SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 22 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2909

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO CPRP 001 2020

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO PROCESSO: 023/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2020.
REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços de contenções de encostas, de manutenção e conservação em rios, córregos, lagoas, praças, vias públicas em diversos logradouros pavimentados e não pavimentados, para os municípios integrantes do CIMVA. Retirada do edital no Endereço: Rua Café Filho, 76 - CEP: 35.160-250, Imbaúbas - Ipatinga – MG e pelo email cimva.mglicitacao@outlook.com. Informações pelo Tel: 31 38221817 das 12 as 17 hs. Entrega das Propostas: 03/02/2020 às 14 hs. Abertura das Propostas: 03/02/2020 às 14hs no endereço acima (COMPARECER APENAS 1 REPRESENTANTE POR EMPRESA, PORTANDO LUVAS E MASCARA).

ONDE SE LIA:
"Entrega das Propostas: 03/02/2020 às 14 hs. Abertura das Propostas: 03/02/2020 às 14hs"

LEIA-SE:
"Entrega das Propostas: 03/02/2021 às 14 hs. Abertura das Propostas: 03/02/2021 às 14hs"

ALBSON ALVARENGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:2B1F72A4

SETOR DE LICITAÇÕES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO AÇO - AMVA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da AMVA – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Aço, Prefeito de Periquito, Sr. Geraldo Martins Godoy, em conformidade com o disposto nos arts. 12 e 24 do Estatuto Social CONVOCA os municípios filiados à Associação, para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 14 (catorze) de janeiro de 2021, quinta feira, às 14 h, na sede da AAPI, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 261, 2º andar, Bairro Imbaúbas, Ipatinga, MG, para realização da eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2021/2022, com a seguinte pauta:
1 – Abertura da Assembléia pelo Presidente da Amva.
2 – Prestação de contas biênio 2019/2020.
3 – Eleição da nova diretoria e conselho fiscal.
4 – Posse da nova diretoria e conselho fiscal.
5 – Palavra aberta aos prefeitos.
6 – Considerações finais pelo Presidente eleito.
7 – Encerramento.
Pelo presente edital fica estabelecido que o prazo para registro de chapas encerrar-se-á às 17:00h do dia 7 de janeiro de 2021 e que os requerimentos deverão conter todos os nomes dos membros, sendo: Presidente, 1º Vice Presidente, 2º Vice Presidente, Conselho Fiscal, sendo este composto por (3) três membros efetivos e (3) três membros suplentes.

Ipatinga, 18 de dezembro de 2020.

GERALDO MARTINS GODOY
Presidente

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:3C9CD150

SETOR DE LICITAÇÕES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO AÇO - AMVA - EXTRATO DE EDITAL DE ELEIÇÃO

A Comissão Eleitoral da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - AMVA - designada pela Portaria 003, de 08 de dezembro de 2020 e, considerando o artigo 24 do seu Estatuto Social, elabora este Edital de Eleição que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho de Administração de Prefeitos, composto por 01 (um) Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente e o Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes. A eleição e posse serão às 14h, do dia 14 de janeiro de 2021, no auditório da AAPI, à rua Marechal Floriano Peixoto, 261, 2º andar, bairro Imbaúbas, Ipatinga/MG, devendo o registro das chapas, com a composição acima descrita, ser efetuado até as 17:00 horas do dia 07 de janeiro de 2021.

Ipatinga, 18 de dezembro de 2020.

HUDSON HELDER HELETO DOS SANTOS,

JOEL AVELINO SOUTO E

GERMANA MARIA DE MELO VITORINO
Membros da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:67B8836B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
RESOLUÇÃO Nº. 03/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕES SOBRE O ORÇAMETO DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF, PARA 2021, ESTIMA RECEITA, FIXA DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Assembleia Geral do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF, no uso de suas atribuições conferidas Contrato de Consórcio Público e Estatuto do COMASF, aprovou a programação orçamentária do Consórcio para o exercício 2021 e eu, Presidente, no cumprimento de tal decisão, edito a presente Resolução:

Art. 1º. A programação orçamentária do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF estima a receita e autoriza a despesa em R$ 652.396,65 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), para o exercício financeiro de 2021.
Art. 2º. A receita do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

Receita de Transferências Correntes	259.578,12
Receita de Serviços	392.818,53
Total da Receita Estimada	652.396,65

Art. 3º. A despesa do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF é autorizada de acordo com a seguinte discriminação:

Manutenção do setor administrativo do COMASF (rateio)	259.578,12
Manutenção dos serviços de máquinas (serviços)	372.818,53
Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Despesa Autorizada	652.396,65

Art. 4º. Na forma do art. 7º, I, da Lei Federal 4.320/64, fica o Presidente do COMASF autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 15% (quinze) por cento da despesa autorizada na programação orçamentária do Consórcio, desde que atendidos os termos previstos no art.43, §1º, da referida lei
Parágrafo único. Para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, poderá o Presidente inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021

Luz, 13 de agosto de 2020.

RONALDO ANTÔNIO ZICA DA COSTA
Prefeito de Dores do Indaiá/MG
Presidente do COMASF

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:A59C90FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RESOLUÇÃO Nº 10/2020 - CONSMEPI

RESOLUÇÃO 0010/2020 De 16/12/2020

Fixa o percentual de participação de cada município consorciado do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MEDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI, para o Exercício Financeiro de 2021.

O CONSMEPI - Consórcio Público Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, por intermédio do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Cláusula 23, §1º, inciso IX do Contrato de Consórcio Público, e em conformidade com a deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º. Esta Resolução fixa o percentual de participação de cada município consorciado ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba - CONSMEPI para o exercício financeiro de 2021, conforme relação abaixo:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	PERCENTUAL PARTICIPAÇÃO 2021
Alvinópolis	**6,28**
Barão de Cocais	**12,08**
Bela Vista de Minas	**4,98**
Bom Jesus do Amparo	**3,63**
Catas Altas	**3,63**
Dionísio	**3,63**
Itabira	**13,08**
João Monlevade	**11,45**
Nova Era	**4,84**
Nova União	**3,63**
Rio Piracicaba	**6,28**
Santa Bárbara	**8,92**
Santa Maria de Itabira	**4,98**
São Domingos do Prata	**7,62**
São Gonçalo do Rio Abaixo	**4,98**
	100,00

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 16 de Dezembro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:A0746C13

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RESOLUÇÃO Nº 06/2020 - CONSMEPI

RESOLUÇÃO Nº 006/2020 De 25 de Novembro de 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O CONSMEPI - Consórcio Público Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, por intermédio do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Cláusula 23, §1º, inciso IX do Contrato de Consórcio Público, **RESOLVE:**

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância de R$ 121.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	0101.0412200011.00144905200000	Aquisição de Equip. Veículos e Bens Móveis Administração Equipamentos e Material Permanente	100	88.000,00
0000003	0101.0412200012.00131901100000	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100	20.000,00
0000004	0101.0412200012.00131901300000	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos Obrigações Patronais	100	10.000,00
0000009	0101.0412200012.00133903000000	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos Material de Consumo	100	3.000,00
TOTAL				**121.000,00**

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<u>Anulação</u>:

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	0101.0412200012.00131900400000	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos Contratação por Tempo Determinado	100	45.000,00
0000011	0101.0412200012.00133903500000	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos Serviços de Consultoria	100	3.000,00
0000036	0102.1030500042.00833903900000	Manutenção dos Serviços do Castramóvel Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100	23.000,00

0000025	0102.2060900022.00631900400000	Serviços de Inspeção Municipal Contratação por Tempo Determinado	100	50.000,00
TOTAL				**121.000,00**

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 25 de novembro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:A80103BD

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
CONVOCAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO - CURSO DIREITO

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba - AMEPI, 21 de dezembro de 2020.

ASSUNTO: Convocação – Programa de Estágio

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba - AMEP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação da candidata aprovada no CHAMAMENTO PÚBLICO- PROGRAMA DE ESTÁGIO – Edital n.º 01/2020 para apresentação referente ao cargo descrito no quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO:	NOME:	CURSO:
4º LUGAR	Juliana dos Santos	Direito

DATA DA APRESENTAÇÃO: 23/12/2020 -Quarta-feira.
ENDEREÇO: Sede da AMEPI (Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, João Monlevade - MG)
HORÁRIO: de 07:00 às 11:00 ou de 13:00 às 16:30 portando os documentos constantes no item 3 e comprovantes do item 6 do edital.

João Monlevade, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:7EE1982C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 206/2020

CISTM – Extrato do Contrato 206/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** WA Medical Equipamentos Ltda. CNPJ nº 28.055.894/0001-36, para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamento de endoscopia do CISTM. Valor do contrato: R$8.296,52 (oito mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos). Fundamento: Processo nº 55/2020 – Dispensa de Licitação nº 33/2020, Art. 24, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93. Vigência: de 30/11/2020 a 30/12/2020. O documento original poderá ser consultado no site www.cistm.com.br/licitacoes-2020.

Uberlândia-MG, 30 de novembro de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:75677715

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 207/2020

CISTM – Extrato do Contrato 207/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** WA Medical Equipamentos Ltda. CNPJ nº 28.055.894/0001-36, para prestação de serviços de locação de equipamento de endoscopia para o CISTM. Valor do contrato: R$2.000,00 (dois mil reais). Fundamento: Processo nº 56/2020 – Dispensa de Licitação nº 34/2020, Art. 24, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93. Vigência: de 30/11/2020 a 30/12/2020. O documento original poderá ser consultado no site www.cistm.com.br/licitacoes-2020.

Uberlândia-MG, 30 de novembro de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:5B85FA87

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP N° 001/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP.

Extrato do Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição AMVAP n° 001/2020, firmado entre o Município de Douradoquara e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP. Objeto: Supressão do valor de R$2.887,73 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), referentes à 12ª parcela do valor estabelecido no termo de contribuição nº 001/2020 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP, correspondente ao mês de dezembro de 2020. Vigência de 27/11/2020 a 31/12/2020.

Uberlândia-MG, 27 de novembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:258E9520

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 208/2020

CISTM – Extrato do Contrato 208/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda., CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para realização de 450 (quatrocentos e cinquenta) Exames Anatomopatológicos Valor do Exame: R$43,00 (quarenta e três reais). Total do contrato: R$19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 47/2019 – Pregão Presencial nº 14/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 21/12/2020 a 28/12/2020.

Uberlândia-MG, 21 de dezembro de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:45388FB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº17 DE 21/12/2020

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a classificação final do Concurso Público de Provas – Edital nº01/2019 da Câmara Municipal de Arcos-MG;

Resolve:
Art. 1º - Fica homologado o Concurso Público de Provas para provimento de vagas no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Edital nº01/2019, nos termos da classificação final conforme publicação nos locais e datas: Dia 18/12/2020- publicada nos sites do Instituto Consulplan (https://www.institutoconsulplan.org.br) e da Câmara Municipal de Arcos (http://www.camaraarcos.mg.gov.br); Dia 19/12/2020 – publicada nos jornais Jornal Correio Centro Oeste e Jornal Estado de Minas; Dia 21/12/2020 – publicada em Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/);
Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de dezembro de 2020.

RODRIGO CESAR CARVALHO PEFISTER
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Publicado por:
Vivian Kathleen Gomes Anselmi
Código Identificador:5C13813E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Campos Altos – MG - EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO Nº 0001/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2020. Contratante: Câmara Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS. Contratado: Heitor e Gonçalves Ltda, contrato 01/2020. Vigência 16/12/2020 a 15/12/2020. Data da assinatura 16/12/2020. Valor total de R$ 9.600,00.

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:3D5E8384

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 185/2020

Dá nova redação ao caput e § único, e acrescenta o § 2º ao art. 11 da Resolução 18/2012.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O *caput* do art. 11 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11. O limite mensal para despesas com diárias será de R$ 1.000,00 (mil reais) para os Vereadores e para o Presidente da Câmara.
Art. 2º O parágrafo único do art. 11 fica renumerado para parágrafo primeiro, passando a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º. As despesas com viagens realizadas para Brasília/DF, não serão incluídas no cômputo do limite definido no caput deste artigo, limitando-se a 10 (dez) diárias por ano, qualquer que seja o motivo do deslocamento e o solicitante.
Art. 3º Fica acrescentado o parágrafo segundo ao art. 11, com a seguinte redação:
§ 2º. As despesas com pagamento de taxas de inscrição e/ou participação em eventos de quaisquer naturezas, pagas diretamente pela tesouraria da Câmara conforme estabelece o parágrafo único do art. 5º, não poderão ultrapassar o limite anual de R$ 1.000,00 (mil reais) para cada Vereador e para o Presidente da Câmara, não se aplicando o disposto neste parágrafo para os servidores do Legislativo.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 18 de dezembro de 2020.

MAICON DONIZETE DOS SANTOS XAVIER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:81BB81F7

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
ERRATA

Fica sem efeito a Resolução 185/2020 publicada no dia 21/12/2020.

Câmara Municipal de Campos Altos, 21 de dezembro de 2020.

MAICON DONIZETE DOS SANTOS XAVIER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:6400C38B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA Nº 033/2020 EXONERA SERVIDOR PÚBLICO – DIRETOR DE SECRETARIA - LEGISLATIVO – CARGO EM COMISSÃO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 033/2020

Exonera Servidor Público – Diretor de Secretaria - Legislativo – Cargo em Comissão – Providências

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, tendo em vista o final da legislatura 2017/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º. O Poder Legislativo de Carmo do Cajuru, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, **exonera** o sr. **Pedro Paulo Maciel Júnior,** brasileiro, casado, CI M-6.171.277, inscrito no CPF sob nº 865.919.406-34, em exercício no cargo de Diretor de Secretaria deste Poder, conforme Lei Complementar Municipal nº 54/2012.

Art. 2°. A contabilidade do Poder Legislativo deverá providenciar a quitação dos encargos decorrentes da presente exoneração.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020.

Carmo do Cajuru, 21 de dezembro de 2020.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:07A68673

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 034/2020 EXONERA SERVIDOR PÚBLICO – CONTADOR LEGISLATIVO – CARGO EM COMISSÃO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 034/2020

Exonera Servidor Público – Contador Legislativo – Cargo em Comissão – Providências

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, tendo em vista o final da legislatura 2017/2020, **RESOLVE:**

Art. 1°. O Poder Legislativo de Carmo do Cajuru, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, **exonera** o **Sr. Lucas Emiliano Silva, inscrito no CRC/MG sob o nº 107.855/O,** em exercício no cargo de Contador Legislativo deste Poder, conforme Lei Complementar Municipal nº 54/2012.

Art. 2°. A contabilidade do Poder Legislativo deverá providenciar a quitação dos encargos decorrentes da presente exoneração.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020.

Carmo do Cajuru, 21 de Dezembro de 2020.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:54C55AB7

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 035/2020 EXONERA SERVIDOR PÚBLICO – PROCURADOR LEGISLATIVO – DIRETOR DE SECRETARIA INTERINO – CARGOS EM COMISSÃO – PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 035/2020

Exonera Servidor Público – Procurador Legislativo – Diretor de Secretaria Interino – Cargos em Comissão – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, tendo em vista o final da legislatura 2017/2020, **RESOLVE:**

Art. 1°. O Poder Legislativo de Carmo do Cajuru, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, **exonera** o sr. **Eduardo Barbosa Vilela, inscrito junto à OAB/MG sob nº 94.898,** em exercício nos cargo de Procurador Legislativo e Diretor de Secretaria Interino deste Poder, conforme Lei Complementar Municipal nº 54/2012.

Art. 2°. A contabilidade do Poder Legislativo deverá providenciar a quitação dos encargos decorrentes da presente exoneração.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020.

Carmo do Cajuru, 21 de Dezembro de 2020.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:BD86A0CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

SUSPENSÃO "SINE DIE"

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

A Câmara Municipal de Curvelo torna pública a **Suspensão***Sine Die*, do Processo Licitatório nº 22/2020, Pregão Presencial nº 14/2020, do tipo menor preço.
Objeto: "Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de peças, acessórios e componentes genuínos e/ou originais de fábrica, para veículo da frota oficial da Câmara Municipal de Curvelo".
Motivo: Análise e revisão do Termo de Referência para possíveis ajustes.

Curvelo, 21 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:EE17B275

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

A Câmara Municipal de Curvelo torna público o resultado do Pregão Presencial nº 13/2020 - Processo Licitatório nº 21/2020.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I do Edital, (Termo de Referência).
Empresa Vencedora:

ITEM 01: PONTO CERTO CEREAIS LTDA EPP – CNPJ: 13.707.893/0001-10
Valor Unitário: R$ 7,80. / Quant.: 380 unid. / Valor Total: R$ 2.964,00

ITEM 02: DESERTO

Curvelo/MG, 21 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:C304EBE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA N° 21/2020

Poder Legislativo – Suspensão Atividades legislativas– Risco de Contágio – COVID-19 – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; considerando-se a situação de risco de contágio em relação ao COVID-19, bem como, pelas recomendações advindas do Comitê Estadual para o Tratamento da COVID-19, visando assegurar condições de saúde compatíveis com o funcionamento dos serviços públicos à cargo deste Poder Legislativo, **RESOLVE:**

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavirus (COVID-19);

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavirus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Desterro do Melo - MG;

Considerando haver suspeita de Coronavirus (COVID-19) entre pessoas que frequentam e/ou trabalham Câmara Municipal de Desterro do Melo – MG;

Art. 1º - A presente portaria dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavirus, no âmbito da Câmara Municipal de Desterro do Melo - MG, que vigorarão de 21 de dezembro de 2020 até 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Nas dependências da Câmara Municipal de Desterro do Melo - MG, fica suspensa neste período a realização de quaisquer atividades legislativas.

Parágrafo único – A suspensão de que trata este artigo, abrange todas as atividades Legislativas bem como as atividades de outros funcionários;

Art. 3º Esta Casa de Leis ficará fechada até que o dia determinado;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 21 de dezembro de 2020.

CELSO SIMÕES DA SILVA
Veredor/ Presidente
Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:C3903D0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº DE 100, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
Considerando a realização do Concurso Público Edital nº 01/2019 e a edição da Portaria nº 84, de 17 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o provimento dos cargos efetivos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2019 abaixo relacionados:

ORDEM	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	Larissa Guedes Barroso Santos	Advogado	1º
2	Larissa Guimarães Castro	Controlador Interno	1º
3	Luis Felipe Nunes Oliveira	Ouvidor Legislativo	1º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 21 de dezembro de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:E80C3CEA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo nº: 18/2020

Modalidade: Pregão

Edital nº: 16/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

Vem à minha análise, por encaminhamento da Sra. Pregoeira, os autos do pregão presencial nº 16/2020, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A SALA DO CONTROLADOR INTERNO/CONTABILIDADE E PARA SUBSTITUIR MÓVEIS INSERVÍVEIS DA SALA DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

O encaminhamento aconteceu por não ter havido participantes para o certame, e não tendo tempo hábil para a realização de um novo processo licitatório, solicito a realização de uma Compra Direta para o mesmo fim.
.

Patrocínio, 10 de dezembro de 2020

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:8AAD57C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 004/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Três Corações/MG, em observância aos dispositivos das Leis nº10.520/2002 e n° 8.666/93 **HOMOLOGA**, para que produzam os efeitos legais, o julgamento do processo de licitação 033/2020(Pregão 004/2020) cujo objeto é "registro de preços para aquisições futuras e eventuais de produtos de alimentos e bebidas não alcoólicas para atender as necessidades de lanches dos servidores (efetivos, contratados, estagiários, menores aprendizes e vereadores) da Câmara Municipal de Três Corações/MG bem como de Eventos de pequeno porte, Instrutores de Cursos e Palestrantes, Lanches para os Projetos Câmara Mirim e Parlamento Jovem promovidos pela Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Sousa" e Recepcionar visitantes ilustres e representações de outras Câmaras Municipais, em visitas oficiais e sessões solenes", exarado na Ata datada de 11de dezembrode 2020onde o Pregoeiro responsável adjudicou as propostas dasempresas:CARLOS GABRIEL DOS REIS - EPP - 20.702.528/0001-10, com o valor total de R$ 20.975,95; IND. E COM. DE PANIFICACAO SA MARIA LTDA - 23.895.311/0001-

61, com o valor total de R$ 41.499,30; ficando autorizado o empenho das despesas.

Três Corações/MG, 21de dezembrode 2020

HELDER DA FONSECA REIS
Presidente da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:05C53B0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2019.

Extrato do quarto termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 009/2019 de aquisição de Combustível – Gasolina Comum, para os veículos da frota do CISMEV firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Posto Flórida Ltda. cujo objeto é o reequilíbrio econômico financeiro no litro da gasolina comum, no importe de 4,98% passando o valor unitário de R$ 4,39 para R$ 4,65.Impacto financeiro: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais),passando o valor total estimado de R$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais) para R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinqüenta reais) a partir de 16/11/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:5EF3AF7B

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
DÉCIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019.

Extrato do décimo termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 007/2019 de aquisição de Combustível (óleo diesel B S10 para os veículos da frota do CISMEV firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Posto Flórida Ltda. cujo objeto é o reequilíbrio econômico financeiro no litro do óleo diesel B S10, no importe de 4,98% passando o valor unitário de R$ 3,49 para R$ 3,66.Impacto financeiro: R$ 7.286,48 (sete mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos),passando o valor total estimado de R$ 712.024,53 (setecentos e doze mil vinte e quatro reais e cinqüenta e três centavos) para R$ 719.311,01 (setecentos e dezenove mil trezentos e onze reais e um centavo) a partir de 16/11/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:96A1C060

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 = REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, através do processo de inexigibilidade de licitação nº 01/2020, instaurado na forma de *CREDENCIAMENTO* nº 01/2020, cujo objeto é a **REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS, A PREÇO SUS,** para atender aos pacientes dos municípios consorciados.

O edital está disponível na sede do Consórcio, sito a Rua Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, onde poderá ser obtido ou retirado diretamente no site oficial - www.cismisel.com.br -.

A sessão pública terá início às **14h:00min do dia 11 de janeiro de 2021,** com o ato de credenciamento, quando então os licitantes deverão promover a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 21 de dezembro de 2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:109EE9EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CONVOCAÇÃO PARA 22ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 22ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CII-AMAJE

O Senhor Luiz Fernando Alves, Presidente do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da AMAJE, no uso de suas atribuições, convoca os membros integrantes do **CII- AMAJE**, em primeira, segunda e última convocação, respectivamente, a participarem **da 22ª Assembleia Ordinária a se realizar no dia 07 de janeiro de 2021 (quinta-feira), às 14h00 no auditório do CII-AMAJE**, localizado A Rua Zeca Bruno, 131, Bairro Cazuza, **Diamantina/MG**, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Eleições 2021;
Aprovação da prestação de contas de 2020 e Outros assuntos de interesse.

Diamantina, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:A42E201C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
TERMO DE CREDENCIAMENTO 028/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE, torna público que celebrou o seguinte Termo de Credenciamento:
Termo de Credenciamento 028/2020 referente ao PAL n° 013/2020, Inexigibilidade n° 001/2020, Credenciamento 001/2020.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS SEDES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CII-AMAJE. **Contratado: LEONARDO**

LAENDER DA SILVA 06136307693. Valor estimado: R$28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Vigência: 15/12/2020 a 15/12/2021.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:A605A583

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
1 TERMO ADITIVO A A.R.P. 012/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 15 de dezembro de 2020 o **PRIMEIRO** termo aditivo a A.R.P. 012/2020 referente ao PAL n° 033/2020, PE n° 010/2020.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS PARA PAVIMENTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS OBRAS DO CII-AMAJE. **Contratado: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA. Valor: R$** R$ 195.623,10 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos e vinte três reais e dez centavos).

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:AE214B21

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
2 TERMO ADITIVO A A.R.P 001/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 17 de dezembro de 2020 o **SEGUNDO** termo aditivo a **Ata de Registro de Preços 001/2020** referente ao PAL n° 003/2020, PE n° 001/2020.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS PARA PAVIMENTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS OBRAS DO CII-AMAJE. **Contratado: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. Valor:** R$ 91.143,87.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:6778FE44

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 18 de dezembro de 2020 o **PRIMEIRO** termo aditivo ao Contrato **018/2020** referente ao PAL n° 022/2020, DL n° 014/2020.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA CIDADE GOUVEIA PARA ATENDER O SETOR DE OBRAS DO CII-AMAJE ENQUANTO EM EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO. **Contratado: MOISES DE JESUS MACHADO Valor: R$3.000,00 Prorrogando** o prazo de vigência contratual para 31/05/2021.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:CE26A6B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o Município de ABRE CAMPO/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020. Valor global: **R$ 112.006,28,** (Cento e doze mil, seis reais e vinte e oito centavos).

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:DD505B91

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o Município de ACAIACA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020. Valor global: **R$ 287.737,09,** (Duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e nove centavos).

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:B5A08206

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o Município de ALVINÓPOLIS/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020. Valor global: **R$ 652.906,55,** (Seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:A7BE65B9

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o Município de AMPARO DO SERRA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020. Valor global: **R$ 495.013,45,** (Quatrocentos e noventa e cinco mil, treze reais e quarenta e cinco centavos).

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:FC846848

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o Município de BARRA LONGA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020. Valor global: **R$ 488.375,52,** (Quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:01EBEB6A

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o Município de DIOGO DE VASCONCELOS/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020. Valor global: **R$ 192.249,73,** (Cento e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos).

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:F98DBB89

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o Município de DOM SILVÉRIO/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020. Valor global: **R$ 365.510,07,** (Trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e sete centavos).

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:C9638D64

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o Município de GUARACIABA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020. Valor global: **R$ 453.027,82,** (Quatrocentos e cinquenta e três mil, vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:C5859B30

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o Município de JEQUERI/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020. Valor global: **R$ 666.584,91,** (Seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:2E5B9DB5

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o Município de MARIANA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020. Valor global: **R$ 2.079.821,54,** (Dois milhões, setenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:91D6FAEF

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o Município de ORATÓRIOS/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020. Valor global: **R$ 534.106,61,** (Quinhentos e trinta e quatro mil, cento e seis reais e sessenta e um centavos).

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:F5B21D11

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o Município de PIEDADE DE PONTE NOVA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020. Valor global: **R$ 462.604,11,** (Quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e onze centavos).

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:9A0A5799

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o Município de PONTE NOVA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020. Valor global: **R$ 1.281.218,55,** (Um milhão, duzentos e oitenta e um mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

Ponte Nova, 21de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:2D0D89F8

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o Município de RAUL SOARES/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência:

01/01/2020 a 31/12/2020. Valor global: **R$ 590.500,50,** (Quinhentos e noventa mil, quinhentos reais e cinquenta centavos).

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:4D499F39

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o Município de RIO CASCA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020. Valor global: **R$ 462.561,97,** (Quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos).

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:927B60E6

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o Município de RIO DOCE/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020. Valor global: **R$ 623.483,03,** (Seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e três centavos).

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:5E24BEC8

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020. Valor global: **R$ 593.725,20,** (Quinhentos e noventa e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:8BC386CC

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020. Valor global: **R$ 415.031,72,** (Quatrocentos e quinze mil, trinta e um reais e setenta e dois centavos).

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:234F32E7

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o Município de SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020. Valor global: **R$ 280.902,11,** (Duzentos e oitenta mil, novecentos e dois reais e onze centavos).

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:E1A698A9

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o Município de SÃO PEDRO DOS FERROS/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020. Valor global: **R$ 468.655,29,** (Quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:F5477E54

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o Município de SEM PEIXE/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020. Valor global: **R$ 238.332,71,** (Duzentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:A7F68255

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de Contrato de Rateio celebrado entre o Município de URUCÂNIA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2020. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020. Valor global: **R$ 1.025.805,76,** (Um milhão, vinte e cinco mil, oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos).

Ponte Nova, 21 de dezembrode 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:7BDE88E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE DISTRATO A ATA DE REGISTRO Nº 001/2020

OBJETO: Fica rescindido, a partir da data de 23 de dezembro de 2020, de comum acordo entre as partes Contratantes, a Ata de registro de preços nº 001/2020, celebrado em 06 de fevereiro de 2020 que tem por objeto a aquisição de lanches para manutenção das diversas Secretarias do Município de Açucena.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS SABOR SOLIDÁRIO

LÍVIA MARIA VENTURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:3BDC3A77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2019

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Gladys Maria Silva Manzi, inscrita no 665.466.726-34. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato (Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93). **Vigência**: 01/01/2021 até 31/12/2021. **Data da assinatura**: 04/12/2020. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Gladys Maria Silva Manzi, representante legal. **Processo**: Dispensa de licitação 014/2019.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:74BE7E1A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Laboratório de Análises Clínicas Medcenter Ltda, inscrita CNPJ 33.404.097/0001-57. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato (Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93). **Vigência**: 01/01/2021 até 31/12/2021. **Data da assinatura**: 04/12/2020. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Leonardo Ribeiro Pires, representante legal. **Processo**: Inexigibilidade 002/2019.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:81241F71

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2018

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Antônio Lúcio Tertuliano da Silva, inscrito no 719.035.776-91. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato (Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93). **Vigência**: 01/01/2021 até 31/12/2021. **Data da assinatura**: 04/12/2020. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Antônio Lúcio Tertuliano da Silva, representante legal. **Processo**: Dispensa de licitação 008/2018.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:143CC305

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Pro-ambiental Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ 06.030.279/0001-32. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato (Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93). **Vigência**: 01/01/2021 até 31/12/2021. **Data da assinatura**: 04/12/2020. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, CPF 013.822.306-80 e Renato Zica Pimentel. **Processo**: Pregão presencial 025/2018.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:514F8A0C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2017

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Assistop Saneadora Eireli, inscrita no CNPJ 03.581.809/0001-42. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato (Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93). **Vigência**: 01/01/2021 até 31/12/2021. **Data da assinatura**: 04/12/2020. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, CPF 013.822.306-80 e André Luis de Freitas Silva, CPF 743.711.856-49. **Processo**: Pregão presencial 006/17.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:E21AB408

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2016

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Cabolesco Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ 22.034.785/0001-56. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato (Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93). **Vigência**: 01/01/2021 até 31/05/2021. **Data da assinatura**: 04/12/2020. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, CPF 013.822.306-80 e Danillo Henrique da Silveira Queiroz, representante legal, CPF 103.118.336-16. **Processo**: Pregão presencial 011/2016.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B0569FF9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2016

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Publicenter Informática, Comércio e Locação Ltda, CNPJ 04.235.413/0001-06. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato (Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93). **Vigência**: 01/01/2021 até 31/12/2021. **Data da assinatura**: 04/12/2020. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, CPF 013.822.306-80 e Cibely Palhares Gomes, representante legal, CPF 393.515.306-63. **Processo**: pregão presencial 018/2016.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:22F6A396

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2017

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Publicenter Informática, Comércio e Locação Ltda, CNPJ 04.235.413/0001-06. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato (Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93). **Vigência**: 01/01/2021 até 31/12/2021. **Data da assinatura**: 04/12/2020. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, CPF 013.822.306-80 e Cibely Palhares Gomes, representante legal, CPF 393.515.306-63. **Processo**: Pregão presencial 016/2017

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:2D6C7ADD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/16

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Eclipse Assessoria em Rede e Computadores. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato (Art. 57, II da Lei 8.666/93). **Vigência**: 01/01/2021 até 31/12/2021. **Data da assinatura**: 04/12/2020. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, CPF 013.822.306-80 e Fábio Oliveira de Almeida, CPF 054.163.426-76. **Processo**: Pregão presencial 006/16.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:F21A3B9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020

Processo Licitatório 0041/2020, Dispensa n.º 0011/2020. Partes: Município de Alvorada de Minas e OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. **Valor do Contrato: R$ 33.991,60 (trinta e três mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).** Objeto: CONTRATO - CIMME/OBJETIVA. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO PLANIALTIMÉTRICOS (TOPOGRAFIA), GEOTECNICA, PROJETOS DE INFRAESTRUTURA (VIA URBANA E RURAL, DRENAGEM), PROJETOS DE EDIFICAÇÃO, PROJETOS COMPLEMENTARES, GERENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS DO "CIMME". Assinatura/Vigência: 08/12/2020 até 31/12/2020.
SR. VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:A0E1CAC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO

EXTRATO ATA 112/2020 N.º Processo: 075/2020 – PREGÃO PRESENCIAL: 048/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar 06180888655 ME, CNPJ no 24.501.724/0001-87. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Informática.Valor: R$ 14.829,00(Quatorze mil oitocentos e vinte e nove reais).Data de assinatura: 26 de novembro de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA 113/2020
N.º Processo: 075/2020 – PR GÃO PRESENCIAL: 048/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de 16. Contratado: GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF04.376.995/0001-40 no. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Informática.Valor: 625,00(Seiscentos e vinte e cinco reais) .Data de assinatura: 26 de novembro de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA 114/2020 N.º Processo: 075/2020 – PREGÃO PRESENCIAL: 048/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ/MF sob o no 07.528.036/0001-91. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Informática.Valor: R$ 8.904,00(Oito mil novecentos e quatro reais).Data de assinatura: 26 de novembro de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA 115/2020 N.º Processo: 075/2020 – PREGÃO PRESENCIAL: 048/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: TREM BARATO ELETROMOVEIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI CNPJ/MF sob o no 38.427.451/0001/82. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Informática.Valor: R$ 8.100,00(Oito mil e cem reais).Data de assinatura: 26 de novembro de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA 116/2020 N.º Processo: 075/2020 – PREGÃO PRESENCIAL: 048/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: AGMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº 11.770.656.0001/00. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Informática. Valor: R$2.560,00(Dois mil quinhentos e sessenta reais). Data de assinatura: 26 de novembro de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:08BCDE78

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N º: 070/2020
EDITAL Nº: 045/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL HIDRÁULICO
A Pregoeira e equipe de apoio resolve ADJUDICAR as empresas
SEMACOL SEMENTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ/MF sob o no 22264261000151
C.E. MACEDO E COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI
CNPJ 07.965.552/0001-83
Que poderão firmar compromisso com o município de acordo com as necessidades da Administração.

Araújos/MG, 08 de dezembro de 2020.

ADIMELIA XAVIER GARCIA

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:151C5D7D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO ATA Nº 117 /2020
N.º Processo: 077/2020 – PREGÃO PRESENCIAL: 050/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF no 01.982.481/0001-40.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MONTAGEM DE KIT'S PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.Valor: R$37.455,00 (trinta e sete mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais).Data de assinatura: 30 de novembro de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 118 /2020
N.º Processo: 077/2020 – PREGÃO PRESENCIAL: 050/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: VICTOR TIENGOS COELHO CORREIA, CNPJ/MF no 25.838.040/0001-38.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MONTAGEM DE KIT'S PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.Valor: R$15.225,00(quinze mil duzentos e vinte e cinco reais) Data de assinatura: 30 de novembro de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 119 /2020
N.º Processo: 077/2020 – PREGÃO PRESENCIAL: 050/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: JULIANA CLAÚDIA RIBEIRO DE LACERDA CNPJ/MF no 21.529.392/0001-50.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MONTAGEM DE KIT'S PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.Valor: R$11.796,50(onze mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).Data de assinatura: 30 de novembro de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 120 /2020
N.º Processo: 077/2020 – PREGÃO PRESENCIAL: 050/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ/MF no 29.126.669/0001-06.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MONTAGEM DE KIT'S PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.Valor: R$7.918,00(Sete mil novecentos e dezoito reais).Data de assinatura: 30 de novembro de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 121 /2020
N.º Processo: 077/2020 – PREGÃO PRESENCIAL: 050/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE, CNPJ/MF no 30.827.823/0001-56.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MONTAGEM DE KIT'S PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.Valor: R$15.290,00(Quinze mil duzentos e noventa reais).Data de assinatura: 30 de novembro de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 122 /2020
N.º Processo: 077/2020 – PREGÃO PRESENCIAL: 050/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: RAYANA COMERCIO DE PAPÉIS EIRELI, CNPJ/MF no 32.211.946/0001-93.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MONTAGEM DE KIT'S PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.Valor: R$28.500,00().Data de assinatura: 30 de novembro de 2020. FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO-PREFEITO MUNICIPAL. EXTRATO ATA Nº 123 /2020
N.º Processo: 077/2020 – PREGÃO PRESENCIAL: 050/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: COMERCIAL RADICCHI EIRELI, CNPJ/MF no 29.790.780/0001-00.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MONTAGEM DE KIT'S PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.Valor: R$16.877,50(Dezesseis mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).Data de assinatura: 30 de novembro de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 124 /2020
N.º Processo: 077/2020 – PREGÃO PRESENCIAL: 050/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ/MF no 31.486.195/0001-55.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MONTAGEM DE KIT'S PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.Valor: R$ 18.870,00(Dezoito mil oitocentos e PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003
setenta reais).Data de assinatura: 30 de novembro de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Extrato Ata Nº 125 /2020
N.º Processo: 077/2020 – Pregão Presencial: 050/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ mg Cnpj: 18.300.996/0001-16. Contratado: Mateus Soares Rodrigues Silva - me Cnpj/mf no 25.314.197/0001-64.objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Material Escolar Para Montagem de Kit's Para Distribuição Aos Alunos da Rede Municipal de Ensino.valor: R$8.030,20(oito Mil e Trinta Reais e Vinte Centavos).data de Assinatura: 30 de Novembro de 2020.

FRANCISCOCLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Extrato Ata Nº 126 /2020
N.º Processo: 077/2020 – Pregão Presencial: 050/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ mg Cnpj: 18.300.996/0001-16. Contratado: Lavínia Francêsca da Silva me Cnpj/mf no 31.887.567/0001-55.objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Aterial Escolar Para Montagem de Kit's Para Distribuição Aos Alunos da Rede Municipal de Ensino.valor: R$26.910,00 (vinte e Seis Mil Novecentos e Dez Reais).data de Assinatura: 30 de Novembro de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Extrato Ata Nº 127/2020
N.º Processo: 077/2020 – Pregão Presencial: 050/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ mg Cnpj: 18.300.996/0001-16.

Contratado: Bruna Dayane Dos Santos 01738474127, Cnpj/mf no 37.487.179/0001-63 Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Material Escolar Para Montagem de Kit's Para Distribuição Aos Alunos da Rede Municipal de Ensino.valor: R$ 6.040,00(seis Mil e Quarenta Reais).data de Assinatura: 30 de Novembro de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
prefeito Municipal

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:FAD4DEE1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N º: 071/2020
EDITAL Nº: 046/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de DIETAS ENTERAIS E FÓRMULA INFANTIL.
O prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme orientação jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94.

Araújos/MG, 11 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:0BD12CC4

PREFEITURA
EXTRATO

EXTRATO ATA 128/2020
N.º Processo: 080/2020 – PREGÃO PRESENCIAL: 051/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: MERCEARIA
CAMPOS E RABELO LTDA, CNPJ 25.836.495/0001-14.
OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de forma parcelada de CESTAS BÁSICAS para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, conforme especificado no Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Presencial 051/2020.
Valor: R$ 76.660,00(Setenta e seis mil seiscentos e sessenta reais).Vigência 12 meses.
Data de assinatura: 03 de dezembro 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:5D4095E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 218/2020

PORTARIA Nº 218 – 21/12/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **ROSSELA NATACHA MEIRELES DOS SANTOS FONSECA,,** MASPM nº 6544/7**,** ocupante do cargo de **ENCARREGADO (A) DE SERVIÇOS** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 21/12/2020.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de dezembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7FB973C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS-PL-620-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 620/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para confecção de prótese dentaria, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Messias Neto Proteses Eireli	1	1	44.700,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Messias Neto Proteses Eireli	44.700,00
Valor Total Adjudicado	**44.700,00**

Arcos, 21 de dezembro de 2020.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 620/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020

Objeto: Registro de preço para confecção de prótese dentaria, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 620/2020 Pregão nº 204/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Messias Neto Proteses Eireli	1	1	149,00	44.700,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Messias Neto Proteses Eireli	44.700,00

Arcos, 21 de dezembro de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº324/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 620/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020
Objeto: Registro de preço para confecção de prótese dentaria, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
Messias Neto Proteses Eireli	44.700,00

Arcos, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AC0A7338

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO DESERTO
PROCESSO 223/2020 - PREGÃO 122/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DECLARAR QUE O CERTAME LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE RESTOU DESERTO.

LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:FB9BC57A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 124/2020 - INEXIGIBILIDADE 0007/2020 E EXTRATO AO CONTRATO 143/2020

Refere-se o presente termo de Inexigibilidade de Licitação para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS/FINANCEIRAS/COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS,IMPOSTOS,TAXAS,DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE,ATRAVÉS DE DAM,EM PADRÃO FEBRARAN,POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS,COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

CIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04

VALOR : 1.000,00 (MIL REAIS).

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 160

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:35470331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 1º ADITIVO DO CONTRATO 117/2020
PROCESSO 071/2020 - PREGÃO 032/2020

O Município de Barroso torna publico o 1.º termo aditivo ao contrato 117/2020 celebrado com: JORNAL PANORAMA LTDA ME - CNPJ: 08.560.398/0001-22

Objeto: ADITIVO DE VALOR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NO QUE CONCERNE À PUBLICAÇÕES EM JORNAIS OFICIAIS.

FICHA : 097 - FONTE : 100 - VALOR: R$ 9.680,00

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:44AA48B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 1º ADITIVO DO CONTRATO 089/2020
PROCESSO 115/2019 - PREGÃO 055/2019

O Município de Barroso torna publico o 1.º termo aditivo ao contrato 089/2020 celebrado com: RICCI DIÁRIOS PUB. E AGENCIAMENTO LTDA. - CNPJ: 06.880.466/0001-05

Objeto: ADITIVO PARA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NO QUE CONCERNE À PUBLICAÇÕES EM JORNAIS OFICIAIS.

FICHA : 097 - FONTE : 100 - VALOR: R$ 3.624,40

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:795EB4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO DESERTO
PROCESSO 219/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 119/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DECLARAR QUE O CERTAME LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE RESTOU DESERTO.

LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:394060C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO AO 2º ADITIVO DO CONTRATO 020/2019
PROCESSO 028/2019 - DISPENSA 019/2019

O Município de Barroso torna publico o 2.º termo aditivo ao contrato 020/2019 celebrado com: CONSORCIO INTER DE GEST E DES AMB.SUS.VERTE - CNPJ: 18.773.785/0001-09

Objeto: ADITIVO DE VALOR REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CIGEDAS ACERCA DA GESTÃO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

FICHA : 539 - FONTE : 100 - VALOR: R$ 44.000,45

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:75806357

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO DESERTO
PROCESSO 226/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 125/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO DO

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DECLARAR QUE O CERTAME LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE RESTOU DESERTO.

LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:BBC5F0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO DESERTO
PROCESSO 225/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 124/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DECLARAR QUE O CERTAME LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE RESTOU DESERTO.

LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:94CD61C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CANCELAMENTO DE CERTAME LICITATÓRIO
PROCESSO 220/2019 - PREGÃO 123/2019

O MUNICÍPIO DE BARROSO TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE.

LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:97D5852F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DECLARAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO DESERTO
PROCESSO 219/2019 - PREGÃO 122/2019

O PREFEITO DE BARROSO, E O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DECLARAR QUE O CERTAME LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE RESTOU DESERTO.

LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:74FDCF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO 1º ADITIVO DO CONTRATO 146/2020
PROCESSO 220/2020 - DISPENSA 067/2020

O Município de Barroso torna publico o 1.º termo aditivo ao contrato 146/2020 celebrado com: CONSORCIO INTER DE GEST E DES AMB.SUST.VERTE - CNPJ: 18.773.785/0001-09

Objeto: ADITIVO DE VALOR PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA,MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CIGEDAS, VISTO QUE DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FOI CONSTATADO QUE A UTILIZAÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS SE FAZIAM NECESSÁRIOS PARA A MELHOR CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS.

FICHA : 598 - FONTE : 100 - VALOR: R$ 37.334,34

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:6FEE22C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº LICI-121/2020 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº LICI-121/2020 ref. Concorrência Pública 11/2020. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG e COSTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 02 (dois meses), do contrato originário de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA, COMPREENDENDO AS RUAS RIO GRANDE DO NORTE, PROJETADA E RORAIMA DO BAIRRO JARDIM BELA VISTA; RUA PROJETADA DO BAIRRO SANTA TEREZINHA II; RUAS DAS ORQUÍDESAS, LIRIOS E DOS CRAVOS DO BAIRRO JARDIM MAGNÓLIAS; RUA HERODIANO ALVES DO ESPIRITO SANTO DO BAIRRO QUINCAS MELO; RUA PROJETADA DO BAIRRO MARINGÁ; RUA JARBAS PIMENTA DO BAIRRO PARATI E RUA DR. PAULO DO BAIRRO TENENTE JOSÉ DE SOUZA, TODOS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITOS, PROJETOS E PLANILHAS, CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL, de conformidade com o ofício solicitante 208/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **DAS ALTERAÇÕES:** Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo de Concorrência Pública 11/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:CB40BCBF

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO LICI-291/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO LICI-291/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e CLINIMAGEM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ 14.577.280/0001-00. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do valor estimado do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, para a continuidade dos SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DAS ALTERAÇÕES**: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e suas alterações, processo de Inexigibilidade de Licitação 36/2019.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:90533077

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO LICI-292/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO LICI-292/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e CLÍNICA MÉDICA E DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PROBABY LTDA, CNPJ 31.367.979/0001-64. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do valor estimado do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, para a continuidade dos SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DAS ALTERAÇÕES**: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e suas alterações, processo de Inexigibilidade de Licitação 37/2019.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:B4C50A66

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE ESQUADRIAS METÁLICAS E MATERIAIS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **VALOR:** R$ 28.197,30 (vinte e oito mil cento e noventa e sete reais e trinta centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 21/12/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 110/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:2C9C46E2

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE ESQUADRIAS METÁLICAS E MATERIAIS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **VALOR:** R$ 19.240,00 (dezenove mil duzentos e quarenta reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 21/12/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 110/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:7830561F

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **DEPÓSITO DO SILVINHO EIRELI EPP. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE ESQUADRIAS METÁLICAS E MATERIAIS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **VALOR:** R$ 3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 21/12/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 110/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:742B182A

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE ESQUADRIAS METÁLICAS E MATERIAIS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **VALOR:** R$ 5.978,00 (cinco mil novecentos e setenta e oito reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 21/12/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 110/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:906A2A5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 15/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 133/2019 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2020 – MED CENTER COMERCIAL LTDA.. Valor: 13.200,60. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0335 - Assinatura: 09/12/2020 - Vigência: 31/12/2020 –

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:1B88DE44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 54 DE 18 DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nos dias 24, 28,29,30e31 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Brás Pires/MG, Exmº Sr. **Itamar Cabral de Miranda** usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o mês de Dezembro é comemorado as festividades do Natal e Ano Novo;

Considerando a suspensão do expediente nas repartições públicas, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Decreta:

Art. 1º- Decreta Ponto facultativo nos dias 24,28,29,30 e 31 de dezembro de 2020, nas repartições públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- Em tais dias não funcionarão os serviços do Poder Público Executivo, á exceção dos essenciais e inadiáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data e dado por publicado com sua afixação no quadro de avisos dos atos da administração e no diário oficial do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brás Pires/MG 18 de dezembro de 2020.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:54CC453E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016//2019

Processo:330/2018. Empresa: Clínica Médica Besckow LTDA. Objeto: Serviços Médicos. Fica acrescido o valor de R$19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais) ao Contrato original. A partir de 27/11/2020 Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:287C801F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035//2019.

Processo:330/2018. Empresa: Leandro de Souza Neiva. Objeto: Serviços Médicos. Fica acrescido o valor de R$18.360,00 (dezoito mil e trezentos e sessenta reais) ao Contrato original. A partir de 27/11/2020 Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:6147E408

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 434/2020.

Processo: 096/2020. Empresa: Comunidade Terapêutica Reviver. Objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de internação compulsória de adolescentes e adultos de ambos os sexos, para tratamento e recuperação de dependência química.Fica acrescido o valor de R$750,00 (setecentos e doze reais) ao Contrato original. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:F3D50688

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 437/2020 –TOMADA DE PREÇO Nº 026/2020

Processo nº 334/2020. Contratada: Carvalho e Caetano Empreendimentos LTDA. Objeto: Contratação de empresa para locação de caminhões caçamba, para manutenção e restauração das estradas na "Serra da Sacada". Vigência: 08/12/2020 a 31/12/2020. Valor R$: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:B50E8EA7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 373/2020

Processo: 248/2020 Empresa: Mappa Engenharia LTDA ME. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de obra de Construção de um Portal de Entrada da Cidade de Buritis-MG, sentido Buritis-MG a Brasília-DF. Fica Acrescido o valor de 6.264,54 (seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:86618F7D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - A PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DE CONTRATO, TOMADA DE PREÇO 020//2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de obra de Construção de um Portal de Entrada da Cidade de Buritis-MG. Publicado na AMM dia 21/12/2020. Onde se lê: Primeiro Termo Aditivo. Leia-se: Segundo Termo Aditivo. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:F91A6EA5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 392/2020

Processo: 263/2020 Empresa: Mappa Engenharia LTDA ME. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução de Obras de Alvenaria em Reforma Predial no PSF VI – CANAÃ. Fica Acrescido o valor de 16.951,53(dezesseis mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos). Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:D8DCD39D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE EXONERA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO “DIRETOR ESCOLAR I - 26 HORAS”, A SERVIDORA MUNICIPAL, EFETIVA NO CARGO DE PROFESSOR, SENHORA ALDINÉIA APARECIDA SILVA BARBOSA.

PORTARIA nº 183/2020

Exonera, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado “Diretor Escolar I - 26 horas”, a Servidora Municipal, efetiva no cargo de Professor, senhora Aldinéia Aparecida Silva Barbosa.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em Comissão, denominado **"Diretor Escola I - 26 horas"**, Nível TS XVI, Grau DE, a partir de **30/12/2020,** a Servidora Municipal, senhora **Aldinéia Aparecida Silva Barbosa,** efetiva no Cargo de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 18 de dezembro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:0031BDF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXONERA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER", O SERVIDOR MUNICIPAL, DETENTOR DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, SENHOR BRUNO MARIANO DA SILVA LEITE.

PORTARIA nº 184/2020

Exonera, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Chefe do Departamento de Esportes e Lazer", o Servidor Municipal, detentor do cargo efetivo de Professor de Educação Física, senhor Bruno Mariano da Silva Leite.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em Comissão, denominado **"Chefe do Departamento de Esportes e Lazer"**, Nível TS 022, Grau 0A, a partir de **30/12/2020,** o Servidor Municipal, senhor **Bruno Mariano da Silva Leite,** detentor do cargo efetivo de **Professor de Educação Física**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 18 de dezembro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:735DF331

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXONERA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH", O SERVIDOR MUNICIPAL, DETENTOR DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, SENHOR CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO.

PORTARIA nº 185/2020

Exonera, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Chefe do Departamento de Pessoal e RH", o Servidor Municipal, detentor do cargo efetivo de Assistente Administrativo, senhor Celso Alberto Lourenço Filho.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em Comissão, denominado **"Chefe do Departamento de Pessoal e RH"**, Nível TS 022, Grau 0A, a partir de **30/12/2020,** o Servidor Municipal, senhor **Celso Alberto Lourenço Filho,** detentor do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 18 de dezembro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:00F3A2D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXONERA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "SECRETÁRIO DE SUPRIMENTOS", O SERVIDOR MUNICIPAL, DETENTOR DO CARGO EFETIVO DE ENCARREGADO DE LICITAÇÃO, SENHOR CLEBER DONIZETTI CAMPOS.

PORTARIA nº 186/2020

Exonera, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Secretário de Suprimentos", o Servidor Municipal, detentor do cargo efetivo de Encarregado de Licitação, senhor Cleber Donizetti Campos.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em Comissão, denominado **"Secretário de Suprimentos"**, Nível TS SSS, Grau 0A, a partir de **30/12/2020,** o Servidor Municipal, senhor **Cleber Donizetti Campos,** detentor do cargo efetivo de **Encarregado de Licitação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 18 de dezembro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:587D3CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO 004/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 - ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº..: ATA 015/2020
PROCESSO.....: PRC 004/2020 LICITAÇÃO: PREG 004/2020
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)

CONTRATADA...: MINERADORA CASTELLO BRANCO LTDA - ME
VALOR.....: R$ 525,20
ASSINATURA...: 07/12/2020
JUSTIFICATIVA: ALTERAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:D87557E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXONERA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "DIRETOR ESCOLAR II - 44 HORAS", A SERVIDORA MUNICIPAL, EFETIVA NO CARGO DE PROFESSOR, SENHORA ELIANA VIANA PEREIRA.

PORTARIA nº 187/2020

Exonera, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Diretor Escolar II - 44 horas", a Servidora Municipal, efetiva no cargo de Professor, senhora Eliana Viana Pereira.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em Comissão, denominado **"Diretor Escolar II - 44 horas"**, Nível TS 024, Grau DE, a partir de **30/12/2020,** a Servidora Municipal, senhora **Eliana Viana Pereira,** efetiva no Cargo de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 18 de dezembro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:0132A7E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXONERA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "DIRETOR ESCOLAR II - 44 HORAS", A SERVIDORA MUNICIPAL, EFETIVA NO CARGO DE PROFESSOR, SENHORA ELVIRA APARECIDA DE LIMA SILVA.

PORTARIA nº 188/2020

Exonera, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Diretor Escolar II - 44 horas", a Servidora Municipal, efetiva no cargo de Professor, senhora Elvira Aparecida de Lima Silva.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em Comissão, denominado **"Diretor Escolar II - 44 horas"**, Nível TS 024, Grau DE, a partir de **30/12/2020,** a Servidora Municipal, senhora **Elvira Aparecida de Lima Silva,** efetiva no Cargo de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 18 de dezembro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:A9E48882

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO 227/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO (VIGÊNCIA)
CONTRATO Nº..: 001/2018
PROCESSO.....: PRC 227/20 17 LICITAÇÃO: PREG 099/2017
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ACADEMIA DE GESTÃO PUBLICA S/A
VALOR.....: R$ 107.694,00
ASSINATURA...: 21/12/2020
VIGÊNCIA.....: 21/12/2020 a 31/12/2021
JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:BDF059C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXONERA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "SECRETÁRIA CONTÁBIL E FAZENDÁRIA", A SERVIDORA MUNICIPAL, EFETIVA NO CARGO DE TÉCNICA EM CONTABILIDADE, SENHORA ELVIRA PEREIRA LEMOS.

PORTARIA nº 189/2020

Exonera, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Secretária Contábil e Fazendária", a Servidora Municipal, efetiva no cargo de Técnica em Contabilidade, senhora Elvira Pereira Lemos.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em Comissão, denominado **"Secretária Contábil e Fazendária"**, Nível TS SSS, Grau 0A, a partir de **30/12/2020,** a Servidora Municipal, senhora **Elvira Pereira Lemos,** efetiva no Cargo de **Técnico em Contabilidade**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 18 de dezembro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:895155EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXONERA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "DIRETOR ESCOLAR II – 44 HS", A SERVIDORA MUNICIPAL, EFETIVA NO CARGO DE PROFESSOR, SENHORA HELIANA MARIA DO PRADO MELO.

P O R T A R I A nº 190/2020

Exonera, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Diretor Escolar II – 44 hs", a Servidora Municipal, efetiva no cargo de Professor, senhora Heliana Maria do Prado Melo.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em Comissão, denominado **"Diretor Escolar II – 44 hs"**, Nível TS 024, Grau DE, a partir de **30/12/2020,** a Servidora Municipal, senhora **Heliana Maria do Prado Melo,** efetiva no Cargo de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 18 de dezembro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:1BB0DD9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXONERA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "ASSESSOR TÉCNICO EM SAÚDE", A SERVIDORA MUNICIPAL, EFETIVA NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SENHORA JULIANA DA SILVA MELO.

P O R T A R I A nº 191/2020

Exonera, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Assessor Técnico em Saúde", a Servidora Municipal, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, senhora Juliana da Silva Melo.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em Comissão, denominado **"Assessor Técnico em Saúde"**, Nível TS 022, Grau 0A, a partir de **30/12/2020,** a Servidora Municipal, senhora **Juliana da Silva Melo,** efetiva no Cargo de **Auxiliar de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 18 de dezembro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:38B6A0D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXONERA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "DIRETOR ESCOLAR I – 26 HS", A SERVIDORA MUNICIPAL, EFETIVA NO CARGO DE PROFESSOR, SENHORA LAIRES APOLINÁRIO.

PORTARIA nº 192/2020

Exonera, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Diretor Escolar I – 26 hs", a Servidora Municipal, efetiva no cargo de Professor, senhora Laires Apolinário.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em Comissão, denominado **"Diretor Escolar I – 26 hs"**, Nível TS XVI, Grau DE, a partir de **30/12/2020,** a Servidora Municipal, senhora **Laires Apolinário,** efetiva no Cargo de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 18 de dezembro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:FCC4B774

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXONERA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "GESTOR PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA", A SERVIDORA MUNICIPAL, EFETIVA NO CARGO DE RECEPCIONISTA, SENHORA LÚCIA HELENA SILVA.

P O R T A R I A nº 193/2020

Exonera, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Gestor Programa Bolsa Família", a Servidora Municipal, efetiva no cargo de Recepcionista, senhora Lúcia Helena Silva.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em Comissão, denominado **"Gestor Programa Bolsa Família"**, Nível TS 015, Grau 0A, a partir de **30/12/2020,** a Servidora Municipal, senhora **Lúcia Helena Silva,** efetiva no Cargo de **Recepcionista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 18 de dezembro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:D19C123E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXONERA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "COORDENADOR DA DEFESA CIVIL", O SERVIDOR MUNICIPAL, EFETIVO NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL, SENHOR LUCIANO APARECIDO NOGUEIRA MIZAEL.

P O R T A R I A nº 194/2020

Exonera, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Coordenador da Defesa Civil", o Servidor Municipal, efetivo no cargo de Auxiliar Operacional, senhor Luciano Aparecido Nogueira Mizael.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em Comissão, denominado **"Coordenador da Defesa Civil"**, Nível TS 018, Grau 0A, a partir de **30/12/2020,** o Servidor Municipal, senhor **Luciano Aparecido Nogueira Mizael,** efetivo no Cargo de **Auxiliar Operacional.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 18 de dezembro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:D2DE797F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXONERA O SERVIDOR MUNICIPAL, SENHOR LUIZ AUGUSTO DE MELO, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS VICINAIS.

P O R T A R I A nº 174/2020

Exonera o Servidor Municipal, senhor Luiz Augusto de Melo, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão denominado Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Estradas Vicinais.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Servidor Municipal, senhor **Luiz Augusto de Melo,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão denominado "**Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Estradas Vicinais"**, Nível TS SSS, Grau 0A, a partir de **30/12/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 15 de dezembro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:E748CC28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXONERA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "CHEFE DEPARTAMENTO PROGRAMAS SOCIAIS E CRAS", A SERVIDORA MUNICIPAL, EFETIVA NO CARGO DE PROFESSOR, SENHORA LUCINÉIA CONCEIÇÃO FARIA COUTINHO.

PORTARIA nº 195/2020

Exonera, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Chefe Departamento Programas Sociais e Cras", a Servidora Municipal, efetiva no cargo de Professor, senhora Lucinéia Conceição Faria Coutinho.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em Comissão, denominado **"Chefe Departamento Programas Sociais e Cras"**, Nível TS 022, Grau 0A, a partir de **30/12/2020,** a Servidora Municipal, senhora **Lucinéia Conceição Faria Coutinho,** efetiva no Cargo de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 18 de dezembro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:6E451A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXONERA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "CHEFE SEÇÃO SERVIÇOS URBANOS", A SERVIDORA MUNICIPAL, EFETIVA NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL (GARI), MÁRCIA HELENA RIBEIRO ALVES.

PORTARIA nº 196/2020

Exonera, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Chefe Seção Serviços Urbanos", a Servidora Municipal, efetiva no cargo de Auxiliar Operacional (Gari), Márcia Helena Ribeiro Alves.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em Comissão, denominado **"Chefe Seção Serviços Urbanos"**, Nível TS 018, Grau 0A, a partir de **30/12/2020,** a Servidora Municipal, senhora **Márcia Helena Ribeiro Alves,** efetiva no Cargo de **Auxiliar Operacional (Gari).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 18 de dezembro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:8FA5FCE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXONERA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "CHEFE DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO", A SERVIDORA MUNICIPAL, EFETIVA NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, SENHORA MARIA FERNANDA DA SILVA REIS.

PORTARIA nº 197/2020

Exonera, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Chefe Departamento de Arrecadação", a Servidora Municipal, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços, senhora Maria Fernanda da Silva Reis.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em Comissão, denominado **"Chefe Departamento de Arrecadação"**, Nível TS 022, Grau 0A, a partir de **30/12/2020,** a Servidora Municipal, senhora **Maria Fernanda da Silva Reis,** efetiva no Cargo de **Auxiliar de Serviços.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 18 de dezembro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:9CF62292

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXONERA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "CHEFE SEÇÃO ESTRADAS VICINAIS", O SERVIDOR MUNICIPAL, EFETIVO NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, SENHOR PAULO SÉRGIO ALVES.

PORTARIA nº 198/2020

Exonera, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Chefe Seção Estradas Vicinais", o Servidor Municipal, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, senhor Paulo Sérgio Alves.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em Comissão, denominado **"Chefe Seção Estradas Vicinais"**, Nível TS 018, Grau 0A, a partir de **30/12/2020,** o Servidor Municipal, senhor **Paulo Sérgio Alves,** efetivo no Cargo de **Operador de Máquinas.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 18 de dezembro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:231E3D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXONERA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "CHEFE SETOR VIGILÂNCIA SAÚDE", O SERVIDOR MUNICIPAL, EFETIVO NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL, SENHOR RENATO DUARTE BREVES.

PORTARIA nº 199/2020

Exonera, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Chefe Setor Vigilância Saúde", o Servidor Municipal, efetivo no cargo de Auxiliar Operacional, senhor Renato Duarte Breves.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em Comissão, denominado **"Chefe Setor Vigilância Saúde"**, Nível TS 015, Grau 0A, a partir de **30/12/2020,** o Servidor Municipal, senhor **Renato Duarte Breves,** efetivo no Cargo de **Auxiliar Operacional.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 18 de dezembro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:903DD619

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXONERA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "DIRETOR ESCOLAR I – 26 HS", A SERVIDORA MUNICIPAL, EFETIVA NO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR I – 26 HS, SENHORA ROSILAINE APARECIDA MODESTO DOS SANTOS.

PORTARIA nº 200/2020

Exonera, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Diretor Escolar I – 26 hs", a Servidora Municipal, efetiva no cargo de Professor, senhora Rosilaine Aparecida Modesto dos Santos.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em Comissão, denominado **"Diretor Escolar I – 26 hs"**, Nível TS XVI, Grau DE, a partir de **30/12/2020,** a Servidora Municipal, senhora **Rosilaine Aparecida Modesto dos Santos,** efetiva no Cargo de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 18 de dezembro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:20A3BF68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXONERA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "DIRETOR ESCOLAR II – 44 HS", A SERVIDORA MUNICIPAL, EFETIVA NO CARGO DE PROFESSOR, SENHORA SILVIA MARINA DA SILVA.

PORTARIA nº 201/2020

Exonera, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Diretor Escolar II – 44 hs", a Servidora Municipal, efetiva no cargo de Professor, senhora Silvia Marina da Silva.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em Comissão, denominado **"Diretor Escolar II – 44 hs"**, Nível TS 024, Grau DE, a partir de **30/12/2020,** a Servidora Municipal, senhora **Silvia Marina da Silva,** efetiva no Cargo de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 18 de dezembro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:0BA38F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXONERA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "CHEFE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA", A SERVIDORA MUNICIPAL, EFETIVA NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, SENHORA SIRLENE APARECIDA DAS CHAGAS.

PORTARIA nº 202/2020

Exonera, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Chefe Departamento de Tesouraria", a Servidora Municipal, efetiva no cargo de Agente Administrativo, senhora Sirlene Aparecida das Chagas.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em Comissão, denominado **"Chefe Departamento Tesouraria"**, Nível TS 022, Grau 0A, a partir de **30/12/2020,** a Servidora Municipal, senhora **Sirlene Aparecida das Chagas,** efetiva no Cargo de **Agente Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 18 de dezembro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:9C619EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXONERA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "SECRETÁRIA DE GABINETE, AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO ECOLÓGICO RURAL", A SERVIDORA MUNICIPAL, EFETIVA NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, SENHORA TELMA SANDRA DA SILVA.

PORTARIA nº 203/2020

Exonera, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Secretária de Gabinete, Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo Ecológico Rural", a Servidora Municipal, efetiva no cargo de Agente Administrativo, senhora Telma Sandra da Silva.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em Comissão, denominado **"Secretária de Gabinete, Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo Ecológico Rural"**, Nível TS SSS, Grau 0A, a partir de **30/12/2020,** a Servidora Municipal, senhora **Telma Sandra da Silva,** efetiva no Cargo de **Agente Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 18 de dezembro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:506F94EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXONERA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "CHEFE DA CONTROLADORIA", A SERVIDORA MUNICIPAL, EFETIVA NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, SENHORA VANESSA MARIA ALVES.

PORTARIA nº 204/2020

Exonera, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Chefe da Controladoria", a Servidora Municipal, efetiva no cargo de Agente Administrativo, senhora Vanessa Maria Alves.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em Comissão, denominado **"Chefe da Controladoria"**, Nível TS 022, Grau 0A, a partir de **30/12/2020,** a Servidora Municipal, senhora **Vanessa Maria Alves,** efetiva no Cargo de **Agente Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 18 de dezembro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:B68E2574

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 145/2020****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***THAMARA DA SILVA JUNQUEIRA****.*
Objeto: Contratação de acessoria técnica especializada em suporte para a Lei Aldir Blanc.
Processo de Compra Direta n.º 227/2020.
Vigência: 10/12/2020 a 31/12/2020.
Valor total: R$ 5.500,00 (Cinco Mil, e Quinhentos Reais).
Dotação Orçamentária: *02.03.04.122.0401.2.007.339035-31.*

Cachoeira de Minas, 10 de Dezembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:7B554C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 146/2020****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***ATC BUSINESS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI****.*
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais intraescolares para os alunos da educação infantil das escola municipais e creche.
Processo Licitatório n.º 225/2020 – através da adesão da Ata do Regime Diferenciadode Contratação, Registro de Preços n.º 001/2020 realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS.
Vigência: 11/12/2020 a 10/12/2021.
Valor total: R$ 438.551,65 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
Dotação Orçamentária: *02.04.01.12.365.1203.2.070.449052-126; e 02.04.01.12.365.1206.2.008.449052-142.*

Cachoeira de Minas, 11 de Dezembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:A8103430

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 147/2020****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***AGRALE SOCIEDADE ANONIMA****.*
Objeto: Aquisição de ônibus rural escolar.
Processo Licitatório n.º 228/2020 – através da adesão da Ata do Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 11/2019/FNDE/MEC.
Vigência: 14/12/2020 a 13/12/2021.
Valor total: R$ 396.266,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais).
Dotação Orçamentária: *02.04.01.12.361.1207.2.071.449052-546.*

Cachoeira de Minas, 14 de Dezembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:D15A26DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Cachoeira de Minas torna público as ***Atas de Registro de Preços*** *discriminadas:*
Ata de Registro de Preços n.º 58/2020: LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Valor total registrado: R$ 124.874,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais);
Ata de Registro de Preços n.º 59/2020: ESPAÇO VIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Valor total registrado: R$ 10.773,40 (Dez Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Quarenta Centavos);
Ata de Registro de Preços n.º 60/2020: MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA - ME. Valor total registrado: R$ 22.110,00 (Vinte e Dois Mil, Cento e Dez Reais);
Ata de Registro de Preços n.º 61/2020: SEBASTIÃO MARQUES – CPF 00770256600 - EPP. Valor total registrado: R$ 1.680,00 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais); e
Ata de Registro de Preços n.º 62/2020: NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA. Valor total registrado: R$ 22.175,00 (Vinte e Dois Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais).
Objeto: Aquisição de leites e fórmulas especiais, em consonância ao Protocolo do Programa Municipal de Dietas Especiais da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Processo Licitatório n.º 182/2020 – Pregão Presencial n.º 056/2020 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 14/12/2020 a 13/12/2021.

Cachoeira de Minas, 14 de Dezembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:55A39190

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI 3309/2020

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2020 do Município da Campanha, Lei Municipal nº 3288 de 18 de dezembro de 2019, crédito adicional especial no valor de R$ 25.764,34 (Vinte e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) para atender as atividades constantes do art. 2º da presente Lei.

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior fica criada a seguinte dotação:
02 – Executivo
02.10 – Secretaria Mun. de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
02.10.02 – Esporte e Lazer
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.1342 – Programa Esporte Comunitário
3.006 – Implantação de Academias ao Ar Livre
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor: 764,34 (setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)
Fonte de Recursos: 124 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social
Valor: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Adiciona: 25.764,34

Art. 3º O recurso necessário à abertura do crédito que trata o artigo 1º será oriundo de redução orçamentária, nas seguintes dotações, como segue:

02 – Executivo
02.10 – Secretaria Mun. de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
02.10.02 – Esporte e Lazer
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.1342 – Programa Esporte Comunitário
4.107 - Subvenção e Contribuição para Associações Esportivas
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor: 764,34 (setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

02 – Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
02.07.04 – Obras
13 – Cultura
13.392 – Difusão Cultural
13.392.1018 – Difusão Cultural
3.014 – Construção, Revitalização e Reforma de Espaços Turísticos e Culturais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social
Valor: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 4º Fica o poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do art. 2º em até 30 % (trinta por cento) do valor constante do art. 1º da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 27 de novembro de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Gabriel Borges Alves
Código Identificador:E3DD4B9E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI N° 3310/2020

O Povo do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada 7, localizada no Loteamento Chácara do Chá, passa a denominar-se "Rua Claudinei Ribeiro dos Santos".

Art. 2º - A placa de nomenclatura deverá conter, abaixo do nome, em letras menores e entre parênteses, a atividade principal do nome dado à via pública, da seguinte forma:

Rua Claudinei Ribeiro dos Santos
(Professor e Diretor de Escola)

Art. 3º - A placa de nomenclatura deve ser confeccionada e afixada no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação da presente lei.

Art 4º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal cientificar, encaminhando cópia desta Lei ao Cartório de Registros de Imóveis, à Cemig, Copasa, além de outras companhias, instituições e entidades congêneres que o assunto possa interessar.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha-MG, em 1° de dezembro de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito da Campanha

Publicado por:
Joao Gabriel Borges Alves
Código Identificador:A36D7A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI N°3311/2020

Dá denominação à Quadra da Escola Municipal Dom Othon Motta

O Povo do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Quadra da Escola Municipal Dom Othon Motta passa a denominar-se "Quadra Diretor Claudinei Ribeiro dos Santos".

Art. 2º - A placa de nomenclatura deve ser confeccionada e afixada no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha-MG, em 1° de dezembro de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito da Campanha

Publicado por:
Joao Gabriel Borges Alves
Código Identificador:2C325AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI ° 3312/2020

Dá denominação à Rua Projetada 2 do Loteamento Chácara do Chá

O Povo do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada 2 do Loteamento Chácara do Chá passa a denominar-se "Rua José Francisco Paixão".

Art. 2º - A placa de nomenclatura deve ser confeccionada e afixada no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal cientificar, encaminhando cópia desta Lei ao Cartório de Registros de Imóveis, à Cemig, Copasa, além de outras companhias, instituições e entidades congêneres que o assunto possa interessar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha-MG, em 21 de dezembro de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito da Campanha

Publicado por:
Joao Gabriel Borges Alves
Código Identificador:31821061

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 0145/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público Extrato do Oitavo Termo Aditivo do Contrato nº 0145/2017 – Processo nº 0047/2017 – Concorrência nº 0001/2017 – **Contratada: Madson Industria e Comercio de Materiais de Constução Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.604.283/0001-60 . Altera a Vigência: 22/12/2020 a 21/02/2021. Objeto: CONSTRUÇÃO CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO 1.

Campanha/MG, 18/12/2020

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:AF103B99

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 0050/2020

RATIFICAÇÃO DISPENSA

Referência: Processo nº 00138/2020 – Dispensa nº 00050/2020

No cumprimento do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93,, e suas alterações posteriores, tendo em vista o Memorando nº 0170/2020 e Memorando nº 0176/2020 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, Parecer Jurídico nº 144/2020, **RATIFICO** o ato referente a DISPENSA Nº 00050/2020, para aquisição de peças essenciais o para o funcionamento dos veículos de placas HLF – 2492 , GMF-7002 e GMF-8060 todos utilizados em demanda superior em função do enfrentamento da pandemia Covid-19.
Conforme solicitado pela Secretaria responsável, as peças serão adquiridas através do fornecedor: RICARDO PEREIRA EIRELI ME CNPJ nº 08.545.404/0001-72 no valor total de R$ 5.429,68 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)

Publique-se e cumpra-se.

Campanha/MG, 18 de Dezembro de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:1F31492E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público o Primeiro Adendo ao Edital do Processo Licitatório nº 100/2020 - Pregão Eletrônico nº 035/2020 – SRP nº 041/2020, que tem por finalidade registro de preços de carga/ recarga de oxigênio medicinal, locação de cilindros para oxigênio e concentrador de oxigênio e recarga de ar comprimido medicinal, a serem utilizados em atendimento a pacientes, junto ao Pronto Socorro Municipal, bem como nas ambulâncias, atendimento domiciliar e noutros locais que possam surgir/ necessitar. Critério de Julgamento: Menor preço por lote. Nova data de recebimento das Propostas: das 08h do dia 23/12/2020 até às 12h30 do dia 07/01/2021. Nova data abertura e julgamento das propostas: 07/01/2021 às 12h30. Início da sessão e disputa de preço: 07/01/2021 às 13h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:36A83EF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 7º Termo de aditamento ao contrato Nº 175/2016, Processo Nº 98/2016, Dispensa Nº 14/2016, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA DR. GETÚLIO PORTELA Nº 196, CENTRO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE SERÁ UTILIZADA PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2021, contados a partir do dia 01/01/2021. O valor do aluguel é de R$ 1.681,66 mensais.

Campos Altos – MG, 21/12/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:37E04527

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 5º Termo de aditamento ao contrato Nº 13/2018, Processo Nº 21/2018, Dispensa Nº 04/2018, para **LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL SITUADO A RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO Nº 951, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ONDE IRÁ FUNCIONAR UMA CRECHE, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2021, contados a partir do dia 01/01/2021. O valor do aluguel é de R$ 1.496,32 mensais.

Campos Altos – MG, 21/12/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:34E75204

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 2º Termo de aditamento ao contrato Nº 188/2018, Processo Nº 101/2018, Dispensa Nº 07/2018, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA LEONARDO NETO Nº 543, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG,** fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 30/04/2021, contados a partir do dia 01/01/2021. O valor do aluguel é de R$ 1.450,00 mensais.

Campos Altos – MG, 21/12/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B30003D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 2º Termo de aditamento ao contrato Nº 189/2018, Processo Nº 102/2018, Dispensa Nº 08/2018, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA CAPITÃO VIRGÍLIO MARQUES Nº 33, CENTRO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), NO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2021, contados a partir do dia 01/01/2021. O valor do aluguel é de R$ 1.350,00 mensais.

Campos Altos – MG, 21/12/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7D3F6EA6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 2º Termo de aditamento ao contrato Nº 122/2019, Processo Nº 61/2019, Dispensa Nº 05/2019, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA JOÃO SOARES DE SOUZA Nº 628, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA O USO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2021, contados a partir do dia 01/01/2021. O valor do aluguel é de R$ 1.300,00 mensais.

Campos Altos – MG, 21/12/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:63EE831C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 204/2019, Processo Nº 105/2019, Dispensa Nº 08/2019, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO Nº 401, CENTRO, QUE SERÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA SEDE DA PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG**, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2021, contados a partir do dia 01/01/2021. O valor do aluguel é de R$ 11.800,00 mensais.

Campos Altos – MG, 21/12/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E487921A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 205/2019, Processo Nº 106/2019, Dispensa Nº 09/2019, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA LEONARDO NETO Nº 501, BAIRRO SANTA TEREZINHA QUE SERÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2021, contados a partir do dia 01/01/2021.

Campos Altos – MG, 21/12/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C0ED7E57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 4º Termo de aditamento ao contrato Nº 01/2020, Processo Nº 101/2019, Pregão Presencial Nº 88/2019, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETO, MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXTENSÃO E MODIFICAÇÃO DE RDU, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA SEBASTIÃO LIMA CAMPOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, O presente 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 31 de dezembro de 2020 a 30 de março de 2021.

Campos Altos – MG, 21/12/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:1C6128C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 02/2020, Processo Nº 09/2020, Dispensa Nº 02/2020, para **LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO A RUA MARIA RITA FRANCO Nº 159, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2021, contados a partir do dia 01/01/2021. O valor do aluguel é de R$ 1.250,00 mensais.

Campos Altos – MG, 21/12/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6C279635

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 45/2020, Processo Nº 28/2020, Dispensa Nº 07/2020, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PADRE EUSTÁQUIO Nº 293, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ONDE SERÁ UTILIZADO PARA FUNCIONAMENTO DO ABRIGO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2021, contados a partir do dia 01/01/2021. O valor do aluguel é de R$ 1.450,00 mensais.

Campos Altos – MG, 21/12/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A9223588

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 85/2020, Processo Nº 36/2020, Tomada de Preço Nº 03/2020, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, CONFORME PROJETO APROVADO PELO BDMG, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO BDMG MUNICÍPIOS 2019 - BDMG URBANIZA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 25/04/2021, contados a partir do dia 25/12/2020.

Campos Altos – MG, 21/12/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:CF7F2865

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2020

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº M-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS**, CNPJ 19.191.550/0001-63, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 731, representada por seu Provedor o Sr. **OZÓRIO RESENDE NETO,** CPF 127.604.396-15, RG M-3.372.523, doravante denominado **SANTA CASA**, resolvem firmar o 1º termo aditivo ao convênio ao nº 001/2020, nos termos da Lei Municipal nº 920/2020,mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto alterar o valor do convênio anteriormente pactuado, para acrescentar R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) no valor do convênio, sendo que o valor inicialmente previsto em R$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais) passará a ser de R$ 2.260.000,00 (dois milhões duzentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1 A despesas deste termo aditivo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.29.01.10.302.0042.2056.3.3.50.43.00 e pela fonte de recursos nº 1.02.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 É condição de eficácia do termo aditivo a publicação no diário oficial.

3.2 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições.

E por estarem assim as partes justas e acordadas, firmam o presente aditivo, depois de lido e achado conforme em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Campos Altos/MG, 10 de Dezembro de 2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

ELIAS BORGES RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

OZÓRIO RESENDE NETO
Provedor da Santa Casa

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
RG ou CPF:

2. Nome:
RG ou CPF

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8B60E29B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS PROC. 083/2018 DISPENSA 006/2018 EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2018

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 053/2018
Vigência até 28/02/2021 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS, MG e **SELMA BORGES DA SILVA**, CPF 478.413.206-63. Fund. Legal: lei 8666/93, PRC 053/2018 – DISPENSA nº 006/2018, Prorrogação do termo de contrato até 28 de Fevereiro de 2021, de acordo com parecer jurídico em anexo, Objeto – **"**Locação de imóvel situado na avenida Burarama, nº 382, bairro centro, Capitão Enéas - MG**"** - Signatários: Petrônio Mineiro de Souza e Selma Borges da Silva p/ contratado.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:132D01AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2017

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017
CONTRATO N° 016/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: HUMBERTO DE ALENCAR GANDRA, CPF 089.221.796-00.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ASSINATURA: 21/12/2020 VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:32389262

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2017

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017 –TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
CONTRATO N° 021/2017
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 08.254.076/0001-55.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA-MG.
ASSINATURA: 21/12/2020 VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:3B6C312E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2017

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017
CONTRATO N° 022/2017
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 08.254.076/0001-55.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA-MG.
ASSINATURA: 21/12/2020 VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:34DF286E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 097/2017

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017
CONTRATO N° 097/2017
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: GUSMAO CHAVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 27.251.185/0001-63.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADVOCACIA PARA ASSESSORAMENTO EFETIVO NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, BEM COMO ATUAÇÃO EM AÇÕES COMPLEXAS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E ATUAÇÃO JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CARBONITA E/OU SOCIEDADES DE ADVOGADOS PARA COM ATUAÇÃO EM INSTÂNCIAS SUPERIORES, BELO HORIZONTE E EM BRASÍLIA, EM QUESTÕES ADMINISTRATIVAS E CONTENCIOSAS DE SEGUNDA INSTÂNCIA, BEM COMO NO MUNICÍPIO
ASSINATURA: 21/12/2020 VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:A387591A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2019

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019
CONTRATO N° 054/2019
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: GUSMAO CHAVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 27.251.185/0001-63.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADVOCACIA PARA ASSESSORAMENTO EFETIVO NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, BEM COMO ATUAÇÃO EM AÇÕES JUDICIAIS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, ATUAÇÃO JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E O MINISTÉRIO PÚBLICO
ASSINATURA: 21/12/2020 VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:B949F6F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2019

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
CONTRATO N° 016/2019
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: MARIA ANELINA FREIRE 00677901607, CNPJ 32.331.529/0001-84.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO/CALENDÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ASSINATURA: 21/12/2020 VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:D7DBA6BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2019

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
CONTRATO N° 038/2019
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: MARIA ANELINA FREIRE 00677901607, CNPJ 32.331.529/0001-84.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES DOS POVOADOS/COMUNIDADES DOIS CÓRREGOS E MERCADINHO ATÉ A SEDE DESTE MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ASSINATURA: 21/12/2020 VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:4ED7AF28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2019

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
CONTRATO N° 023/2019
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: MARIA CRISTIANE AMARAL 29739042856, CNPJ 27.088.778/0001-50.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO/CALENDÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSINATURA: 21/12/2020 VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:3342CF08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2019

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
CONTRATO N° 024/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: NELSON VENTURA DE SOUZA 05124491639, CNPJ 27.151.605/0001-30.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO/CALENDÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSINATURA: 21/12/2020 VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:FA999F77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2019

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
CONTRATO N° 027/2019
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: RODRIGO DUARTE VIEIRA, CPF Nº 073.223.666-54.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MOBILIADO PARA ABRIGAR OS ESTAGIÁRIOS DA UFVJM, QUE SE ENCONTRAM ESTAGIANDO NO MUNICÍPIO DE CARBONITA
ASSINATURA: 21/12/2020 VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:56CBEB95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
RELATÓRIO TRIMESTRAL DA OUVIDORIA

RELATÓRIO TRIMESTRAL DA OUVIDORIA - 1° de outubro de 2020 a 22 de dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Marilane do Nascimento Batista – Ouvidora Municipal

Atendendo a Lei Complementar N° 662 de 18 de fevereiro de 2020 e ao princípio da publicidade, a Ouvidoria Municipal de Catas Altas apresenta relatório trimestral e demonstrativo dos atendimentos e natureza das manifestações.

A Ouvidoria encaminhou mensalmente, à Câmara Municipal de Catas Altas relatório analítico, contendo descrição das manifestações, tipo e repostas, conforme solicitado na Lei 662/2020.

Desde sua criação a Ouvidoria tem se mostrado efetiva e importante ferramenta de exercício para cidadania.

Abaixo dados sobre o atendimento da Ouvidoria Municipal neste período.

QUANTIDADE DE MANIFESTAÇÕES

TOTAL	RESPONDIDAS	AGUARDANDO RESPOSTA	EM ATRASO
13	13	0	0

ORIGEM DAS MANIFESTAÇÕES

Site público	69,23%
Telefone	15,38%
Outros canais	15,38%

TIPO DAS MANIFESTAÇÕES

Reclamações	53,85%
Denúncias	30,77%
Solicitações	7,69%
Simplifique	7,69%

MANIFESTAÇÕES POR ASSUNTO

Outros assuntos	9
Casas Populares	2
Atendimento	1
Obras	1

MANIFESTAÇÕES POR SECRETARIA

Desenvolvimento Social	5
Serviços Urbanos, Obras e Viação	3
Saúde	2
Administração e Fazenda	1
Agricultura e Meio Ambiente	1
Gabinete e Assessorias	1

AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO DA OUVIDORIA

AVALIAÇÃO	RESPOSTAS
Bom	100%
Ótimo	0
Ruim	0

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:0D572F16

PROCURADORIA JURÍDICA
RELATÓRIO ANUAL DA OUVIDORIA

RELATÓRIO ANUAL DA OUVIDORIA - 02 Março de 2020 a 22 de dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Marilane do Nascimento Batista – Ouvidora Municipal

Atendendo a Lei Complementar N° 662 de 18 de fevereiro de 2020 e ao princípio da publicidade, a Ouvidoria Municipal de Catas Altas apresenta relatório anual e demonstrativo dos atendimentos e natureza das manifestações.

A Ouvidoria encaminhou mensalmente, à Câmara Municipal de Catas Altas relatório analítico, contendo descrição das manifestações, tipo e repostas, conforme solicitado na Lei 662/2020.

Desde sua criação a Ouvidoria tem se mostrado efetiva e importante ferramenta de exercício para cidadania.

Abaixo dados sobre o atendimento da Ouvidoria Municipal neste período.

QUANTIDADE DE MANIFESTAÇÕES

TOTAL	RESPONDIDAS	AGUARDANDO RESPOSTA	EM ATRASO
125	125	0	0

ORIGEM DAS MANIFESTAÇÕES

Site público	68,80 %
Telefone	16,80%
Outros canais	9,60%
E-mail	4,80%

TIPO DAS MANIFESTAÇÕES

Denúncias	44,80%
Reclamações	23,20%
Solicitações	20,80%
Sugestões	9,60%
Elogios	0,80%
Simplifique	0,80%

MANIFESTAÇÕES POR ASSUNTO

Outros assuntos	52
COVID -19	43
Atendimento	9
Calçamentos	5
Obras	5
Animais soltos em via pública	3
Turismo	3
Vigilância sanitária	2
Casas Populares	2
Lotes sujos	1

MANIFESTAÇÕES POR SECRETARIA

Gabinete e Assessorias	38
Saúde	38
Serviços Urbanos, Obras e Viação	18
Desenvolvimento Social	12
Administração e Fazenda	7
Assistência Judiciária	4
Agricultura e Meio Ambiente	4
Educação	2
Turismo e Cultura	2

AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO DA OUVIDORIA

AVALIAÇÃO	RESPOSTAS
Bom	50,00%
Ótimo	25,00%
Ruim	25,00%

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:A1B990D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 292/2020 ADESÃO 023/2020 PLAYGROUND

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO–Processo 292/2020, **Adesão 023/2020**, autuado em 17/12/2020, torna públicoa adesão a ata de registro de preços 001/2020 do Consórcio Intermunicipal da Área Mineira Sudene-CIMAMS, para aquisição de equipamentos e materiais intraescolares (escorregador, playground, casinha e balanço). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação,através daempresa: ATC BUSINESS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELE inscrita no CNPJ n° 15.495.400/0001-92 perfazendo valor global de R$ 38.100,53 (trinta e oito mil, cem reais e cinquenta e três centavos) nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio 17 de Dezembro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:437AA91F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 257/2020,autuado em 20/10/2020 - Chamada Pública 002/2020 - Resultado Preliminar da Fase de Seleção : **Execução Técnica em Filmagem, Iluminação, Sonorização, Veiculação, dentre outros (4.1 - Letra a)**SOM STEREO MIX LTDA ME, CNPJ nº. 18.127.274/0001-01, 100 pontos; **Concurso de fotografia (4.1 - Letra B)**; André Santos Rodrigues, CPF nº. 076.723.806-05, 100 pontos; Raila Rodrigues Ribeiro, CPF nº. 143.038.596-05, 95 pontos; Andréa Aparecida Santos Rodrigues, CPF nº. 079.564.866-96, 97 pontos; Girlene Alves Canhestro Rabelo, CPF nº. 650.436.936-49; 98 pontos; Daniel Augusto Borges Silva, desclassificado; **Proposta para concurso de pinturas (letra c, item 4.1)**; Huliane de Sousa Pinto, CPF nº. 115.222.846-30, 99 pontos; Terezinha Aparecida Pinto, CPF nº. 698.102.656-20, 96 pontos; e Saulo Tironi Silva, CPF nº. 088.979.356-56, 100 pontos; **Proposta para execução de lives, conteúdo show artístico (letra d, item 4.1)**; **Individual -**José Wilson Alves Souza, CPF nº. 727.126.006-49, 100 pontos; Célio Vicente de Araújo, CPF nº. 082.437.446-06; 100 pontos; Pablo Gonçalves Braga, CPF nº. 144.195.756-60; 100 pontos; Edgar Paulo Libério Henrique; CPF nº. 039.509.226-44, inabilitado **Dupla :** Eduarda Aguiar Arantes, CPF 148.745.426-03, 100 pontos; João Vitor Apolinário Alves, CPF nº. 133.718.756-95; 100 pontos; **Banda (acima de 03 componentes)**: Silvio César Cunha de Camargo, CPF nº. 042.253.026-36; 100 pontos; Messias de Sousa Trindade, CPF nº. 067.179046-31, 100 pontos; - Meire Isabel Nogueira Assis Araújo, CPF nº. 076.073.946-30, 100 pontos; Servos Martinho Cardoso, CPF nº. 075.848.786-0, 100 pontos; Diego Moreira Gonçalves, CPF nº. 108.162.266-01, 100 pontos; Alexandre Silva Prado, CPF nº. 798.463.006-20, 100 pontos; Eduardo Silva Dutra, CPF 081.735-046-28, 100 pontos; Letícia Aparecida Silva de Souza, CPF nº. 102.333.986-27, 100 pontos; Eduardo Silva de Sousa, CPF nº. 045.909.386-00, 100 pontos; Daniel Resende do Nascimento Oliveira, CPF nº. 014.565.796-57, 100 pontos; Gilmar José da Silva, CPF nº. 005.962.786-75, 100 pontos; Gilmar José da Silva, CPF 005.962.786-75, 100 pontos; Severo Luis Lima, CPF nº. 089.241.526-61, 100 pontos; Nicholas Costa Dias, CPF nº. 081.503.286-29, 100 pontos; Eduarda Aguiar Arantes, CPF 148.745.426-03, 100 pontos; Thiago da Silva, CPF nº. 078.250.506-65, 100 ponots; Vinícius Henrique da Costa, CPF nº. 112.041.106-89, inabilitado; katia Maria da Costa Portela Marcelino, CPF nº. 093.869.066-35, 100 pontos; Samuel Vaz Merces, CPF nº. 066.206.616-29, 100 pontos, Jardel Alves da Silva, CPF nº. 839.747.096-49, foi inabilitado; **Execução de Lives cujo conteúdo seja Apresentação (Artística) de Música e/ou Dança (letra e, item 4.1)**; Antônio Miguel de Freitas Júnior, CPF nº. 054.125.046-98 / CNPJ nº. 36.656.859/0001-09, inabilitado; Marcelo Garcia, CNPJ nº. 25.433.348/0001-01, inabilitado; Paulo Wilson da Silveira Junior, CNPJ nº. 32.856.426/0001-38, habilitado;**Propostas para execução de Lives cujo conteúdo seja Oficinas de Artesanato (letra f, item 4.1)**; ASSOCIAÇÃO DS ARTISTAS E ARTESÃOS DE CLÁUDIO E REGIÃO OLINDA JORGE ALVES, CNPJ nº. 23.055.089/0001-99, habilitado com ressalva, (Art. 48, §3º Lei 8666/93) 100 pontos; ASSOCIAÇÃO CLAUDIENSE DOS ARTISTAS E ARTESAOS NENEN DA SARAH, CNPJ nº. 04.134.977/0001-52; habilitada com ressalva (Art. 48, §3º Lei 8666/93), 100 pontos; **Proposta para execução e produção de Curta e/ou Média metragem (Filme) (letra g, item 4.1);**LAURO MIGUEL SILVA TEIXEIRA, CNPJ nº. 31.672.068/0001-4, habilitado com ressalva, (Art. 48, §3º Lei 8666/93), 100 pontos . Processo ficará a disposição de interessadosna Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 as 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 21 de Dezembro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município;

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:334B9A82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO 005/2020

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames complementares, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme previsto no termo de referência anexo I do Edital n° 242/2020, a partir do dia 11 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021. Processo Licitatório n° 242/2020, Credenciamento 005/2020. Edital disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:941B7DF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO 006/2020

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**,para fins de **CREDENCIAMENTO**de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames de radiografia, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme previsto no Termo de Referência,anexo I do Edital n° 245/2020, a partir do dia 11 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021. Processo Licitatório n° 245/2020, Credenciamento 006/2020. Edital disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:D644F84D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SPR nº 043/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 078/2020 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KITS CESTA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA PANDEMIA (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG, BASEANDO NO REGIME SIMPLIFICADO PREVISTO NA LEI 13.979/20.** Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras empresa **MARCELO CARNEIRO LEITE – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.843.124/0001-64 - sediada na Rua Benedito Alves Ferreira nº410, Bairro - Vila Jadete – CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 18.025,00 (dezoito mil e vinte e cinco reais) -**

Cônego Marinho - MG, 21 de dezembro de 2020 -

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:1D7E2FF7

COMISÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 127/2020

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG – torna público o interesse em aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 127/2020, referente ao Processo Licitatório nº 139/2020 – Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 042/2020**, realizado pelo Município de Mario Campos - MG, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) KM, TIPO FURGÃO, no valor total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), Fornecedor: STRADA VEICULOS PEÇAS LTDA – CNPJ: 01.654.749/0001-15** - deferida em 17 de dezembro de 2020 –

Cônego Marinho - MG. 21/12/2020 –

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:259A6A25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0169/2020 - DISPENSA Nº 0113/2020.

O Exmo Senhor **RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa DIST. PROD. ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA - ME - 16.366.888/0001-10, situada na RUA LUIZ BARBATO, 80 - ARISTEU DA COSTA RIOS - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 9.565,00 (nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS E ESF MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 18 de dezembro de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:73EA5120

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0169/2020 - DISPENSA Nº 0113/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS E ESF MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 18/12/2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:23F68B19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0168/2020 - DISPENSA Nº 0112/2020.

O Exmo Senhor **RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa CIASEG SERVICOS SEGURANCA VIGILANCIA LTDA - ME - 04.864.060/0001-03, situada na RUA SÃO JOSÉ, 135 - CENTRO - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 17.449,25 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA APOIO NA PRAÇA

COMENDADOR FERREIRA DE MATOS POR OCASIÃO DOS ENFEITES NATALINOS, EM ATENDIMENTO Á DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 16 de dezembro de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:BFFEEE96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0168/2020 - DISPENSA Nº 0112/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA APOIO NA PRAÇA COMENDADOR FERREIRA DE MATOS POR OCASIÃO DOS ENFEITES NATALINOS, EM ATENDIMENTO Á DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 16/12/2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:EA2FC6B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0168/2020 - DISPENSA Nº 0112/2020

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA APOIO NA PRAÇA COMENDADOR FERREIRA DE MATOS POR OCASIÃO DOS ENFEITES NATALINOS, EM ATENDIMENTO Á DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa **CIASEG SERVICOS SEGURANCA VIGILANCIA LTDA - ME** , CNPJ nº 04.864.060/0001-03, no valor global de R$ R$ 17.449,25 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Congonhal/MG, 16 de dezembro de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:7460ABAC

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

PORTARIA N.º 2101 de 18 de dezembro de 2020.

"Exonera funcionário que menciona e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Exonerar ***LAÉRCIO INÁCIO FERNANDES,*** CPF 495.665.806-06**,** do cargo de Secretário Municipal de Governo.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 18 de dezembro de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:C47C42F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.491/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Dá nova redação ao artigo 3º, inciso II, da Lei nº 1.468, de 27 de novembro de 2019, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020." e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAL
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei::

Art. 1º - Fica alterado o inciso II, do artigo 3º, da Lei Orçamentária Anual nº 1.468, de 27 de novembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - ...
II - Abrir crédito adicional suplementar até o limite de 40% - (quarenta por cento) do orçamento da despesa nos termos dos artigos 2º, I e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos provenientes:

a - da anulação parcial ou total de dotações;
b - do "superávit financeiro" do exercício anterior;
c - do excesso de arrecadação;
d - operações de crédito."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhal, 16 de dezembro de2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro de Resende
Código Identificador:841713A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
18/12/2020	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 154.833,73
11/12/2020	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 141,46
14/12/2020	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 137,88
15/12/2020	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 106.177,78
16/12/2020	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 153,13
17/12/2020	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 156,79
18/12/2020	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 11.731,72
18/12/2020	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R$ 6.442,60
15/12/2020	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 770.673,73
18/12/2020	Cota Parte IPM- IPI	04553	13.988-2	R$ 3.233,87
11/12/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.148,49
14/12/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 707,36
15/12/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.336,17
16/12/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 2.040,28
17/12/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.276,03
18/12/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 874,29
11/12/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 69,11
14/12/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 1.006,88
15/12/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 183,80
16/12/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 99,11
17/12/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 71,06
18/12/2020	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 15,48
15/12/2020	PNATE	04553	18.282-6	R$ 345,77
17/12/2020	PNAE ALIME	04553	19020-9	R$ 6.982,20
16/12/2020	ROYALTES - ITAIPU	04553	20.643-1	R$ 516,94
17/12/2020	Cota Parte Salário Educação - QESE	1686	672005-9	R$ 15.351,80

Conquista MG, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Aline Katiuscia Aparecida Ferreira Barra
Código Identificador:30CA95CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020, SRP Nº 050/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020, SRP Nº 050/2020. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de EPI - Equipamentos de Proteção Individual e Materiais Médicos hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, para distribuição gratuita, para uso dos Alunos, Professores e Funcionários das Escolas Municipais, da Creche Municipal "Vó Baniquinha", e APAE, referente ao enfrentamento do Covid-19, conforme Decretos Federal, Estadual e Municipal n° 2.390/2020, Lei Federal n° 13.979/2020, frete incluso até a origem, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório. Justificativa da Contratação: Os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos alunos, professores e funcionários das Escolas Municipais, da Creche "Vó Baniquinha", APAE e da Secretaria Municipal de Educação. Sendo assim os equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física, para eventual retorno das aulas presenciais e evitar o contágio do COVID-19, na comunidade escolar. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **09/12/2020.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **109/2020**, Contrato Administrativo nº **199/2020,** c/ a sociedade empresária denominada **NEW LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **66.200.015.0001-01**, com sede na Rua Presidente Kenndy, nº 581, Bairro Centro, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.640-000, no valor estimado de **R$ 27.773,00** (vinte sete mil e setecentos setenta três reais). Ata de Registro de Preços nº **110/2020**, Contrato Administrativo nº **200/2020,** c/ a sociedade empresária denominada **TARCIA MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ 950.087.056-87-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **33.909.024/0001-17**, com sede na Rua Geraldo Marcolini, nº 1161, Bairro Centro, no município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.950-000 no valor estimado de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais).Firmado em **09/12/2020.** Vigência **09/12/2020** a **08/06/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 09 de dezembro de 2020.

ROMERO CÉSAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:FA4A89CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020, SRP Nº 046/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020, SRP Nº 046/2020. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para os atendimentos odontológicos, frete incluso até a origem, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: Justifica-se a aquisição dos insumos pois são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população, garantindo o atendimento nas Unidades de Saúde e nos moldes do Laboratório de Prótese Dentária (LRPD) reduzindo os danos instalados e promovendo a saúde, visando à integralidade da assistência. As especificações e quantitativos dos referidos materiais foram definidos levando em consideração os Programas vigentes e serviços odontológicos implantados e de acordo com o quantitativo de consultório, bem como os parâmetros de atendimento estabelecidos na legislação do Sistema Único de Saúde, com o intuito do cumprimento de metas e indicadores. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **09/12/2020.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **105/2020**, Contrato Administrativo nº **195/2020,** c/ a sociedade empresária denominada **DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **02.059.560/0001-47**, situada na Avenida João Modesto de Souza, nº 202, Loja 2, Bairro Centro, no município de Lavras, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.200-000, no valor estimado de **R$ 3.505,40** (três mil, quinhentos cinco reais e quarenta centavos); Ata de Registro de

Preços nº **106/2020**, Contrato Administrativo nº **196/2020,** c/ a sociedade empresária denominada **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **71.505.564/0001-24**, situada na Rua Ere, nº 34, 1º Andar, Bairro Prado, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Cep: 30.411-052, no valor estimado de **R$ 1.304,73** (um mil, trezentos quatro reais e setenta três centavos); e Ata de Registro de Preços nº **107/2020**, Contrato Administrativo nº **197/2020,** c/ a sociedade empresária denominada **MARINA PEREIRA ROSSI DE FIGUEIREDO 07690743676-ME**, pessoa jurídica de direito privado/empresário(a) individual, inscrita no CNPJ nº **29.035.442/0001-55**, situada na Rua Noel Conti de Carvalho, nº 325, Bairro Santa Terezinha, no município de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.074-010, no valor estimado de **R$ 18.956,20** (dezoito mil, novecentos cinquenta seis reais e vinte centavos). Firmado em **09/12/2020.** Vigência **09/12/2020** a **08/12/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 09 de dezembro de 2020.

ROMERO CÉSAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:7B686FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019, SRP Nº 031/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019, SRP Nº 031/2019. A PMC através da CPL que celebrou o **1º ADITIVO DE PERÍODO ATÉ 13/01/2022**, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor tarifa de administração do benefício de Auxílio Alimentação; para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão, distribuição, gerenciamento e administração do benefício de auxílio alimentação, fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão alimentação eletrônico, magnético, ou de similar tecnologia, em pvc, com chip de segurança, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados no Município de Coqueiral/MG, (que a empresa licitante mantenha ou venha a manter convênio), no ato da aquisição dos gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Coqueiral e Conselheiros Tutelares, conforme Lei Municipal nº 2.471/2019, sendo vedado o credenciamento de bares, botecos e similares. A Ata de Registro de Preços nº **001/2020** e ao Contrato Administrativo nº **001/2020** c/ a sociedade empresária denominada: **BERLIN FINANCE MEIO DE PAGAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **16.814.330/0001-50**, com sede na Avenida Treze de Maio, nº 674, Sala 816, Bairro Jardim Paulista, na cidade Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Cep: 14.090-260. Firmado em **17/12/2020**. Vigência **14/01/2021 a 13/01/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 17 de dezembro de 2020.

ROMERO CÉSAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:9F24DC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019, SRP Nº 029/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019, SRP Nº 029/2019. A PMC através da CPL formalizou o **2º ADITIVO DE PERÍODO ATÉ 31/12/2021 e 3º ADITIVO DE REAJUSTE NO IMPORTE DE 4,31, CONFORME IPCA/IBGE**, disposto na Cláusula 11º do Contrato Administrativo nº 173/2019 da licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada e capacitada, devidamente regularizada e licenciada pelas autoridades ambientais do Estado de Minas Gerais para a prestação de serviços de operação de transbordo, transporte, tratamento e disposição final, em aterro sanitário classe II, de resíduos sólidos urbanos – RSU, classes II-A (não perigosos e não inertes) e II-B (não perigosos e inertes), segundo ABNT NBR nº 10.004/2004, oriundos da coleta domiciliar, comercial e de limpeza urbana do município de Coqueiral-MG. A Ata de Registro de Preços nº **082/2019** e ao Contrato Administrativo nº **173/2019** c/ a sociedade empresária denominada: **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE MINAS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **18.292.284/0001-31**, no valor estimado e atualizado de **R$ 181.499,40** (cento oitenta um mil, quatrocentos noventa nove reais e quarenta centavos). Celebrado em **17/12/2020**. Vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 17 de dezembro de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:FEDB8E05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 619, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA VIGENTE

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1342/19 (LOA 2020).

CONSIDERANDO:
Autorização para abertura de créditos adicionais suplementares nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1342/19, de 11/12/2019 (D.O.M. 12/12/2019) – LOA 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR na Câmara Municipal de Córrego Danta para suprir a seguinte dotação do orçamento vigente, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais):
01 LEGISLATIVO
01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0002.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV TERCEIROS PJ – FICHA 23 – R$ 4.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.000,00

Artigo 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964:
01 LEGISLATIVO
01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01 CORPO LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLENÁRIO
3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPEAS COM LOCOMOÇÃO – FICHA 7 – R$ 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00

01 LEGISLATIVO
01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.0002.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
3.3.90.40.00 – SERV. DE TI E COMUNICAÇÃO PJ – FICHA 24 – R$ 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R$ 4.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG, 21 de dezembro de 2020

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:56D42420

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.257, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Considerando o disposto no *caput* do art. 3º do Decreto nº 562/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio ao Servidor:

I- João Batista Rodrigues – 90 (noventa) dias referente ao 5º (quinto) quinquênio partir 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 21 de dezembro de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:0098E9F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS DIVULGA RESULTADO DA FASE DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA - LEI ALDIR BLANC

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
Edital de Seleção Pública n.º 001/2020. Objeto: seleção pública de fomento às atividades artístico-culturais e patrimoniais no Município de Couto de Magalhães de Minas (MG). A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, através da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação.
Art. 1º. Das Propostas Habilitadas:

Linhas de Ações	Atividades Artístico Culturais e Patrimoniais	Proponente	Situação	Observação
A1.1	Música	Reginaldo Evangelista Alecrim	Habilitado	
A1.1	Música	José Ricardo Gonzaga	Habilitado	
A1.1	Música	José Ferreira da Silva	Habilitado	
A1.1	Música	Magno Araujo Moreira	Habilitado	
A1.1	Música	Welerson Rodrigues do Nascimento	Habilitado	
A1.2	Literatura	Carlúcio de Jesus Viana	Habilitado	
A1.3	Artes plásticas e Fotografia	Édina Maria Pinto Rodrigues	Habilitado	Rever a data de execução.
A1.3	Artes plásticas e Fotografia	Gelson Pereira de Souza	Habilitado	
A1.3	Artes plásticas e Fotografia	Pedro Henrique Moreira Ribeiro	Habilitado	
A1.3	Artes plásticas e Fotografia	Luciano de Jesus Ribeiro	Habilitado	
A1.4	Artesanato	Arnaldo das Graças Rodrigues	Habilitado	
A1.5	Grupos e Coletivos	Wágner Moreina Pena	Habilitado	Rever a data de execução.
A1.6	Culturas Populares	Efigênia dos Santos Pinto	Habilitado	

Art. 2º. Das Propostas Inabilitadas:

Linhas de Ações	Atividades Artístico Culturais e Patrimoniais	Proponente	Situação	Observação
-	-	-	Inabilitado	-

Art. 3º. Conforme o Subitem 6.4, do Item 6 - Da Habilitação, o Proponente Inabilitado poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias corridos contados a partir da publicação do resultado da referida fase no site da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, endereçado ao Comitê Municipal da LAB de que trata o SUBITEM 6.1;
Art. 4º. O recurso poderá versar sobre a documentação referida no Item 5 do Edital e deverá ser encaminhado para o e-mail cultura@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br acompanhado da documentação ou informação que sane a Não Conformidade que gerou a Inabilitação.
Art. 5º. Conforme o previsto na 6ª Etapa, da Tabela 3 - Cronograma Geral, do Edital a Interposição de Recursos
Contra o Resultado da Habilitação poderá ser realizada no período de 13/12/2020 a 14/12/2020.

Couto de Magalhães de Minas (MG), 13 de Dezembro de 2020.

ELIETH M. BARBOSA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:FFF44438

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE COMODATO

Partes: O Município de Curvelo e o Sr. Aguinaldo Pereira de Almeida e sua mulher, Lucélia Luíza Vargas de Almeida. - Objeto: Fica rescindido, o CONTRATO DE COMODATO, celebrado em 03/04/2006 entre o MUNICÍPIO DE CURVELO e o SR.

AGUINALDO PEREIRA DE ALMEIDA E SUA MULHER, LUCÉLIA LUÍZA VARGAS DE ALMEIDA, para o empréstimo ao COMODATÁRIO, a título de COMODATO, de uma área de terreno rural contendo 150,00 m2 (cento e cinquenta metros quadrados), desmembrada de área maior, no lugar denominado "Fazenda Capão da Onça e Vargem Grande", distrito de Santa Rita do Cedro, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo/MG, sob a matrícula nº 143, de propriedade dos COMODANTES. - Data: 18/12/2020.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:45833D24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
18/12/20	62525-6 - Fundeb	R$ 118.591,26

Curvelo, 21 de dezembro de 2020.

MARCOS DUPIM MATTOSO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:E30CA6BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.976, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC - DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e de acordo com o Decreto Municipal nº 4.144, de 24 de junho de 2020, que institui o Conselho Municipal de Contribuintes - CMC - de Curvelo, Minas Gerais e,

Considerando o Ofício nº 330/2020, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Contribuintes - CMC - de Curvelo:
I - Conselheiros representantes dos Contribuintes:
a) indicados pela Câmara dos Dirigentes Lojistas de Curvelo:
1. titular: Lucas Sobreira Alvares Corrêa;
2. suplente: Renato Boaventura Diniz Oliveira;
b) indicados pela 10ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Curvelo, Minas Gerais:
1. titular: Dr. Fabiano Silva Souza;
2. suplente: Dr. Marcone Moreira Marques;
c) indicados pelo Conselho Regional de Contabilidade em Curvelo, Minas Gerais:
1. titular: Daniela Sampaio Frutuoso;
2. suplente: José Fernando da Costa;
II - Conselheiros representantes do Município:
a) titulares: Jacqueline de Fátima Nascimento Farinha França, Matrícula nº 6.521-0, Anne Caroline Pereira Pinto, Matrícula nº 77.737-9 e Bruno Vicente de Oliveira, Matrícula nº 77.784-0;
b) suplentes: Jéssica de Oliveira Paulista, Matrícula nº 77.759-5, Fernanda Ferreira de Matos, Matrícula nº 2.872-4 e Isabela Lopes de Oliveira, Matrícula nº 77.891-5.

Art. 2º Nos termos do art. 12 do Decreto nº 4.144, de 2020, fica nomeado como Secretário-Geral para atuar no Conselho Municipal de Contribuintes - CMC -, o servidor Pedro Henrique Dias, Matrícula nº 78.075-7.

Art. 3º Fica designado para atuar junto ao Conselho Municipal de Contribuintes - CMC -, pela Fazenda Pública, o Procurador Municipal Dr. Estevão Augusto Verçosa de Matos, Matrícula nº 11805-0.

Art. 4º O mandato dos Conselheiros terá vigência no período de 1º/01/2021 a 31/12/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de dezembro de 2020.

MARCOS DUPIM MATTOSO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BAFF3847

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.382, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvimento Sustentável
04 Administração
04.272 Previdência do Regime Estatutário
04.272.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.272.0408.2237 Pagamento de Inativos e Pensionistas
3.1.90.01.00 165 Aposentadorias RPPS, Res. Rem. e Reforma 6.600,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.600,00
3.1.90.03.00 166 Pensões do RPPS e do Militar 150,00
1.00.00 Recursos Ordinários 150,00
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2026 Manutenção de Convênios com Outras Esferas de Governo
3.1.90.11.00 317 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 35.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 35.000,00
04.122.0408.2203 Manutenção Departamento Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.1.90.94.00 346 Indenizações e Restituições Trabalhistas 4.400,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.400,00
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
3.1.90.11.00 376 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 34.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 34.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte Total em Foco
27.812.2701.1098 Construção e Melhorias em Quadras Poliesportivas

4.4.90.51.00 541 Obras e Instalações 700,00
1.00.00 Recursos Ordinários 700,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde - Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância Epidemiológica
3.1.90.04.00 786 Contratação por Tempo Determinado 1,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 1,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.1.90.11.00 845 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 13.500,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25% 13.500,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal
3.1.90.11.00 873 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 23.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 23.000,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.11.00 885 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 1.130.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 1.130.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.1.90.11.00 924 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 338.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 338.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.585.351,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão da Secretaria Municipal de Administração
3.1.90.11.00 141 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 152.400,00
1.00.00 Recursos Ordinários 152.400,00
3.1.90.94.00 144 Indenizações e Restituições Trabalhistas 120.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 120.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural-FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 História e Vida
13.391.1302.2251 Reforma/Restauração de Bens Protegidos pelo Patrimônio Cultural
4.4.90.39.00 562 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 700,00
1.00.00 Recursos Ordinários 700,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2241 Manutenção da Ouvidoria Municipal
3.1.90.13.00 631 Obrigações Patronais 1,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 1,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curricular
3.1.90.94.00 838 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.500,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25% 3.500,00
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.1.90.94.00 847 Indenizações e Restituições Trabalhistas 10.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25% 10.000,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal
3.1.90.94.00 875 Indenizações e Restituições Trabalhistas 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.94.00 887 Indenizações e Restituições Trabalhistas 220.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 220.000,00
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
4.4.90.52.00 898 Equipamento e Material Permanente 650.000,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 650.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.1.90.11.00 900 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 230.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 230.000,00
3.1.90.94.00 902 Indenizações e Restituições Trabalhistas 30.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 30.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.1.90.04.00 923 Contratação por Tempo Determinado 153.750,00
1.00.00 Recursos Ordinários 153.750,00
TOTAL: R$ 1.585.351,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de dezembro de 2020.

MARCOS DUPIM MATTOSO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F3CC9EE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.375, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019 e,

Considerando o Ofício nº 30/2020, da Câmara Municipal de Curvelo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
01 LEGISLATIVO
01.01 Corpo Legislativo
01.01.01 Corpo Legislativo
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0001 Apoio a Administração Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção Atividades Legislativo
3.1.90.13.00 005 Obrigações Patronais 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 10.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
01 LEGISLATIVO
01.02 Secretaria
01.02.01 Secretaria
01 Legislativa
01.122 Administração Geral
01.122.0001 Apoio a Administração Municipal
01.122.0001.2002 Manutenção Atividades da Secretaria
3.1.90.11.00 016 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
TOTAL: R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de dezembro de 2020.

MARCOS DUPIM MATTOSO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9D6495C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 098/2020

Objeto: Aquisição de ambulância de grande porte, para atender às necessidades da 65ª Companhia Independente do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.. Abertura da sessão dia 8/1/2021 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 21/12/20

VALQUÍRIA M D
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:CDA4B840

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 081/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de equipamentos de áudio e vídeo, visando atender às necessidades das Unidades Administrativas do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: ARENNA INFORMÁTICA LTDA., no item 02, no valor total de R$ 4.660,00, ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP, no item 03, no valor total de R$ 2.528,00, DATAGOV INFORMÁTICA LTDA., no item 04, no valor total de R$ 6.000,00, DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA., no item 12, no valor total de R$ 253,00, MULT EQUIPAR EQUIPAMENTOS E PROMOÇÃO DE VENDAS EIRELI, nos itens 01, 05 e 06, no valor total de R$ 4.011,90, SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA., nos itens 09, 10 e 11, no valor total de R$ 93.235,00 e VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMÁTICA, no item 07, no valor total de R$ 5.500,00. Em 21/12/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:B236B77E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
2º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 358/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 047/2020. Objeto: aquisição de máquinas e equipamentos para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural. Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 40/00006-0. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, por não comparecerem interessados na sessão realizada em 21/12/2020 remarca-se a data de realização do certame: Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 19/01/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 19/01/2021, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 21 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:93980FBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
PROCESSO 130/2020 - PREGÃO 049/2020 SRP - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Torna público o Extrato de Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços nº 049/2020 – Processo: 130/2020. Objeto: Aquisição de Combustível para atendimento às Secretarias Municipais deste Município. Tipo: Menor preço “por Item”. Data: **06/01/2021**. Protocolo:8h. Abertura da Sessão: 8:30h do mesmo dia.

Dionísio, 21 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:1E91BA07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÁRIO Nº CM-095/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº CM-006/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO - No cumprimento do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e tendo em vista as razões alinhadas pelo titular da Comissão Permanente de Licitação, apresentadas nas Razões da Escolha do Executante e na Justificativa do Preço e ainda à luz do Parecer da Procuradoria do Legislativo, assessora da Comissão, RATIFICO e HOMOLOGO a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, II, da mesma Lei, para contratação de empresa especializada objetivando o serviço de locação de software para relógio de ponto biométrico, com suporte técnico ilimitado, atualizações e sistema mobile com geolocalização.

Divinópolis, 17 de dezembro de 2020.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA -
Vereador-Presidente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BCAE5F94

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-086/2020 - Modalidade Pregão Presencial CM-007/2020. Tipo Menor Preço Global – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças novas, originais ou compatíveis com as existentes dos respectivos fabricantes, na central telefônica tipo PABX, marca Alcatel, modelo 4200, equipada com 30 troncos digitais, 02 troncos analógicos, 36 ramais digitais, 64 ramais analógicos, 01 KS digital Reflex 4035 e 32 terminais multilinhas 41XX, instalada na Câmara Municipal de Divinópolis, Rua São Paulo, nº 277, Praça Jovelino Rabelo, Centro, Divinópolis e, na central telefônica, tipo PABX, marca Intelbrás, modelo Modulare, equipada com 02 troncos e oito ramais, instalada no anexo da Câmara Municipal – Edifício Costa Rangel – 2ª sobreloja – Data abertura dos envelopes: 11/01/2021 às 14:00 horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif.Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.divinopolis.mg.leg.br (link "Licitação"). Informações pelo telefone (37)3214-4658 (sobre o edital) ou (37)2102-8233 (sobre o serviço).

Divinópolis, 21 de dezembro de 2020

Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2615768E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 001/2020 – TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019 – OBRAS SOCIAIS MISSÃO MARIA DE NAZARÉ.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, até 31/03/2021, proporcionando, dessa forma, a continuidade dos serviços, acréscimo de R$ 155.879,31. **ASS:** 01/12/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AB726EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 08/2016 – PL 035/2016. CONTRATADA: TELEON TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 02/11/2021 em conformidade com a cláusula 2.1 do contrato e art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores aditamentos. **ASS:** 30/10/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E565100A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SAÚDE - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13/09/2000) VALORES PAGOS PERÍODO: 01-01-2020 À 30-11-2020

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Período: 01-01-2020 à 30-11-2020		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	18.951.320,38
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	477.412,07
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	27.180.613,03
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	3.587.799,09
1118014100	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	10.668.968,95
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	42.791.235,23
		103.657.348,75
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	69.473.498,48
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	62.345,78
1718061100	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96 - Principal	0,00
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	79.247.174,48
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	43.899.785,46
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	842.547,25
		193.525.351,45
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	550.073,75
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.397.203,07
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.119.562,70
1118014200	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	28.964,80
1118014300	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118014400	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	387.214,82
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	738.732,04
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	295.912,92
		6.517.664,10
E) Deduções:		
9211180111	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	43.367,96
9211180112	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	0,00
9211180113	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	4.635,82
9211180114	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0,00
9211180141	REST. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM	135.938,40
9211180231	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	13.302,39
9211180232	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0,00
		197.244,57

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**303.503.119,73**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**45.525.467,96**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**63.941.438,13**	**21,07 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B51B0B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE NULIDADE DE ENQUADRAMENTO N° 897/2020

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, **TORNA NULO** o Ato Administrativo n° 825/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros n° 2888 do dia 23/11/2020, referente ao servidor **DIVINO GERALDO DE SOUSA**, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matricula 2026670, devido ao cancelamento de aposentadoria comunicado pelo DIVIPREV através do ofício 1621/2020 GB, **devendo voltar a ser enquadrado no nível 30 com efeitos retroativos a 02/12/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:09825B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 898/2020

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o servidor **DIVINO GERALDO DE SOUSA**, matrícula 02026670, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, Grau Hierárquico 13, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado no nível 33, **com efeitos a partir de 23/12/2020,** devido a aposentadoria do mesmo comunicada através do ofício DIVIPREV 1621/2020 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D5D16293

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no Município, que a Prefeitura Municipal Divinópolis recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
09/11/2020	PNAT	4341-9	29437-3	R$ 3.280,33
18/12/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 229.248,62
17/12/2020	MERENDA ESCOLAR	4341-9	21648-8	R$ 100.095,20
18/12/2020	MERENDA ESCOLAR	4341-9	21648-8	R$ 32.247,80
14/12/2020	PROT. SOCIAL BÁSICA	4341-9	23118-5	R$ 22.707,45
18/12/2020	PROT. SOCIAL BÁSICA	4341-9	23118-5	R$ 21.540,21
14/12/2020	PROT. MÉDIA COMPLEX.	4341-9	24768-5	R$ 26.907,82

Divinópolis, 21 de dezembro de 2020.

LILIANE MARIA RIBEIRO DE FREITAS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C1E10E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 014/2020/CPAD
Servidores(as): S.S.P e G.S.A.
Advogados: Dr.Leonardo Henrique Ferreira, OAB/MG 204.131 e Dr.Felipe Vieira de Alvarenga, OAB/MG 204.131

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Comissão, por unanimidade entre os membros, **opina pela absolvição das investigadas e arquivamento do presente feito**. O referido processo deverá ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2020

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:42690FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 011/2020/CPAD
Servidor: A.N.C.G.

03. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que não há nos autos prova de que o indiciado tenha cometido alguma infração disciplinar, para tanto, esta Comissão **opina pela absolvição do servidor e posterior arquivamento do feito**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2020

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Secretária

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

PATRÍCIA FERNANDA ZANATTA COSTA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F5615787

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 010/2020/CPAD
Servidor: D.E.N.

04. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que não há nos autos prova de que o indiciado tenha cometido alguma infração disciplinar, para tanto, esta Comissão **opina pela absolvição do servidor e posterior arquivamento do feito**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2020

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Secretária

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

PATRÍCIA FERNANDA ZANATTA COSTA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5731403B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 870/2020 NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Fica nulo o enquadramento obtido na carreira pela servidora **MAGALI CRISTINA ESTEVAM DOS SANTOS**, matrícula 9901731-5, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ocorrido com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulo em função de Licença por Interesses Particulares referente ao período aquisitivo de 01/08/2008 a 11/05/2009 e 08/06/2015 a 17/10/2016, que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovida:	Vigência da promoção:
42	B	03	A partir de 01/07/2008

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual será promovida:	Vigência da promoção:
42	B	03	A partir de 01/01/2009
18	B	06	A partir de 01/07/2012
18	B	09	A partir de 01/01/2017

Os enquadramentos "promoções horizontais por merecimento", previstos na tabela 02, terão efeitos pecuniários a partir de 21/12/2015, sendo observado a descrição contida no inciso XXIX, do art. 7º da CF.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E245E8C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2016 - CONVENIADOS: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E UFSJ – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI – CAMPUS DIVINÓPOLIS

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação para o período de 31 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2022.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CARLOS BRUNO GUIMARÃES CARVALHO DE REZENDE
Secretário Municipal de Saúde Interino.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:548D0659

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.053, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R$982.548,85 (novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.683 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R$982.548,85 (novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.03.01.15.451.0005.1152 - INFRA-ESTRUTURA RURAL
4.4.90.52.00 - F. 0245 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..R$20.000,00

02.04.02.13.392.0018.2189 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.30.00 - F. 0361 - Fonte 100 - Material de Consumo.....R$47.000,00

02.04.03.13.392.0018.2190 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
3.3.90.39.00 - F. 0369 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídca.....R$27.000,00

02.05.02.08.122.0017.2224 - ENFRENTAMENTO DE EXECUÇÕES DE AÇÕES SOCIASSISTENCIAIS COVID-19
3.3.50.43.00 - F. 1297 - Fonte 129 - Subvenções Sociais.....R$46.463,06

02.08.01.28.843.0004.0301 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA COM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO
3.2.91.21.00 - F. 0665 - Fonte 100 - Juros sobre a Dívida por Contrato.....R$84.085,79

02.12.02.10.301.0012.2461 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00 - F. 1304 - Fonte 155 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$2.000,00

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1021 - Fonte 155 – Contribuições.....R$150.000,00

02.15.01.04.122.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE PLANEJAMENTO
3.3.90.93.00 - F. 1206 - Fonte 100 - Indenizações e Restituições.....R$566.000,00

02.15.01.17.512.0005.1058 - SANEAMENTO ESGOTO
4.4.90.51.00 - F. 1227 - Fonte 100 - Obras e Instalações.....R$40.000,00

Total.....R$982.548,85

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.04.01.13.122.0003.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.00 - F. 0314 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$69.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0316 - Fonte 100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$25.000,00

02.05.02.08.122.0017.2224 - ENFRENTAMENTO DE EXECUÇÕES DE AÇÕES SOCIASSISTENCIAIS COVID-19
3.3.90.30.00 - F. 1298 - Fonte 129 - Material de Consumo.....R$46.463,06

02.08.01.28.843.0004.0300 – PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
3.2.90.21.00 - F. 0662 - Fonte 100 - Juros sobre a Dívida por Contrato.....R$84.085,79

02.10.01.15.451.0005.2356 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
3.3.90.39.00 - F. 0787 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$120.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0788 - Fonte 100 - Obras e Instalações.....R$140.000,00

02.10.01.15.452.0005.2360 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA
3.3.90.39.00 - F. 0797 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$130.000,00

02.10.01.15.452.0005.2361 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ARBORIZAÇÃO E VIVEIROS
3.3.90.39.00 - F. 0799 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$176.000,00

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.39.00 - F. 1024 - Fonte 155 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$152.000,00

02.15.01.15.451.0005.1052 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 1212 - Fonte 100 - Obras e Instalações.....R$40.000,00

Total.....R$982.548,85

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/12/2020.

Divinópolis, 09 de dezembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E8D31FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no Município, que a Prefeitura Municipal Divinópolis recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
01/12/2020	PISO MINEIRO	4341-9	19978-8	R$ 27.170,00

Divinópolis, 21 de dezembro de 2020.

LILIANE MARIA RIBEIRO DE FREITAS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E3422DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF
TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA COLETIVA– REURB-S

Procedimento nº 001/2019
Matrícula/transcrição originária:
( ) Imóvel Privado ou (X) imóvel público

O Prefeito Municipal de Divinópolis, MG, Galileu Teixeira Machado, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em **27/04/2020**, concede o presente título de legitimação fundiária aos ocupantes descritos na lista anexa, atribuindo-lhes a propriedade do imóvel a ele vinculado.

O(s) beneficiário(s) listados atenderam, ainda, as seguintes condições do §1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17:

I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei n° 13.465/2.018.

Divinópolis, 17 de dezembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito de Divinópolis

Lista de Ocupantes – Legitimação Fundiária Coletiva em REURB-S (inciso VI, art. 40 da Lei 13.465/17)

LISTAGEM DE OCUPANTES (Anexo da Legitimação Fundiária Coletiva)

Procedimento nº 001/2020
Matrícula/transcrição originária:
( ) Imóvel Privado ou (X) imóvel público

1. BENEFICIÁRIO: Evaristo Rodrigues, brasileiro, aposentado, filho de Clemente Rodrigues Alves e de Madalena Rodrigues, RG MG-1.556.709, órgão expedidor: PC/MG, CPF 016.947.076-87, estado civil: divorciado, residente e domiciliado na Av. das Embaúbas 1100, bairro Padre Herculano, CEP 35501-514, Divinópolis, MG.

IMÓVEL:
Uma casa de morada consistente em estrutura de tijolo, fachada em reboco caiado, paredes internas em reboco caiado, piso interno de cimento, forro de vão livre, possui água, esgoto e eletricidade, inserida no LOTE 00282 – QUADRA 00285, situado no Município de Divinópolis, MG, localizada na Av. das Embaúbas 1100, bairro Padre Herculano, com as seguintes medidas e confrontações: 30m pelo lado direito para o lote nº 291, 9m pelos fundos com o lote nº 159, 9m pela frente para Av. das Embaúbas, 30m pelo lado esquerdo para o lote nº 273, cadastrado no Município sob o nº 102140, tendo como registro anterior, 25.744, da matrícula n° 84496 de titularidade de Prefeitura Municipal de Divinópolis, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

2. BENEFICIÁRIA: Maria Lúcia Flauzino, brasileira, auxiliar de limpeza, filha de Damaci Flauzino Luiz e de Maria da Conceição Flauzino, RG MG-7.326.096, órgão expedidor: PC/MG, CPF 040.732.456-94, estado civil: solteira, residente e domiciliada na Av. das Embaúbas 1120, bairro Padre Herculano, CEP 35501-514, Divinópolis, MG.

IMÓVEL:
Uma casa de morada consistente em estrutura de tijolo, fachada em reboco pintado, paredes internas em reboco pintado, piso interno de cimento, forro de laje, possui água, esgoto e eletricidade, inserida no LOTE 00300 – QUADRA 00285, situado no Município de Divinópolis, MG, localizada na Av. das Embaúbas 1120, bairro Padre Herculano, com as seguintes medidas e confrontações: 9m de frente para Av. das Embaúbas, 30m pelo lado esquerdo para o lote nº 291, 30m pelo lado direito para o lote nº 309, 9m pelos fundos com o lote nº 141, cadastrado no Município sob o nº 102141, tendo como registro anterior, 25.744, da matrícula n° 84498 de titularidade de Prefeitura Municipal de Divinópolis, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

3. BENEFICIÁRIA: Dirce Luiza dos Santos Rezende, brasileira, costureira, filha de José Ismael dos Santos e de Luiza Maria dos Santos, RG MG-11.030.274, órgão expedidor: SSP/MG, CPF 039.222.616-20, estado civil: casada, em 1º de dezembro de 1981, sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Av. das Embaúbas 1130, bairro Padre Herculano, CEP 35501-514, Divinópolis, MG.

IMÓVEL:
Uma casa de morada consistente em estrutura de tijolo, fachada em reboco caiado, paredes internas em reboco caiado, piso interno de cimento, forro de vão livre, possui água, esgoto e eletricidade, inserida no LOTE 00309 – QUADRA 00285, situado no Município de Divinópolis, MG, localizada na Av. das Embaúbas 1130, bairro Padre Herculano, com as seguintes medidas e confrontações: 9m de frente para Av. das Embaúbas, 30m pelo lado esquerdo para o lote nº 300, 30m pelo lado direito para o lote nº 318, 9m pelos fundos com o lote nº 132, cadastrado no Município sob o nº 102142, tendo como registro anterior, 25.744, da matrícula n° 84499 de titularidade de Prefeitura Municipal de Divinópolis, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

4. BENEFICIÁRIA: Cemi Aparecida de Lemos Batista, brasileira, passadeira, filha de Sebastião Antonio de Lemos e de Raimunda Maria de Lemos, RG MG-8.547.165, órgão expedidor: PC/MG, CPF 838.043.666-00, estado civil: divorciada, residente e domiciliada na Av. das Embaúbas 1140, bairro Padre Herculano, CEP 35501-514, Divinópolis, MG.

IMÓVEL:
Uma casa de morada consistente em estrutura de tijolo, fachada em reboco caiado, paredes internas em reboco caiado, piso interno de cimento, forro de vão livre, possui água, esgoto e eletricidade, inserida no LOTE 00318 – QUADRA 00285, situado no Município de Divinópolis, MG, localizada na Av. das Embaúbas 1140, bairro Padre Herculano, com as seguintes medidas e confrontações: 9m de frente para Av. das Embaúbas, 30m pelo lado esquerdo para o lote nº 309, 30m pelo lado direito para o lote nº 327, 9m pelos fundos com o lote nº 123, cadastrado no Município sob o nº 102143, tendo como registro anterior, 25.744, da matrícula n° 84600 de titularidade de Prefeitura Municipal de Divinópolis, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

5. BENEFICIÁRIA: Cláudia Elias Coelho, brasileira, costureira, filha de Claudionor Gonçalves Coelho e de Marlene Elias Coelho, RG MG-5.792.971, órgão expedidor: PC/MG, CPF 031.430.286-70, estado civil: solteira, residente e domiciliada na Av. das Embaúbas 1150, bairro Padre Herculano, CEP 35501-514, Divinópolis, MG.

IMÓVEL:
Uma casa de morada consistente em estrutura de tijolo, fachada em reboco caiado, paredes internas em reboco caiado, piso interno de cimento, forro de vão livre, possui água, esgoto e eletricidade, inserida no LOTE 00327 – QUADRA 00285, situado no Município de Divinópolis, MG, localizada na Av. das Embaúbas 1150, bairro Padre Herculano, com as seguintes medidas e confrontações: 9m de frente para Av. das Embaúbas, 30m pelo lado esquerdo para o lote nº 318, 30m pelo lado direito para o lote nº 336, 9m pelos fundos com o lote nº 114, cadastrado no Município sob o nº 102144, tendo como registro anterior, 25.744, da matrícula n° 84501 de titularidade de Prefeitura Municipal de Divinópolis, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

6. BENEFICIÁRIA: Alessandra de Fátima Cunha, brasileira, do lar, filha de Silvestre Ferreira dos Santos e de Maria de Fátima dos Santos, RG MG-9.159.403, órgão expedidor: SSP/MG, CPF 038.286.726-20, estado civil: casada, em 9 de outubro de 1998, sob o regime de comunhão parcial de bens, com Daniel Vaz da Cunha, brasileiro, motorista, filho de José Maria e de Maria de Fátima Vaz da Cunha, RG MG-8.455.211, órgão expedidor: SSP/MG, CPF 036.737.596-63, residentes e domiciliados na Av. das Embaúbas 1160, bairro Padre Herculano, CEP 35501-514, Divinópolis, MG.

IMÓVEL:
Uma casa de morada consistente em estrutura de tijolo, fachada em reboco caiado, paredes internas em reboco caiado, piso interno de cimento, forro de vão livre, possui água, esgoto e eletricidade, inserida no LOTE 00336 – QUADRA 00285, situado no Município de Divinópolis, MG, localizada na Av. das Embaúbas 1160, bairro Padre Herculano, com as seguintes medidas e confrontações: 9m de frente para Av. das Embaúbas; 30m pelo lado esquerdo para o lote nº 327; 30m pelo lado direito para os lotes nos 028, 038 e 048; 9m pelos

fundos com o lote nº 105, cadastrado no Município sob o nº 102145, tendo como registro anterior, 25744, da matrícula n° _____ de titularidade de Prefeitura Municipal de Divinópolis, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

7. BENEFICIÁRIA: Maria de Lourdes Ribeiro da Silva Ferreira, brasileira, dona de casa, filha de Argemiro Cardoso de Jesus e de Angélica Ribeiro da Silva, RG MG-12.279.973, órgão expedidor: SSP/MG, CPF 080.306.286-92, estado civil: casada, em regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na Av. Mozart Nogueira Soares 1141, bairro Padre Herculano, CEP 35501-515, Divinópolis, MG.

IMÓVEL:
Uma casa de morada consistente em estrutura de tijolo, fachada em reboco caiado, paredes internas em reboco caiado, piso interno de cimento, forro de vão livre, possui água, esgoto e eletricidade, inserida no LOTE 00168 – QUADRA 00285, situado no Município de Divinópolis, MG, localizada na Av. Mozart Nogueira Soares 1141, bairro Padre Herculano, com as seguintes medidas e confrontações: 9m de frente para Av. Mozart Nogueira Soares; 30m pelo lado esquerdo para o lote nº 159; 30m pelo lado direito para os lotes nº 196, 206 e 216; 9m pelos fundos com o lote nº 273, cadastrado no Município sob o nº 102132, tendo como registro anterior, 25.744, da matrícula n° 84488 de titularidade de Prefeitura Municipal de Divinópolis, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

8. BENEFICIÁRIA: Solange Vieira, brasileira, auxiliar de manutenção, filha de Vitalino Vieira de Sousa e de Maria Lenir de Sousa, RG MG-5.822.580, órgão expedidor: PC/MG, CPF 838.222.916-68, estado civil: solteira, residente e domiciliada na Av. Mozart Nogueira Soares 1151, bairro Padre Herculano, CEP 35501-515, Divinópolis, MG.

IMÓVEL:
Uma casa de morada consistente em estrutura de tijolo, fachada em reboco caiado, paredes internas em reboco caiado, piso interno de cimento, forro de vão livre, possui água, esgoto e eletricidade, inserida no LOTE 00159 – QUADRA 00285, situado no Município de Divinópolis, MG, localizada na Av. Mozart Nogueira Soares 1151, bairro Padre Herculano, com as seguintes medidas e confrontações: 9m de frente para Av. Mozart Nogueira Soares, 30m pelo lado esquerdo para o lote nº 150, 30m pelo lado direito para o lote nº 168, 9m pelos fundos com o lote nº 282, cadastrado no Município sob o nº 102131, tendo como registro anterior, 25.744, da matrícula n° 84487 de titularidade de Prefeitura Municipal de Divinópolis, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

9. BENEFICIÁRIO: Adair Aparecida de Faria, brasileiro, serviços gerais, filho de Darci José de Faria e de Maria Margarida de Faria, RG MG-4.418.841, órgão expedidor: PC/MG, CPF 648.131.696-00, estado civil: casado, residente e domiciliado na Rua Mozart Nogueira Soares 1161, bairro Padre Herculano, CEP 35501-515, Divinópolis, MG.

IMÓVEL:
Uma casa de morada consistente em estrutura de tijolo, fachada em reboco caiado, paredes internas em reboco caiado, piso interno de cimento, forro de vão livre, possui água, esgoto e eletricidade, inserida no LOTE 00150 – QUADRA 00285, situado no Município de Divinópolis, MG, localizada na Rua Mozart Nogueira Soares 1161, bairro Padre Herculano, com as seguintes medidas e confrontações: 9m de frente para Rua Mozart Nogueira Soares, 30m pelo lado esquerdo para o lote nº 141, 30m pelo lado direito para o lote nº 159, 9m pelos fundos com o lote nº 291, cadastrado no Município sob o nº 102130, tendo como registro anterior, 25.744, da matrícula n° 84486 de titularidade de Prefeitura Municipal de Divinópolis, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

10. BENEFICIÁRIO: Cleydermen Vieira do Nascimento, brasileiro, vendedor, filho de Rosangela Vieira Nascimento, RG MG-14.530.662, órgão expedidor: PC/MG, CPF 016.047.136-23, estado civil: solteiro, residente e domiciliado na Av. Mozart Nogueira Soares 1171, bairro Padre Herculano, CEP 35501-515, Divinópolis, MG.

IMÓVEL:
Uma casa de morada consistente em estrutura de tijolo, fachada em reboco caiado, paredes internas em reboco caiado, piso interno de cimento, forro de vão livre, possui água, esgoto e eletricidade, inserida no LOTE 00141 – QUADRA 00285, situado no Município de Divinópolis, MG, localizada na Av. Mozart Nogueira Soares 1171, bairro Padre Herculano, com as seguintes medidas e confrontações: 9m de frente para Av. Mozart Nogueira Soares, 30m pelo lado esquerdo para o lote nº 132, 30m pelo lado direito para o lote nº 150, 9m pelos fundos com o lote nº 300, cadastrado no Município sob o nº 102129, tendo como registro anterior, 25.744, da matrícula n° 84485 de titularidade de Prefeitura Municipal de Divinópolis, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

11. BENEFICIÁRIA: Maria da Penha Arruda, brasileira, do lar, filha de Antonio Raimundo e de Floricena Cantilho Raimundo, RG MG-5.067.618, órgão expedidor: PC/MG, CPF 037.836.566-56, estado civil: viúva, residente e domiciliada na Av. Mozart Nogueira Soares 1181, bairro Padre Herculano, CEP 35501-515, Divinópolis, MG.

IMÓVEL:
Uma casa de morada consistente em estrutura de tijolo, fachada em reboco caiado, paredes internas em reboco caiado, piso interno de cimento, forro de vão livre, possui água, esgoto e eletricidade, inserida no LOTE 00132 – QUADRA 00285, situado no Município de Divinópolis, MG, localizada na Av. Mozart Nogueira Soares 1181, bairro Padre Herculano, com as seguintes medidas e confrontações: 9m de frente para Av. Mozart Nogueira Soares, 30m pelo lado esquerdo para o lote nº 123, 30m pelo lado direito para o lote nº 141, 9m pelos fundos com o lote nº 309, cadastrado no Município sob o nº 102128, tendo como registro anterior, 25.744, da matrícula n° 84484 de titularidade de Prefeitura Municipal de Divinópolis, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

12. BENEFICIÁRIA: Aparecida Machado Enes, brasileira, diarista, filha de Neturne Machado Enes e de Maria da Conceição Enes, RG MG-11.625.105, órgão expedidor: PC/MG, CPF 508.812.806-15, estado civil: solteira, residente e domiciliada na Av. Mozart Nogueira Soares 1201, bairro Padre Herculano, CEP 35501-515, Divinópolis, MG.

IMÓVEL:
Uma casa de morada consistente em estrutura de tijolo, fachada em reboco caiado, paredes internas em reboco caiado, piso interno de cimento, forro de vão livre, possui água, esgoto e eletricidade, inserida no LOTE 00114 – QUADRA 00285, situado no Município de Divinópolis, MG, localizada na Av. Mozart Nogueira Soares 1201, bairro Padre Herculano, com as seguintes medidas e confrontações: 9m de frente para Av. Mozart Nogueira Soares, 30m pelo lado esquerdo para o lote nº 105, 30m pelo lado direito para o lote nº 123, 9m pelos fundos com o lote nº 327, cadastrado no Município sob o nº 102126, tendo como registro anterior, 25.744, da matrícula n° 84482 de titularidade de Prefeitura Municipal de Divinópolis, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

13. BENEFICIÁRIA: Sandra Helena do Amaral Moura, brasileira, do lar, filha de José Amaral e de Rosa Auxiliadora do Amaral, RG MG-10.895.789, órgão expedidor: PC/MG, CPF 005.918.926-69, estado civil: casada, em 23 de dezembro de 1999, sob o regime de comunhão parcial de bens, com Ednei Paulo de Moura, brasileiro, serviços gerais, filho de Marcio Paulo de Sousa e de Gessi Moura de Sousa, RG MG-12.264.191, órgão expedidor: PC/MG, CPF 041.490.456-74, residentes e domiciliados na Av. Mozart Nogueira Soares 1211, bairro Padre Herculano, CEP 35501-515, Divinópolis, MG.

IMÓVEL:
Uma casa de morada consistente em estrutura de tijolo, fachada em reboco caiado, paredes internas em reboco caiado, piso interno de cimento, forro de vão livre, possui água, esgoto e eletricidade, inserida no LOTE 00105 – QUADRA 00285, situado no Município de Divinópolis, MG, localizada na Av. Mozart Nogueira Soares 1211, bairro Padre Herculano, com as seguintes medidas e confrontações: 9m de frente para Av. Mozart Nogueira Soares; 30m pelo lado

esquerdo para os lotes nos 096, 068 e 058; 30m pelo lado direito para o lote nº 114; 9m pelos fundos com o lote nº 336, cadastrado no Município sob o nº 102125, tendo como registro anterior, 25.744, da matrícula n° 84481 de titularidade de Prefeitura Municipal de Divinópolis, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

14. BENEFICIÁRIO: Eduardo Henrique de Carvalho Lima, brasileiro, auxiliar de contabilidade, filho de Antonio Carlos de Lima e de Maria Aparecida de Carvalho Lima, RG MG-14.130.747, órgão expedidor: SSP/MG, CPF 080.704.606-01, estado civil: solteiro, residente e domiciliado na Rua 28 de Janeiro 1050, bairro Padre Herculano, CEP 35501-529, Divinópolis, MG.

IMÓVEL:
Uma casa de morada consistente em estrutura de tijolo, fachada em reboco caiado, paredes internas em reboco caiado, piso interno de cimento, forro de vão livre, possui água, esgoto e eletricidade, inserida no LOTE 00028 – QUADRA 00285, situado no Município de Divinópolis, MG, localizada na Rua 28 de Janeiro 1050, bairro Padre Herculano, com as seguintes medidas e confrontações: 10m de frente para Rua 28 de Janeiro, 18m pelo lado esquerdo para a Av. das Embaúbas, 18m pelo lado direito para o lote nº 038, 10m pelos fundos com o lote nº 336, cadastrado no Município sob o nº 102119, tendo como registro anterior, 25.744, da matrícula n° 84475 de titularidade de Prefeitura Municipal de Divinópolis, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

15. BENEFICIÁRIA: Maria das Dores Veloso Santos, brasileira, do lar, filha de Miguel Veloso e de Clemencia Maria Veloso, RG MG-5.657.334, órgão expedidor: PC/MG, CPF 793.753.916-04, estado civil: viúva, residente e domiciliada na Rua 28 de Janeiro 1060, bairro Padre Herculano, CEP 35501-529, Divinópolis, MG.

IMÓVEL:
Uma casa de morada consistente em estrutura de tijolo, fachada em reboco caiado, paredes internas em reboco caiado, piso interno de cimento, forro de vão livre, possui água, esgoto e eletricidade, inserida no LOTE 00038 – QUADRA 00285, situado no Município de Divinópolis, MG, localizada na Rua 28 de Janeiro 1060, bairro Padre Herculano, com as seguintes medidas e confrontações: 10m de frente para Rua 28 de Janeiro, 18m pelo lado esquerdo para o lote nº 028, 18m pelo lado direito para o lote nº 048, 10m pelos fundos com o lote nº 336, cadastrado no Município sob o nº 102120, tendo como registro anterior, 25.744, da matrícula n° 84476 de titularidade de Prefeitura Municipal de Divinópolis, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

16. BENEFICIÁRIO: Antonio Carlos de Lima, brasileiro, operador de empilhadeira, filho de Francisco Rosendo de Lima e de Joana Gomes de Lima, RG MG-16.258.648, órgão expedidor: PC/MG, CPF 135.391.488-76, estado civil: casado, em 10 de junho de 1989, sob o regime de comunhão parcial de bens, com Maria Aparecida de Carvalho Lima, aposentada, filha de Urios José de Carvalho e de Maria José de Jesus, RG MG-14.849.737, órgão expedidor: PC/MG, CPF 135.389.928-43, residentes e domiciliados na Rua 28 de Janeiro 1070, bairro Padre Herculano, CEP 35501-529, Divinópolis, MG.

IMÓVEL:
Uma casa de morada consistente em estrutura de tijolo, fachada em reboco caiado, paredes internas em reboco caiado, piso interno de cimento, forro de vão livre, possui água, esgoto e eletricidade, inserida no LOTE 00048 – QUADRA 00285, situado no Município de Divinópolis, MG, localizada na Rua 28 de Janeiro 1070, bairro Padre Herculano, com as seguintes medidas e confrontações: 10m de frente para Rua 28 de Janeiro, 18m pelo lado esquerdo para o lote nº 038, 18m pelo lado direito para o lote nº 058, 10m pelos fundos com o lote nº 336, cadastrado no Município sob o nº 102121, tendo como registro anterior, 25.744, da matrícula n° 84477 de titularidade de Prefeitura Municipal de Divinópolis, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

17. BENEFICIÁRIA: Maria da Gloria de Sousa, brasileira, do lar, filha de Alcindo Francisco dos Santos e de Maria Aparecida dos Santos, RG MG-13.363.875, órgão expedidor: PC/MG, CPF 358.412.306-20, estado civil: divorciada, residente e domiciliada na Rua 28 de Janeiro 1090, bairro Padre Herculano, CEP 35501-529, Divinópolis, MG.

IMÓVEL:
Uma casa de morada consistente em estrutura de tijolo, fachada em reboco caiado, paredes internas em reboco caiado, piso interno de cimento, forro de vão livre, possui água, esgoto e eletricidade, inserida no LOTE 00068 – QUADRA 00285, situado no Município de Divinópolis, MG, localizada na Rua 28 de Janeiro 1090, bairro Padre Herculano, com as seguintes medidas e confrontações: 10m de frente para Rua 28 de Janeiro, 18m pelo lado esquerdo para o lote nº 058, 18m pelo lado direito para o lote nº 096, 10m pelos fundos com o lote nº 105, cadastrado no Município sob o nº 102123, tendo como registro anterior, 25.744, da matrícula n° 84479 de titularidade de Prefeitura Municipal de Divinópolis, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

18. BENEFICIÁRIA: Solange Maria Alves, brasileira, aposentada, filha de Orlando Alves e de Joana Ribeiro Alves, RG MG-7.846.372, órgão expedidor: SSP/MG, CPF 004.454.226-70, estado civil: solteira, residente e domiciliado na Rua 28 de Janeiro 1100, bairro Padre Herculano, CEP 35501-529, Divinópolis, MG.

IMÓVEL:
Uma casa de morada consistente em estrutura de tijolo, fachada em reboco caiado, paredes internas em reboco caiado, piso interno de cimento, forro de vão livre, possui água, esgoto e eletricidade, inserida no LOTE 00096 – QUADRA 00285, situado no Município de Divinópolis, MG, localizada na Rua 28 de Janeiro 1100, bairro Padre Herculano, com as seguintes medidas e confrontações: 10m de frente para Rua 28 de Janeiro, 18m pelo lado esquerdo para o lote nº 068, 18m pelo lado direito para a Rua Mozart Nogueira Soares, 10m pelos fundos com o lote nº 105, cadastrado no Município sob o nº 102124, tendo como registro anterior, 25.744, da matrícula n° 84480 de titularidade de Prefeitura Municipal de Divinópolis, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

19. BENEFICIÁRIA: Maria Rita dos Santos, brasileira, do lar, filha de Francisco Malaquias Filho e de Maria Tereza Dimas, RG MG-8.490.264, órgão expedidor: PC/MG, CPF 858.507.306-30, estado civil: casada, em 20 de janeiro de 1995, sob o regime de comunhão parcial de bens, com Marcio dos Santos, serviços gerais, filho de José dos Santos e de Maria da Conceição Santos, RG MG-9.012.287, órgão expedidor: PC/MG, CPF 718.663.106-15, residentes e domiciliados na Rua Dez de Julho 1051, bairro Padre Herculano, CEP 35501-530, Divinópolis, MG.

IMÓVEL:
Uma casa de morada consistente em estrutura de tijolo, fachada em reboco caiado, paredes internas em reboco caiado, piso interno de cimento, forro de vão livre, possui água, esgoto e eletricidade, inserida no LOTE 00264 – QUADRA 00285, situado no Município de Divinópolis, MG, localizada na Rua Dez de Julho 1051, bairro Padre Herculano, com as seguintes medidas e confrontações: 10m de frente para Rua Dez de Julho, 18m pelo lado esquerdo para o lote nº 236, 18m pelo lado direito para a Av. das Embaúbas, 10m pelos fundos com o lote nº 273, cadastrado no Município sob o nº 102138, tendo como registro anterior, 25.744, da matrícula n° 84484 de titularidade de Prefeitura Municipal de Divinópolis, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

20. BENEFICIÁRIA: Marieta Cornélia Maria Bento, brasileira, aposentada, filha de Otaviano Felix e de Cornélia Maria de Jesus, RG M-5.787.035, órgão expedidor: SSP/MG, CPF 930.295.276-20, estado civil: viúva, residente e domiciliada na Rua Dez de Julho 1071, bairro Padre Herculano, CEP 35501-530, Divinópolis, MG.

IMÓVEL:
Uma casa de morada consistente em estrutura de tijolo, fachada em reboco caiado, paredes internas em reboco caiado, piso interno de cimento, forro de vão livre, possui água, esgoto e eletricidade, inserida no LOTE 00226 – QUADRA 00285, situado no Município de Divinópolis, MG, localizada na Rua Dez de Julho 1071, bairro Padre

Herculano, com as seguintes medidas e confrontações: 10m de frente para Rua Dez de Julho, 18m pelo lado esquerdo para o lote nº 216, 18m pelo lado direito para o lote nº 236, 10m pelos fundos com o lote nº 273, cadastrado no Município sob o nº 102136, tendo como registro anterior, 25.744, da matrícula n° 84492 de titularidade de Prefeitura Municipal de Divinópolis, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

21. BENEFICIÁRIO: Sebastião Rodrigues da Silva, brasileiro, auxiliar de serviços, filho de Maria Pereira dos Santos, RG MG-12.672.680, órgão expedidor: PC/MG, CPF 433.053.006-63, estado civil: divorciado, residente e domiciliado na Rua Dez de Julho 1091, bairro Padre Herculano, CEP 35501-530, Divinópolis, MG.

IMÓVEL:
Uma casa de morada consistente em estrutura de tijolo, fachada em reboco caiado, paredes internas em reboco caiado, piso interno de cimento, forro de vão livre, possui água, esgoto e eletricidade, inserida no LOTE 00206 – QUADRA 00285, situado no Município de Divinópolis, MG, localizada na Rua Dez de Julho 1091, bairro Padre Herculano, com as seguintes medidas e confrontações: 10m de frente para Rua Dez de Julho, 18m pelo lado esquerdo para o lote nº 196, 18m pelo lado direito para o lote nº 216, 10m pelos fundos com o lote nº 168, cadastrado no Município sob o nº 102134, tendo como registro anterior, 25.744, da matrícula n° 84490 de titularidade de Prefeitura Municipal de Divinópolis, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Divinópolis, 17 de dezembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:87E602E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 12/2020 – SEMUSA CONVOCAÇÃO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **12/2020**- SEMUSA

MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Marcus Vinícius de Souza

MÉDICO GINECOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Luana Nogueira Godoi

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 55- Centro das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 12/2020.

Divinópolis, 21 de Dezembro de 2020.

CARLOS BRUNO GUIMARÃES DE CARVALHO RESENDE
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4D47E20B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.077, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho para coordenação e elaboração do inventário, avaliação e cadastro dos bens móveis e imóveis do Patrimônio Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho representantes de todas as Secretarias Municipais para coordenação e elaboração do inventário, avaliação e cadastro dos bens móveis e imóveis, composta dos seguintes Servidores:

I – Aguinaldo Martins Coelho – Coordenador Geral – Representante da Controladoria Geral do Município (CGM);

II – Geneci Martins de Moura – Representante da Controladoria Geral do Município (CGM);

III – Vanessa Cristina Resende Xavier – Representante da Procuradoria Geral do Município (PROGER);

VI – Mercês Fernada Máximo – Representante da Secretária de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento (SEMFOP);

V – Douglas Henrique Sousa Coelho – Representante da Secretária Municipal de Operações e Serviços Urbanos (SEMSUR);

VI – Julio César Saldanha – Representante da Secretária Municipal de Operações e Serviços Urbanos (SEMSUR);

VII – Maria Conceição Egídio - Representante da Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública (SETTRANS);

VIII – Carlos Paiva Matos – Representante da Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública (SETTRANS);

IX – Adriana Santos Oliveira – Coordenadoria Geral do Patrimônio;

X – Fábio Santos Silva – Cordenadoria Geral do Patrimônio;

XI – Rafael Virginíssimo de Paula e Silva – Representante da Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia (SEMAD);

XII – Itamar Nunes Costa - Representante da Secretária Municipal de Saúde (SEMUSA);

XIII – Carlos Marcelo Abreu Santos - Representante da Secretária Municipal de Saúde (SEMUSA);

XVI – Francis Jhonatan Salvino Sousa – Representante da Secretária Municipal de Saúde (SEMUSA);

XV – Jacira Virgínia Guimarães Mota – Representante da Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS);

XVI – Lorena Rodrigues de Sousa – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

XVII – Cássia Mara Sabadini Ferreira – Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ);

XVIII – Gustavo Gontijo Dias – Representante da Secretária Municipal de Meio ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana (SEPLAM);

XIX – Cláudia Gonçalves de Sousa – Representante da Secretária Municipal de Meio ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana (SEPLAM);

XX – Cláudia Maria Santana – Representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

XXI – Jéssica de Freitas Mourão Cota – Representante da Secretária Municipal de Cultura (SEMC);

XXII – Alessandra Cristina Fernades – Representante da Secretaria Municipal de Agronegócios (SEMAG);

XXIII – Marcelo Mota Valério – Representante da Secretária Municipal de Governo (SEGOV);

XXIV – Gustavo Xavier Costa – Assessoria Especial de Desenvolvimento Econômico Sustentável;

XXV – Aparecida Lúcia Martins Ferreira – DIVIPREV;

XXVI – Viviane de Fátima Alves – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDES).

Art. 3º O Gestor de cada Secretaria nomeará o Grupo de Trabalho Setorial por meio de portaria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Fica revogado, em todos os seus termos, os incisos I ao XXIII, do art. 2º, do Anexo I - Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal -, do Decreto nº 13.975, de 15 de outubro de 2020.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AB47BE13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.066, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Estabelece as normas gerais do exercício do poder de polícia do PROCON Municipal de Divinópolis, regulamenta o processo administrativo de imposição das penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, GALILEU TEIXEIRA MACHADO, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando os art. 163, inciso I, e art. 164 da mesma lei, o disposto na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, em especial o art. 55, §1º; no Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997, em especial os artigos 4º, 5º e 9º, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 198 de 02 de dezembro de 2019,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os procedimentos relativos à fiscalização, instauração, instrução e julgamento de processos administrativos e aplicação de penalidade por infração às normas legais que regem as relações de consumo, no âmbito do Município de Divinópolis, atenderão ao disposto no presente Decreto e, subsidiariamente, ao disposto no Decreto Federal nº 2.181 de 20 de março de 1997 ou norma posterior que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. Nos procedimentos indicados no *caput* deste artigo, computar-se-ão os prazos em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.

Art. 2º O PROCON Municipal de Divinópolis, para a proteção e defesa dos consumidores, dispõe, no exercício de suas atribuições, dos seguintes expedientes administrativos:

I - atendimento preliminar;

II - investigação preliminar;

III – reclamação;

IV - processo administrativo;

§ 1º No curso da investigação preliminar, da reclamação ou do processo administrativo, a autoridade competente poderá contar com os seguintes instrumentos:

I - medidas administrativas cautelares;

II - compromisso de ajustamento de conduta ;

III – recomendação;

§ 2º As sanções administrativas que tratam da proteção e defesa do consumidor somente serão aplicadas no bojo de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Seção I
Do Atendimento Preliminar
Art. 3º O atendimento preliminar consiste no contato com o fornecedor, por telefone ou meio eletrônico, cujo resultado seja a solução imediata da questão apresentada pelo consumidor, com a sua devida anuência.

Parágrafo único. O registro do atendimento preliminar no PROCON Municipal de Divinópolis fará constar a descrição sucinta da demanda do consumidor, a descrição sucinta da solução proposta pelo fornecedor e aceita pelo consumidor, nome do atendente por parte do fornecedor que foi o interlocutor no atendimento e o número de protocolo proveniente do sistema do fornecedor para a tratativa em questão.

Seção II
Da Investigação Preliminar

Art. 4º Antecedendo à instauração do processo administrativo, poderá a autoridade competente abrir investigação preliminar cabendo, para tanto, requisitar dos fornecedores informações sobre questões investigadas, resguardado o segredo industrial, na forma do disposto no § 4º do art. 55 da Lei nº 8.078 de 1990, e § 1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 2.181 de 20 de março de 1997.

§ 1º A investigação preliminar, terá início mediante a expedição da carta de investigação preliminar - CIP, que consiste na notificação encaminhada ao fornecedor com o objetivo de intermediar o conflito de consumo, com vistas a sua solução mais célere, de modo a atender os requerimentos apresentados pelo consumidor, ou, ainda, requisitar informações, esclarecimentos, dados ou cópia de documentos que permitam a elucidação dos fatos em apuração.

§ 2º O prazo de resposta é de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação.

§ 3º A recusa em prestar as informações ou o desrespeito às determinações e às convocações do PROCON Municipal de Divinópolis deverão ser certificados e caracterizam crime de desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal Brasileiro, ficando a autoridade administrativa com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição das sanções administrativas cabíveis.

§ 4º Realizada a notificação do fornecedor, o consumidor deverá retornar ao PROCON Municipal de Divinópolis, em prazo assinalado pelo servidor que realizou seu atendimento, a fim de tomar ciência dos esclarecimentos prestados pelo fornecedor.

§ 5º Decorridos 60 (sessenta) dias a contar do prazo assinalado nos termos do parágrafo anterior sem que o consumidor tenha comparecido ao PROCON Municipal de Divinópolis, a investigação preliminar será definitivamente arquivada.

Seção III
Da Reclamação

Art. 5º Considera-se reclamação o registro que apresenta notícia de lesão ou ameaça ao direito do consumidor nas relações de consumo, nos termos da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

§1º O pedido do consumidor, sem prejuízo dos acordos a serem realizados, depois de promovido o registro de atendimento como reclamação e devidamente notificado o fornecedor, não mais pode ser modificado.

§2º Caso fique constatado que o PROCON Municipal de Divinópolis não possui atribuição legal para o recebimento da reclamação, far-se-á a orientação do consumidor para que procure o órgão com as atribuições necessárias para o tratamento do caso apresentado.

Art. 6º As reclamações dos consumidores deverão ser apresentadas presencialmente ao PROCON Municipal de Divinópolis.

§1º As reclamações deverão conter a identificação completa do consumidor, identificação do fornecedor, histórico dos fatos, pedido ou resultado esperado.

§2º Nos casos de entrega de documentos pelo consumidor para instrução da reclamação, fica vedado o recebimento de originais, salvo expressa autorização da autoridade administrativa do PROCON Municipal de Divinópolis.

§3º O consumidor poderá se fazer representar por procurador, devendo ser anexado instrumento de mandato, nesse caso, até a realização da audiência administrativa de conciliação.

Art. 7º A autoridade competente do PROCON Municipal de Divinópolis, nos casos de iminência de prescrição, falência, conduta reiterada do fornecedor em recusar a conciliação, havendo a necessidade de se cumprir medida ou decisão judicial de urgência, entre outras, para resguardo dos interesses e direitos dos consumidores, poderá encerrar o atendimento orientando o consumidor a recorrer ao Poder Judiciário.

Parágrafo único. A providência de que trata o *caput* não prejudica a adoção de outras medidas cabíveis por parte do órgão.

Art. 8º Apresentada a reclamação, será o fornecedor notificado a comparecer ao PROCON Municipal de Divinópolis para prestar esclarecimentos por escrito acerca dos fatos relatados pelo reclamante e, ainda, apresentar documentos ou informações pertinentes.

§ 1º O comparecimento à audiência de conciliação não será suprido pelos esclarecimentos prestados por escrito e a ausência do fornecedor àquela configura crime de desobediência, bem como sujeita o fornecedor à imposição da penalidade prevista no art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 8.078/1990, além de outras previstas na legislação civil, como previsto no art. 33, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

§ 2º Encerrada a fase de instrução, a reclamação será analisada e classificada conforme os fatos apresentados e os documentos acostadas aos autos.

Art. 9º Tratando-se o fornecedor de pessoa jurídica, este deverá se fazer representar em audiência pelo responsável legal ou por preposto legalmente habilitado, com conhecimento dos fatos, o qual prestará as informações sobre as questões apuradas.

§ 1º A representação do fornecedor reclamado em audiência deverá ser instruída por:

I - Cópia do ato constitutivo da empresa reclamada, se o representante for o proprietário;

II - Cópia do ato constitutivo da empresa reclamada e, ainda, carta de preposição com poderes específicos para transigir, dar quitação, firmar compromisso e receber notificações, constando os dados completos do reclamado, se o representante for preposto;

III - Instrumento de Mandato constando os dados completos do reclamado, acompanhado de cópia do seu ato constitutivo, se o representante for procurador.

§ 2º Caso a representação não seja regularizada em audiência, a parte reclamada deverá providenciar a juntada dos documentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de nulidade da representação.

Art. 10 A audiência ocorrerá sempre na presença de um conciliador, integrante do quadro de servidores do PROCON Municipal de Divinópolis, o qual terá as funções de:

I - coletar os esclarecimentos, informações e documentos apresentados pelo fornecedor acerca da reclamação;

II - orientar o consumidor e o fornecedor quanto aos seus direitos e deveres, na tentativa de solucionar o pedido objeto da reclamação;

III - mediar a realização de um acordo entre as partes.

Art. 11 A audiência de conciliação deverá observar os seguintes procedimentos:

I - Realização de pregão, de forma pública;

II - Apresentação pessoal do conciliador e identificação das partes logo no início da sessão;

III - Prestação de esclarecimentos a todos os presentes acerca das vantagens da conciliação para a solução pacífica do conflito, estabelecendo a ordem de participação das partes;

IV - Apresentação da narrativa das partes destacando os pontos controvertidos do conflito, com o objetivo de elaborar propostas concretas utilizando as técnicas de mediação;

V - Realização de oitiva das partes em separado, quando necessário, e autorização para que estas se reúnam com seus respectivos advogados, caso solicitado;

VI - Inserção do termo de audiência na plataforma do SINDEC (Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor), devendo ser observados os seguintes itens essenciais: data da realização da audiência, número da reclamação, identificação das partes e, quanto às obrigações acordadas, a identificação clara do credor e do devedor, o tempo, o lugar, a forma ajustada do acordo e da respectiva quitação;

VII - Esclarecimento quanto a possíveis dúvidas em relação ao não cumprimento do acordo, quando celebrado;

VIII - Encerramento da audiência e encaminhamento da reclamação para decisão de classificação final.

§ 1º O conciliador proporá a conciliação logo no início da sessão e a renovará antes do seu encerramento, quando for oportuno.

§ 2º O consumidor reclamante será identificado na audiência de conciliação mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto.

§ 3º A ausência do consumidor à audiência não desincumbe o fornecedor de prestar os esclarecimentos requisitados e apresentar os documentos ou as informações pertinentes à reclamação apresentada.

§ 4º Quando o consumidor, sem justificativa, não comparecer à audiência, a reclamação será encerrada e arquivada sem o exame de seus fundamentos, ressalvada a hipótese prevista no § 6º deste artigo.

§ 5º Não comparecendo o fornecedor, a reclamação será decidida e classificada de acordo com os fatos apresentados e os documentos acostadas aos autos.

§ 6º No caso previsto no § 4º, havendo indícios de infração às normas de defesa do consumidor que caracterizem vantagem ao fornecedor de caráter coletivo ou difuso, assim definidas neste decreto, a reclamação, ainda que arquivada, poderá ser considerada como elemento de informação de prática infrativa capaz de subsidiar a instauração de processo administrativo por ato da autoridade competente.

§ 7º O termo de audiência, nos casos de acordo entre as partes, tem eficácia de título executivo extrajudicial, quando cumprida a exigência prevista no artigo 784, II da Lei Federal nº 13.105 de 16 de março de 2015.

Art. 13 Os atos mais relevantes da audiência serão reduzidos a termo, sendo permitido ao fornecedor manifestar-se quanto aos fatos articulados na reclamação e ao consumidor manifestar-se quanto aos esclarecimentos prestados pelo fornecedor em audiência.

Art. 14 É dever de ofício do PROCON Municipal de Divinópolis comunicar, de ofício, as autoridades competentes que possam ter interesse sobre os fatos apurados na reclamação.
Art. 15 Quando o reclamado for órgão público, tratar-se de concessionária ou permissionária de serviço público, e houver elementos de interesse coletivo na reclamação, poderá a autoridade competente convocar pessoas, órgãos ou entidades para participarem da audiência de conciliação, com objetivo de solucionarem conjuntamente o objeto da reclamação.

Art. 16 Findas as diligências necessárias à apuração das práticas infrativas, a autoridade competente irá proferir decisão administrativa determinando a classificação final em:

I - Reclamação fundamentada atendida;

II - Reclamação fundamentada não atendida;

III - Reclamação não Fundamentada;

IV - Reclamação Encerrada;

§ 1º Obtida a conciliação, esta será homologada pela autoridade competente. A reclamação será classificada como fundamentada atendida e será arquivada.

§ 2º Não sendo possível a conciliação, a reclamação será submetida ao exame dos seus fundamentos e será classificada como fundamentada não atendida ou não fundamentada.

§ 3º A reclamação fundamentada não atendida pelo fornecedor, após a sua classificação, será convertida em processo administrativo sancionatório.

§ 4º A reclamação será encerrada quando se verificar:

I - a desistência do consumidor;

II - o não comparecimento do consumidor à audiência conciliatória para a qual tenha sido previamente notificado, desde que não haja notícia nos autos de que essa ausência seja decorrente de composição prévia entre as partes, em contato direto;

III - ausência de informações necessárias à sua continuidade;

IV - abertura em duplicidade.

Art. 17 As reclamações fundamentadas, previstas nos artigos 57 e 58, II, do Decreto Federal 2.181/97, serão incluídas no cadastro previsto no artigo 44 da Lei Federal nº 8078/90.

Art. 18 Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – cadastro: o resultado dos registros feitos pelo PROCON Municipal de Divinópolis de todas as reclamações fundamentadas contra fornecedores;

II - reclamação fundamentada: notícia de lesão ou ameaça a direito consumerista que apresenta, cumulativamente, os requisitos de legitimidade das partes, existência de relação de consumo, pretensão decorrente da narrativa dos fatos com suporte em elementos informativos verossímeis.

III - reclamação não fundamentada: notícia de lesão ou ameaça a direito consumerista que não apresenta, cumulativamente ou não, os requisitos de legitimidade das partes, existência de relação de consumo, e pretensão que tenha elementos informativos verossímeis.

§ 1º A reclamação fundamentada será considerada atendida quando a ela for aplicada solução de caráter individual, coletivo ou difuso capaz de resolver a questão de consumo apresentada.

§ 2º A reclamação fundamentada será considerada não atendida quando a pretensão do reclamante não for acolhida pelo fornecedor.

§ 3º A reclamação não fundamentada será baixada e arquivada.

Seção IV
Do Auto de Constatação

Art. 19 O auto de constatação tem por objetivo estabelecer a situação real de mercado de consumo, em determinado lugar e momento, obedecido o procedimento adequado.

§ 1º O Auto de Constatação deverá ser preenchido de forma clara e precisa, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo:

I - o local, a data e a hora da lavratura:

II - a qualificação civil do fiscalizado;

III - a descrição da ação ou omissão caracterizadora da infração consumerista;

IV - a identificação do agente fiscalizador, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matricula;

V - a assinatura do fiscalizado.

§ 2º Se o autuado se recusar a assinar o Auto de Constatação, deverá o agente fiscalizador proceder conforme o § 3º do art. 25 deste Decreto.

SeçãoV
Dos Atos de Fiscalização

Art. 20 A fiscalização das relações de consumo de que tratam a Lei Federal nº 8.078 de 1990, o Decreto Federal de nº 2.181 de 1997 e demais normas de defesa do consumidor será exercida em todo o Município de Divinópolis, por meio do PROCON Municipal de Divinópolis.

Art. 21 A fiscalização de que trata este Decreto será efetuada por agentes fiscais, oficialmente designados e vinculados ao PROCON Municipal de Divinópolis, devidamente credenciados mediante Cédula de Identificação Fiscal, admitida a delegação mediante convênio.

Art. 22. Sem exclusão da responsabilidade dos órgãos que compõe o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, os agentes de que

tratam o artigo anterior responderão pelos atos que praticarem quando investidos da ação fiscalizadora, em caso de dolo ou erro grosseiro.

Art. 23. Em se tratando o fornecedor de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a primeira fiscalização realizada no estabelecimento comercial, quanto às irregularidades verificadas, será orientadora, devendo o agente fiscal mencioná-las no auto de constatação e notificar o fornecedor para saná-las, no prazo indicado no formulário de fiscalização ou fixado pela autoridade administrativa responsável pela diligência, sob pena de autuação caso as infrações sejam novamente verificadas numa futura fiscalização.

§1º Não serão passíveis de fiscalização orientadora as situações em quea violação das boas práticas das relações de consumo decorrer de má-fé do fornecedor, defraude, de resistência ou embaraço à fiscalização, de reincidência, ou quando infração a praticada importar em risco para a vida, a saúde ou a segurança dos consumidores.

§2º Equipara-se à primeira visita, a critério da autoridade administrativa, a recomendação devidamente fundamentada, expedida em procedimento próprio, dirigida ao fornecedor, contendo as condutas a serem adotadas na sua atividade, o prazo a ser observado e advertência de que poderá ser autuado pela fiscalização do PROCON Municipal de Divinópolis caso deixe de cumpri-las.

§3º A inobservância do critério da dupla visita, nos termos do artigo 55, § 6º, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, implica em nulidade do auto de infração e das sanções administrativas aplicadas.

Art. 24 Os atos de fiscalização relativos às normas consumeristas resultarão na lavratura dos seguintes documentos fiscais:

I - Auto de Infração;

II - Auto de Notificação;

III - Auto de Apreensão de Amostras;

IV - Auto de Apreensão de Produtos e Termo de Depósito;

V - Auto de Interdição Parcial ou Total.

Subseção I
Do Auto de Infração

Art. 25 Apurada de forma imediata pela fiscalização a ocorrência de infração às normas de consumo, correlacionando-a com as regras violadas, lavrar-se-á auto de infração, o qual deverá ser preenchido de forma clara e precisa, mencionando:

I - o nome, o endereço e a qualificação do autuado;

II - o local, a data e a hora de sua lavratura;

III - a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;

IV - o dispositivo legal infringido;

V - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la, no prazo de dez dias;

VI - a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;

VII - a designação do órgão julgador e o respectivo endereço;

VIII - a assinatura do autuado.

§ 1º A assinatura no Auto de Infração por parte do autuado, constitui notificação sem implicar em confissão, iniciando-se o prazo para impugnação ou cumprimento da determinação.

§ 2º A narrativa da conduta investigada poderá ser feita de forma sucintaquando houver remissão ao auto de constatação ou outra peça em que a conduta esteja descrita de forma detalhada, devendo uma cópia desta acompanhar o auto.

§ 3º Se o autuado se recusar a assinar o auto de infração, será tal fato certificado pelo agente autuante, que mencionará, se for o caso, os motivos alegados para a negativa em assinar, bem como qualificará as testemunhas que estejam presentes no ato ou que sejam chamadas a presenciá-lo, devendo estas apor sua assinatura na via do autuado, remetendo-o ao investigado por via postal, com aviso de recebimento (AR) ou outro procedimento equivalente, tendo todos os mesmos efeitos do *caput* deste artigo.

Subseção II
Do Auto de Notificação

Art. 26 Tendo em vista a necessidade de obtenção de elementos para identificar e certificar a ocorrência ou não de irregularidades, assim como a formação do conjunto probatório e instrução da averiguação preliminar, será expedida notificação pela fiscalização para exibição ou entrega de documentos e coisas, bem como para prestação de esclarecimentos sobre matéria pertinente à fiscalização em curso, em prazo razoável estipulado pelo fiscal, sempre que tais elementos não estiverem disponíveis para coleta no momento da diligência fiscalizadora.

§ 1º Em caso de recusa de assinatura ou de recebimento da via própria da notificação pelo responsável do estabelecimento, o fiscal fará constar tal circunstância no documento de lavratura, encaminhando a via do fornecedor por meio de correspondência postal acompanhada de aviso de recebimento.

§ 2º Caso seja inviável a notificação postal ou pessoal do autuado, será efetuada notificação por edital no Diário Oficial do Município.

Art. 27 A Notificação, em 3 (três) vias, deverá conter:

I- local, a data e a hora da notificação;

II- qualificação civil do notificado;

III- descrição clara e objetiva do fato constatado que se relaciona com o documento a ser exibido ou com o esclarecimento a ser prestado;

IV- finalidade da expedição do documento;

V- determinação da exigência e o prazo para cumpri-la;

VI- identificação do notificante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matricula;

VII- assinatura do notificado.

Parágrafo único. Se o fiscalizado recusar-se a assinar e/ou receber a Notificação, o notificante procederá na forma do § 3º do art. 25 deste Decreto.

Art. 28 O prazo para cumprimento da Notificação, independentemente da localização do fornecedor notificado, será de até 10 (dez) dias.

Parágrafo único. O prazo inicialmente concedido poderá ser excepcionalmente prorrogado pela autoridade administrativa, por tempo não superior ao prazo inicial da notificação, desde que justificado por meio de requerimento fundamentado.

Art. 29 Se o fornecedor fiscalizado não cumprir a Notificação no prazo, o agente fiscal notificador declarará, de imediato, o não cumprimento no verso da primeira e terceira vias, procedendo-se à consequente lavratura do Auto de Infração.

Parágrafo único. Cumprida a Notificação, se desta não se constatar infração, o agente fiscal aporá declaração de cumprimento nas 03

(três) vias, arquivando a primeira e terceira vias e devolvendo a segunda ao notificado.

Art. 30 Equiparar-se-á à Notificação, para efeito de permitir a lavratura de Auto de Infração, ofício ou outro documento por meio do qual a autoridade competente requisitar, no prazo que assinalar, o fornecimento de informações, dados periódicos ou especiais dos fornecedores em geral.

Art. 31 O descumprimento dos termos da Notificação configura infração ao disposto no art. 33, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181 de 20 de março de 1997, devendo o fato ser certificado nos autos para prosseguimento regular do processo administrativo.

Subseção III
Do Auto de Apreensão de Amostras

Art. 32 A fiscalização do PROCON Municipal de Divinópolis poderá proceder à apreensão de amostras para análise do conteúdo de produto exposto à venda, do qual o tipo, especificação, peso ou composição estejam em desacordo com a legislação própria ou com a legislação federal, estadual ou municipal disciplinadora das relações de consumo.

§ 1º A apreensão far-se-á mediante lavratura de auto de apreensão de amostra, em modelo constante do Anexo IV deste decreto, devendo conter descrição clara e precisa do produto apreendido, a quantidade e a finalidade da apreensão.

§ 2º A retirada de produtos por parte do agente fiscal não poderá incidir sobre quantidade superior àquela destinada à realização da análise pericial.

§ 3º A quantidade suficiente da amostra apreendida deverá ser contida em invólucro adequado, fechado de modo inviolável, do qual constarão as assinaturas do agente fiscal e do responsável pelo estabelecimento.

§ 4º No caso de recusa do responsável pelo estabelecimento em receber a via própria do auto de apreensão de amostra ou assinar o invólucro, o agente fiscal certificará o fato na primeira via do auto e no próprio invólucro, devendo proceder conforme o § 3º do art. 25 deste Decreto, no que couber.

§ 5º A amostra de produto apreendida deverá ser encaminhada ao órgão ou entidade competente para realização do exame pericial.

Art. 33 Comprovada pelo laudo pericial a ocorrência de infração, o agente fiscal autuará o fornecedor lavrando o devido auto de infração e procederá, se for o caso, à apreensão dos produtos impróprios para o consumo.

Subseção IV
Do Auto de Apreensão de Produtos e do Termo de Depósito

Art. 34 O agente fiscal que apurar infração cuja constatação independa de perícia para verificação de defeito ou vício relativo à qualidade, quantidade, oferta e apresentação do produto, fará apreensão deste, mediante a lavratura de auto de apreensão de produtos.

Art. 35 O auto de apreensão de produtos, conforme modelo constante do Anexo V deste Decreto, deverá conter:

I - nome, endereço e qualificação do depositário;

II - descrição e quantidade dos produtos apreendidos;

III - razões e fundamentos da apreensão;

IV - local, data e hora de sua lavratura;

V - local onde o produto ficará armazenado;

VI - identificação do agente autuante, sua assinatura, indicação de seu cargo ou função e número de sua matrícula;

VII - assinatura do depositário.

Parágrafo único. Os produtos apreendidos, a critério do agente fiscal, poderão ficar sob a guarda do proprietário, preposto ou empregado, nomeado fiel depositário mediante termo próprio, sendo proibida a venda, utilização, substituição, subtração, remoção, total ou parcial dos referidos produtos.

Subseção V
Do Auto de Interdição Parcial ou Total

Art. 36 O agente fiscal em cumprimento de determinação da autoridade administrativa, poderá interditar estabelecimento, produto ou serviço, mediante lavratura de auto de interdição, que deverá ser preenchido de forma clara e precisa, mencionando:

I - nome, o endereço e a qualificação do autuado;

II - local, a data e a hora da lavratura;

III - relato da diligência de cumprimento da determinação de interdição;

IV - identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;

V - designação do órgão julgador e o respectivo endereço;

VI - assinatura do autuado.

§ 1º A interdição poderá ser determinada pela autoridade competente, de forma cautelar, antecedente ou incidente no processo administrativo, quando identificadas situações de risco iminente à saúde dos consumidores ou de reiteradas situações de desrespeito à legislação vigente.

§ 2º A interdição poderá ser total ou parcial, e será realizada preferencialmente por meio de lacres, o que deverá constar no relato na diligência.

§ 3º A interdição será parcial quando as irregularidades identificadas afetarem apenas setor específico de um estabelecimento, um lote específico de produto ou parte de um serviço.

§ 4º No auto de interdição, o fornecedor será notificado para sanar a(s) irregularidade(s) que esteja(m) causando risco(s) iminente(s) à saúde dos consumidores, ajustar sua conduta quanto às reiteradas situações de desrespeito à legislação, ou, ainda, impugná-lo no prazo de 10 (dez) dias.

§ 5º O agente fiscal encarregado deverá entregar ao autuado uma cópia da decisão que determinou a interdição.

§ 6º Uma cópia do ato de interdição será afixada em local de amplo acesso público, nas dependências do estabelecimento onde houve a interdição, bem como naquelas do PROCON Municipal de Divinópolis ou do local onde este esteja funcionando.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Seção I
Da Instauração do Processo Administrativo

Art. 37 As infrações às normas de proteção e defesa do consumidor no Município de Divinópolis serão apuradas e julgadas em Processo Administrativo, que terá início mediante:

I - ato por escrito da autoridade administrativa competente;

II - lavratura de auto de infração;

III - reclamação.

§ 1º Constituem procedimentos administrativos preliminares para apuração de práticas infrativas:

I - atendimento preliminar;

II - investigação preliminar;

III - auto de constatação.

§ 2º Quando o fato que deu origem ao procedimento administrativo a ser instaurado não configurar relação jurídica de consumo, o PROCON Municipal de Divinópolis dar-se-á por incompetente e remeterá a reclamação a quem de direito ou arquivará o pedido, de tudo comunicando ao reclamante .

Art. 38 O processo administrativo de que trata o art. 33 do Decreto nº 2181/97 deverá, obrigatoriamente, conter:

I - identificação do investigado;

II - descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;

III - dispositivos legais infringidos;

IV - assinatura da autoridade competente;

V - individualização e a identificação dos consumidores lesados, quando for o caso.

Art. 39 Os procedimentos de que tratam este Capítulo serão autuados e protocolados em ordem cronológica direta, devendo ser todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

Art. 40 Quando no curso do processo administrativo e pendente de notificação, o investigado se encontrar em local incerto ou desconhecido, suspender-se-á aquele pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, por decisão da autoridade administrativa.

Parágrafo Único. Transcorrido o prazo previsto no caput sem que tenha sido localizado o investigado, proceder-se-á ao arquivamento definitivo do processo administrativo, mediante decisão da autoridade competente.

Seção II
Da Instauração do Processo Administrativo por ato da Autoridade Competente

Art. 41 Cumpre à autoridade competente instaurar de ofício o Processo Administrativo, quando:
I - suspeitar ou tomar conhecimento da existência de infração à legislação federal, estadual ou municipal disciplinadora das relações de consumo;

II - constatar que o ato ilícito praticado requer medidas urgentes por parte do PROCON Municipal de Divinópolis;

III - for solicitado a tomar providências por outro órgão ou entidade.

Parágrafo Único: A autoridade administrativa poderá determinar, na forma de ato próprio, constatação preliminar da ocorrência de prática presumida.

CAPÍTULO III
DA NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 42. O processo administrativo decorrente de ato de ofício da autoridade competente, de auto de infração ou de reclamação será instruído e julgado pela autoridade administrativa competente, na esfera de atribuição do PROCON Municipal de Divinópolis.

Art. 43. Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente expedirá notificação ao investigado para que, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de seu recebimento, apresente sua defesa administrativa na forma escrita, juntando as provas que lhe dão suporte.

§ 1º A notificação, acompanhada de cópia da inicial do processo administrativo a que se refere o art. 38 deste Decreto, far-se-á:

I - pessoalmente ao investigado, seu mandatário ou preposto;

II - por carta registrada ao investigado, seu mandatário ou preposto, com Aviso de Recebimento (AR).

§ 2º Quando o investigado, seu mandatário ou preposto não puder ser notificado, pessoalmente ou por via postal, será feita a notificação por edital, a ser afixado nas dependências do PROCON Municipal de Divinópolis, em lugar público, pelo prazo de 10 (dez) dias, ou divulgado, pelo menos uma vez, na imprensa oficial ou em jornal de circulação local.

§ 3º No processo administrativo decorrente de Auto de Infração, o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa administrativa se inicia a partir da assinatura do respectivo Auto, ou, em caso de recusa do autuado em assinar o Auto de Infração, da data da juntada do Aviso de Recebimento (AR) no processo, ou da juntada de procedimento equivalente, nos termos do art. 25, § 3º, deste Decreto.

§ 4º Constatada a necessidade de cessação imediata da conduta infrativa do fornecedor, poderá a autoridade administrativa decidir, fundamentadamente, pela adoção de medida cautelar, antecedente ou incidente ao procedimento administrativo.

CAPÍTULO IV
DA DEFESA ADMINSITRATIVA

Art. 44 O investigado poderá apresentar defesa no processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados processualmente de sua notificação, indicando em sua defesa:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a sua qualificação;

III - as razões de fato e de direito que fundamentam a sua defesa;

IV - as provas que lhe dão suporte;

V - demonstrativo de resultado do exercício financeiro do ano anterior ao do cometimento da infração.

Parágrafo único. A representação dos fornecedores perante o PROCON Municipal de Divinópolis será comprovada por carta de preposição e, no caso de advogado, por procuração, ambas com poderes específicos para o ato a ser desempenhado, além dos atos constitutivos.

CAPÍTULO V
DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Art. 45 Decorrido o prazo de apresentação da defesa, a autoridade administrativa determinará as diligências que entender cabíveis, dispensando as meramente protelatórias ou irrelevantes, sendo-lhe facultado requisitar do fornecedor, de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas ou de órgãos ou entidades públicas as necessárias informações, esclarecimentos ou documentos a serem apresentados no prazo por ele estabelecido, no intuito de firmar seu livre convencimento sobre a prática de infração às normas de consumo.

Art. 46 Superada a fase de instrução, a autoridade competente emitirá decisão administrativa, contendo relatório dos fatos e enquadramento legal.

§ 1º A autoridade administrativa, antes de julgar o feito, apreciará a defesa e as provas produzidas pelas partes, não estando vinculada ao relatório de sua consultoria jurídica ou órgão similar, se houver.

§ 2º Verificada omissão, obscuridade ou contradição na decisão administrativa, poderá o investigado apresentar à autoridade competente do PROCON Municipal de Divinópolis, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação da decisão, pedido de esclarecimentos, o qual interromperá o prazo para interposição de recurso.

Art. 47 Se condenatória, a decisão indicará a penalidade aplicada e sua gradação, isolada ou cumulativamente.

Art. 48 Todos os prazos referidos nos capítulos II, III, IV e V são preclusivos.

CAPÍTULO VI
DAS PRÁTICAS INFRATIVAS E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Das Práticas Infrativas

Art. 49 São consideradas práticas infrativas para fins deste decreto aquelas constantes na Lei Federal nº 8078/90, no Decreto Federal nº 2.181/97, bem como, aquelas previstas na legislação consumerista complementar ou, ainda, nas normas posteriores que venham a substitui-las.

Seção II
Das Penalidades Administrativas

Art. 50 A inobservância das normas contidas na Lei Federal nº 8.078/90, no Decreto Federal nº 2.181/97 e nas demais normas de defesa do consumidor, constitui prática infrativa e sujeitará o infrator às seguintes penalidades, previstas na seção III do Capítulo III do mencionado Decreto, que poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das penalidades de natureza civil, penal e das definidas em normas especificas:

I- Multa;

II- Apreensão do produto;

III- Inutilização do produto;

IV- Cassação do registro do produto junto ao órgão competente;

V- Proibição de fabricação do produto;

VI- Suspensão do fornecimento de produtos ou serviços;

VII- Suspensão temporária de atividade;

VIII- Revogação de concessão ou permissão de uso;

IX- Cassação de licença de estabelecimento ou de atividade;

X- Interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;

XI- Intervenção administrativa;

XII- Imposição de contrapropaganda.

§ 1º Responderá pela prática infrativa, sujeitando-se às sanções administrativas que, por ação ou omissão lhe der causa, quem concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

§ 2º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pelos órgãos oficiais integrantes do SNDC - Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das atribuições do órgão normativo ou regulador da atividade, na forma da legislação vigente.

§ 3º As penalidades previstas nos incisos III a XI deste artigo sujeitam-se à posterior confirmação pelo órgão normativo ou regulador da atividade, nos limites de sua competência.

Subseção I
Da Penalidade de Multa

Art. 51 Aplicada a pena de multa, será enviada ao investigado intimação para efetuar o respectivo pagamento ou apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da intimação.

§1º Renunciando o infrator do direito de recorrer da decisão administrativa, havendo manifestação de vontade de realizar o pagamento da penalidade de multa até o seu vencimento, este fará jus ao desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista ou de 10% (dez por cento) para pagamento em 3 (três) parcelas mensais, sem encargos, de forma consecutiva e ininterrupta.

§ 2º A renúncia de que trata o § 1º deste artigo deverá ser formalizada por meio de documento próprio, constante no anexo VIII deste decreto e que será encaminhado ao fornecedor em conjunto com a cópia da decisão administrativa, e deverá ser protocolizada, dentro do prazo que alude o artigo65 deste decreto.

§ 3º A falta de pagamento de alguma das parcelas previstas no §1º gera o cancelamento do parcelamento, com consequente cobrança integral das parcelas restantes, acrescidas de juros, multa e correção monetária, conforme o caso.

Art. 52 A pena de multa, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8078/90 e deste decreto, será graduada de acordo com os seguintes elementos:

I - a vantagem auferida pelo infrator;

II - a gravidade da infração;

III - a condição econômica do infrator.

Art. 53 A dosimetria da pena de multa será aferida em duas etapas:

I - primeiramente, proceder-se-á a fixação da pena-base;

II - posteriormente, efetuar-se-á a adição e/ou subtração dos montantes referentes às circunstâncias agravantes e atenuantes, de modo a determinar o valor final da penalidade.

Parágrafo único. O montante da multa não poderá exceder aos limites mínimos e máximos previstos na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, ou em legislação que venha a substitui-la.

Art. 54 A pena-base será apurada inicialmente com aplicação de alíquota correspondente ao tipo de vantagem auferida sobre o valor da receita bruta média mensal do infrator e, posteriormente, sobre o valor obtido será acrescida alíquota correspondente à gravidade da infração, observando-se a seguinte fórmula:

(RBM x VAN) + GRAV = PENA-BASE, onde:

RBM = Receita Bruta Mensal Média

VAN = Alíquota correspondente ao tipo de vantagem auferida

GRAV = Alíquota correspondente à gravidade da infração cometida

Art. 55 Conforme a identificação do tipo de vantagem auferida pelo infrator, será aplicada alíquota correspondentesobre o valor da sua receita bruta mensal média, apurada por meio do demonstrativo de resultado do exercício financeiro anterior à infração, documentação equivalente ou, na ausência deste documento, conforme arbitramento

realizado pela autoridade administrativa do PROCON Municipal de Divinópolis.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, serão considerados os seguintes parâmetros e alíquotas:

I - ausência de vantagem: 0,25%;

II - vantagem de caráter individual: 0,50%;

III - vantagem de caráter coletivo: 0,75%;

IV - vantagem de caráter difuso: 1%.

§ 2º Ocorre ausência de vantagem, quando a prática infrativa às normas de proteção e defesa do consumidor não gera proveito econômico ou que possa ser traduzido economicamente, de forma direta, indireta ou potencial.

§ 3º Ocorre a vantagem individual, quando a prática infrativa às normas de proteção e defesa do consumidor gera, de forma direta, indireta ou potencial, proveito econômico ou que possa ser traduzido economicamente, em relação a pessoa física ou jurídica individualmente considerada.

§ 4º Ocorre a vantagem de caráter coletivo, quando a prática infrativa às normas de proteção e defesa do consumidor gera, de forma direta, indireta ou potencial, proveito econômico que possa ser traduzido economicamente, ofendendo direitos ou interesses coletivos, assim entendidos os transindividuais, de natureza indivisível, de que seja titular grupo, categoria ou classe de pessoas ligadas entre si ou com o investigado por relação jurídica.

§ 5º Ocorre a vantagem de caráter difuso, quando a prática infrativa às normas de proteção e defesa do consumidor gera, de forma direta, indireta ou potencial, proveito que possa ser traduzido economicamente, ofendendo direitos ou interesses difusos, assim entendidos os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato.

Art. 56 Sobre o resultado aferido no cálculo previsto no artigo anterior, será aplicada alíquota referente à gravidade da infração conforme parâmetros abaixo, a qual será somada ao valor anteriormente obtido.

I - Infrações classificadas no grupo I: 5 %;

II - Infrações classificadas no grupo II: 10 %;

III - Infrações classificadas no grupo III: 15 %;

IV - Infrações classificadas no grupo IV: 20 %.

§ 1º A gravidade da infração está relacionada com a sua natureza e potencial ofensivo, sendo classificada em quatro grupos, para fins deste decreto.

§ 2º Serão classificadas como infrações do grupo I as seguintes condutas:

I - ofertar produtos ou serviços sem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, condições de pagamento, juros, encargos, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados relevantes;

II - deixar de fornecer, prévia e adequadamente, ao consumidor, nas vendas a prazo, informações obrigatórias sobre as condições do crédito ou financiamento;

III - omitir, nas ofertas ou vendas eletrônicas, por telefone ou reembolso postal, o nome e endereço do fabricante ou do importador na embalagem, na publicidade e nos impressos utilizados na transação comercial;

IV - promover publicidade de produto ou serviço de forma que o consumidor, de maneira fácil e imediata, não a identifique como tal;

V - expor à venda produtos avariados;

§ 3º Serão classificadas como infrações do grupo II as seguintes condutas:

I - ofertar produtos ou serviços sem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre os riscos que apresentem à saúde e à segurança dos consumidores;

II - expor à venda produtos com validade vencida;

III - expor à venda produtos deteriorados, alterados, adulterados, falsificados, corrompidos, fraudados ou nocivos à vida ou à saúde;

IV - deixar de cumprir a oferta suficientemente precisa, publicitária ou não, ou obrigação estipulada em contrato;

V - redigir instrumento de contrato que regule relações de consumo de modo a dificultar a compreensão do seu sentido e alcance;

VI - impedir, dificultar ou negar, no prazo legal de arrependimento, a desistência contratual e a devolução dos valores recebidos quando a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial;

VII - deixar de entregar termo de garantia, devidamente preenchido com as informações previstas no parágrafo único do artigo 50 da Lei Federal nº 8.078/90;

VIII - deixar de fornecer manual de instrução, instalação e uso de produto em linguagem didática e com ilustrações;

IX - redigir contrato de adesão em termos obscuros e com caracteres não-ostensivos e ilegíveis, dificultando a sua compreensão pelo consumidor;

X - redigir sem destaque cláusulas contratuais que impliquem limitação de direito do consumidor, impedindo a sua imediata e fácil compreensão;

§ 4º Serão classificadas como infrações do grupo III as seguintes condutas:

I - colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação ou, se normas específicas não existirem, em desacordo com aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO;

II - colocar no mercado de consumo produtos ou serviços inadequados ao fim a que se destinam ou com vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor;

III - colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em quantidade inferior às indicações constantes do recipiente, da embalagem, da rotulagem ou da mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza;

IV - deixar de empregar, no fornecimento de serviços que tenham por objetivo a reparação de qualquer produto, componentes de reposição originais, adequados e novos ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo se existir autorização em contrário do consumidor;

V - deixar de fornecer serviços públicos adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos;

VI - deixar de assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto;

VII - impedir ou dificultar o acesso gratuito do consumidor às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes;

VIII - manter cadastros e dados de consumidores com informações negativas, divergentes da proteção legal;

IX - elaborar cadastros de consumo com dados irreais ou imprecisos;

X - deixar de comunicar, por escrito, ao consumidor a abertura de cadastro, ficha, registro de dados pessoais e de consumo, quando não solicitado por ele;

XI - deixar de corrigir a inexatidão de dados e cadastros quando solicitado pelo consumidor e de comunicar, no prazo legal, a alteração aos eventuais destinatários;

XII - fornecer quaisquer informações que possam impedir ou dificultar acesso ao crédito junto aos fornecedores, após consumada a prescrição relativa à cobrança dos débitos do consumidor;

XIII - deixar o fornecedor, na publicidade de seus produtos ou serviços, de manter em seu poder, para informação dos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem (art. 36, parágrafo único, CDC), ou deixar de informá-los ao PROCON Municipal de Divinópolis quando notificado para tanto;

XIV - promover publicidade enganosa ou abusiva;

XV - condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos;

XVI - recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;

XVII - enviar ou entregar ao consumidor, sem solicitação prévia, qualquer produto, ou fornecer qualquer serviço;

XVIII - prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços;

XIX - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

XX - executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes;

XXI - repassar informação depreciativa, referente a ato praticado pelo consumidor no exercício de seus direitos;

XXII - recusar a venda de bens ou a prestação de serviços, diretamente a quem se disponha a adquiri-los mediante pronto pagamento, ressalvados os casos de intermediação regulados em leis especiais;

XXIII - elevar, sem justa causa, o preço de produtos ou serviços;

XXIV - deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou deixar a fixação de seu termo inicial a seu exclusivo critério;

XXV - aplicar fórmula ou índice de reajuste diverso do legal ou contratualmente estabelecido;

XXVI - permitir o ingresso em estabelecimentos comerciais ou de serviços de um número maior de consumidores que o fixado pela autoridade administrativa como máximo;

XXVII - deixar de entregar orçamento prévio discriminando o valor da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços;

XXVIII - deixar de restituir quantia recebida em excesso nos casos de produtos ou serviços sujeitos a regime de controle ou tabelamento de preços;

XXIX - submeter, na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente a ridículo ou a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça;

XXX - inserir cláusula abusiva no instrumento de contrato;

XXXI - exigir multa de mora superior ao limite legal;

XXXII - deixar de assegurar ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros;

XXXIII - inserir no instrumento de contrato cláusula que estabeleça a perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resolução do contrato e a retomada do produto alienado;

XXXIV - descumprir intimação do Órgão de Defesa do Consumidor para prestar informações sobre questões de interesse do consumidor;

§ 5º Serão classificadas como infrações do grupo IV as seguintes condutas:

I - colocar no mercado de consumo, ou ser responsável pela colocação, produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou à segurança;

II - deixar de informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da nocividade ou periculosidade de produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou à segurança;

III - deixar de comunicar à autoridade competente e aos consumidores, mediante anúncios publicitários, a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço de que o fornecedor obteve conhecimento após a sua introdução no mercado de consumo;

Art. 57 As infrações não previstas nos grupos do artigo anterior serão classificadas no grupo I.

Art. 58 A condição econômica do investigado será aferida por meio de sua receita bruta mensal, apurada por meio de média aritmética, considerando-se o último exercício financeiro anterior à infração.

§ 1º Para apuração de sua condição econômica, deverá o investigado apresentar ao PROCON Municipal de Divinópolis o seu demonstrativo de resultado do exercício financeiro anterior à infração ou documentação equivalente ao período mencionado no caput deste artigo.

§ 2º Havendo recusa na apresentação da documentação citada no parágrafo anterior, a receita mensal bruta média será estimada ou arbitrada pela autoridade administrativa.

§ 3º Caso seja autuada pessoa jurídica constituída há menos de um ano, ou pessoa física em atividade profissional em período inferior a este, sua receita mensal bruta será aferida por meio da média aritmética de todos os meses de funcionamento e/ou atividade.

Art. 59 As circunstâncias agravantes e atenuantes previstas nos artigos 25 e 26 do Decreto Federal nº 2.181/97, implicam em aumento ou diminuição de pena de um sexto à metade sobre a pena base aferida, respeitados sempre os limites mínimos e máximos do valor da multa.

Art. 60 No concurso de práticas infrativas, a pena de multa será aplicada para cada uma das infrações separadamente.

Art. 61 Os valores das multas serão fixados em UFIR na data de sua aplicação e convertidos em reais na data da liquidação, até que outra forma de valoração seja determinada pela legislação federal pertinente.

Subseção II
Das demais Penalidades

Art. 62 As penas de apreensão, de inutilização de produtos, de proibição de fabricação de produtos, de suspensão do fornecimento de produto ou serviço, de cassação do registro do produto e revogação da concessão ou permissão de uso serão aplicadas pela administração, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa, quando forem constatados vícios de quantidade ou de qualidade por inadequação ou insegurança do produto ou serviço.

Art. 63 As penas de cassação de alvará de licença, de interdição e de suspensão temporária da atividade, bem como a de intervenção administrativa, serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa, quando o fornecedor reincidir na prática das infrações de maior gravidade previstas na Lei nº 8078/1990 e na legislação consumerista.

§ 1º A pena de cassação da concessão será aplicada à concessionária de serviço público, quando violar obrigação legal ou contratual.

§ 2º A pena de intervenção administrativa será aplicada sempre que as circunstâncias de fato desaconselharem a cassação de licença, a interdição ou suspensão da atividade.

Art. 64 A imposição de contrapropaganda será cominada quando o fornecedor incorrer na prática de publicidade enganosa ou abusiva, sempre às expensas do infrator.

Parágrafo único. A contrapropaganda será divulgada pelo responsável da mesma forma, frequência e dimensão e, preferencialmente no mesmo veículo, local, espaço e horário, de forma capaz de desfazer o malefício da publicidade enganosa ou abusiva.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 65 Das decisões da autoridade administrativa do PROCONMunicipal de Divinópolis, caberá recurso administrativo sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação da decisão administrativa, dirigido ao chefe do Poder Executivo, à pessoa por ele designada para funcionar como instância recursal ou à junta recursal, se houver.

Parágrafo único. No caso de aplicação da penalidade de multa, o recurso será recebido com efeito suspensivo, pela autoridade superior.

Art. 66. O chefe do Poder Executivo, a pessoa por ele designada para funcionar como instância recursal ou a junta recursal, se houver, proferirá a decisão definitiva.

Parágrafo Único. Verificada omissão, obscuridade ou contradição na decisão proferida pela instância recursal, poderá o infrator apresentar pedido de esclarecimentos, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da decisão.

Art. 67 Mantida a penalidade de multa, o fornecedor será intimado da decisão.

§ 1º Conjuntamente com a intimação da decisão do recurso, o fornecedor receberá a Guia de Arrecadação Municipal para pagamento da multa à vista no prazo de vencimento, com desconto de 10% (dez por cento), ou o parcelamento do débito em 3 (três) vezes iguais, mensais e consecutivas, mediante preenchimento do requerimento constante no anexo IX deste Decreto.

§ 2º O requerimento de parcelamento somente será deferido, se requerido pessoalmente, dentro do prazo de vencimento da penalidade.

§ 3º A falta de pagamento de alguma das parcelas previstas no §1º, gera o cancelamento do parcelamento, com consequente cobrança integral das parcelas restantes acrescidas de juros, multa e correção monetária, conforme o caso.

Art. 68 Em caso de provimento do recurso, os valores recolhidos serão devolvidos ao recorrente, na forma estabelecida pelo Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor.

Art. 69 Não será conhecido o recurso interposto fora dos prazos e condições estabelecidos neste Decreto.

Art. 70 A decisão administrativa é definitiva quando não mais couber recurso.

Art. 71 Todos os prazos referidos neste capítulo são preclusivos.

CAPÍTULO VIII
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 72 Os valores arrecadados pela cobrança de multas aplicadas pelo PROCON Municipal de Divinópolis, na forma deste Decreto, serão destinados ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO IX
DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 73 Não sendo recolhido o valor da multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, será o débito inscrito em divida ativa do Município de Divinópolis, para a subseqüente cobrança executiva, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO X
DAS NULIDADES

Art. 74 A inobservância de forma não acarretará nulidade do ato, se não houver prejuízo para a defesa, em atendimento do princípio da instrumentalidade das formas e da economia processual.

Parágrafo único. A declaração de nulidade do ato processual ou procedimental praticado, a pedido do fornecedor, da autoridade administrativa do PROCON Municipal de Divinópolis, do chefe do Poder Executivo, da pessoa por ele designada para funcionar como instância recursal ou, ainda, da junta recursal, se houver, prejudica somente os atos posteriores àquele declarado nulo e dele diretamente dependentes ou de que sejam consequência, cabendo à autoridade que a declarar indicar tais atos e determinar o adequado procedimento saneador, se for o caso.

CAPÍTULO XI
DO CADASTRO MUNICIPAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS

Art. 75 O Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas contra fornecedores é considerado arquivo público, sendo suas informações e fontes a todos acessíveis gratuitamente, vedada a utilização abusiva ou, por qualquer modo, estranho à defesa e à orientação dos consumidores, ressalvada a hipótese de publicidade comparativa.

Art. 76 O Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas contra fornecedores constitui instrumento essencial de defesa e orientação dos consumidores, devendo o PROCON Municipal de Divinópolis assegurar sua publicidade, confiabilidade e continuidade, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 77 O PROCON Municipal de Divinópolis deverá providenciar a divulgação pública e periódica do Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas contra fornecedores.

§1º O Cadastro referido no caput deste artigo será publicado obrigatoriamente no órgão de imprensa oficial do Município, devendo ser dada a maior publicidade possível por intermédio dos meios de comunicação, inclusive eletrônica, bem como em local visível e de

circulação de cidadãos nas dependências do PROCON Municipal de Divinópolis.

§2º A divulgação do Cadastro será realizada anualmente, podendo o PROCON Municipal de Divinópolis fazê-la em periodicidade menor, sempre que julgue necessário, e conterá informações objetivas, claras e verdadeiras sobre o objeto de reclamação, a identificação do fornecedor e o atendimento ou não da reclamação pelo fornecedor.

§3º O Cadastro será atualizado de forma permanente, por meio das devidas anotações, não podendo conter informações negativas sobre fornecedores, referentes a período superior a 5 (cinco) anos contados da data da intimação da decisão definitiva.

§ 4º A inscrição do fornecedor no Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas enseja a anotação da reclamação nos cadastros estadual e nacional de mesma natureza.

Art. 78 O consumidor ou fornecedor poderá requerer, em 05 (cinco) dias a contar da divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada, a retificação de informação inexata que dele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido.

Parágrafo único. No caso de acolhimento do pedido, a autoridade administrativa providenciará, em igual prazo, a retificação ou a inclusão da informação e a divulgação pública pelos mesmos meios da publicação original.

CAPÍTULO XII
DA CERTIDÃO DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Art. 79 O PROCON Municipal de Divinópolis expedirá Certidão de Violação dos Direitos do Consumidor - CVDC, com base nos procedimentos administrativos registrados nos seus bancos de dados.

Parágrafo único. A validade da CVDC será de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão.

Art. 80. A emissão da CVDC será requerida ao PROCON Municipal de Divinópolis pelo próprio fornecedor ou preposto, devidamente autorizado, mediante as seguintes condições:

I- preenchimento de formulário próprio fornecido pelo PROCON Municipal de Divinópolis;

II- apresentação de fotocópia do cartão de inscrição junto ao Ministério da Fazenda e do Contrato Social do fornecedor;

III- não estar inscrito em Dívida Ativa do Município de Divinópolis;

IV- recolhimento da multa aplicada pelo PROCON Municipal de Divinópolis por decisão definitiva em processo administrativo.

Art. 81 O prazo de emissão da CVDC é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data em que o requerimento foi protocolado no PROCON Municipal de Divinópolis.

Art. 82 A CVDC será expedida em 2 (duas) vias, nas seguintes modalidades:

I- negativa, quando não constar nenhum registro de reclamação contra o fornecedor ou na hipótese de registro de reclamação fundamentada atendida;

II- positiva, quando constar registro de reclamação fundamentada não atendida pelo fornecedor.

Art. 83 Os registros constantes das certidões positivas não poderão ser superiores a 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO XIII
DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Art. 84 O PROCON Municipal de Divinópolis poderá tomar compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, nos termos do § 6º, do art. 5º, da Lei n.º 7.347/1985, antes de instaurado ou durante o trâmite de qualquer processo administrativo para apuração de lesão ou ameaça a direito consumerista.

§ 1º A celebração de compromisso de ajustamento de conduta pelo PROCON Municipal de Divinópolis não impede que outro seja lavrado por quaisquer das pessoas jurídicas de direito público integrantes do SNDC - Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

§ 2º A celebração de compromisso de ajustamento de conduta por outro órgão integrante do SNDC, não impede que seja tomado outro pelo PROCON Municipal de Divinópolis.

§ 3º A qualquer tempo o PROCON Municipal de Divinópolis poderá, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar o acordo firmado, determinando outras providências que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata do ato, dando-se seguimento a procedimento ouprocesso administrativo eventualmente arquivado.

§ 4º O compromisso de ajustamento conterá, entre outras, cláusulas que estipulem condições sobre:

I - obrigação do fornecedor de adequar sua conduta às exigências legais, no prazo ajustado;

II - multa coercitiva diária pelo descumprimento do ajustado, levando-se em conta os seguintes critérios:

a) o valor global da operação investigada;

b) o valor do produto ou serviço em questão;

c) os antecedentes do infrator;

d) a situação econômica do infrator.

III - ressarcimento das despesas de investigação da infração e instrução do procedimento ou processo administrativo, atendidos, ainda, os critérios do parágrafo anterior.

§ 4º O ressarcimento das despesas de investigação ocorrerá mediante o recolhimento de Guia de Arrecadação Municipal, cuja receita será destinada ao FMDC.

§ 5º A celebração do compromisso de ajustamento suspenderá o curso do procedimento ou processo administrativo, se instaurado, que somente será arquivado após atendidas todas as condições estabelecidas no respectivo termo.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 85 Toda e qualquer resposta do fornecedor às notificações expedidas pelo PROCON Municipal de Divinópolis deverão ser respondidas por meio de correspondência postal ou protocolizadas pessoalmente no órgão, sob pena de não serem conhecidas, exceto, se houver disposição diversa na própria notificação.

Art. 86 O PROCON Municipal de Divinópolis poderá declarar extinto o processo administrativo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Art. 87 As responsabilidades administrativas, civis e criminais e suas respectivas sanções poderão cumular-se, sendo independentes entre si.
Art. 88. Não serão prestadas informações ou esclarecimentos por telefone ou meio eletrônico a pedido de consumidores, advogados ou terceiros, sobre procedimentos e processos administrativos em trâmite no PROCON Municipal de Divinópolis.

Art. 89 Em caso de impedimento à aplicação deste Decreto, da Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), do Decreto Federal n° 2.181/97 e das demais normas relacionadas à defesa dos direitos dos consumidores, ficam as autoridades competentes autorizadas a requisitar o emprego de força policial, caso necessário.

Art. 90 O PROCON Municipal de Divinópolis poderá requisitardos órgãos oficiais do Município, sem quaisquer ônus, as providências e perícias necessárias ao cumprimento das disposições do presente Decreto,da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), do Decreto Federal nº 2.181/97 e da legislação consumerista complementar.

Art. 91 No âmbito de suas atribuições,a autoridade administrativa doPROCON Municipal de Divinópolis poderá editar normas administrativas objetivando o bom andamento das atividades do Órgão.
Art. 92 Para o desempenho das funções estabelecidas no presente Decreto, os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão do PROCON Municipal de Divinópolis deverão participar de programas de capacitação específicos.

Art. 93 Os direitos previstos neste Decreto não excluem outros decorrentes de tratados ou convenções internacionais de que o Brasil seja signatário, da legislação interna ordinária, de regulamentos expedidos pelas autoridades administrativas competentes, bem como dos que derivem dos princípios gerais do direito, analogia, costumes e eqüidade.

Art. 93 Os casos omissos neste Decreto e na legislação federal, estadual ou municipal pertinente serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 94 Integram este Decreto os seguintes Anexos:

I - Anexo I - AUTO DE INFRAÇÃO;

II - Anexo II - AUTO DE CONSTATAÇÃO;

III - Anexo III - AUTO DE NOTIFICAÇÃO;

IV - Anexo IV - AUTO DE APREENSÃO DE AMOSTRA;

V - Anexo V - AUTO DE APREENSÃO/TERMO DE DEPÓSITO;

VI - Anexo VI - AUTO DE INTERDIÇÃO;

VII - Anexo VII - FOLHA DE CONTINUAÇÃO;

VIII - Anexo VIII - TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL E REQUERIMENTO DE EMISSÃO DE GUIA PARA PAGAMENTO DE MULTA;

IX - Anexo IX - REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE PENALIDADE DE MULTA.

Art. 95 O termo constante no ANEXO VIII e o requerimento constante no ANEXO IX somente serão deferidos se assinados pelo responsável legal do fornecedor, com poderes específicos e acompanhado de cópia dos atos constitutivos e documentos que comprovem os poderes de representação.

Art. 96 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 15 de dezembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

ANEXO I

AUTO DE INFRAÇÃO Nº

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO
Nome ou Razão Social:
Nome Fantasia: Ramo de Atividade:
Endereço:
Município: Estado: CEP:
CNPJ/CPF: I.E / I.M.: Telefone:
Responsável: Cargo: CPF:
Telefone: E-Mail:
2 - LOCAL DA AUTUAÇÃO: DATA: HORA:
3 - DESCRIÇÃO DO FATO OU DO ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:
No exercício da fiscalização de que trata a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), regulamentada pelo Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, o(s) agente(s) fiscal(is) abaixo assinado(s) apurou(aram) a prática da(s) seguinte(s) irregularidades:
4 - DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:
5 - DETERMINAÇÃO DA EXIGÊNCIA / IMPUGNAÇÃO DA AUTUAÇÃO
I - Fica o fornecedor ora autuado ciente e notificado de que deverá cumprir as determinações constantes deste auto ou apresentar impugnação escrita no prazo improrrogável de 10 dias corridos, contados da data de lavratura do presente, dirigida à autoridade administrativa do PROCON Municipal de Divinópolis, situado no endereço:
II - A Impugnação DEVERÁ estar acompanhada do contrato social/última alteração contratuale da DRE - Demonstração do Resultado do Exercício dos últimos 12 (doze) meses.
III - Na impugnação, o fornecedor autuado deverá mencionar o nº dos autode infração.
IV - Fica o fornecedor autuado ciente de que as infrações às normas de Defesa do Consumidor sujeitam o investigado às sanções previstas no Art. 56 da Lei Federal nº 8078/90 e Art. 18 do Decreto Federal nº 2.181/97.
PREENCHIMENTO DE FOLHA DE CONTINUAÇÃO: ( ) SIM ( ) NÃO

6 - AUTUANTE(S)
Nome: Cargo/Função:
Matrícula: Assinatura:

Nome: Cargo/Função:
Matrícula: Assinatura:

7 - AUTUADO
Nome:
Recebi a 2ª via em: Horário:
Assinatura:
O Autuado se recusou a assinar?
NÃO ()
SIM () Cumprir o art. 38, PU, do Decreto nº 2.181/97

1ª VIA - PROCESSO 2ª VIA - AUTUADO 3ª VIA - CONTROLE

ANEXO II

AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO
Nome ou Razão Social:
Nome Fantasia: Ramo de Atividade:
Endereço:
Município: Estado: CEP:
CNPJ/CPF: I.E / I.M.: Telefone:
Responsável: Cargo: CPF:
Telefone: E-Mail:
2 - LOCAL DA AUTUAÇÃO: DATA: HORA::
3 - FATO(S) CONSTATADO(S)
No exercício da fiscalização de que trata a Lei Federal nº 8.078/90, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181/97, o(s) agente(s) fiscal(is) abaixo assinado(s), para registro da situação real do

mercado, nos termos do art. 64 do Decreto n. 2.181/97, constatou a ocorrência do(s) seguinte(s) fato(s):
4 - DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:
5 - DOCUMENTOS AUXILIARES:
( ) Fotografias ( ) Material Publicitário ( ) Outros _____
6 - NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS ( ) NÃO ( ) SIM - O fornecedor fica notificado a ENVIAR, ao PROCON, em 10 DIAS, a contar da lavratura deste auto, sob pena de responder nas esferas civil, penal e administrativa, nos termos do art. 55, §4º, da Lei nº 8.078/90, os seguintes documentos:
7 - ÓRGÃO FISCALIZADOR E LOCAL PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS.
PROCON MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Endereço:
PREENCHIMENTO DE FOLHA DE CONTINUAÇÃO: ( ) NÃO ( ) SIM

8 - AUTUANTE(S)
Nome: Cargo/Função:
Matrícula: Assinatura:

Nome: Cargo/Função:
Matrícula: Assinatura:

9 - AUTUADO
Nome:
Recebi a 2ª via em: Horário:
Assinatura:
O Autuado se recusou a assinar?
NÃO ( )
SIM ( ) Cumprir o art. 38, PU, do Decreto nº 2.181/97.

1ª VIA - PROCESSO 2ª VIA - AUTUADO 3ª VIA - CONTROLE

ANEXO III

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº

1 - IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome ou Razão Social:
Nome Fantasia: Ramo de Atividade:
Endereço:
Município: Estado: CEP:
CNPJ/CPF: I.E / I.M.: Telefone:
Responsável: Cargo: CPF:
Telefone: E-Mail:
2 - LOCAL DA NOTIFICAÇÃO:DATA: HORA:
3 - NOTIFICAÇÃO:
Fica a pessoa acima qualificada, notificada nos termos da Lei Federal nº 8.078/90 e Decreto Federal nº 2.181/97, a apresentar:
( ) documentos ( ) defesa ( ) recurso ( ) outros (especificar no campo 5); no prazo de _____ (_____) dias, a contar do recebimento desta.
A presente notificação se baseia em:
( ) reclamação ( ) ato de ofício ( ) ação fiscal ( ) outros
O não cumprimento no prazo supra sujeitará o notificado às sanções previstas em lei.
4 - OCORRÊNCIA:
5 - DISPOSITIVOS LEGAIS:
PREENCHIMENTO DE FOLHA DE CONTINUAÇÃO: ( ) SIM ( ) NÃO

6 - NOTIFICANTE(S)
Nome: Cargo/Função:
Matrícula: Assinatura:

Nome: Cargo/Função:
Matrícula: Assinatura:

7 - NOTIFICADO
Nome:
Recebi a 2ª via em: Horário:
Assinatura:
O Autuado se recusou a assinar?
NÃO ( )
SIM ( ) Cumprir o art. 38, PU, do Decreto nº 2.181/97.

1ª VIA - PROCESSO 2ª VIA - NOTIFICADO 3ª VIA - CONTROLE

ANEXO IV

AUTO DE APREENSÃODE AMOSTRAS Nº

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO
Nome ou Razão Social:
Nome Fantasia: Ramo de Atividade:
Endereço:
Município: Estado: CEP:
CNPJ/CPF: I.E / I.M.: Telefone:
Responsável / Depositário: Cargo: CPF:
Telefone: E-Mail:
2 - LOCAL DA AUTUAÇÃO:DATA:HORA:
3 - COMINAÇÃO LEGAL
No exercício da fiscalização de que trata a Lei Federal nº 8.078/90, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181/97, foi realizada a apreensão dos produtos abaixo discriminados, nas quantidades encontradas no local, por infringência aos seguintes dispositivos legais:
4 - DA APREENSÃO: (descrição e quantidade de produtos apreendidos e as razões determinantes):
5 - TERMO DE CIÊNCIA
A amostra apreendida está acondicionada em invólucro adequado, fechado de modo inviolável, do qual consta(m) a(s) assinatura(s) do(s) fiscal(is) e do autuado. O produto apreendido será encaminhado à análise pericial no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da apreensão, para que se proceda à perícia técnica, ato que será informado mediante ofício para acompanhamento.
PREENCHIMENTO DE FOLHA DE CONTINUAÇÃO: ( ) SIM ( ) NÃO

6 - AUTUANTE(S)
Nome: Cargo/Função:
Matrícula: Assinatura:

Nome: Cargo/Função:
Matrícula: Assinatura:

7 - AUTUADO
Nome:
Recebi a 2ª via em: Horário:
Assinatura:
O Autuado se recusou a assinar?
NÃO ( )
SIM ( ) Cumprir o art. 38, PU, do Decreto nº 2.181/97.

1ª VIA - PROCESSO 2ª VIA - AUTUADO 3ª VIA - CONTROLE

ANEXO V

AUTO DE APREENSÃO / TERMO DE DEPÓSITONº

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO
Nome ou Razão Social:
Nome Fantasia: Ramo de Atividade:
Endereço:
Município: Estado: CEP:
CNPJ/CPF: I.E / I.M.: Telefone:
2 - RESPONSÁVEL/DEPOSITÁRIO: CARGO: CPF:
Telefone: E-Mail:
3 - LOCAL DO ARMAZENAMENTO
Endereço: CEP:
4 - LOCAL DA AUTUAÇÃO:DATA: HORA:
5 - COMINAÇÃO LEGAL:
No exercício da fiscalização de que trata a Lei Federal nº 8.078/90, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181/97, foi realizada a apreensão dos produtos abaixo discriminados, nas quantidades

encontradas no local, por infringência aos seguintes dispositivos legais:
6 - DA APREENSÃO: (descrição e quantidade de produtos apreendidos e as razões determinantes):
7 - TERMO DE DEPÓSITO:
Ficam apreendidos os produtos acima descriminados, pelo que lavrei(amos) o presente auto, em 3 (três) vias, assinados por mim (nós) e pelo fornecedor, seu mandatário ou preposto constituído, identificado no campo "2" deste auto que fica sendo fiel depositário, sujeitando-se às penas da lei em caso de infidelidade. Fica o autuado ciente ainda da proibiçãoda venda, substituição, utilização, subtração ou remoção total ou parcial dos bens acima referidos, de acordo com o § 1º, do art. 21, do Decreto Federal nº 2.181/97.
8 - IMPUGNAÇÃO: A impugnação escrita deverá ser apresentada no prazo improrrogável de 10 dias, contados da data de lavratura do presente auto, à autoridade administrativa competente junto à sede do PROCONMunicipal de Divinópolis, situada no endereço:Deverá ainda o autuado apresentar juntamente com a impugnação,contrato social e/ou última alteração contratual e a média de faturamento bruto dos últimos três meses.
PREENCHIMENTO DE FOLHA DE CONTINUAÇÃO: ( ) SIM ( ) NÃO

9 - AUTUANTE(S)
Nome: Cargo/Função:
Matrícula: Assinatura:

Nome: Cargo/Função:
Matrícula: Assinatura:

10 - AUTUADO
Nome:
Recebi a 2ª via em: Horário:
Assinatura:
O Autuado se recusou a assinar?
NÃO ( )
SIM ( ) Cumprir o art. 38, PU, do Decreto nº 2.181/97.

1ª VIA - PROCESSO 2ª VIA - AUTUADO 3ª VIA - CONTROLE

ANEXO VI
AUTO DE INTERDIÇÃO PARCIAL OU TOTAL Nº
1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO
Nome ou Razão Social:
Nome Fantasia: Ramo de Atividade:
Endereço:
Município: Estado: CEP:
CNPJ/CPF: I.E / I.M.: Telefone:
Responsável: Cargo/Função: CPF:
Telefone: E-Mail**:**
2 - LOCAL DE CUMPRIMENTO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA:**DATA: HORA:**
3 - DA INTERDIÇÃO
No dia ___/___/_____ às ___:___, em cumprimento à decisão proferida pela autoridade administrativa do PROCON Municipal de Divinópolis, cuja cópia segue como anexo, e no exercício das atribuições de que trata a Lei nº 8.078/90, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181/97, o(s) agente(s) fiscal(is) abaixo-assinado(s), procedeu(ram) à **Interdição Parcial** ou **Interdição Total**, de **Estabelecimento**, **Produto** ou **Serviço**, em caráter **Cautelar**, **Antecedente** ou **Incidente** no processo administrativo, na forma a seguir relatada:
4 - IMPUGNAÇÃO: A impugnação escrita deverá ser apresentada no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do presente auto, dirigida à autoridade administrativa competente junto à sede do PROCON Municipal de Divinópolis, situada no endereço:
Deverá ainda o autuado apresentar juntamente com a impugnação,contrato social e/ou última alteração contratual e a média de faturamento bruto dos últimos três meses.
PREENCHIMENTO DE FOLHA DE CONTINUAÇÃO: ( ) SIM ( ) NÃO
5 - AUTUANTE(S)
Nome: Cargo/Função:
Matrícula: Assinatura:
Nome: Cargo/Função:
Matrícula: Assinatura:
6 - AUTUADO
Nome:
Recebi a 2ª via em: Horário:
Assinatura:
O Autuado se recusou a assinar?
NÃO ( ) SIM ( ) Cumprir o art. 38, PU, do Decreto nº 2.181/97.
1ª VIA - PROCESSO 2ª VIA - AUTUADO 3ª VIA - CONTROLE

ANEXO VII
FOLHA DE CONTINUAÇÃO Nº

1 - RAZÃO SOCIAL:
2 - CONTINUAÇÃO:
AUTO DE INFRAÇÃO
AUTO DE CONSTATAÇÃO
AUTO DE APREENSÃO AMOSTRA
INTERDIÇÃOPARCIAL **Nº**
INTERDIÇÃOTOTAL
AUTO DE NOTIFICAÇÃO
AUTO DE APREENSÃO E DEPÓSITO

3 - DESCRIÇÃO:
4 - DISPOSITIVOS LEGAIS:
5 - AGENTE(S) FISCAL(IS)

Nome: Cargo/Função:
Matrícula: Assinatura:

Nome: Cargo/Função:
Matrícula: Assinatura:

6 - AUTUADO
Nome:
Recebi a 2ª via em: Horário:
Assinatura:
O Autuado se recusou a assinar?
NÃO ( )
SIM ( ) Cumprir o art. 38, PU, do Decreto nº 2.181/97.

1ª VIA - PROCESSO 2ª VIA - FISCALIZADO 3ª VIA - CONTROLE
ANEXO VIII

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL E REQUERIMENTO DE EMISSÃO DE GUIA PARA PAGAMENTO DE MULTA

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
NOME ou RAZÃO SOCIAL: CPF/CNPJ
NOME FANTASIA:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO: ESTADO: CEP:
TELEFONE: E-MAIL:

O fornecedor acima identificado, penalizado por cometimento de infração às normas de relação do consumo nos autos do Processo Administrativo nº _____, que tramita perante o PROCONMunicipal de Divinópolis, renuncia expressamente o direito à apresentação de recurso administrativo, requerendo, desde já a emissão daGuia de Arrecadação Municipal para recolhimento da multa estipulada no processo acima referido com desconto e parcelamento previstos na legislação municipal vigente, assinalando abaixo a opção escolhida:

20% para pagamento à vista;

10% para pagamento em três parcelas iguais, mensais e consecutivas.

O fornecedor acima identificado declara, ainda:

1) Ter ciência que o não pagamento de uma das parcelas previstas gera o cancelamento do parcelamento, com consequente cobrança

integral das parcelas restantes acrescido de juros, multa e correção monetária, conforme o caso.

2) Ter ciência que o presente termo de renúncia somente será deferido se requerido dentro do prazo legal para apresentação do recurso administrativo e seja assinado por responsável legal com poderes ESPECÍFICOS para renunciar o prazo recursal e requerer parcelamento, se for o caso, e acompanhado de cópia dos atos constitutivos e documentos que comprovem os poderes de representação.

Divinópolis, de de .

Assinatura do responsável legal

ANEXO IX

REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE PENALIDADE DE MULTA

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
NOME ou RAZÃO SOCIAL: CPF/CNPJ
NOME FANTASIA:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO: ESTADO: CEP:
TELEFONE: E-MAIL:

O fornecedor acima identificado, penalizado por cometimento de infração às normas de relação do consumo nos autos do Processo Administrativo nº _____, que tramita perante o PROCONMunicipal de Divinópolis, requer a emissão de Guia de Arrecadação Municipal para recolhimento da multa estipulada no processo acima referido, com desconto e parcelamento previstos na legislação municipal vigente, assinalando abaixo a opção escolhida:

10% para pagamento a vista;

pagamento em 03(três) parcelas iguais, mensais e consecutivas.

O fornecedor acima identificado declara, ainda:

1) Ter ciência que o não pagamento de uma das parcelas previstas gera o cancelamento do parcelamento, com consequente cobrança integral das parcelas restantes acrescido de juros, multa e correção monetária, conforme o caso.

2) Ter ciência que o presente requerimento somente será deferido se requerido dentro do prazo de vencimento da multa e seja assinado por responsável legal com poderes ESPECÍFICOS para requerer parcelamento da multa e acompanhado de cópia dos atos constitutivos e documentos que comprovem os poderes de representação.

Divinópolis, de de .

Assinatura do responsável legal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9440D56F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.079, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece competência para a assinatura de cheques e movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis – Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados a realizar movimentações financeiras em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis – Fundo Municipal de Saúde, os agentes públicos da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

I - Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Rezende - CPF - 026.107.486-55;
II - Sheila Salvino - CPF n° 027.009.186-65.

§1º Os cheques/documentos deverão conter, necessariamente, duas assinaturas, sendo uma delas, obrigatoriamente, do Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º Ficam, os agentes públicos acima mencionados, também autorizados a efetuar a movimentação financeira por meios eletrônicos, nos termos do Decreto 10.498 de 02 de abril de 2012 e com observância da condição estabelecida no parágrafo primeiro.

§3º O Secretário Municipal de Saúde, quando de suas ausências e impedimentos poderá delegar, através de portaria, as competências que lhe são atribuídas, por meio deste decreto, à pessoa já autorizada a efetuar movimentação financeira em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Divinópolis, 21 de dezembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6A28A0AA

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
RESOLUÇÃO N. º 27/2020

Dispõe sobre a aprovação de Planos de Trabalho para captação de recursos junto ao FIA (Fundos para a Infância e Adolescência)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis Estado de Minas Gerais, realizada votação em plenária do dia 15/12/2020, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998;

RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar os Planos de Trabalho para captação de recursos junto ao FIA:

1-Grupo Educação Ética e Cidadania- GEEC-
Título: Práticas do Bem-Levando esperanças
Prazo de execução- 08 meses
Objeto: Aquisição de um veículo.

2-Grupo Educação Ética e Cidadania- GEEC-
Título: Estação do Esporte- Partida para inclusão e Cidadania
Prazo de execução- 12 meses
Objeto: Promover a inclusão social, o desenvolvimento sócio esportivo e o aprendizado de valores para crianças e adolescentes de ambos os sexos de 07 a 17 anos.

3-Samaritana- sociedade de Assistência aos pobres
Título: Projeto SER-Grupos psicoterapêuticos de psicomotricidade relacional
Prazo de execução- 12 meses
Objeto: Desenvolver grupos psicoterapêuticos de caráter preventivo com crianças e adolescentes entre 03 e 14 anos.

4-Samaritana- sociedade de Assistência aos pobres
Título: EICI- Escola de Informática, Cidadania e Idiomas
Prazo de execução- 12 meses

Objeto: Ampliar o atendimento, frente às demandas e necessidades dos adolescentes em situação de risco, através da capacitação e formação em informática e inglês proporcionando o desenvolvimento integral dos mesmos.

5 -Associação de Deficiente do Oeste de Minas- ADEFOM
Título: Incluir e defender- Cidadania das crianças e adolescentes com deficiência
Prazo de execução- 08 meses
Objeto: atuar na área de apoio sócio educativo em meio aberto através da contratação de profissional do serviço social para realizar atendimentos/orientação na entidade e ou visitas domiciliares para crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 17 anos.

6-Associação Divinopolitana de Assistência e Promoção- ADAP
Título: Manutenção dos serviços de Convivência Pequeno Mundo
Prazo de execução- 12 meses
Objeto: Promover qualidade de vida, cuidado e proteção integral às crianças e seus familiares.

7-Instituto de Educação e Construção da Cidadania - INECC
Título: - Ampliando olhares pela leitura e escrita
Prazo de execução- 12 meses
Objeto: Contribuir para o desenvolvimento cultural, educacional e humano de crianças e adolescentes, visando suavizar os impactos resultantes da pandemia.

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 17 de dezembro de 2020

RITA FERNANDES FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7BC6FF7C

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

Extrato de Contrato n.º 026/2020 – Pregão Presencial n. 41/2020 – Processo Licitatório n. 123/2020 – Adesão ao Contrato n. 139 / 2020 (Lagoa da Prata) - Contratado: GR Combustíveis Ltda. EPP- Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de combustível Óleo Diesel, Óleo Diesel tipo S10 e Óleo Diesel tipo S-50 (de acordo com a necessidade definida pelo CISVI), para ser utilizado na frota de veículos do CISVI, no SETS Sistema Estadual de Transporte em Saúde– Valor: Óleo Diesel S-10 / S-50 fornecido: R$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos) e R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) o litro de Óleo Diesel fornecido. Dotação Orçamentária: 06.02.01-10.302.0002.2005-33.90.30 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: A duração do contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais. –

Divinópolis, 03 de novembro de 2020

Presidente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8440D5BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG - EXTRATO DA PORTARIA Nº 022/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG - EXTRATO DA PORTARIA Nº 022/2020 de 18/12/2020– Art. 1º - Fica homologado o resultado do Concurso Público promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG, e realizado pela empresa EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP, nos termos do Edital nº 001/2020. Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 21 de dezembro de 2020.

JOSÉ MARINHO ZICA.
Presidente da Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:53B0F1C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 155/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 155/2020, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 048/2020. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos permanentes das Umidades Básicas de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 114/2020, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: ANDREI ALVES DA SILVA - ME, CNPJ: 30.573.077/0001-11. No valor total de R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:5A3A71AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 156/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 156/2020, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 049/2020. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de rede de proteção para crianças, a ser instalada nas janelas do segundo pavimento da Escola Municipal Dr. Zacarias, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dores do Indaiá, MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 115/2020, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: VICTOR LOPES MAGALHÃES - ME, CNPJ: 12.455.054/0001-20. No valor total de R$ 8.091,72 (oito mil noventa e um reais e setenta e dois centavos).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:E26FEE1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 158/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 158/2020, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 050/2020. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de tela de proteção/vedação da quadra sintética da Praça dos Trabalhadores ("Sapolândia"), na quadra poliesportiva da Praça de Esportes e na quadra poliesportiva da Praça do Rosário. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 116/2020, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: VICTOR LOPES MAGALHÃES - ME, CNPJ: 12.455.054/0001-20. No valor

total de R$ 25.164,10 (vinte e cinco mil cento e sessenta e quatro reais e dez centavos).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:E1B0104F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 159/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 159/2020, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 051/2020. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico de prevenção e combate a incêndios e pânico da Escola Municipal Doutor Zacarias, em atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros. Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: PEDRO FONSECA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 37.332.354/0001-43. No valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:D3431029

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. Processo Licitatório nº 001/2020. Pregão Presencial nº 001/2020. Termo Aditivo 008TA13/2020 (13º Termo Aditivo ao Contrato 008/2020). Contratada: Posto de Gasolina Estrela Dalva Ltda. Objeto: Manutenção do equilíbrio econômico/financeiro. Vigência: 21/12/2020 a 31/12/2020. Valor reajustado: Álcool de R$ 2,79 para R$ 3,499. Justificativa: art. 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/9, cláusula quarta e quinta do contrato ora aditado e parecer da Coordenadoria Jurídica do Município. 21/12/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:21EC568E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista a apuração dos fatos narrados na denúncia; os documentos anexados; o disposto no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante e a Conclusão da Corregedora Municipal, no Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2019, instaurado pela portaria nº 3907/2019, em desfavor da servidora M.A.F.P.

ACOLHO em sua totalidade, com a conclusão e as recomendações apresentadas e DETERMINO a aplicação da penalidade de advertência na forma do Art. 183, I da LC 41/2011, com fundamento no inc. V do Art. 173 c/c inc. III, IX e XI da LC 41/2011 e Art. 3º da LICC.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Formiga, 18 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0ED80BC0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 171/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2020

Despacho de Processo de Inexigibilidade: Considerando que o presente Processo Licitatório encontra-se de acordo com a legislação vigente, em especial ao caput do art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o Processo Licitatório nº. 171/2020, Inexigibilidade nº. 016/2020, referente ao Credenciamento nº 007/2020; do **BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL** – CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, com sede na SBS QDA 04 BL 04 A Lote ¾ PRESI/GECOL 21° andar, Asa Sul – Brasília – DF – CEP: 70.092-900, cujo objeto é o Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais (IPTU, ITBI, ISSQN e demais receitas), através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Formiga (MG), 21 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0CC63303

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EMPRESAS VENCEDORAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0092/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630**, vencedora no item **05** no valor estimado de **R$5.666,00**; **ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP**, vencedora no item **01** no valor estimado de **R$1.860,00**; e, **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650**, vencedora nos itens **02, 03 e 04** no valor estimado de **R$6.660,00**. Totalizando o valor geral estimado de **R$14.186,00** (quatorze mil, cento e oitenta e seis reais). Processo Licitatório nº **0092/2020**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **079/2020 – Registro de Preços**. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:57968B9D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NOS: 0136, 0137 E 0138/2020 - SAAE-FORMIGA/MG

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nos: **0136, 0137 e 0138/2020**. Processo Licitatório nº: **0092/2020**, Pregão Eletrônico nº: **079/2020** – Registro de Preços. Contratadas: **DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630**, vencedora no item **05** no valor estimado de **R$5.666,00**; **ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP**, vencedora no item **01** no valor estimado de **R$1.860,00**; e, **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650**, vencedora nos itens **02, 03 e 04** no valor estimado de **R$6.660,00**. Totalizando o valor geral estimado de **R$14.186,00** (quatorze mil, cento e oitenta e seis reais). Vigência: **21/12/2020 a 20/12 /2021**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:837E6A6C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EMPRESA VENCEDORA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0082/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

A Comissão Permanente de Licitação julgam a seguinte empresa vencedora DESPRO – DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA no valor estimado de **R$179.021,24** (Cento e setenta e nove mil e vinte e um reais e vinte e quatro centavos) Processo Licitatório nº **0082/2020**, na modalidade Tomada de Preço nº **007/2020 –** SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B0D91FA9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6772/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela extinção do cargo em comissão ocupado pelo(a) servidor(a) de matrícula 17902.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LÍLIAN LARA ISABELA DE FARIA, para exercer o cargo de ADVOGADO PÚBLICO, Classe XVI, Grau A, a partir do dia 18/12/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:08F9985C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6773/2020

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MARIELLE FERREIRA ANTENOR, do cargo em comissão de COORDENADOR DE PREGÃO, a partir do dia 18/12/2020, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2875/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E978FEB8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6774/2020

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), DANIEL CESAR RODARTE COSTA, FISIOTERAPEUTA VII C, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 18/12/2020 a 17/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1BBDD05D

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2976 DE 21/12/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Concede Licença-Prêmio para servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores.
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **ANTÔNIO JOÃO NETO**, Pedreiro, matrícula nº 12964, **01 (um) mês de Licença-Prêmio**, referente ao período **2010/2015**, do dia **23/12/2020 a 21/01/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos em **23/12/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 21 de Dezembro de 2020.

BALDOMIRO JOSÉ DOS SANTOS
Diretor Geral – Substituto

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1D1F52AA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6775/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela extinção do cargo em comissão ocupado pelo(a) servidor(a) de matrícula 19828.

Resolve:

Art. 1º - Nomear GUILHERME GOMES OLIVEIRA, para exercer o cargo de ADVOGADO PÚBLICO, Classe XVI, Grau A, a partir do dia 21/12/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E09953D5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6776/2020

Retifica a Portaria que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a concessão de Auxílio Doença à servidora, a partir de 27/11/2020.

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 6305/2020, de 01/04/2020, que concede Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) RITA DE CÁSSIA LOPES TOLEDO, PROFESSORA III H, passando a vigorar pelo período de 8 (oito) mês(es), de 01/04/2020 a 26/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5D6336C2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 058/2020 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, à servidora **LEONICE DE MENEZES DA CUNHA FERNANDES**, atualmente com 53 anos de idade, Servente Escolar, Classe I, Grau H, lotada na Secretaria de Educação e Esportes do Município de Formiga - MG, matrícula nº. 10.630, **CPF nº: 774.672.646-15**, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e no § 9º do artigo 33 da Lei Municipal nº 4.172 de 31 de março de 2009, **a partir de 10 de dezembro de 2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 21 de dezembro de 2020.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4BBB20CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 969/2020

REFERENDA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 60 DE 20 DE SETEMBRO DE 2020, QUE TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS.

A Câmara Municipal de Grão Mogol/Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica referendado nos termos d artigo 167, parágrafo 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº. 4320, de 17 de março de

1964, para todos os efeitos legais, o crédito extraordinário aberto pelo Decreto Executivo nº. 60 de 20 de setembro de 2020, no valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) para atender, em caráter emergencial, o estado de calamidade pública em saúde decorrente da pandemia do Coronavirus, destinado a abertura das seguintes dotações no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020.
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.00051.1605 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 Portaria 1666 terceira etapa invest
44905200 – Equipamento de Mat Permanente 154 Valor R$ 172.000,00
Total..... R$ 172.000,00
Art. 2º. Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação.
Art. 3º. Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº. 927/2017 – Plano Plurianual do Município de Grão Mogol, para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentado as seguintes alterações:
Programa: 51 Ações de Enfrentamento ao COVID 19
Ação 2457 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 Portaria 1666

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	172.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Grão Mogol – MG, 21 de dezembro de 2020

SANCIONO A PRESENTE LEI

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:AF4B1E85

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 970/2020

REFERENDA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 19 DE 31 DE MARÇO DE 2020, QUE TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS.

A Câmara Municipal de Grão Mogol/Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica referendado nos termos d artigo 167, parágrafo 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, para todos os efeitos legais, o crédito extraordinário aberto pelo Decreto Executivo nº. 19 de 31 de março de 2020, no valor de R$ 25.406,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e seis reais) para atender, em caráter emergencial, o estado de calamidade pública em saúde decorrente da pandemia do Coronavirus, destinado a abertura das seguintes dotações no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020.
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.00051.2448 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 Portaria 1666 com custeio
33903000 – Material de Consumo Fonte154 Valor R$ 25.406,00
Total..... R$ 25.406,00
Art. 2º. Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 24.406,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e seis reais).
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.32.0015.1087 – CONSTRUÇÃO UNIDADES BÁSICA/CLINICA DE FISIOTERAPIA E ACADEMIA DE SAÚDE
44905100 – Obras e Instalações Ficha 642 Fonte 154 Valor R$ 25.406,00
Total.....R$ 25.406,00
Art. 3º. Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº. 927/2017 – Plano Plurianual do Município de Grão Mogol, para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentado as seguintes alterações:
Programa: 51 Ações de Enfrentamento ao COVID 19
Ação 2448 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 com custeio

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	25.406,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Grão Mogol – MG, 21 de dezembro de 2020

SANCIONO A PRESENTE LEI

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:77630C27

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 971/2020

REFERENDA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 19 DE 31 DE MARÇO DE 2020, QUE TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS.

A Câmara Municipal de Grão Mogol/Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica referendado nos termos d artigo 167, parágrafo 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, para todos os efeitos legais, o crédito extraordinário aberto pelo Decreto Executivo nº. 29 de 14 de maio de 2020, no valor de R$ 23.583,00 (vinte e três, quinhentos e oitenta e três reais) para atender, em caráter emergencial, o estado de calamidade pública em saúde decorrente da pandemia do Coronavirus, destinado a abertura das seguintes dotações no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020.
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.00051.2449 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 com custeio Decreto 29
33903000 – Material de Consumo Fonte154 Valor R$ 18.257,00
Total..... R$ 18.257,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.00051.1602 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 com capital Decreto 29
44905200 – Equipamentos e Mat Permanente Fonte154 Valor R$ 5.326,00
Total.....R$ 5.326,00

Art. 2º. Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 23.583,00 (vinte e três, quinhentos e oitenta e três reais).
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.302.0015.1087 – CONSTRUÇÃO UNIDADES BÁSICA/CLINICA DE FISIOTERAPIA E ACADEMIA DE SAÚDE
44905100 – Obras e Instalações Ficha 642 Fonte 154 Valor R$ 23.583,00
Total.....R$ 23.583,00
Art. 3º. Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº. 927/2017 – Plano Plurianual do Município de Grão Mogol, para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentado as seguintes alterações:
Programa: 51 Ações de Enfrentamento ao COVID 19
Ação 2449 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 com custeio Decreto 29

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	18.257,00

Programa: 51 Ações de Enfrentamento ao COVID 19
Ação 1602 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 com custeio capital Decreto 29

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	5.326,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Grão Mogol – MG, 21 de dezembro de 2020

SANCIONO A PRESENTE LEI

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:12D3804B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 972/2020

REFERENDA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 31 DE 05 DE JUNHO DE 2020, QUE TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS.

A Câmara Municipal de Grão Mogol/Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica referendado nos termos d artigo 167, parágrafo 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, para todos os efeitos legais, o crédito extraordinário aberto pelo Decreto Executivo nº. 31 de 05 de junho de 2020, no valor de R$ 52.060,55 (cinqüenta e dois mil, sessenta reais e cinqüenta e cinco centavos) para atender, em caráter emergencial, o estado de calamidade pública em saúde decorrente da pandemia do Coronavirus, destinado a abertura das seguintes dotações no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020.
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.302.00051.2450 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 SUBVENÇÃO A FUNDAÇÃO SANTO ANTÔNIO1
33504300 – Subvenções Sociais Fonte154 Valor R$ 33.011,00
18 – SEC MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
18 – FUNDO MUN ASSIST SOCIAL
01 – SERV GESTÃO DO SUAS
08.122.0051.2453 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 EPI-Portaria 369
33903000 – Material de Consumo Fonte 129 Valor R$ 8.860,80
18 – SEC MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
18 – FUNDO MUN ASSIST SOCIAL
01 – SERV PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0051.2454 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 Proteção Social Básica
33903000 – Material de Consumo Fonte 129 Valor R$ 10.188,75
Total.....R$ 52.060,55

Art. 2º. Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 52.060,55 (cinqüenta e dois mil, sessenta reais e cinqüenta e cinco centavos).
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.302.0015.1087 – CONSTRUÇÃO UNIDADES BÁSICA/CLINICA DE FISIOTERAPIA E ACADEMIA DE SAÚDE
44905100 – Obras e Instalações Ficha 642 Fonte 154 Valor R$ 33.011,00
18 – SEC MUNIC DESENVOLVIMENTO SOCIAL
18 – FUNDO MUN ASSIST SOCIAL
01 – SERV GESTÃO DO SUAS
08.122.0046.2088 – Manut das Ativid de Vigilância Socioassistencial Bolsa Familia BPC
31900400 – Contr Por tempo Deter 868 Fonte 129 Valor R$ 19.049,55
Total.....R$ 52.060,55
Art. 3º. Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº. 927/2017 – Plano Plurianual do Município de Grão Mogol, para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentado as seguintes alterações:
Programa: 51 Ações de Enfrentamento ao COVID 19
Ação 2450 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 SUBVENÇÃO A FUNDAÇÃO SANTO ANTONIO1

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	33.011,00

Programa: 51 Ações de Enfrentamento ao COVID 19
Ação 2453 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 EPI – Portaria 369

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	8.860,80

Programa: 51 Ações de Enfrentamento ao COVID 19
Ação 2454 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 EPI – Proteção Social Básica

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	10.188,75

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Grão Mogol – MG, 21 de dezembro de 2020

SANCIONO A PRESENTE LEI

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7569BB17

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 973/2020

REFERENDA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 32 DE 05 DE JUNHO DE 2020, QUE TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS.

A Câmara Municipal de Grão Mogol/Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica referendado nos termos d artigo 167, parágrafo 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, para todos os efeitos legais, o crédito extraordinário aberto pelo Decreto Executivo nº. 32 de 05 de junho de 2020, no valor de R$ 1.263.355,17 (um milhão duzentos e sessenta e três mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais e dezessete centavos) para atender, em caráter emergencial, o estado de calamidade pública em saúde decorrente da pandemia do Coronavirus, destinado a abertura das seguintes dotações no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020.
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.302.00051.2451 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 SUBVENÇÃO A FUNDAÇÃO SANTO ANTÔNIO2
33504300 – Subvenções Sociais Fonte154 Valor R$ 1.263.355,17
Total.....R$ 1.263.355,17

Art. 2º. Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrrecadação.
Art. 3º. Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº. 927/2017 – Plano Plurianual do Município de Grão Mogol, para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentado as seguintes alterações:
Programa: 51 Ações de Enfrentamento ao COVID 19
Ação 2451 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 SUBVENÇÃO A FUNDAÇÃO SANTO ANTONIO1

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	1.263.355,17

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Grão Mogol – MG, 21 de dezembro de 2020

SANCIONO A PRESENTE LEI

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:CCAC5E5D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 974/2020

REFERENDA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 35 DE 16 DE JUNHO DE 2020, QUE TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS.

A Câmara Municipal de Grão Mogol/Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica referendado nos termos d artigo 167, parágrafo 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, para todos os efeitos legais, o crédito extraordinário aberto pelo Decreto Executivo nº. 35 de 16 de junho de 2020, no valor de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, e oitocentos reais) para atender, em caráter emergencial, o estado de calamidade pública em saúde decorrente da pandemia do Coronavirus, destinado a abertura das seguintes dotações no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020.
18 – SEC MUNIC DESENVOLVIMENTO SOCIAL
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL
01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.122.0051.2452 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 com custeio Decreto 35-2020
33903000 – Material de Consumo Fonte142 Valor R$ 64.800,00
Total .....R$ 64.800,00

Art. 2º. Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação.
Art. 3º. Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº. 927/2017 – Plano Plurianual do Município de Grão Mogol, para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentado as seguintes alterações:
Programa: 51 Ações de Enfrentamento ao COVID 19
Ação 2452 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 com custeio Decreto 35-2020

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	64.800,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Grão Mogol – MG, 21 de dezembro de 2020

SANCIONO A PRESENTE LEI

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:8F06A97E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 975/2020

REFERENDA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 39 DE 03 DE JULHO DE 2020, QUE TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS.

A Câmara Municipal de Grão Mogol/Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica referendado nos termos d artigo 167, parágrafo 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, para todos os efeitos legais, o crédito extraordinário aberto pelo Decreto Executivo nº. 39 de 03 de julho de 2020, no valor de R$ 275.806,00 (duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos e seis reais) para atender, em caráter emergencial, o estado de calamidade pública em saúde decorrente da pandemia do Coronavirus, destinado a abertura das seguintes dotações no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020.
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.00051.2456 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 Resolução SES 7097
33903000 – Material de Consumo Fonte155 Valor R$ 272.602,00
18 – SEC MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
18 – FUNDO MUN ASSIST SOCIAL
01 – SERV GESTÃO DO SUAS
08.122.0051.2455 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 EPI-Portaria 369a
33903000 – Material de Consumo Fonte 129 Valor R$ 504,00
18 – SEC MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
18 – FUNDO MUN ASSIST SOCIAL
01 – SERV PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0051.1603 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 EPI-Portaria 369b
44905200 – Equipamento e Mat Permanente Fonte 129 Valor R$ 2.700,00
Total.....R$ 275.806,00

Art. 2º. Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações

orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 275.806,00 (duzentos e setenta e sinco mil, oitocentos e seis reais).
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.302.0015.1091 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA
44905200 – Equip de Mat Peremanente Ficha 655 Fonte 155 Valor R$ 22.602,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.31.0014.2075 – Atividades de estratégia de saúde da familia
33903000 – Material de Consumo Ficha 718 Fonte 155 Valor R$ 250.000,00
18 – SEC MUNIC DESENVOLVIMENTO SOCIAL
18 – FUNDO MUNICIPAL ASSIST SOCIAL
01 – SERV GESTÃO DO SUAS
08.122.0046.2088 – Manut das Ativid de Vigilância Socioassistencial Bolsa Familia BPC
31900400 – Contr por tempo Deter Ficha 868 Fonte 129 Valor R$ 3.204,00
Total.....R$ 275.806,00
Art. 3º. Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº. 927/2017 – Plano Plurianual do Município de Grão Mogol, para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentado as seguintes alterações:
Programa: 51 Ações de Enfrentamento ao COVID 19
Ação 2456 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 Resolução SES 7097

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	272.602,00

Programa: 51 Ações de Enfrentamento ao COVID 19
Ação 2453 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	3.204,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Grão Mogol – MG, 21 de dezembro de 2020

SANCIONO A PRESENTE LEI

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:04DC81EF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 976/2020

REFERENDA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 45 DE 31 DE JULHO DE 2020, QUE TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS.

A Câmara Municipal de Grão Mogol/Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica referendado nos termos d artigo 167, parágrafo 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, para todos os efeitos legais, o crédito extraordinário aberto pelo Decreto Executivo nº. 45 de 31 de julho de 2020, no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para atender, em caráter emergencial, o estado de calamidade pública em saúde decorrente da pandemia do Coronavirus, destinado a abertura das seguintes dotações no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020.
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.00051.2457 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 Portaria 1666
31900400 – Contratação Por tempo Deter Fonte154 Valor R$ 325.000,00
Total.....R$ 325.000,00

Art. 2º. Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação.
Art. 3º. Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº. 927/2017 – Plano Plurianual do Município de Grão Mogol, para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentado as seguintes alterações:
Programa: 51 Ações de Enfrentamento ao COVID 19
Ação 2457 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 Portaria 1666

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	325.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Grão Mogol – MG, 21 de dezembro de 2020

SANCIONO A PRESENTE LEI

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:893147ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROCESSO Nº 023/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2019, Pregão Presencial nº 014/2019 – Processo nº 023/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARANI, entidade de direito público, CNPJ n.º 18.338.160/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa ECOLEFAR LTDA., CNPJ n.º 04.962.103/0001-93. Fica prorrogado o Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/12/2020.

Prefeitura Municipal de Guarani – MG. Aos 21 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:02181A12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017.

O Município de Guarda Mor, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste

ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Frei Cecílio nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG), e a empresa MARCOS ANTÔNIO DA COSTA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.426.074/0001-97, empresa com sede na Uberaba, 1145, JK, Guarda-Mor/MG, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antônio da Costa, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 074.464.416-07 e RG MG-13.853.639 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Uberaba, 1145, JK, Guarda-Mor/MG, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 013/2017, oriundo do processo 002/2017, pregão 002/2017 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO: A cláusula oitava do contrato 013/2017 passará a viger com data de vencimento até o dia 31 de janeiro de 2021, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2021 específicos aos itens licitados. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 17 de dezembro 2020.

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:A7E02894

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2019

O Município de Guarda Mor, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Frei Cecílio nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG), e a empresa MARCOS ANTONIO DA COSTA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.426.047/0001-97, empresa com sede na Rua Uberaba, 1145, JK, Guarda-Mor/MG, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antônio da Costa, brasileiro, portador do CPF sob o nº 074.464.416-07 e RG MG-13.853.639, residente e domiciliado na Rua Uberaba, 1145, JK, Guarda-Mor/MG, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 038/2019, oriundo do processo 018/2019, pregão 016/2019 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO: A cláusula oitava do contrato 038/2019 passará a viger com data de vencimento até o dia 31 de janeiro de 2021, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2020 específicos aos itens licitados. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 17 de dezembro 2020.

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:2D16F333

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017.

O Município de Guarda Mor, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Frei Cecílio nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG), e a empresa LIA MACHADO DE ARAÚJO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.959.807/0001-40, empresa com sede na Rua Minas Gerais, 272, JK, Guarda-Mor/MG, neste ato representada pela Sra. Lia Machado de Araújo, brasileira, casada, portadora do CPF sob o nº 695.808.206-00, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 272, JK, Guarda-Mor/MG, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 007/2017, oriundo do processo 002/2017, pregão 002/2017 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO: A cláusula oitava do contrato 007/2017 passará a viger com data de vencimento até o dia 31 de janeiro de 2021, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2021 específicos aos itens licitados. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 17 de dezembro 2020.

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:8A56170F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017.

O Município de Guarda Mor, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Frei Cecílio nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG), e a empresa GERALDO FERREIRA DE PAULA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.475.674/0001-70, empresa com sede na Rua Araxá, 804, Centro Guarda-Mor/MG, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Ferreira de Paula, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 482.933.,066-63 e RG MG-16.169.803 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Araxá, 804, Centro, Guarda-Mor/MG, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 011/2017, oriundo do processo 002/2017, pregão 002/2017 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO:

A cláusula oitava do contrato 011/2017 passará a viger com data de vencimento até o dia 31 de janeiro de 2021, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2021 específicos aos itens licitados. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 17 de dezembro 2020.

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:20B4B21D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017

O Município de Guarda Mor, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Frei Cecílio nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG), e a empresa ALYSSON JUNIO MARINS DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.329/0001-21, empresa com sede na João Alves de Oliveira, 111, Bairro Buriti, Guarda-Mor/MG, neste ato representada pelo Sr. Alysson Junio Marins dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 113.687.886-61, residente e domiciliado na Rua João Alves de Oliveira, 111, Bairro Buriti Guarda-Mor/MG, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 012/2017, oriundo do processo 002/2017, pregão 002/2017 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO: A cláusula oitava do contrato 012/2017 passará a viger com data de vencimento até o dia 31 de janeiro de 2021, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2021 específicos aos itens licitados. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 17 de dezembro 2020.

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:9E62344F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017.

O Município de Guarda Mor, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Frei Cecílio nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG), e a empresa SEBASTIÃO VIEIRA BORGES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.184.202/0001-80, empresa com sede na Fazenda Mumbuca Cumprido, município de Guarda-Mor/MG, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Vieira Borges, brasileiro, portador do CPF sob o nº 553.576.526-00 e RG M-3.869.103 SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Mumbuca Cumprido, município de Guarda-Mor/MG, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 015/2017, oriundo do processo 002/2017, pregão 002/2017 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO: A cláusula oitava do contrato 015/2017 passará a viger com data de vencimento até o dia 31 de janeiro de 2021, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2021 específicos aos itens licitados. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 17 de dezembro 2020.

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:1437E6C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017.

O Município de Guarda Mor, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Frei Cecílio nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG), e a empresa GERALDO FERREIRA DE PAULA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.475.674/0001-70, empresa com sede na Rua Araxá, 804, Centro, Guarda-Mor/MG, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Ferreira de Paula, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 482.933.006-63 e RG MG-16.169.803 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Araxá, 804, Centro, Guarda-Mor/MG, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 016/2017, oriundo do processo 002/2017, pregão 002/2017 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO: A cláusula oitava do contrato 016/2017 passará a viger com data de vencimento até o dia 31 de janeiro de 2021, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2021 específicos aos itens licitados. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença

das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 17 de dezembro 2020.

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:43E7F718

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017.

O Município de Guarda Mor, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Frei Cecílio nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG), e a empresa JOAQUIM CAMARGOS DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 66.197.401/0001-91, empresa com sede na Rua João Claudino, 291, sala 02, Centro, Vazante/MG, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Camargos da Silva, brasileiro, viúvo, portadora do CPF sob o nº 431.491.036-49 e RG M-2.671.024 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Otavio Pereira Guimarães, JK Guarda-Mor/MG, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 014/2017, oriundo do processo 002/2017, pregão 002/2017 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO: A cláusula oitava do contrato 014/2017 passará a viger com data de vencimento até o dia 31 de janeiro de 2021, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2021 específicos aos itens licitados. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 17 de dezembro 2020.

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:7E611A89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2018.

O Município de Guarda Mor, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Frei Cecílio nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG), e a empresa CARLOS ALBERTO MENDES ARAÚJO-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.433.358/0001-00, empresa com sede na Rua José Pereira Maia, 1255, Atalaia, Guarda-Mor/MG, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Mendes Araújo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 587.064.966-87 e RG MG-1261263 SSP/DF, residente e domiciliado em Guarda-Mor/MG, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 039/2018, oriundo do processo 032/2018, pregão 029/2018 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO: A cláusula oitava do contrato 039/2018 passará a viger com data de vencimento até o dia 31 de janeiro de 2021, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2021 específicos aos itens licitados. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 18 de dezembro 2020.

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:387FF7B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2018.

O Município de Guarda Mor, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Frei Cecílio nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG), e a empresa LIA MACHADO DE ARAÚJO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.959.807/0001-40, empresa com sede na Rua Minas Gerais, 272, JK, Guarda-Mor/MG, neste ato representada pela Sra. Lia Machado de Araújo, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF sob o nº 695.808.206-00, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 272, JK, Guarda-Mor/MG, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 038/2018, oriundo do processo 032/2018, pregão 029/2018 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO: A cláusula oitava do contrato 038/2018 passará a viger com data de vencimento até o dia 31 de janeiro de 2021, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2021 específicos aos itens licitados. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 18 de dezembro 2020.

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:6ADE517E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2017.

O Município de Guarda Mor, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Frei Cecílio nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG), e a empresa CARLOS ALBERTO MENDES ARAUJO - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.443.358/0001-00, empresa com sede na Rua José Pereira Maia, 1255, Atalaia, Guarda-Mor/MG, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Mendes Araújo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 587.064.966-87 e do RG MG-1261263 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua José Pereira Maia, 1255, Atalaia, Guarda-Mor/MG, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 057/2017, oriundo do processo 046/2017, pregão 037/2017 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO: A cláusula sexta do contrato 057/2017 passará a viger com data de vencimento até o dia 31 de janeiro de 2021, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2021 específicos aos itens licitados. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 18 de dezembro 2020.

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:24E92A9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2017.

O Município de Guarda Mor, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Frei Cecílio nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG), e a empresa NIVALDO PEREIRA DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº07.488.820/0001-13, empresa com sede na Monte Carmelo, 648, JK, Guarda-Mor/MG, neste ato representada pelo Sr. Nivaldo Pereira da Silva, brasileiro, portador do CPF sob o nº 507.220.776-53 e do RG MG- 3.408.557 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Monte Carmelo, 648, JK, Guarda-Mor/MG, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 058/2017, oriundo do processo 046/2017, pregão 037/2017 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO: A cláusula sexta do contrato 058/2017 passará a viger com data de vencimento até o dia 31 de janeiro de 2021, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2021 específicos aos itens licitados. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 18 de dezembro 2020.

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:6E5486F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2019.

O Município de Guarda Mor, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Frei Cecílio nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG), e a empresa M E N CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.947.146/0001-68, empresa com sede na Rua Cel Quintino Vargas, 450, Centro, Vazante/MG, neste ato representada pelo sócio administrador Milton Ferreira Rocha, brasileiro, portador do CPF sob o nº 796.203.026-72, residente e domiciliado na Rua Cel Quintino Vargas, 450, Centro, Vazante/MG, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 064/2019, oriundo do processo 034/2019, pregão 004/2019 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO: A cláusula sexta do contrato 064/2019 passará a viger com data de vencimento até o dia 31 de janeiro de 2021, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2020 e 2021 específicos aos itens licitados. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 30 de julho de 2020.

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:C80779E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 236/2020

PORTARIA Nº 236/2020

Instaura Processo Sumário nº 006/2020 no âmbito da Guarda Civil Municipal

O **Prefeito de Guaxupé**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal, e o Secretário de Segurança e Defesa Social de Guaxupé, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 2609/2018

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo sumário, instaurada pela Portaria 099/2020 e alterada pela Portaria 129/2020, para apurar possíveis irregularidades comprovadas na sua flagrância do servidor **W.M.C.S,** matrícula **35.246**, GCM 3ª classe, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, conforme disposto no Comunicado Disciplinar nº 03/2020 datado de 10 de novembro de 2020, da autoridade conhecedora dos fatos.

Art. 2º Determinar as atribuições dos membros da comissão:

Presidente: **Igor Assumpção Barrera.**
Vogal/Membro: **Bruna Aparecida Rosa.**
Escrivão/Secretário**: Bruno Moreira de Oliveira**

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 260, da Lei 2609/2018, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado mediante justificativa fundamentada, dirigida ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/11/2020.

Guaxupé, 17 de dezembro 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário de Segurança e Defesa

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:394F8F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 237/2020

PORTARIA Nº 237/2020

Instaura Processo Sumário nº 007/2020, no âmbito da Guarda Civil Municipal

O **Prefeito de Guaxupé**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal, e o Secretário de Segurança e Defesa Social de Guaxupé, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 2609/2018

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo sumário, instaurada pela Portaria 099/2020 e alterada pela Portaria 129/2020, para apurar possíveis irregularidades comprovadas na sua flagrância do servidor **A.P.I,** matrícula **35.242**, GCM 3ª classe, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, conforme disposto no Comunicado Disciplinar nº 04/2020 datado de 19 de novembro de 2020, da autoridade conhecedora dos fatos.

Art. 2º Determinar as atribuições dos membros da comissão:

Presidente: **Igor Assumpção Barrera.**
Vogal/Membro: **Bruna Aparecida Rosa.**
Escrivão/Secretário**: Bruno Moreira de Oliveira**

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 260, da Lei 2609/2018, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado mediante justificativa fundamentada, dirigida ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/11/2020.

Guaxupé, 17 de dezembro 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário de Segurança e Defesa

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:5CB6226F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 238/2020

PORTARIA Nº 238/2020

Instaura Processo Sumário nº 008/2020 no âmbito da Guarda Civil Municipal

O **Prefeito de Guaxupé**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal, e o Secretário de Segurança e Defesa Social de Guaxupé, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 2609/2018

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo sumário, instaurada pela Portaria 099/2020 e alterada pela Portaria 129/2020, para apurar possíveis irregularidades comprovadas na sua flagrância do servidor **R.C.T,** matrícula **35.248**, GCM 3ª classe, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, conforme disposto no Comunicado Disciplinar nº 05/2020 datado de 24 de novembro de 2020, da autoridade conhecedora dos fatos.

Art. 2º Determinar as atribuições dos membros da comissão:

Presidente: **Igor Assumpção Barrera.**
Vogal/Membro: **Bruna Aparecida Rosa.**
Escrivão/Secretário**: Bruno Moreira de Oliveira**

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 260, da Lei 2609/2018, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado mediante justificativa fundamentada, dirigida ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/11/2020.

Guaxupé, 17 de dezembro 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário de Segurança e Defesa

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:05FBEF52

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 239/2020

PORTARIA Nº 239/2020

Instaura Processo Sumário nº 009/2020 no âmbito da Guarda Civil Municipal

O **Prefeito de Guaxupé**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal, e o Secretário de Segurança e Defesa Social de Guaxupé, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 2609/2018

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo sumário, instaurada pela Portaria 099/2020 e alterada pela Portaria 129/2020, para apurar possíveis irregularidades comprovadas na sua flagrância do servidor **M.D.B,** matrícula **35.251**, GCM 3ª classe, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, conforme disposto no Comunicado Disciplinar nº 06/2020 datado de 15 de dezembro de 2020, da autoridade conhecedora dos fatos.

Art. 2º Determinar as atribuições dos membros da comissão:

Presidente: **Igor Assumpção Barrera.**
Vogal/Membro: **Bruna Aparecida Rosa.**
Escrivão/Secretário**: Bruno Moreira de Oliveira**

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 260, da Lei 2609/2018, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado mediante justificativa fundamentada, dirigida ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/11/2020.

Guaxupé, 17 de dezembro 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário de Segurança e Defesa

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:8C404596

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 241/2020

PORTARIA 241/2020

Reconhece a PROGRESSÃO FUNCIONAL DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, considerando relatório acerca do instituto da Progressão Funcional, encaminhado pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério, nomeada através da Portaria nº 311, de 16/09/2013, atendendo o disposto no art. 48, IV da Lei Complementar nº 1691, de 20/09/2005, e do Decreto Municipal nº 1329, de 15/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o direito à Progressão Funcional das servidoras que preencherem, cumulativamente, os critérios previstos no art. 37 e parágrafos da Lei Complementar nº 1691/2005, especificando ainda a data retroativa de concessão, a saber:

PROGRESSÃO FUNCIONAL				
Matrícula	**NOME**	**A PARTIR DE**	**CARGO**	**PERCENTUAL DA PROGRESSAO**
34141	Claudia Aparecida da Silva Ribeiro	03.07.2020	Professor Municipal	25
34330	Silvia Ribeiro Farah Charavallote	24.08.2020	Professor Municipal	25

Art. 2º - Nos termos do Art. 38 da Lei Complementar nº 1.691/2005, preenchidos os requisitos estabelecidos no Art. 37, incisos I, II, III, IV e V o Profissional do Magistério que possuir as habilitações ou titulações, farão jus à Progressão Funcional e terão calculados os percentuais especificados nos incisos I, II, III, IV do Art. 38, sobre o vencimento base do cargo efetivo previsto no Anexo III.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data das respectivas concessões das progressões funcionais.

Guaxupé, 18 de dezembro.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:6B3B1FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2020, originado da realização da Tomada de Preços nº 014/2020, firmado com a empresa CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI LTDA**.** Objeto: prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57,§ 1º , II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 21/12/2020.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:10B6F58C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 130/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 2908, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 21/12/2020, referente à **Dispensa de Licitação nº 130/2020**, firmada com o Fornecedor, **Alex Falconi Correa,** no valor de R$ 6.300,00. **Onde se lê:** "Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93", **leia-se:** "Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93".

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:B2838DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 2907, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 18/12/2020, referente à **Inexigibilidade**, firmada com o Fornecedor, **Medtronic Comercial Ltda,** no valor de R$ 31.843,00. **Onde se lê:** "Inexigibilidade nº 039/2020", **leia-se:** "Inexigibilidade nº 040/2020".

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:6AE5F16E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 207/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 2908, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 21/12/2020, referente ao **Contrato nº 207/2020**, firmado com a empresa, **Medtronic Comercial Ltda,** no valor de R$ 31.843,00. **Onde se lê:** "Inexigibilidade nº 039/2020", **leia-se:** "Inexigibilidade nº 040/2020".

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:8FFC1533

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 4º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 030/2020,** originado da realização do Pregão Presencial nº 040/2020, firmado com a empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** Objeto: alteração do preço de mercado dos Itens 110 – Luva de Latex Natural para Procedimento - M. Valor: R$ 85,91 e 112- Luva Latex Natural para Procedimento P. Valor: R$ 86,25. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 21/12/2020

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:31EBE272

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 291/2020, **Dispensa de Licitação nº 132/2020**. **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de tela de segurança – alambrado para o Aeroporto Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria de Segurança e Defesa Social do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Telas Nova Resende Ltda.** Valor: **R$ 3.500,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 18/12/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:4E506AFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação especial, em parcela única, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemia (ACE), do Município de Indianópolis-MG.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, em parcela única, no exercício de 2020, gratificação especial, em valor correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Parágrafo único. O pagamento da gratificação especial de que trata esta Lei será proporcional ao período efetivamente trabalhado no exercício de 2020.

Art. 2º Os recursos para garantir as despesas decorrentes da presente Lei estão consignados em dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de dezembro de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:6E5F0DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis-MG, para o exercício financeiro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis-MG para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei n.º 2.013, de 22 de junho de 2020, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e compreende o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta.

Parágrafo único. O Orçamento Fiscal do Município de Indianópolis-MG para o exercício financeiro de 2021 estima a receita em R$ 44.645.000,00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando-se o seguinte desdobramento:

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	TOTAL

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA		
1. RECEITAS CORRENTES		47.666.987,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	8.399.291,22	
Receita de Contribuições	314.429,00	
Receita Patrimonial	73.403,00	
Transferências Correntes	38.812.680,48	
Outras Receitas Correntes	67.183,30	
2. RECEITAS DE CAPITAL		630.000,00
Alienação de Bens	30.000,00	
Transferências de Capital	300.000,00	
Operações de Crédito	300.000,00	
9. DEDUÇÃO NA RECEITA P/ FUNDEB		5.882.987,00
Dedução na Receita para o FUNDEB	5.882.987,00	
TOTAL		42.414.000,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por órgãos e unidades orçamentárias e, ainda, por funções, subfunções e programas, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R$	R$
01. PODER LEGISLATIVO		2.526.780,00
Câmara Municipal de Indianópolis	2.526.780,00	
02. PODER EXECUTIVO		41.282.220,00
Gabinete do Prefeito	1.492.100,00	
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	6.317.606,27	
Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação	12.902.952,30	
Secretaria Municipal de Saúde	9.601.045,44	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	4.384.291,52	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Social	1.807.392,36	
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	1.323.896,40	
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	374.000,00	
Secretaria Municipal de Cultura	1.097.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social /FMAS	1.981.935,71	
03 . RESERVA DE CONTINGÊNCIA.		836.000,00
99. Reserva de Contingência.	836.000,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA		44.645.000,00

B) DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

PODER LEGISLATIVO	
01 Legislativa	2.526.780,00
Subtotal	2.526.780,00
PODER EXECUTIVO	
04 Administração	7.708.666,27
06 Segurança Pública	101.040,00
08 Assistência Social	1.756.936,71
10 Saúde	9.601.045,44
12 Educação	12.902.952,30
13 Cultura	1.097.000,00
15 Urbanismo	4.384.291,52
16 Habitação	225.000,00
17 Saneamento	125.000,00
18 Gestão Ambiental	115.000,00
20 Agricultura	1.567.392,36
26 Transporte	1.323.896,00
27 Desporto e Lazer	374.000,00
99 Reserva de Contingência	836.000,00
Subtotal	42.118.220,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	44.645.000,00

Art. 4º A Lei Orçamentária para o exercício de 2021, incluindo os seus anexos, é compatível com a programação do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o período e, ainda, com as normas da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar e atualizar os valores dos anexos da presente Lei com as peças de planejamento municipal.

Art. 5º É parte integrante da presente Lei o quadro discriminativo da receita em termos de evolução, estimativa, previsão e projeção, bem como o quadro contendo a previsão da receita e metodologia de cálculo, em cumprimento ao disposto no § 6º, do art. 165, da Constituição Federal, e inciso II, do art. 5º, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 6º Para a liberação das verbas constantes das dotações orçamentárias destinadas às transferências voluntárias, constantes da presente Lei, o Poder Executivo Municipal deverá regulamentar os procedimentos necessários para fins de cumprimento e adequação do disposto nos arts. 25 e 26, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 7º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

I- anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal n.º 4320/64;

II- utilizar o excesso de arrecadação apurado nos termos do inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64;

III- utilizar o *superávit* financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
IV- utilizar recursos resultantes de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las.

Parágrafo único. Não oneram o limite estabelecido no *caput* do art. 7º, desta Lei:

I- as suplementações para fazer face às despesas com pessoal e encargos sociais, limitadas ao percentual estabelecido no *caput* deste artigo sobre o total do crédito aprovado no grupo de despesa com pessoal e encargos sociais, do Orçamento vigente, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas;

II- as suplementações ao Fundo Municipal de Saúde, limitadas ao percentual estabelecido no *caput* deste artigo sobre o total do crédito aprovado para o referido fundo, objetivando adequar as fontes de financiamento ao efetivo processamento das ações programadas na área de saúde.

Art. 8º Em caso de extinção ou fusão de órgãos da Administração, os saldos orçamentários remanescentes de receita e despesa serão transferidos no Orçamento da Administração Direta mediante decreto do Poder Executivo e distribuídos entre as unidades orçamentárias, alterando-se a receita e a despesa fixada no art. 2º, desta Lei.

Art. 9º Os recursos que, em decorrência de veto ou emenda a esta Lei, ficarem sem despesas correspondentes serão transferidos à reserva de contingência para se estabelecer o equilíbrio orçamentário e serão utilizados como fonte de recursos para créditos suplementares.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com disposto nos art. 165, § 8º, art. 157, § 3º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e art. 131, da Lei Orgânica do Município, a:

realizar operação de crédito por antecipação da receita, mediante contrato ou emissão de títulos de renda, observado o limite estabelecido em resolução do Senado Federal;

realizar operação de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 11. Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo assegurarem a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2021, contido no PPA 2018/2021 e na Lei n.º 2.013, de 22 de junho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2021, ficando autorizados os ajustes necessários à sua plena realização.

Art. 12. As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do demonstrativo da compatibilidade da programação do Orçamento com as metas de resultados fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei n.º 2.013/2020, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021.
Parágrafo único. O conteúdo do Plano Plurianual e o da lei de diretrizes orçamentárias para 2021 ficam modificados por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 13. Até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias e da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 14. Os órgãos da Administração Municipal Direta, os fundos e o Poder Legislativo, durante a execução orçamentária, cumprirão, no que couber, todas as prerrogativas e exigências estabelecidas na Constituição Federal, nas normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, na Lei Federal n.º 4.320/64, na Lei Complementar n.º 101/2000, e nas normas e instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 15. Integram a presente Lei os anexos na seguinte sequência: Anexo 1 -Demonstrativo da Receita e da Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 2 - Natureza da Despesa, Anexo 6 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas Por Órgão e Unidades, Anexo 7 -Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades, Anexo 8 -Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas conforme Vinculo com os Recursos, Anexo 9 -Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções; Demonstrativo de Gasto com ASPS, Demonstrativo de Gasto com MDE, Demonstrativo de Gasto com Pessoal, Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, Rol das Contas Orçamentárias da Receita 2021, Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo 2021.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de dezembro de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:41F63ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR N.º 57, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 11, de 31 de dezembro de 1997, que dispõe Código Tributário do Município de Indianópolis-MG, para estabelecer regras de transição para a partilha do produto da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador, relativamente aos serviços de que trata.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso XXIII e os §§ 3º e 5º, do art. 69, da Lei Complementar n.º 11, de 31 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Indianópolis-MG, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69. .....

XXIII- do domicílio do tomador do serviço descrito no subitem 15.09, da lista constante do Anexo II, desta Lei Complementar.

§ 3º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 5º a 11, deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII, do *caput* deste artigo, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevante para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 5º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23, da lista constante do Anexo II, desta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão." (NR)
Art. 2º O art. 69, da Lei Complementar n.º 11, de 31 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescido dos §§ 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11, com a seguinte redação:

Art. 69. .....

§ 6º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular."

§ 7º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01, da lista constante do Anexo II, desta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito e débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 8º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01, da lista constante do Anexo II, desta Lei Complementar, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

bandeiras;

credenciadoras; ou

III- emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 9º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista constante do Anexo II desta Lei, o tomador é o cotista.

§ 10. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 11. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 3º O art. 71, da Lei Complementar n.º 11, de 31 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescido dos §§ 4º, 5º, 6º e 7º, com a seguinte redação:

"Art. 71. .....

§ 4º O contribuinte que não mantiver escrituração discriminada que possibilite separar as atividades estará sujeito a maior alíquota do imposto.

§ 5º A previsão do § 3º, deste artigo, não se aplica nas hipóteses em que os tomadores de serviços estejam enquadrados em programas de benefícios ou de incentivos tributários e ou fiscais.

§ 6º O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09, da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, cujo período de apuração esteja compreendido entre a data de publicação desta Lei Complementar e o último dia do exercício financeiro de 2022, será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:
I- relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do

produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;

II- relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;

III- relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.

§ 7º Quando os serviços descritos pelos subitens 4.22 e 4.23, da lista constante do Anexo II, desta Lei Complementar, forem prestados pelas operadoras de planos de saúde, a base de cálculo do ISSQN incidente é tão somente a receita auferida sobre a diferença entre o valor recebido pelo contratado e o que é repassado para os terceiros efetivamente prestadores dos serviços de saúde e assistência médica.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no § 7º, do art. 71, desta Lei Complementar, considera-se:

valor recebido pelo contratado: a receita bruta mensal das contribuições e ou mensalidades recebidas;

II- valor repassado para os terceiros efetivamente prestadores dos serviços: o valor pago mensalmente aos prestadores dos serviços de saúde, assistência médica e congêneres, relacionados no item 4, da lista constante do Anexo II, desta Lei Complementar, desde que não configurem como custo da prestação de serviços."

Art. 4º O art. 74, da Lei Complementar n.º 11, de 31 de dezembro de 1997, passa vigorar acrescido § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 74. .....

§ 3º O ISSQN incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09, da lista constante do Anexo II, desta Lei Complementar, será apurado pelo contribuinte e declarado exclusivamente por meio de sistema eletrônico no prazo estabelecido pela legislação nacional e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), nos termos definidos em lei."

Art. 5º Fica o Município de Indianópolis-MG autorizado a firmar convênio, ajuste ou protocolo com os Municípios interessados e ou entre os entes municipais e o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), instituído pelo art. 9º, da Lei Complementar n.º175, de 23 de setembro de 2020, visando o fiel cumprimento das disposições desta Lei Complementar e da legislação federal.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de dezembro de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:758F9E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.050, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições do Serviço Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que em 17 de dezembro, comemora-se a criação do Município;

Considerando que os feriados de Natal, Confraternização Universal e Dia Mundial da Paz este ano acontecerão em uma sexta-feira;

Considerando a importância desses feriados;

Considerando que nesse período as famílias reúnem-se para confraternizarem;

Considerando a redução de gastos com a paralisação dos serviços públicos, gerando desta forma uma economicidade considerável;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições do serviço público municipal os dias 18, 24 e 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Os serviços públicos municipais essenciais e extensivos à população como: Saúde e Obras e Serviços Públicos funcionarão em regime de plantão com escala de trabalho a ser determinada em cada Secretaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de dezembro de 2020.

ANÍDSON GABRIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:248F0445

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.051, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 1.537, de 9 de abril de 2007 e alteração contida na Lei Municipal n.º 1.728, de 29 de março de 2010, e da Portaria n.º 481, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, composto pelas seguintes pessoas, conforme determina a legislação pertinente:

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Ana Paula Aparecida Vital
Suplente: Odelmo Alves da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Letícia da Silva
Suplente: Maria Lúcia Ferreira

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Sandra Aparecida dos Reis Ribeiro
Suplente: Ivanilde da Silva Vieira

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Ana Beatriz de Carvalho
Suplente: Maria Onilda de Sousa Pereira

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Magali Fernandes Ramos
Suplente: Leandra de Araújo Nunes

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Mara Rege Borges
Suplente: Terezinha Beatriz Rodrigues

Titular: Janete Terezinha Leandro Pereira
Suplente: Andressa Moreno Valoto

Representantes dos Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Joelma da Cruz Pereira
Suplente: Cláudia Rosa Borges

Titular: Clarice Aparecida da Silva
Suplente: Geisiane Andrade Santos

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Maria Beatriz de Rezende
Suplente: Edna Alves de Almeida

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Débora Abadia dos Santos Silva
Suplente: Emanuel Lopes dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de dezembro de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:35C28042

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020*, com a empresa* **AUGUSTO PNEUS EIRELI EPP,** ***CNPJ Nº 35.809.489/0001-21****– do* ***Processo Licitatório Nº 55/2020, Pregão Eletrônico nº 25/2020*** *- Objeto: na AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.* ***Valor da Ata de Registro de Preços****: R$ 368.674,34 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).* ***Data da assinatura****: 08.12.2020.* ***Vigência****: O prazo de vigência, objeto desta ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019.* ***Dotação orçamentária:****Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-040-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-148-149-150-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar-167-168-169-170-171-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos-519-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-609-608-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-054-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-059-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-379-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades da Unidade Básica de Saúde-398-399-400-401-402-403-404-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-469-470-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-492-491-490-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-630-631-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-689-690-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-722-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Material de Consumo.*

PREFEITURAMUNICIPAL DEIPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 88/2020*, com a empresa* **AUGUSTO PNEUS EIRELI EPP,** ***CNPJ Nº 35.809.489/0001-21****– do* ***Processo Licitatório Nº 55/2020, Pregão Eletrônico nº 25/2020*** *- Objeto: na AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.* ***Valor do contrato****: R$ 368.674,34 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).* ***Data da assinatura****: 08.12.2020.* ***Vigência****: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019.* ***Dotação orçamentária:****Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-040-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-148-149-150-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar-167-168-169-170-171-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos-519-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-609-608-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-054-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-059-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-379-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades da Unidade Básica de Saúde-398-399-400-401-402-403-404-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-469-470-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-492-491-490-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-630-631-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-689-690-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-722-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Material de Consumo.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020*, com a empresa* **I. BORDIGNON PNEUS EIRELI,** ***CNPJ Nº 19.891.740/0001-93****– do* ***Processo Licitatório Nº 55/2020, Pregão Eletrônico nº 25/2020*** *- Objeto: na AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.* ***Valor da Ata de Registro de Preços****: R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).* ***Data da assinatura****: 08.12.2020.* ***Vigência****: O prazo de vigência, objeto desta ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019.* ***Dotação orçamentária:****Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00- Material de Consumo;Serviços de Secretaria-040-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.30.00- Material de Consumo;Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-148-149-150-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.30.00- Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar-167-168-169-170-171-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos-519-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de*

Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-609-608-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-054-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-059-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-379-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades da Unidade Básica de Saúde-398-399-400-401-402-403-404-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-469-470-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-492-491-490-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-630-631-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-689-690-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-722-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 89/2020**, com a empresa* **I. BORDIGNON PNEUS EIRELI, *CNPJ Nº 19.891.740/0001-93 *– do* ***Processo Licitatório Nº 55/2020, Pregão Eletrônico nº 25/2020*** *- Objeto: na AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. **Valor do contrato**: R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais). **Data da assinatura**: 08.12.2020. **Vigência**: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019. **Dotação orçamentária:**Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-040-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-148-149-150-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar-167-168-169-170-171-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos-519-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-609-608-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-054-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-059-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-379-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades da Unidade Básica de Saúde-398-399-400-401-402-403-404-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-469-470-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-492-491-490-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-630-631-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-689-690-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-722-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Material de Consumo.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020**, com a empresa* **LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS EPP, *CNPJ Nº 13.545.473/0001-16 *– do* ***Processo Licitatório Nº 55/2020, Pregão Eletrônico nº 25/2020*** *- Objeto: na AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. **Valor da Ata de Registro de Preços**: R$ 51.552,55 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). **Data da assinatura**: 08.12.2020. **Vigência**: O prazo de vigência, objeto desta ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019. **Dotação orçamentária:**Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-040-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-148-149-150-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar-167-168-169-170-171-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos-519-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-609-608-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-054-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-059-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-379-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades da Unidade Básica de Saúde-398-399-400-401-402-403-404-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-469-470-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-492-491-490-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-630-631-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-689-690-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-722-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Material de Consumo.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 90/2020**, com a empresa* **LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS EPP, *CNPJ Nº 13.545.473/0001-16 *– do* ***Processo Licitatório Nº 55/2020, Pregão Eletrônico nº 25/2020*** *- Objeto: na AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. **Valor do contrato**: R$ 51.552,55 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). **Data da assinatura**: 08.12.2020. **Vigência**: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019. **Dotação orçamentária:**Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-040-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-148-149-150-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar-167-168-169-170-171-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos-519-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-609-608-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-054-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-059-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-379-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades da Unidade Básica de Saúde-398-399-400-401-402-403-404-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-469-470-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-492-491-490-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-630-631-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-689-690-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-722-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Material de Consumo.*

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:0987B515

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONVÊNIO 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Termo de Convênio N° 05/2021 celebrado entre o Município de Itaguara e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG. **Objeto:** A conjugação de esforços e recursos do **MUNICÍPIO DE ITAGUARA** e da **EMATER-MG** visando ações que promovam o desenvolvimento sustentável, por meio da assistência técnica e extensão rural no Município de Itaguara/MG. **Valor do Convênio:** R$ 536.535,36. **Vigência:** 01/01/2021 a 31/12/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 30/11/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:9C12188D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 135/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 97/2020 AVISO DE LICITAÇÃO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 135/2020 Pregão Eletrônico 97/2020 – SRP. Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de materiais odontológicos (resinas, brocas, tiras e outros) para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguara. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 13/01/2021, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 21/12/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:0FFEBE16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 137/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 98/2020 AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 137/2020 Pregão Eletrônico 98/2020 – SRP- Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de peças para máquinas (Motoniveladora, Pá Carregadeira e Retroescavadeira) em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana de Itaguara. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 19/01/2021, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 21/12/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:A6CF4A1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 138/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 99/2020 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 138/2020 Pregão Eletrônico 99/2020 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de medicamentos constantes na nossa REMUNE Relação Municipal de Medicamentos Essencias, sob a modalidade pregão eletrônico SRP – Sistema de Registro de Preços. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 20/01/2021, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 21/12/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:2B40E5B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº 024/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE TEMPO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO: Nº 119/2019
PROCESSO: Nº 069/2019 MODALIDADE: DISPENSA Nº 024/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: FACILITA TELECOM LTDA - ME
CNPJ: 13.045.960/0001-10
DATA DO ADITIVO: 15/12/2020.
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: ATÉ 18/12/2021.
JUSTIFICATIVA: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, HÁ A POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:7027EB3E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Processo nº 126/2020

Na edição de segunda-feira, 21 de dezembro de 2020, do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na Publicação do Extrato de Publicação do Processo n° 126/2020 – Chamada Pública nº 012/2020,
Onde se lê:
Seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasse público no exercício de 2019.
Leia-se:
Seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasse público no exercício de 2021, para a realização de projetos na área de Esporte.

As demais informações mantem-se inalteradas.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C435F846

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 056/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 056/2020 – PROCESSO nº 112/2020

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 112/2020 – Pregão nº 056/2020, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME - CNPJ: 18.582.375/0001-72,** no VALOR TOTAL de **R$126.982,98 (Cento e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos); DENILSON FERNANDO MORAIS JÚNIOR – ME - CNPJ: 29.415.881/0001-93**, no VALOR TOTAL de **R$51.374,38 (Cinquenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos);** e **COMERCIAL LIMA & SILVA DE ITAMARATI LTDA – ME - CNPJ: 04.761.131/0001-42,** no VALOR TOTAL de **R$54.701,58 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e um reais e cinquenta e oito centavos),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 21 de dezembro de 2020.

Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 056/2020 – PROCESSO nº 112/2020

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o primeiro semestre de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio deste Município.

Empresas Vencedoras:

CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME
CNPJ: 18.582.375/0001-72
VALOR TOTAL: R$126.982,98 (Cento e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos).

DENILSON FERNANDO MORAIS JÚNIOR – ME
CNPJ: 29.415.881/0001-93
VALOR TOTAL: R$51.374,38 (Cinquenta e um mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

COMERCIAL LIMA & SILVA DE ITAMARATI LTDA – ME
CNPJ: 04.761.131/0001-42
VALOR TOTAL: R$54.701,58 (Cinquenta e quatro mil setecentos e um reais e cinquenta e oito centavos).

Condição de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo setor responsável, e mediante apresentação da nota fiscal junto à prefeitura municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.
Data da assinatura da homologação: 21/12/2020.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:49E380F4

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 058/2020 – PRC nº 114/2020

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 114/2020 – Pregão nº 058/2020, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME - CNPJ: 17.403.267/0001-22 no VALOR TOTAL de R$ 39.520,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais); F V P COELHO - CNPJ: 26.294.192/0001-80 no VALOR TOTAL de R$ 13.880,00 (Treze mil e oitocentos e oitenta reais); JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI – EPP - CNPJ: 35.496.391/0001-61 no VALOR TOTAL de R$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
Itamarati de Minas, 21 de dezembro de 2020.
Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 058/2020 – PRC nº 114/2020

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis infantil e geriátrica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura.

Empresas Vencedoras:
MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME
CNPJ: 17.403.267/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 39.520,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais).

F V P COELHO
CNPJ: 26.294.192/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 13.880,00 (Treze mil e oitocentos e oitenta reais).

JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI – EPP
CNPJ: 35.496.391/0001-61
VALOR TOTAL: R$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MENSALMENTE, REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS PELO SETOR RESPONSÁVEL, E MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL, ENTRE OS DIAS 10 E 20 DO MÊS SUBSEQUENTE.
Data da assinatura da homologação: 21/12/2020.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F37FA6C2

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 041/2017

QUARTO TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE TEMPO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO: Nº 117/2017
PROCESSO: Nº 074/2017 MODALIDADE: PREGÃO Nº 041/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: HETIKOS ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ: 17.747.822/0001-33
DATA DO ADITIVO: 21/12/2020.
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: ATÉ 22/12/2021.
JUSTIFICATIVA: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, HÁ A POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3F5E7166

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°062/2020

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°127/2020

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **05 de janeiro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item, que tem por objeto** a contratação de uma empresa para prestação de serviço de serralheria (Montagem, Instalação, Solda, manutenção em estrutura metálicas, galvanizados e ferros), e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 21 de dezembro de 2020**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:38A93C42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de implantação de serviços de acesso à internet banda larga, locação de impressoras comuns e multifuncionais, e serviços de desenvolvimento, suporte e hospedagem de site oficial.

FASE: A Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria n. 034/2020, de 17 de agosto de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2020, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5121.

Data de Abertura: 08/01/2020

Horário: 10h00min (Horário Brasília)

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:19AD8399

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 042/2020 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de diárias de hospedagem para pacientes do SUS, em tratamento oncológico e cirúrgico no hospital Bom Pastor no município de Varginha/MG, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 07/01/2021 às 14h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E83D5788

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 043/2021 – Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para os pacientes de Itanhandu que estão sendo submetidos ao procedimento de hemodiálise no município de São Lourenço/MG, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 07/01/2021 às 09h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:6CC4171E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2020 –
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 - ERRATA

ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020
LEI ALDIR BLANC – AUXÍLIO EMERGENCIAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL

Onde se lê:
SEÇÃO V – DOS PRÊMIOS
1. Os prêmios serão divididos da seguinte forma:
1.1. 8 (oito) prêmios para grupos ou espaços culturais, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) cada.
1.2. 18 (dezoito) prêmios para pessoas físicas (fazedores de cultura), no valor de R$1.000,00 (mil reais) cada.
Leia-se:
SEÇÃO V – DOS PRÊMIOS
1. Os prêmios serão divididos da seguinte forma:
1.1. 6 (seis) prêmios para grupos ou espaços culturais, no valor de R$13.872,00 (treze mil, oitocentos e setenta e dois reais) cada.
1.2. 5 (cinco) prêmios para pessoas físicas (fazedores de cultura), no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

EUCLIDES QUINTEIRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0268C411

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2020 –
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Processo administrativo nº 241/2020 – chamamento público nº 02/2020 – Julgamento da documentação para habilitação do repasse emergencial para artistas, técnicos culturais, grupos/espaços culturais

e pessoas jurídicas com natureza ou finalidade cultural, nos termos da Lei nº 14.017/2020. Pessoas habilitadas: Pessoas físicas: Simone de Carvalho Silva; Lúcio Fonseca Guimarães; Gilvan Rodrigues dos Santos; Júlio César de Mendonça Chaves; Rafael Hugo Antônio de Queiroz. Pessoas jurídicas: Banda Line; Guarda de congo São Benedito; Corporação Musical Lira São Sebastião; ACIRPA - Associação dos Artesão e Produtores Caseiros de Itatiaiuçu e Região; Guarda de congo Nossa Senhora do Rosário; CAPI- Centro de Atendimento Psicopedagógico de Itatiaiuçu. Comissão instituída para presidir e concluir os trabalhos.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EC2D7CBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 7º AO CONTRATO 107/14

Extrato de Termo Aditivo 7º ao contrato 107/14, referente a processo 273/14, tomada de preços 03/14. Alterando prazo de vigência para 11/12/2021. Obj: Contrat. de empresa Especializada em construção civil com fornecimento de mat., equip. necessários e mão de obra, p/ Calçamento em bloquetes das Ruas Jorge Simão 01 e 02 e Praças Antônio Evaristo e José Mariano, totalizando 1.044,00M2 de calçamento. Contratada: Urquisa Miranda Comércio de Bloquetes Ltda.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:B30A499C

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO A CONTRATO 92/17

Extrato de 4º termo aditivo a contrato 92/17 - Paulo Rogério da Silva 057.264.216-47. Altera período de vigência do contrato inicial passando a vigorar de 01/01/2021 até 31/01/2021. Obj: Contrat. de empresas p/ serv. de borracharia nos veículos da frota do município.

Município de Jacuí/MG, 21/12/2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:7C4E6585

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO A CONTRATO 95/17

Extrato de 4º termo aditivo a contrato 95/17 - Alexandre Vieira Navas Damasceno 06255458695. Altera período de vigência do contrato inicial passando a vigorar de 01/01/2021 até 31/12/2021. Obj: Contrat. empresa p/ realiz. de serv. de oficina mecânica em motocicletas, p. atender a frota da adm. publica do município de Jacuí (item frustrado no pregão 27/2017).
Município de Jacuí/MG, 21/12/2020.
GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:18F76CCB

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO A CONTRATO 41/17

Extrato de 6º termo aditivo a contrato 41/17 - Creche Nosso Lar. Altera vigência conforme clausula 7ª do contrato inicial passando a vigorar de 01/01/2021 a 31/12/2021 Obj: prest. de serv. educacional infantil e orientação pedagógica as crianças na faixa etária de zero a seis, conforme exigências do ECA e LDB.

Município de Jacuí/MG, 21/12/2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:3AB8826E

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/19

Extrato de 2º termo aditivo ao contrato 79/19 – **EBER GERALDO DE ALVARENGA**. Altera período de vigência do contrato inicial passando a vigorar de 01/01/2021 até 31/12/2021. Obj: Prestação de serviços de elaboração de Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico das Escolas Municipais Padre Paulo Expedito de Souza e Carvalhaes de Paiva com aprovação do Corpo de Bombeiros e Planilha com a descrição e quantitativo dos materiais a serem utilizados.

Município de Jacuí/MG, 21/12/2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:4CEF0A25

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO A CONTRATO 93/17

Extrato de 4º termo aditivo a contrato 93/17 - Torneadora Ferreira & Alves Ltda ME. Altera período de vigência do contrato inicial passando a vigorar de 01/01/2021 até 31/12/2021. Obj: Contrat. de empresas p/ prest. de serv. de torno e solda elétrica e MIG, p/ reparos em geral, bem como nos veículos leves, pesados, máquinas e equip. da frota do município.
Município de Jacuí/MG, 21/12/2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:EFD7FCB0

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 093/2020

O Município de Jacuí/MG torna público extrato de Ata de Registro de preços nº.: 093/2020 – **BONOBOI ALIMENTOS EIRELI**, com Valor total estimado **R$ 109.891,75 (Cento e nove mil reais, oitocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)**. Referente ao PROCESSO N.º 376/2020, PREGAO Nº 085/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 046/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda nas escolas da rede municipal de ensino, café da manha aos servidores e lanches em reuniões ou conferencias durante o exercício de 2021. Vigência 21 de dezembro de 2020 até 20 de dezembro de 2021.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:22A5ED8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

Às nove horas do dia vinte um de dezembro de dois mil e vinte na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 020/2020, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da revitalização, construção e adequação da Praça do Bairro São José, objeto do Contrato de Repasse nº 885137-2019, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Projetos e Planilhas anexos ao Edital".** Conforme exigido no item V – Cadastro do referido edital em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou os que atenderem as condições exigidas para participar do certame, até 03 (três) dias anteriores ao dia da entrega dos envelopes, sendo assim realizaram o cadastro as empresas: **Thor Empreendimentos e Serviços e EIRELI** e **Construtora Andrade FL LTDA - ME**. Protocolaram os envelopes para participação do certame as empresas, **Thor Empreendimentos e Serviços e EIRELI ,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.781.417/0001-46, neste ato representada pelo Senhor Abel Fernando Teixeira Malta , inscrito no CPF sob o nº 090.445.196-89 e **Construtora Andrade FL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.148.834/0001-62 neste ato representada pelo Senhor Luís Fernando Andrade Pereira , inscrito no CPF sob o nº 111.850.026-18. Iniciados os trabalhos foram abertos os envelopes contendo a documentação das empresas. Da análise da documentação constatou-se que as empresas apresentaram toda a documentação em conformidade com o Edital e por isto foram declaradas **HABILITADAS** e, portanto, classificadas para participar da próxima fase do certame que consiste na abertura dos envelopes proposta. Em razão das licitantes terem apresentado o Termo de Renúncia do direito de interpor recurso em relação à fase de Habilitação, a Comissão prosseguiu para a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das licitantes classificadas. Da análise das propostas constatou-se os seguintes valores:

LICITANTE	VALOR GLOBAL
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – ME	R$ 387.908,36
THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS E EIRELI	R$ 388.141,40

A CPL resolve encaminhar as Propostas juntamente com as planilhas que à compõe para o Setor de Engenharia do Município, para que o Engenheiro responsável possa analisar as propostas e planilhas, e emitir parecer quanto à aceitabilidade das mesmas. Posteriormente a CPL, tendo em mãos o Parecer Técnico do Setor de Engenharia, se reunirá novamente, para proferir a decisão final. Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e pelos representantes presentes e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da CPL

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Membro da CPL

Proponentes:

CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – ME

THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS E EIRELI

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:011905BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

Às 14 (quatorze) horas do dia vinte um de dezembro de dois mil e vinte na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 020/2020, para dar continuidade a prática dos atos inerentes ao procedimento da Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da revitalização, construção e adequação da Praça do Bairro São José, objeto do Contrato de Repasse nº 885137-2019, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Projetos e Planilhas anexos ao Edital".** Na reunião anterior a Comissão encaminhou as propostas juntamente com as planilhas que às compõe, para a análise e emissão de Parecer, por parte do Setor de Engenharia deste município. De posse do parecer Técnico nº 034/2020, a Comissão se reúne novamente para apreciação e julgamento. O Parecer do Engenheiro Civil do Município Senhor João Antônio de Sousa Pereira, apontoou que a empresa: **Thor Empreendimentos e Serviços e EIRELI NÃO APRESENTOU** as composições de custo de todos os itens da planilha, descumprindo a exigência do item 10.1.7 do edital. Já a empresa: **Construtora Andrade FL LTDA – ME**, apresentou toda a documentação da proposta, bem como as composições de todos os itens, cumprindo plenamente o que fora exigido no edital. Diante dos fatos, restou à Comissão declarar como **DESCLASSIFICADA** a proposta da empresa: **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS E EIRELI** pelo descumprimento da exigência contida no item 10.1.7 e, declarar como **VENCEDORA** para este certame a empresa: **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – ME** por ter cumprido todos as exigências editalícias**, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 387.908,36** (trezentos e oitenta e sete mil novecentos e oito reais e trinta e seis centavos). O resultado será divulgado no Diário oficial do Municípios Mineiros-AMM, bem como enviado para o endereço eletrônico das partes interessadas informado nas propostas apresentadas. Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e pelos representantes presentes e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da CPL

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Membro da CPL

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:F8B99AA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 218/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2020 ADESÃO N° 08/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA *O processo licitatório nº* ***218/2020****, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº* ***48/2020 – Adesão 08/2020*** *objetiva "Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de veículo Zero quilômetro (AMBULÂNCIA)". No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA****,*** *como vencedora do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 21 de Dezembro de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:6F97EF87

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 184/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 torna público aos interessados em geral o Ata de Registro de Preço nº: 71/2020 -do licitante proponente: CARMO VEÍCULOS LTDA , inscrito no CNPJ sob o nº 02.251.332/0001-74, oriundo do Processo Licitatório nº 184/2020 – Pregão Eletrônico nº 14/2020 – Registro de preço para eventual aquisição de veículo. - Assinatura – 20/11/2020 – Vigência – 12 (doze) meses. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:C5A7804D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 220/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2020 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 220/2020, Dispensa de ***Licitação*** *nº 108/2020, objetiva a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS**, *NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de saúde.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser inexigível a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993.A Secretária, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Administração à pessoa jurídica* ***LUIS CESAR MOREIRA REIS-MEI*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação.Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 21 de Dezembro de 2020

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:832F5801

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 219/2020 DISPENSA N° 107/2020 RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO*O processo licitatório nº 219/2020, Dispensa de* ***Licitação*** *nº 107/2020, objetiva a Contratação de serviço para capacitação da equipe de Proteção Social Básica, do CRAS, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Assistência Social. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. A Secretária, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social à pessoa Jurídica THAIS NATIELE BESSA DE MIRANDA 13374456650 e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor de licitações e contratos que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 21 de Dezembro de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:E175A228

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 221/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 48/2020

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 48/2020, Processo Licitatório nº 221/2020, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de respirador pulmonar, conforme Termo de Referência e Anexo I. O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às

16 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até as 08:30h do dia 28/12/2020 (segunda-feira) Leis Federais nº: 8.666/93 e 10.520/2002 - Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:F337657B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 05/2020 – A & C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) para o valor total somado ao saldo remanescente. Valor total do presente termo R$ 109.403,00 (cento e nove mil quatrocentos e três reais). Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 18 de dezembro de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:432252F4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 03 - RESULTADO FINAL

NOME		SITUAÇÃO	OBS:
1	Anderlinda Vicentina Fernandes	Classificado	Apresentou documentação/esclarecimentos conforme solicitado
2	Associação de Artesão SolidariArte	Classificado	-
3	Feira da Economia Popular Solidária do Médio Piracicaba	Classificado	Apresentou documentação/esclarecimentos conforme solicitado
4	Wander dos Santos Soares	Classificado	-
1	Márcia Maria Teixeira dos Anjos	Desclassificado	-
2	Tambores do Morro	Desclassificado	Não apresentou documentação/esclarecimentos conforme solicitado

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:9C751739

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 04 - RESULTADO FINAL

NOME		SITUAÇÃO	OBS:
1	Associação Cultural Marujos de João Monlevade	Classificado	-
2	Associação Social Cultural Folia da Vaca Mineira de João Monlevade	Classificado	-
3	Coral Família Alcântara	Classificado	-
4	Fundação Comunitária e Cultural de João Monlevade	Classificado	-

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:86536363

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
FISCAL SANITÁRIO	7º	LICIA MARIA COTA

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e RG. (apenas CPF de acordo com o estado civil);
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (de acordo com o estado civil);
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos e CPF. (Atualizado)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia do comprovante de residência. (mínimo de 03 meses anterior a data);
Fotocópia do cartão do SUS;
Fotocópia da Carteira de Trabalho. (somente páginas de Identificação);
Tela do código PIS/PASEP (NIS). (solicitar na Caixa Econômica Federal);
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE: http://wwws.pc.mg.gov.br/atestado);
Certidão Judicial Criminal (TJMG - FÓRUM). (SITE: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial);
Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITE: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral);
Carteira de Trabalho;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no Setor de RH);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no Setor de RH);
Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (solicitar carta no Setor de RH, após a realização do exame com o Médico do Trabalho).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipal**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:

Hemograma Completo;
Glicose em jejum;
Uréia;
Creatinina;

Urina – EAS (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame);
Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 17 de dezembro de 2020.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:54C17974

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2020

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 45/2020,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame para aquisição de epi's destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde:

EMPRESA	LOTE	VALOR
ZENITE COMERCIAL LTDA.-ME	04,05,07.	R$ 31.040,00
ELIAS NARCISO DA SILVA	01.	R$ 5.980,00
MAC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA.	02,03,06.	R$ 41.745,00
TOTAL		R$ 78.765,00

João Monlevade, 10 de dezembro de 2020.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:007F6FED

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020 PROCESSO Nº 409/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	LOTE	VALOR
ZENITE COMERCIAL LTDA.-ME	04,05,07.	R$ 31.040,00
ELIAS NARCISO DA SILVA	01.	R$ 5.980,00
MAC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA.	02,03,06.	R$ 41.745,00
TOTAL		R$ 78.765,00

João Monlevade, 16 de dezembro de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:61247CC2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS LEI ALDIR BLANC – JOÃO MONLEVADE

Tendo em vista a publicação dos resultados finais dos Editais de Chamamento Público nº 02, 03, 04, 05 e 06, ficam os proponentes classificados convocados a comparecer na Prefeitura Municipal de João Monlevade no dia 22 de dezembro, de 13h30 às 16h30, e no dia 23 de dezembro de 2020, de 7h30 às 10h30 e 13h30 às 16h30, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso de Emergência Cultural.

Os documentos a serem entregues são:
- Certidão Negativa de Tributo Municipal – para o candidato que ainda não entregou o documento
- Cópia do PIS/PASEP – para pessoas físicas
- Cópia de extrato de conta corrente específica mantida para este fim, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário. O candidato poderá abrir uma nova conta ou utilizar conta corrente já existente que esteja zerada e que seja mantida apenas para este fim até o envio da Prestação de Contas

Esgotados os prazos especificados acima, o proponente que não apresentar a documentação será considerado desistente.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:2BF79B16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 440/2020

REVOGA DECRETO Nº 975/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 975, de 21 de outubro de 2013, que permitia o serviço público de transporte em automóvel de aluguel (táxi) ao Sr. Juliano dos Reis Gomes do Couto.

Art. 2º- A revogação se efetiva pelo desuso do objeto da permissão.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 975/2013, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 21 de dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FB8EAAA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 441/2020

PERMITE O SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a Sra. **Adalgisa Aparecida Moreira Barbosa**, portadora do CPF nº 015.712.756-73 a execução do serviço público de transporte em automóvel de aluguel (TÁXI), para o que deverá ater-se às normas legais pertinentes, especialmente:
I – Observar as regras e determinações do Código Nacional de Trânsito;
II – Manter o veículo em bom estado de conservação e funcionamento;
III – Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Administração Pública;
IV – Manter os serviços até 30 (trinta) dias após o pedido de baixa ou cancelamento da permissão;
V – Tratar com urbanidade e cortesia os usuários e com respeito os agentes da Administração Municipal, facilitando-lhes sua ação fiscalizadora;
VI – Responsabilizar-se pela continuidade e não interrupção dos serviços, como também pelos acidentes motivados pela má conservação do veículo ou pela inobservância das regras de sua condução;
VII – Comprovar a propriedade do veículo utilizado no serviço;
VIII – Apresentar o veículo para ser vistoriado, semestralmente, ou quando a Administração Pública achar necessário;
IX – Remeter à Administração, até o dia 10 (dez) de cada mês, o boletim estatístico do movimento de passageiros relativo ao mês anterior, para fins de cálculos e recolhimento de ISSQN;
X – Manter em dia o seguro obrigatório de acidentes pessoais.

Art. 2º A permissão é feita a título precário, por tempo indeterminado, podendo ser cassada a qualquer momento, a critério da Administração, principalmente se houver inobservância por parte da permissionária, das condições estipuladas neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 21 de dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5F817570

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 266/2020

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, a Servidora ANA PAULA DOS SANTOS, matrícula nº 11694, Cargo Auxiliar de Serviços Públicos (gari), de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 22 de dezembro de 2020 á 22 de dezembro de 2022, sem remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 22 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 15 de dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BD92AD0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 273/2020

EXONERA DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o senhor **GERALDO MAGELO VIEIRA JUNIOR,** das funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º. Exonerar o senhor **GILBERTO CEZAR DE CARVALHO ANDRADE,** das funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**.

Art. 3º. Exonerar a senhora **GIRLENE ANTONIA ALVES BRAGA**, das funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 4º. Exonerar o senhor **HELI OLIVEIRA DE ARAÚJO,** das funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**

Art. 5º- Exonerar o senhor **JOÃO BATISTA FRANCO JUNIOR,** das funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA.**

Art. 6º- Exonerar o senhor **JOEL PEREIRA DOS REIS,** das funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Art. 7º- Exonerar a senhora **LIDIANE GOMES COELHO ANDRADE,** das funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Art. 8º- Exonerar o senhor **MARIO LÚCIO CAIXETA DE SOUZA,** das funções do Cargo Comissionado de **ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO.**

Art. 9º- Exonerar o senhor **PEDRO ANDRÉ XAVIER DE SOUZA** das funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.**

Art. 10- Exonerar o senhor **DERIVALDO MARQUES FELICIO** das funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 11- Exonerar o senhor **GILMAR DORNELAS DE CARVALHO,** das funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Art. 12- Exonerar a senhora **GIRLENE APARECIDA DIAS,** das funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DO TRABALHO, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Art. 13- Exonerar o senhor **JAIRO DONIZETE DIAS,** das funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAÚDE.**

Art. 14- Exonerar o senhor **JOSÉ RIBEIRO DE LIMA,** das funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE FAZENDA**

Art. 15- Exonerar o senhor **PEDRO LUIZ DE MELO,** das funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.**

Art. 16- Exonerar o senhor **ELMAR XAVIER DUARTE MACIEL,** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE.**

Art. 17- Exonerar o senhor **EDSON GERALDO GONÇALVES DUARTE,** das funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE.**

Art. 18- Exonerar o senhor **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA,** das funções do Cargo Comissionado de **GERENTE DE CONTABILIDADE.**

Art. 19- Exonerar o senhor **OSMAR XAVIER RODRIGUES,** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES.**

Art. 20- Exonerar o senhor **ROGÉRIO DA COSTA SANTOS,** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES.**

Art. 21- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4222B22E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 274/2020

EXONERA DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a senhora **ALINE DE SOUZA MARQUES,** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2º. Exonerar o senhor **ANTONIO MOREIRA DE LIMA,** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 3º. Exonerar a senhora **BRUNA MENDES MENDONÇA LISBOA**, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 4º. Exonerar o senhor **CÉSIO ALVES DE MENEZES,** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 5º- Exonerar a senhora **DAIANE NUNES DE SALES,** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 6º- Exonerar o senhor **DANILLO RIBEIRO VELOSO,** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 7º- Exonerar o senhor **EVERALDO DOS SANTOS RIBEIRO,** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 8º- Exonerar a senhora **GABRIELA GALVÃO MARTINS,** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 9º- Exonerar a senhora **ITHIARA COSTA BECHELENI,** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 10- Exonerar a senhora **MARA LUCIA TOMAZ DE OLIVEIRA,** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 11- Exonerar a senhora **MARIELLA MARA DE MOURA SILVA,** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO..**

Art. 12- Exonerar o senhor **MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS,** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO..**

Art. 13- Exonerar o senhor **NIKOLAS DA SILVA PIMENTEL,** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 14- Exonerar a senhora **NILCE DE OLIVEIRA FRANCO,** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 15- Exonerar a senhora **ORIZA APARECIDA SILVA,** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 16- Exonerar a senhora **PRISCILA PACELLE SILVA SANTIAGO,** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 17- Exonerar o senhor **RODRIGO MARTINS DE LIMA,** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 18- Exonerar a senhora **SAMIRA MARQUES AMARAL,** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 19- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:383C3F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 275/2020

EXONERA DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a senhora **LUCIENE CORREA LEMOS,** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO**.

Art. 2º. Exonerar a senhora **MARCIA APARECIDA MARTINS SADY,** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO**.

Art. 3º. Exonerar a senhora **MIRIAN PRISCILA SOUTO CAMELO,** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO**.

Art. 4º. Exonerar o senhor **ORIVALDO PEREIRA DA SILVA,** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO**.

Art. 5º- Exonerar a senhora **RAQUEL DO PRADO CAETANO,** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO**.

Art. 6º- Exonerar a senhora **ROSILENE BARBARA DE SOUSA,** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO**.

Art. 7º- Exonerar a senhora **SELVA APARECIDA DE SOUZA,** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO**.

Art. 8º- Exonerar o senhor **SILVERIO LOURENÇO DO NASCIMENTO,** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO**.

Art. 9º- Exonerar o senhor **UELTON ANTONIO DE MENDONÇA,** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO**.

Art. 10- Exonerar o senhor **ARNALDO FRANCO MOREIRA VENTURATO,** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO**.

Art. 11- Exonerar o senhor **CLEITON TAVARES DOS SANTOS,** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO**.

Art. 12- Exonerar o senhor **DOUGLAS DA COSTA PEREIRA,** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO**.

Art. 13- Exonerar o senhor **EDGAR VICENTE BRAGA,** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO**.

Art. 14- Exonerar o senhor **GERALDO APARECIDO MOREIRA,** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO**.

Art. 15- Exonerar o senhor **HOMERO CARDOSO MOREIRA,** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO**.

Art. 16- Exonerar o senhor **ILDEU BATISTA DE SOUZA,** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO**.

Art. 17- Exonerar o senhor **JOSÉ GERALDO DA SILVA COUTO,** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO**.

Art. 18- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:62E9F917

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 276/2020

EXONERA DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o senhor **ALEXANDRE MARQUES DOS SANTOS,** das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI)**.

Art. 2º. Exonerar a senhora **DANIELE INACIO CLEMENTE,** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE ENFERMAGEM DA UPA**.

Art. 3º. Exonerar o senhor **DIEGO LUIZ CABRAL REZENDE,** das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SAÚDE**.

Art. 4º. Exonerar a senhora **JULIANA MENDONÇA ALVES,** das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SAÚDE (COORDENADOR DE UNIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE)**.

Art. 5º- Exonerar a senhora **LARA FERNANDA FERREIRA COELHO,** das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SAÚDE (COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS)**.

Art. 6º- Exonerar a senhora **LETICIA LISBOA NASCIMENTO,** das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SAÚDE (COORDENADOR DE UNIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE)**.

Art. 7º- Exonerar o senhor **LUCAS ALVES PACHECO,** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR CLÍNICO E TÉCNICO DA UPA.**

Art. 8º- Exonerar a senhora **LUCIANA CANDIDA SOUTO LOPES DINIZ,** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETORA CLINICA E COORDENADORA DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES .**

Art. 9º- Exonerar a senhora **RAQUEL MENEZES COSTA,** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE ENFERMAGEM**.

Art. 10- Exonerar o senhor **THIAGO HENRIQUE VIEIRA LEÃO,** das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO CENTRO DE INFECÇÃO HOSPITALAR E CONTROLE DE AVALIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

Art. 11- Exonerar a senhora **VALBERLAINE LOPES DORNELAS,** das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SAÚDE (COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS)**.

Art. 12- Exonerar o senhor **FÁBIO PEIXOTO GONÇALVES,** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR TÉCNICO E REGULADOR AMBULATORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 13- Exonerar a senhora **MARCELLA MOTA COUTO,** das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE SAÚDE (COORDENADOR DE UNIDADES DE SERVIÇOS E SAÚDE).**

Art. 14- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:91A2D23B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 277/2020

EXONERA DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a senhora **ANA PAULA MENDONÇA,** das funções do Cargo Comissionado de **ADVOGADO ASSISTENTE**.

Art. 2º. Exonerar o senhor **GABRIEL CORREIA DE ALMEIDA,** das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 3º. Exonerar o senhor **JOÃO APARECIDO RODRIGUES,** das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇOS E ESTRADAS VICINAIS**.

Art. 4º. Exonerar a senhora **JULIANA MARIA DA SILVA,** das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR FINANCEIRO DO PODER EXECUTIVO**.

Art. 5º- Exonerar o senhor **MAURILIO BRAGA LOPES,** das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇOS E ESTRADAS VICINAIS**.

Art. 6º- Exonerar o senhor **NEUTON PEREIRA DA SILVA,** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS**.

Art. 7º- Exonerar o senhor **ORCÍLO PEREIRA DE LIMA,** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 8º- Exonerar o senhor **REINALDO ALVES DA SILVA,** das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇOS E ESTRADAS VICINAIS**.

Art. 9º- Exonerar o senhor **RICARDO APARECIDO DE LIMA,** das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON MUNICIPAL**.

Art. 10- Exonerar o senhor **ROSEVERT FLAVIANO DA SILVA,** das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇOS E ESTRADAS VICINAIS**.

Art. 11- Exonerar a senhora **EUNICE DORNELAS BATISTA,** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE ESCOLA I - ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM LUIZ DE PAULA**.

Art. 12- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:71B18036

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 278/2020

EXONERA DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a senhora **ANA PAULA MENDONÇA,** das funções do Cargo Comissionado de **ADVOGADO ASSISTENTE**.

Art. 2º. Exonerar o senhor **GABRIEL CORREIA DE ALMEIDA,** das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 3º. Exonerar o senhor **JOÃO APARECIDO RODRIGUES,** das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇOS E ESTRADAS VICINAIS**.

Art. 4º. Exonerar a senhora **JULIANA MARIA DA SILVA,** das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR FINANCEIRO DO PODER EXECUTIVO**.

Art. 5º- Exonerar o senhor **MAURILIO BRAGA LOPES,** das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇOS E ESTRADAS VICINAIS**.

Art. 6º- Exonerar o senhor **NEUTON PEREIRA DA SILVA,** das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS**.

Art. 7º- Exonerar o senhor **ORCÍLO PEREIRA DE LIMA,** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 8º- Exonerar o senhor **REINALDO ALVES DA SILVA,** das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇOS E ESTRADAS VICINAIS**.

Art. 9º- Exonerar o senhor **RICARDO APARECIDO DE LIMA,** das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON MUNICIPAL**.

Art. 10- Exonerar o senhor **ROSEVERT FLAVIANO DA SILVA,** das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇOS E ESTRADAS VICINAIS**.

Art. 11- Exonerar a senhora **EUNICE DORNELAS BATISTA,** das funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE ESCOLA I - ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM LUIZ DE PAULA**.

Art. 12- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A3B5BB78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 279/2020

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais, em especial com fulcro no art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, a função gratificada, concedida aos servidores abaixo relacionados, a partir de 31 de dezembro de 2020, na função indicada.

NOME	FUNÇÃO
Adão Pereira da Silva	FG II
Ana Cristina Fonseca de Oliveira Araújo	FG III
Ana Paula Sanches da Cruz	FG II
Aparecida Martins de Abreu	FG III
Fernando Thomé Alves Simões	FG II

Francielle Cristina Fernandes de Oliveira	FG III
Vanilda Maria Duarte Leles	FG III
Gleixton Dias da Silva	FG III
Renata Soares de Noronha Machado	FG III
Joaquim Duarte Xavier Maciel	FG II
Joseane Mendes de Andrade	FG II
Juarez Moura da Silva	FG II
Juliana Alves de Lima	FG III
Marcondes Dornelas Batista	FG III
Maria José Ribeiro Araújo	FG III
Meire Beatriz Gonçalves Albano	FG III
Ney Morato Dutra Cançado	FG II
Nilson de Souza Abadia	FG II
Alencar César Lima	FG II
Valquiria Jacinto de Deus Amaral	FG II
Wesley Afonso da Silva	FG III

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2020.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 17 de dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B6D58A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 280/2020

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o senhor **EUGÊNIO TADEU UCHOA**, portador do CPF nº 439.453.416-04, ocupante do cargo público comissionado de **Advogado Assistente.**

Art. 2º- Fica revogada a Portaria nº 269/2020.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A0D05A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 281/2020

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o senhor **NEIDER KENNEDY AMORIM**, do Cargo Comissionado de Superintendente do Instituto Municipal dos Servidores Públicos de João Pinheiro – PREVIJOP .

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/12/2020.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 21 de dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0A441524

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PUBLICIDADE AO REPASSE FEDERAL RECEBIDO DIA 18/12/2020

Publicidade ao Repasse Federal recebido dia 18/12/2020

Em cumprimento ao inciso XVI do artigo 47 da Resolução 06/2020, vimos por meio deste dar publicidade ao valor do repasse FEDERAL recebido através da conta no Banco do Brasil, Agencia 800-1 Conta 24.668-9, pertencente ao Município de João Pinheiro – MG no valor total de R$ 9.567,00 (nove mil quinhentos e sessenta e sete reais), recebidos no dia 18/12/2020. Referente ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D3711922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 97/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 139/2020.

Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a "HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", do Pregão 97/2020, Processo Licitatório 139/2020**, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSAUBU E LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA – LRPD/CEO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.**

· Empresa vencedora: MESSIAS NETO PRÓTESES EIRELI

JOSÉ TEÓFILO FILHO.
Secretário Municipal de Administração e Governo,

21/12/2020.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:D7C078E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI Nº 843/2020.

Dispõe sobre a alteração do protocolo de intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE- CIMAMS, altera a lei no. 713/2012 que dispõe sobre participação e ratificação em consórcio público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos, por seus representantes legais da Câmara Municipal, aprovou e, eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica ratificada em todos os seus termos a Alteração do Protocolo de Intenções do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE**, constituído sob a forma de associação pública, portanto, com

personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa e integrante da administração indireta de todos os entes consorciados, tem como finalidade precípua funcionar como instrumento de consolidação da cooperação interfederativa, atuando no desenvolvimento, regulação, execução e/ou gerenciamento de planos, projetos, atividades e/ou serviços públicos pelos e para os municípios consorciados.

Art. 2º – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a subscrever a alteração do Contrato de Consórcio com natureza jurídica de associação pública com natureza autárquica nos termos do § 4o do artigo 5º da Lei 11.107/05.

Art. 3º – Fica autorizada a cessão de servidores municipais ou contratação de estagiário, ao consórcio visando à economia de gastos públicos.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta lei.
§1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.
§2º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§3º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, alterando-se, no que couber, as disposições da Lei 713/2012, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos, 28 de setembro de 2020.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Carlos Samuel Cardoso Reis
Código Identificador:6D1AFAF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI 844/2020.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE–PREFEITO PARA A LEGISLATURA 2021 à 2024.

A Câmara Municipal de Lagoa Dos Patos, no uso de suas atribuições legais, em especial aos dispositivos dos artigos 29, 37 e 39 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Casa, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito do Município de Lagoa Dos Patos para a legislatura a iniciar-se em 2021 é fixado em valor correspondente a R$14.875,00 (quatorze mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Lagoa Dos Patos para a legislatura a iniciar-se em 2021 é fixado em valor correspondente a R$9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito terão sua expressão monetária revisada anualmente, a partir de Janeiro de 2022, por Lei específica, pela variação da inflação do período anterior, conforme disposto no art. 37, X da CF, observada a vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 4º - A Remuneração do Vice-Prefeito é devida independentemente da realização de qualquer atividade junto à administração pública municipal.

Art. 5º - Fica estabelecido o pagamento de abono natalino no mês de dezembro de cada exercício.

Art. 6º - As Despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos Orçamentos correspondentes à sua vigência.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Lagoa dos Patos, 20 de outubro de 2020.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Carlos Samuel Cardoso Reis
Código Identificador:9EEF566D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI 845 DE 2020

Altera a Lei no. 766, de 14.08.2017, que regulamenta o pagamento de diárias no Município de Lagoa dos Patos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos, por seus representantes legais da Câmara Municipal, aprovou e, eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O artigo 9º., o inciso V, do artigo 13, da Lei 766, de 14.08.2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. – Em nenhuma hipótese, o valor mensal a ser pago a título de diárias ressarcimentos e indenizações de transporte poderá exceder a 60% (sessenta por cento) do vencimento e/ou subsídio totais, recebidos pelo servidor ou agente político".

"Art. 13 - .....
(.....)
V – anexar comprovante de participação e/ou presença no município destino que justificou o interesse público de deslocamento, servindo-se para este fim declarações expedidas por órgãos, autoridades públicas ou privadas, notas fiscais de hospedagem, recibos de pagamentos de despesas, dentre outras que se prestem a este fim".

Art. 2º – Fica revogado o parágrafo 3º. e acrescido o parágrafo 5º., no artigo 13, da Lei 7666, de 14.08.2017, acrescendo-se, ainda, o parágrafo 5º., abaixo:

"Art. 13 –
(....)
"Parágrafo 5º. – A opção da forma de traslado, para fins de comprovação da exigência contida no inciso III deste artigo, será o menos onerosa para o Município, porém, em razão da necessidade, urgência, segurança ou outras questões de relevância que envolvam o traslado, poderá se optar por transporte diverso, mesmo que mais oneroso, a critério do Chefe do Executivo, mediante justificativa fundamentada do beneficiário por esta opção".

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos, 20 de outubro de 2020.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Carlos Samuel Cardoso Reis
Código Identificador:71E4F115

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI 847 2020

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E ADJUNTOS PARA A LEGISLATURA 2021 à 2024.

A Câmara Municipal de Lagoa Dos Patos, no uso de suas atribuições legais, em especial aos dispositivos dos artigos 29, 37 e 39 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Casa, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Dos Patos para a legislatura a iniciar-se em 2021 é fixado em valor correspondente a R$3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

Parágrafo Único - O subsídio mensal dos Secretários Municipais Adjuntos da Prefeitura Municipal de Lagoa Dos Patos para a legislatura a iniciar-se em 2021 é fixado em valor correspondente a R$2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 2º - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais terão sua expressão monetária revisada anualmente, a partir de Janeiro de 2022, por Lei específica, pela variação da inflação do período anterior, conforme disposto no art. 37, X da CF, observada a vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 3º - Serão devidos aos Secretários Municipais, anualmente no mês de dezembro, parcela relativa à décima terceira remuneração em valor equivalente ao seu subsídio mensal e ainda o adicional de 1/3 calculado sobre o seu subsídio quando em gozo de férias regulamentares.

Art. 4º - É vedado o pagamento de qualquer adicional, gratificação ou vantagem ao Secretário Municipal, à exceção de Diárias de Viagens, e as constantes dos artigos anteriores.

Art. 5º - As Despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos Orçamentos correspondentes à sua vigência.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Lagoa dos Patos, 20 de outubro de 2020.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito de Lagoa Dos Patos

(*) Lei renumerada e republicada.

Publicado por:
Carlos Samuel Cardoso Reis
Código Identificador:4071D378

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI 848 2020

Altera a Lei no. 841, de 26 de junho de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Os artigos 1º., e parágrafo único, do artigo 3º., da Lei 841, de 16 de junho de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento de valores de despesas indenizatórias de natureza trabalhistas, que estejam vinculadas aos seus servidores, prestadores de serviços e agentes políticos, cujo pagamento venha ocorrer nos exercícios de 2020 a 2024”.

“Art. 3º - .....

.....

Parágrafo único - Serão processados nos exercícios de que trata o artigo 1º., dessa lei, mediante parcelamento a serem acertados entre município e a parte requerente/exequente, as sentenças/acórdãos ou acordos judiciais que venham ser homologados por sentença ou acórdãos, relativos a ações judiciais indenizatórios ou trabalhistas que tenha o município como autor, réu ou interveniente e, ainda, que o contrato ou ato jurídico que tenha gerado a obrigação tenha sido ou seja servidor, agente político ou prestador de serviços da Câmara Municipal”.

Artigo 2º. – As disposições da Lei 841/2020 e as alterações aqui contidas, se aplicam, também, a acordos judiciais, homologados por sentença ou acórdão, que não venham, nas suas cláusulas e condições, fazer menção as mesmas.

Parágrafo único – Serão considerados atos jurídicos perfeitos os acordos celebrados, não alcançáveis pela alteração ou revogação das leis editadas e vigentes quando de suas celebrações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Lagoa dos Patos, 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito
Município de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Carlos Samuel Cardoso Reis
Código Identificador:7AE30F6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP 088/2020

Homologação do Pregão Eletrônico RP 088/2020, Processo licitatório 177/2020 às seguintes empresas: DATAGOV INFORMATICA LTDA., CNPJ: 06.074.895/0001-95, Valor: R$ 4.150.000,00. Objeto: registro de preço para contratação de empresa para fornecimento parcelado e sob demanda de projetores interativos com serviço de instalação para atender a secretaria de educação e secretaria de gestão da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG.

Em 16 de dezembro de 2020.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:B5FF2284

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.556, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG, ao Mario Rolando Pimienta.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG, ao Mario Rolando Pimienta, da Comarca de Lagoa Santa, pelo seu desempenho, comprometimento e execução de serviços prestados junto à cidade de Lagoa Santa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:28BB794A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.554, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Desafeta uma área de 678,38 m² da área verde do Bairro Shalimar da categoria de uso comum e a afeta como integrante do sistema viário de uso comum do povo e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada uma área de 678,38m² da área verde do bairro Shalimar, com a seguinte descrição perimétrica: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-0**, definido pelas coordenadas **E: 618.780,420 m** e **N: 7.825.600,110 m**, confrontando com terras de **RUA JERUSALÉM**, segue por com azimute **235° 01' 24"** e distância de **12,01 m** até o vértice **V-1**, definido pelas coordenadas **E: 618.770,580 m** e **N: 7.825.593,220 m**; confrontando com terras de **ÁREA PÚBLICA**, segue por com azimute **138° 28' 10"** e distância de **56,54 m** até o vértice **V-2**, definido pelas coordenadas **E: 618.808,070 m** e **N: 7.825.550,890 m**; confrontando com terras de **RUA 3**, segue por com azimute **56° 27' 51"** e distância de **12,12 m** até o vértice **V-3**, definido pelas coordenadas **E: 618.818,170 m** e **N: 7.825.557,590 m**; confrontando com terras de **ÁREA PÚBLICA**, segue por com azimute **318° 24' 00"** e distância de **56,86 m** até o vértice **V-0**, encerrando este perímetro".*

Art. 2º Fica afetada a área de 678,38m² descrita no art. 1º desta Lei, como área de sistema viário, passando esta a integrar o patrimônio público municipal como bem de uso comum do povo, nos termos da Planta da Área Afetada constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º É vedada a destinação da área de forma diversa da constante nesta Lei.

Art. 4º É parte integrante desta Lei a planta de localização e o Memorial Descritivo constantes dos Anexos I e II.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:0D9D59EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.555, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Título de Cidadania Honorário do Município de Lagoa Santa/MG ao Dr. Clésio Mucio Drumond.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município ao Dr. Clésio Múcio Drumond.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:895F84E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.553, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza repasse financeiro, à título de auxílio moradia, à Sra. Vivian Batista de Vasconcelos, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Vivian Batista de Vasconcelos, portadora do RG: MG-12.507.953, e inscrita no CPF sob o nº. 053.659.506-23, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse será utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Vivian Batista de Vasconcelos e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais), devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Vivian Batista de Vasconcelos e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de novembro de 2020 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei municipal nº 4.485, de 30 de junho de 2020.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Vivian Batista de Vasconcelos.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social, constantes do Processo Interno nº 9008/2017, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.48.00 - Ficha 493, e outras previstas em orçamento de exercícios futuros.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite do valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), consoante preconizam os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária: 02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.48.00 - Ficha 493 - Fonte 100.

Art. 5º Para atender ao disposto no art. 4º desta Lei, utilizar-se-á como recurso a anulação na dotação orçamentária: 02.05.04.08.244.0035.2119.3.3.90.30.00 - Ficha 496 - Fonte 100.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:D3370595

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.189, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos dias 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a imperiosa necessidade de racionalização de procedimentos para cumprimento das regras de final de mandato regularmente estabelecidas;

Considerando a possibilidade de reorganização e de estabelecimento de plantões/escalas para manutenção da prestação de serviços de natureza essencial; e

Considerando ainda o crescimento dos casos de COVID-19, o que demanda o cancelamento de comemorações e adoção medidas que importem na redução de circulação de pessoas nesse período.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais os dias 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2020, em virtude das comemorações natalinas e de final de ano.

Art. 2º As Secretarias Municipais deverão programar a entrega de materiais e serviços, de forma a viabilizar o fechamento do exercício, enviando as notas fiscais à Diretoria de Controle Interno, impreterivelmente até o dia 22 de dezembro do corrente ano.

Parágrafo único. Cada Secretaria deverá se organizar para receber serviços e materiais referentes a este exercício, dentro do exercício de 2020, procedendo com os requisitos para pagamento.

Art. 3º Para garantia da prestação de serviços públicos poderão ser convocados servidores para prestar serviços durante o ponto facultativo de que trata este Decreto.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção dos serviços essenciais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção dos serviços de urgência e emergência, e dos serviços das farmácias municipais, imunização, transporte sanitário, vigilância em saúde e serviços de atenção primordial.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária organizar escalas, plantões e operacionalização, por meio de Portaria interna, que deverá ser devidamente publicada.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer plantão/escala para atendimento de possível demanda, bem como para encerramento do ano escolar.

§ 1º As Escolas da Rede Pública Municipal deverão observar o disposto na Portaria Interna nº 005, de 03 de dezembro de 2020, da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação poderão ser convocados durante os dias de ponto facultativo conforme necessidade da Secretaria.

Art. 7º Ficam convocados para prestarem serviços durante os dias de ponto facultativo os servidores lotados na Coordenação do Tesouro da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme programação da autoridade superior.

Art. 8º Ficam convocados para prestarem serviços durante os dias de ponto facultativo os servidores lotados no Controle Interno, conforme programação da autoridade superior.

Art. 9º As demais Secretarias serão responsáveis por organizar escalas, plantões e operacionalização dos serviços de sua competência, através de Portaria interna, para que não haja prejuízo das atividades essenciais e de interesse público.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:2E3CA3A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.188, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a redação do art. 1º do Decreto nº 4.073, de 15 de julho de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º do Decreto nº 4.073, de 15 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica aprovado o desmembramento de uma área de 6.644,12 m² (seis mil, seiscentos e quarenta e quatro metros e doze centímetros quadrados), referente ao lote n º 01, da Quadra 39, do Bairro Vale dos Sonhos, propriedade de Juliano Pedrosa Martins, objeto da matrícula nº 33.732 - Livro 2-GF, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG, conforme descrito no quadro abaixo:*

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		***Área resultante do desmembramento***	
Quadra 39	*Lote nº 01 com área de 6.644,12m² (seis mil, seiscentos e quarenta e quatro metros e doze centímetros quadrados).*	*Quadra 39*	*Lote 1A com área de 1.395,00m² (mi, trezentos e noventa e cinco metros quadrados)* *Lote 2A com área de 3.249,12m² (três mil, duzentos e quarenta e nove metros e doze centímetros quadrados)* *Lote 3A com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados)* *Lote 4A com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados)*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.073, de 15 de julho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:A933A07C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.705 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**

A Pedido**, Kesley Gregório Costa Silva** do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:28A4E9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA 01 - EDITAL Nº 006/2020

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a ERRATA 01 do Edital nº 006/2020, a seguir:

Onde se lê:
4.3. A divulgação do resultado da classificação preliminar dos candidatos será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, do Centro Administrativo Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura www.lagoasanta.mg.gov.br e no Diário Oficial da AMM, no dia 06/01/2020.
Leia-se:
4.3. A divulgação do resultado da classificação preliminar dos candidatos será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, do Centro Administrativo Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura www.lagoasanta.mg.gov.br e no Diário Oficial da AMM, no dia 06/01/2021.

Onde se lê:
5.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Julgadora, no período compreendido entre 08h do dia 07/01/2020 e 17h do dia 08/01/2020, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:
Leia-se:
5.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Julgadora, no período compreendido entre 08h do dia 07/01/2021 e 17h do dia 08/01/2021, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital 006/2020/SEMED.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:66649281

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA 01 - EDITAL Nº 007/2020

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a ERRATA 01 do Edital nº 007/2020, a seguir:

Onde se lê:
4.3. A divulgação do resultado da classificação preliminar dos candidatos será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, do Centro Administrativo Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura www.lagoasanta.mg.gov.br e no Diário Oficial da AMM, no dia 06/01/2020.
Leia-se:
4.3. A divulgação do resultado da classificação preliminar dos candidatos será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, do Centro Administrativo Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura www.lagoasanta.mg.gov.br e no Diário Oficial da AMM, no dia 06/01/2021.

Onde se lê:
5.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Julgadora, no período compreendido entre 08h do dia 07/01/2020 e 17h do dia 08/01/2020, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:
Leia-se:
5.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Julgadora, no período compreendido entre 08h do dia 07/01/2021 e 17h do dia 08/01/2021, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital 007/2020/SEMED.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E8CAE833

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA 01 - EDITAL Nº 008/2020

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a ERRATA 01 do Edital nº 008/2020, a seguir:

Onde se lê:
4.3. A divulgação do resultado da classificação preliminar dos candidatos será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, do Centro Administrativo Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura www.lagoasanta.mg.gov.br e no Diário Oficial da AMM, no dia 06/01/2020.
Leia-se:
4.3. A divulgação do resultado da classificação preliminar dos candidatos será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, do Centro Administrativo Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura www.lagoasanta.mg.gov.br e no Diário Oficial da AMM, no dia 06/01/2021.

Onde se lê:
5.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Julgadora, no período compreendido entre 08h do dia 07/01/2020 e 17h do dia 08/01/2020, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:
Leia-se:
5.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Julgadora, no período compreendido entre 08h do dia 07/01/2021 e 17h do dia 08/01/2021, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital 008/2020/SEMED.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:DCEF4B52

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 133/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a empresa **WIGA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ n° 03.218.481/0001-02. Objeto: locação de 02 (duas) sobrelojas (nº 201 e 202) do imóvel situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 44, Bairro Centro (Edifício Gercino Casanova de Matos), Lagoa Santa/MG, cuja destinação é o funcionamento dos setores vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Urbano: Diretoria de Obras, Defesa Civil, Diretoria de Regulação Urbana e Diretoria de Transporte.

Vigência: 04/12/2020 a 03/12/2021.

Valor: R$ 91.800,00.

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
209	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:51E2BD13

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 059/2020 - PREGÃO PRESENCIAL RP 016/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a empresa **CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI** - CNPJ n° 07.681.483/0001-86. Finalidade: prorrogação do prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias, nos termos do artigo 57, § 1°, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:24862C6A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 046/2020 - PREGÃO PRESENCIAL RP 003/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a empresa **ULTRA ENERGIA LTDA** - CNPJ n° 13.118.774/0001-63. Finalidade: acréscimo ao valor original do Contrato de 1,52275%, nos termos do art. 65, I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n° 8.666/93.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:07024C73

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 132/2020 - CONTRATO MÚLTIPLO 9912409196 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS** − CNPJ: 34.028.316/0015-09. Objeto: a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:66FB3593

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL RP 104/2019

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** - CNPJ n° 05.340.639/0001-30. Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, § 1°, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:1DD64A31

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 003/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2017

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a empresa **CASA IDEAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** - CNPJ n° 37.485.536/0001-54. Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com reajuste de valores pelo IGPM-FGV a partir de 01/01/2021, nos termos do artigo 62, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93 e da Lei Federal n° 8.245/91.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:85E6E388

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO - CONTRATO 131/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 094/2019

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a empresa **CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI - EPP** - CNPJ n° 07.681.483/0001-86. Finalidade: prorrogação dos prazos de execução do lote 01 por 120 (cento e vinte) dias e vigência do Contrato por 04 (quatro) meses, nos termos do artigo 57, § 1°, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:B4C130F3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO 008/2019

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS GRUTAS** - CNPJ n° 04.260.822/0001-62. Finalidade: em decorrência de aprovação pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, do aporte de R$ 3.000,00 (três mil reais), para elaboração do projeto executivo e do projeto básico de sinalização turística, nos termos do art. 57, da Lei Federal n° 13.019/2014, do art. 31, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal n° 3366/2017 e Resolução Municipal n° 012/2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem-Estar Social

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:E6497C24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E O MUNICÍPIO DE LAMBARI-MG

Processo nº: 0005/2020
Acordo de Cooperação.
Organização da sociedade civil: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LAMBARI - SOS

PERÍODO: 17/12/2020 a 31/12/2020
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
OBJETO: REPASSE DE BENS ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMBARI E O **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LAMBARI - SOS**, VISANDO A REALIZAÇÃO DE REPASSE SOCIAL, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.

Prefeitura Municipal de Lambari, 21 de dezembro de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:9E5DF753

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAMBARI E O MUNICÍPIO DE LAMBARI-MG
Processo nº: 00136/2020
Acordo de Cooperação.
Organização da sociedade civil: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Lambari - APAE

PERÍODO: 17/12/2020 a 31/12/2020
VALOR: R$ 13.110,00 (treze mil, cento e dez reais).
OBJETO: REPASSE DE BENS ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMBARI E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAMBARI - APAE**, VISANDO A REALIZAÇÃO DE REPASSE EM GENEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.

Prefeitura Municipal de Lambari, 21 de dezembro de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:8DC6002F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LAMBARI - SOS E O MUNICÍPIO DE LAMBARI-MG

Processo nº: 00135/2020
Acordo de Cooperação.
Organização da sociedade civil:

PERÍODO: 17/12/2020 a 31/12/2020
VALOR: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
OBJETO: REPASSE DE BENS ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMBARI E O **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LAMBARI - SOS**, VISANDO A REALIZAÇÃO DE REPASSE EM GENEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.
Prefeitura Municipal de Lambari, 21 de dezembro de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:AA5D84D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 002/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020

Aos 21 (Vinte um) dias do mês de Dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09 hs, reuniram-se a Equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação, na sala de Licitações situada na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal – MG, locada na Rua Norberto Berno, nº 85, Bairro Centro em Laranjal - MG, na qual a Equipe de Apoio no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO do PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020, divulgado** através de edital e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, tendo como o objeto da presente licitação é o Registro de Preço a contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL ODONTOLÓGICO** para atender a secretaria de saúde do município de Laranjal - MG, tendo em vista que não temos mais necessidades, Devera ser marcado com a nova gestão. Sem mais no momento.

Laranjal - MG, 21 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:3FB30670

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 120/2020. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a Contratação de empresa para aquisição de MEDICAMENTOS, para atender a necessidade dos Munícipes em estado de urgência, conforme requisição e justificativa anexa, contratando pelo menor valor, a empresa **DROGARIA ROSA E NERY DE MURIAÉ LTDA – ME**, escrito no CNPJ de N° **24.350.929/0001-09**, para o fornecimento de MEDICAMENTOS, no valor total de **R$ R$ 9.995,80 (Nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).**

Laranjal – MG, 21 de Dezembro de 2020.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:9464085F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 062/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL - MG E A EMPRESA M . A . ELETRIFICAÇÕES.

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: M . A . ELETRIFICAÇÕES.
CNPJ: 07.784.848/0001-06

Vigência Anterior: 31/12/2020.
Vigência Atual: 31/12/2021.
Data: 21/12/2020.

Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Morel Aristides Vianna.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:4D3A0BCB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL - MG E A EMPRESA MM CORREA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOES EIRELI.

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: MM CORREA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOES EIRELI.
CNPJ: 035.325.702/0001-20
Vigência Anterior: 31/12/2020.
Vigência Atual: 31/12/2021.
Data: 21/12/2020.

Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Paulo César Correia.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:EB4E90B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.°4.770, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO E VIGÊNCIA DA COMISSÃO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO que a adoção das medidas sanitárias de prevenção e combate ao Coronavírus instituídas no Município de Leopoldina majoraram desproporcionalmente as atividades de fiscalização administrativa a serem desenvolvidas;

CONSIDERANDO que embora existam 26 (vinte seis) cargos de fiscais criados pela Lei Complementar nº 16/2010, grande parte desses cargos se encontram vagos e ainda alguns ocupados com pessoas do grupo de risco, cujo exercício das atribuições demandaram adaptações;

CONSIDERANDO que o exercício da fiscalização é atividade fim da Administração Pública, preferencialmente exercida por profissionais efetivos, com funções de exercer importante atribuição na verificação do cumprimento das ordens de polícia, que instituem restrições, limitações e condicionantes no exercício de atividades privadas;

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida no artigo 129 da Lei Complementar nº 15/2010, que permite a concessão de gratificação de até o limite de 50% (cinquenta por cento), ao servidor que for designado para integrar comissões instituídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O presente autoriza a manutenção da Comissão de Apoio à Fiscalização de Posturas do Município de Leopoldina, criada pelo Decreto Municipal 4.643 de 09 de junho de 2020 que regulamenta o processo administrativo para procedimentos de fiscalização do cumprimento da legislação e normativas referente ao combate da pandemia de COVID-19.

Art. 2º. A vigência será limitada ao período de 17 (dezessete) de junho de 2021, decorrente da Pandemia de Covid-19, a de Comissão Apoio à Fiscalização de Posturas do Município de Leopoldina, com delegação para a mesma do Poder de Polícia, concernente à fiscalização de estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços, os serviços de transporte de passageiros, verificando a observância as restrições, limitações e o cumprimento dos protocolos impostos a cada atividade, conforme exigido pelo Decreto Municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020,
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:3BED45E2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 234, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE PROJETOS DO COMITÊ DE SELEÇÃO, CONFORME DECRETO Nº DECRETO Nº 4.758, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 4.758, de 10 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor de cultura a serem destinadas durante estado de calamidade pública. "

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Projetos do Comitê de Seleção, conforme Art. 2º do Decreto nº 4758/20, que terá a seguinte composição:

1) Alexandre Carlos Moreira;
2) Amanda de Oliveira Almeida;
3) Ângela Aparecida Ribeiro;
4) Glaucia Maria Nascimento Costa de Oliveira;
5) Iago Geraldo Xavier.

Art. 2º Estabelecer que os membros da Comissão de Projetos do Comitê de Seleção, sejam empossados imediatamente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Leopoldina, Minas Gerais, 11 de dezembro de 2020
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:715F49FC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.769, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Leopoldina em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 4.606, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu, no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública na esfera Federal;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no dia 26/03/2020, promulgou a Resolução nº 5.529 e reconheceu, até 31 de dezembro de 2020, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a adesão ao Minas Consciente, através do Decreto Municipal nº. 4635, de 18 de maio de 2020, e as DELIBERAÇÕES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, expedidas pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de enfrentamento ao COVID19, Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, o Município de Leopoldina, classificado na "onda vermelha" – Serviços Essenciais do Programa Minas Consciente, conforme deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. A progressão ou regressão de fases se dará em observância à classificação/reclassificação das macrorregionais de saúde veiculadas nas deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. Fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas incluídas apenas na "onda vermelha" do Programa Minas Consciente, instituído pelo Governo do Estado de Minas Gerais e cujas regras o Município aderiu, nos termos do Decreto Municipal nº. 4.635, de 18 de maio de 2020, sendo condição para a manutenção das atividades dos empreendimentos:

§ 1º. Estar ciente das condições e diretrizes do programa "Minas Consciente" para funcionamento de seu tipo de empreendimento e da obrigatoriedade na adoção tanto dos protocolos básicos para todos os estabelecimentos em funcionamento, bem como do protocolo específico da respectiva atividade previsto no programa disponíveis na página https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, as quais serão efetivamente fiscalizadas pelo Poder Executivo;

§ 2º. Adoção das demais medidas estabelecidas nas normas de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19;

§ 3º. Manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível, a relação de procedimentos previstos no respectivo protocolo aplicável ao seu segmento;

§ 4º. Visando dar efetividade às medidas de fiscalização necessárias, para melhor atender às diretrizes deste Decreto e de todos os termos do Programa "Minas Consciente", a alteração cadastral da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) junto à Prefeitura Municipal, para fins de emissão de alvará de funcionamento, será realizada mediante:

I - A apresentação de documento que comprove a alteração de atividade;
II - A avaliação pelo Município do novo cenário fático da pessoa jurídica, através de vistoria;
III - A verificação de que a nova atividade econômica é permitida na localidade de atuação da empresa;
IV - Verificação de que o objetivo da organização no contrato social do empreendimento está de acordo com a nova atividade;
V - Apresentação do registro da alteração devidamente registrado na Junta Comercial e no órgão regulador da nova atividade;
VI - Comprovação da autorização de funcionamento emitida pelo Corpo de Bombeiros e a Vigilância Sanitária, se necessário;
V - Outros documentos solicitados pelo departamento competente.

Art. 4º As atividades de Comércio e atividades econômicas liberadas e autorizadas pela Onda vermelha, em regra, funcionarão no horário de 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira e de 08h00 às 12h00 aos sábados.

§1º. Após os horários estabelecidos no caput, somente serão permitidos o funcionamento das seguintes atividades comerciais:

I - Hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, quitandas;
II - Farmácias e drogarias;
III - Serviços funerários;
IV - Transporte e distribuição de gás e água;
V - Tratamento e abastecimento de água;
VI - Captação e tratamento de esgoto e lixo;
VII - Clínicas médicas e de fisioterapia;
VIII - Clínicas veterinárias, lojas pet shop e produtos agropecuários;
IX - Postos de combustíveis;
X - Oficinas automotivas, elétricas automotivas e borracharias automotivas, apenas para serviços emergenciais;
XI - Indústrias;
XII - Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres, exceto os situados nas rodovias da área territorial do município, com ressalvas;
XIII - Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres situados nas rodovias da área territorial do município;
XIV - Distribuidora e depósitos de bebidas, com ressalvas;
XV - Sorveterias e lojas de doces, com ressalvas;
XVI- Serviços de transporte e entrega de cargas em geral.

§1º. O comércio varejista e atacadista, atualmente na "onda amarela" Do Programa Minas Consciente, poderá funcionar em "onda vermelha" especialmente em dezembro de 2020, desde que observados os protocolos de segurança e com aumento da metragem

referência (1 cliente/consumidor para cada 10 metros quadrados) e utilização de controle de acesso para comércio varejista.

§2º. Postos de Combustíveis que mantenham atividades ligadas a comercialização de alimentos e bebidas, só poderão realizar venda de balcão e entrega à domicílio até às 22h00.

§3º. As atividades relacionadas a prestação de serviços da saúde deverão atender as recomendações dos respectivos conselhos de classe e ser realizada mediante prévio agendamento de pacientes, vedada a ocorrência de aglomeração e assegurando o distanciamento social entre as pessoas;

§4º. É obrigatória a rede bancária, pública e privada, atender ao público por, pelo menos 06 (seis) horas diárias, devendo comprovar sempre que solicitado pela Prefeitura, investimentos em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências;

§5º As instituições bancárias, lotéricas e os estabelecimentos comerciais autorizados conforme constantes deste artigo, serão exclusivamente responsáveis pela organização e controle das filas geradas para atendimento aos clientes, incluindo as filas externas, devendo ser demarcado o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre as pessoas, com fiscalização e acompanhamento externo permanente pelos seus próprios funcionários, sob pena de autuação da fiscalização municipal e aplicações das penalidades vigentes;

§6º As atividades previstas nos incisos I e II deverão encerrar suas atividades até à 00h00;

§7º As atividades previstas nos incisos XII, XV e XIV deverão encerrar completamente suas atividades até às 22h00.

Art. 5º. Os restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, lojas de doces e congêneres, exceto os situados nas rodovias da área territorial do município, poderão atender apenas por meio do serviço de pronta entrega ou entrega à domicílio, não sendo admitida a entrada e permanência de clientes no interior dos estabelecimentos, nem mesmo o consumo no local, devendo ainda serem observadas as normas e protocolos de segurança disponíveis na página https://www.mg.gov.br/minasconsciente.

I - É obrigatório o uso de toucas, máscaras e luvas, pelos funcionários ligados a atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;
II - Intensifique a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor, o que inclui higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;
III - Não ofereça alimentos e bebidas para degustação;
IV - Proibida a entrada de quem não seja parte da equipe no local de manipulação dos alimentos, como por exemplo entregadores e outros.

Art. 6º. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas geladas em todo o território do Município.

Art. 7º. Os estabelecimentos comerciais deverão remover quaisquer obstáculos, tais como papeis, lonas, jornais, cortinas provisórias, que impeçam a visibilidade e a atividade do trabalho da Fiscalização Municipal, sob pena de autuação.

Art. 8º Ficam proibidas as atividades das Feiras Livres do município.

§1º A Feira do Produtor Rural poderá funcionar, exclusivamente, nas quartas-feiras e nos sábados, observados os seguintes procedimentos:
I - Fornecimento de álcool em gel para utilização dos próprios feirantes e dos clientes;
II - Os feirantes terão que dispor, obrigatoriamente, de duas pessoas por tenda, sendo uma pessoa exclusivamente para efetuar e receber pagamentos e mais uma pessoa para fazer atendimento e manuseio dos produtos e verduras ao cliente, respeitando o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros;
III - Distanciamento obrigatório de no mínimo 3 (três) metros entres as barracas;
IV - Uso de máscaras e de luvas, observando as normas de higienização;
V - Distanciamento de 2 (dois) metros entre clientes na fila.

Art. 9º. O Termo de Responsabilidade Sanitária deverá ser firmado pelos estabelecimentos em atividade no âmbito do Município de Leopoldina e entregue à Fiscalização antes da abertura da atividade ou estabelecimento, onde constará a responsabilidade direta do empresário ou profissional com as normas necessárias para manter seu estabelecimento aberto, tanto no trato com os clientes quanto nos cuidados e entrega de EPI aos funcionários, bem como adequação a todas as regras constantes no protocolo do Programa Minas Consciente.

§ 1º. O termo de que trata o caput deste artigo tem caráter obrigatório, sendo condição para a abertura da atividade ou estabelecimento, que poderá ser baixado no site da Prefeitura Municipal (https://www.leopoldina.mg.gov.br), devendo ser impresso, assinado e entregue diretamente na Comissão de Apoio à Fiscalização de Posturas, juntamente com comprovante de CNPJ e documento pessoal do proprietário/responsável;

§ 2º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços que assinarem o presente termo, declaram ciência:

I - Da necessidade de seguir o protocolo de saúde, que visam a redução de fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, implementando medidas de combate ao contágio pelo COVID- 19;
II - Da responsabilidade direta caso mantenham os funcionários do grupo de risco, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadores de doenças crônicas, tais como: diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, gestantes ou lactantes, na continuidade de seus trabalhos, cientes do risco de estarem expondo os incluídos neste grupo ao risco do convívio social;
III - Da responsabilidade de afastar imediatamente, em isolamento domiciliar, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus e comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam tomadas as providências necessárias.

§3º. Permanecem válidos os Termos de Responsabilidade Sanitária entregues e assinados na Prefeitura de Leopoldina.

Art. 10. É obrigatório o uso de máscaras no território do Município de Leopoldina, sobretudo para ingresso e permanência em estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou qualquer outra pessoa jurídica que estiver em funcionamento, pelo empregador, funcionário, cliente, fornecedor e entregador, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública declarado em razão da pandemia da COVID-19.

§ 1º. Entende-se como máscaras a cobertura com tecido que cubra a boca e o nariz de forma a conter partículas de saliva, evitando a transmissão do Coronavírus (COVID-19) e, se produzidas de forma caseira, deverão observar preferencialmente as orientações do Ministério da Saúde.

§2º. No transporte de passageiros coletivo ou individual, o motorista não poderá permitir a entrada de pessoa física sem o uso da máscara, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Decreto.

Art. 11. Compete a Comissão de Enfrentamento ao COVID-19 o acompanhamento contínuo das medidas de flexibilização, junto ao site do “Minas Consciente”, para monitorar seus efeitos sobre a curva de tendência de contaminação, com possibilidade de regressão em caso de cenários adversos.

Art. 12. No âmbito da Prefeitura de Leopoldina, nos casos em que não houver possibilidade ou autorização para realização do teletrabalho

e/ou Home Office, será autorizado o afastamento do servidor, mediante a utilização de saldos de folgas, gozo de todos os períodos de férias regulamentares, gozo de todos os períodos de férias prêmio, observando a seguinte ordem de prioridade:

I - Utilização das folgas compensativas a que o servidor tiver direito, adquiridas até a data de publicação deste decreto, devidamente justificadas pelo Chefe imediato;
II - Gozo de todos os períodos de férias regulamentares vencidas do servidor; III - Gozo de todos os períodos de férias prêmio a que o servidor tiver direito;

Art. 13. Terá prioridade para realização de teletrabalho e/ou Home Office, bem como, a possibilidade de afastamento do servidor com medida de isolamento domiciliar, devidamente justificada pelo Chefe imediato, após seguir o disposto no artigo 12 deste decreto, o servidor que:

I - Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - Portar doença crônica descompensada, tais como: diabetes, hipertensão, cardiopatas, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, devidamente comprovada por atestado médico;
III - For gestante e/ou lactante.

Art. 14. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo da Comissão de Apoio aos Fiscais de Postura do Município - CAFIP, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 15. Estão sujeitos a conduta tipificada no artigo 10, VII e/ou X, da Lei nº 6.437/77, por impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis:

I - Os estabelecimentos que não aderirem ao Termo de Responsabilidade Sanitária, estando, portanto, proibidos de exercer suas atividades;
II - Aqueles que descumprirem imposições desse Decreto; e,
III - Exercer atividades não inseridas nas ondas permitidas neste decreto.

§1º. Fica estipulada as seguintes penalidades:

I - Advertência;
II - Multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77; e,
III - Interdição, a ser aplicada aos estabelecimentos que advertidos reincidam na infração, obstando ou dificultando a ação fiscalizatória das autoridades sanitárias;

Art. 16. Os estabelecimentos interditados ficarão com as atividades suspensas por 07 (sete) dias, devendo nesse período assinar termo de ajuste de conduta (TAC), comprometendo-se a adequar os trabalhos às normas sanitárias previstas nesse Decreto, sendo que as atividades só poderão retornar após a assinatura do TAC.

§1º. Em caso de reincidência, será aplicado:

I - Prazo de interdição em dobro; e,
II - A cada nova reincidência, aplicar-se-á mais 50% (cinquenta por cento) do prazo anterior para interdição das atividades.

§2º. Considera-se reincidência a repetição da infração a um mesmo dispositivo legal, pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de vigência deste decreto.

Art. 17. A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 18. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a determinar a realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinações ou tratamentos médicos específicos, isolamento e quarentena compulsórios, observados os preceitos da Lei Federal 13.979/2020;

Parágrafo único - As medidas previstas no parágrafo anterior serão executadas com o apoio das Polícias Civil e Militar para fins de efetivação.

Art. 19. Para o enfrentamento do Coronavírus, poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 20. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração, bem como, o consumo de qualquer tipo de bebida alcoólica, nos recintos públicos de uso comum, tais como: Ruas, Praças, Avenidas e outros logradouros públicos pertencentes ao Município de Leopoldina.

Parágrafo único - A infração ao caput configura, em tese, a prática do delito previsto, no artigo 268 do Código Penal.

Art. 21. Os horários e itinerários dos ônibus das concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Leopoldina, respeitarão e realizarão todos os horários normais, quais foram determinados pelo Município, atendendo a população nos dias de semana, fins de semana e feriados.

§1º. Os ônibus das concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Leopoldina, deverão circular com lotação máxima de 80% (oitenta por cento) da capacidade de lotação de cada veículo.

§2º. As concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Leopoldina deverão observar as seguintes práticas sanitárias:

I - Realização de limpeza minuciosa diária dos veículos e, a cada turno, das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos de assepsia que impeçam a propagação do vírus;
II - Higienização do sistema de ar condicionado, se houver;
III - Manutenção, quando possível, de janelas destravadas e abertas de modo a possibilitar a plena circulação do ar;
IV - Praticar a instrução e a orientação dos seus empregados, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade de higiene e proteção.

Art. 22. O serviço de velório ficará limitado à duração máxima de 02 (duas) horas e no máximo 10 (dez) pessoas dentro das salas da capela mortuária e no ato do sepultamento.

§1º. Deve-se respeitar, preferencialmente, a distância de segurança indicada pelos órgãos técnicos de 2 (dois) metros entre as pessoas, bem como, na área externa da Capela Mortuária;
§2º. O sepultamento de pessoas suspeitas ou diagnosticadas com COVID/19 deverão seguir o protocolo de realização e procedimentos conforme determina Ministério da Saúde.

Art. 23. Festas, eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos, com aglomeração superior à 30 (trinta) pessoas estão proibidos.

Art. 24. Os Alvarás Sanitários, que tenham seu vencimento a partir do dia 16 de março de 2020 em diante, terão sua validade prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 25. Os serviços cartorários obedecerão aos regulamentos próprios expedidos pelo Poder Judiciário, não se submetendo aos dispositivos desse Decreto.

Art. 26. Os estabelecimentos comerciais que estejam em atividade e que tenha caso confirmado de COVID-19 no seu quadro de pessoal ficam sujeitos ao seguinte protocolo:

I - Suspender provisoriamente a atividade, de forma imediata ao registro da testagem positiva, até apresentação de laudo de desinfecção local;
II - Entregar ao Setor Epidemiológico da Saúde o nome de todos os seus colaboradores, bem como termo de quarentena, independe de confirmação dos colaboradores, os quais deverão aguardar 14 (quatorze) dias para o retorno às atividades;
III - Custear para seus colaboradores o teste COVID-19;
IV - Para retorno às atividades, após a desinfecção, o empreendimento deverá apresentar os nomes dos colaboradores que ficarão responsáveis pelas atividades comerciais até o final da quarentena daqueles que foram afastados.

Art. 27. As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em consonância com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 28. Mantêm-se abertos:

I - Mirante do Morro do Cruzeiro;
II - Horto Florestal de Leopoldina;

Art. 29 Ficam canceladas as atividades dos grupos folclóricos de Folia de Reis.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário, exceto a matéria tratada pelo Decreto nº 4.760/20.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 17 de dezembro de 2020. 166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:77610564

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 231, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 92, parágrafo 3°, da Lei Complementar nº 17, de 02 de julho de 2010, e artigo 161 ao artigo 170 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, bem como no requerimento administrativo nº 1105/2020, resolve:

Art. 1° Autorizar a concessão de licença especial para qualificação profissional a servidora municipal Sra. JEANE ALVES TEIXEIRA RIGUETE, para estudo do curso de Pós-Graduação Strito Sensu em História – Universidade Salgado de Oliveira – Niterói - RJ.

Art. 2° Determinar que a servidora licenciada renove semestralmente seu pedido de licença, apresentando comprovante de matrícula e horários de estudo, conforme imperativo inciso V, do artigo 164, da Lei Municipal Complementar nº 15/2010

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura de Leopoldina,09 de dezembro de 2020.
167º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:BDB2E66A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: JR SANTA FE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MINAS GERAIS.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor estimado: R$ 390.002,94 (Trezentos e noventa mil dois reais e noventa e quatro centavos)

Prazo: 17 de dezembro de 2020 a 28 de Fevereiro de 2021.

Limeira do Oeste, 17 de dezembro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:A73E35A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUISLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO E ATA Nº 033/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público Extrato de homologação/ adjudicação e Ata nº 033/2020, Processo Licitatório nº 049/2020, Pregão Presencial nº 021/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICIPIO DE LUISLANDIA**. Contratada: RMO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP. Valor: R$ **277.380,00**. Vigência: 12 meses

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:EA837878

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO E ATA Nº 034/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público Extrato de homologação/ adjudicação e Ata nº 034/2020, Processo Licitatório nº 051/2020, Pregão Presencial nº 023/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE LUISLANDIA. Contratada: RMO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP. Valor: R$ **95.180,00**. Vigência: 12 meses

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:3CEFAA6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO E ATA Nº 035/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público Extrato de homologação/ adjudicação e Ata nº 035/2020, Processo Licitatório nº 051/2020, Pregão Presencial nº 023/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE LUISLANDIA**. Contratada: ARITON RIBEIRO DE OLIVEIRA. Valor: R$ **93.200,00**. Vigência: 12 meses

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:3CD1CED3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO E ATA Nº 036/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público Extrato de homologação/ adjudicação e Ata nº 036/2020, Processo Licitatório nº 051/2020, Pregão Presencial nº 023/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE LUISLANDIA**. Contratada: MARCOS ANTONIO GONÇALVES PEREIRA 11756117608. Valor: R$ 104.450,00. Vigência: 12 meses

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:AC2BC834

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público Extrato de Contrato nº 036/2020, Processo Licitatório nº 046/2019, Pregão Presencial nº 020/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROTESES DENTARIAS TOTAIS SUPERIORES OU INFERIORES E PROTESES DENTARIAS PARCIAIS REMOVIVEIS SUPERIORES E INFERIORES PARA ATENDER DEMANDA**. Contratada: ODONTO PROTESE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA EIRELI, Valor R$: 133.400,00, Vigência: 19/09/2020 a 19/09/2021

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:D7CA9A71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO Nº. 2.982/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE LUZ, PARTE DAS ÁREAS DOS IMÓVEIS RURAIS QUE ESPECIFICA, E NECESSÁRIAS À CONSTRUÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando que após a conclusão das obras de pavimentação asfáltica da Rodovia MG 176, que liga o Município de Luz ao Município de Lagoa da Prata, passando pelo Distrito de Esteios, o trânsito de caminhões, carretas, bitrens, treminhões, máquinas pesadas e veículos de grande porte, que trafegam pela Rodovia BR 262 e têm como destino as cidades de Lagoa da Prata, Arcos, Formiga, Santo Antônio do Monte, dentre outras, aumentou em escala elevadíssima;

Considerando que estes veículos transitam mais especificamente pela Avenida Dr. Josaphat Macedo, Rua Nelson Gomes de Macedo Filho, parte da Rua Coronel José Thomaz e Rua Governador Valadares;

Considerando que as referidas vias públicas estão dentre aquelas mais antigas do Município, sendo que ao longo de suas extensões encontram-se construídos imóveis antigos, como aqueles que constituem o patrimônio histórico do Município de Luz, e inclusive encontram-se tombados, como por exemplo a Casa Grande e o Santuário de Nossa Senhora de Fátima, e ainda a Escola Estadual Sandoval de Azevedo que conta com aproximadamente 400 (quatrocentos) alunos com idade entre 06 (seis) e 10 (dez) anos de idade no período matutino de vespertino.

Considerando que além dos imóveis supracitados, existem imóveis residenciais e comerciais ali construídos há vários anos, cuja estrutura não suporta o impacto e a vibração causados pelo trânsito de tais veículos (caminhões, carretas, bitrens, treminhões, máquinas pesadas e veículos de grande porte), de forma que o tráfego constante e permanente destes sem dúvida causará o comprometimento da segurança e da estrutura destes imóveis antigos, bem como, dos imóveis construídos mais recentemente;

Considerando que o tráfego destes veículos no trajeto *suso* mencionado também coloca em risco a integridade física e a vida principalmente das crianças que estudam na Escola Estadual Sandoval de Azevedo e que transitam pelas vias públicas mencionadas, com implementação e execução da obra do contorno rodoviário de acesso da Rodovia BR 262 à Rodovia MG 176 que liga à cidade de Luz – Minas Gerais à cidade de Lagoa da Prata – Minas Gerais estar-se-á protegem do bem mais precioso de todos, a vida.

Considerando que a obra de construção do contorno viário foi declarada de utilidade pública através da Lei Municipal n.º 2.650/2019, de 06 de Dezembro de 2019, que "Declara de Utilidade Pública Obra Essencial à Implantação e Construção de Anel Rodoviário de Acesso da Rodovia BR 262 à Rodovia MG 176 – Luz – Minas Gerais à Lagoa da Prata – MG e Dá Outras Providências.";

Considerando o Termo de Convênio de Delegação n.º 001/2020, de 13 de Agosto de 2.020, celebrado entre o Município de Luz e a Biosev S/A;

Considerando que o contorno viário de acesso da Rodovia BR 262 à Rodovia MG 176 que liga à cidade de Luz – Minas Gerais à cidade de Lagoa da Prata – Minas Gerais será construído em parte do imóvel rural descrito na Matrícula R-01-9.850, Livro 2-AL, Fls. 105, de propriedade de Laurinda Aparecida Miranda, Isaura Miranda Paulinelli, Washington Messias Miranda e Renilda Batista Miranda Rocha e em parte do imóvel rural descrito na Matrícula R-01-7.791, Livro 2-AD, Fls. 40, de propriedade de Maria Francisca Andrade de Carvalho.

E, considerando que com a construção do contorno rodoviário de acesso da Rodovia BR 262 à Rodovia MG 176 que liga à cidade de Luz – Minas Gerais à cidade de Lagoa da Prata – Minas Gerais, o bem estar, a saúde, a vida e patrimônio da população luzense estarão protegidos, uma vez que tão logo seja concluída a obra, todo o trânsito pesado será retirado do perímetro urbano do Município, em especial das vias e logradouros públicos mencionados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a previsão do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º. Para desapropriação de pleno domínio, mediante açor ou judicialmente, são declaradas de utilidade pública, com fundamento no art. 5º, alínea "*i"* do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21/06/1941, parte da área de imóveis rurais localizados no Município de Luz, para a execução de obra de construção do Contorno Viário de Acesso da Rodovia BR 262 à Rodovia MG 176 – Luz – Minas Gerais à Lagoa da Prata – MG, localizado no Município de Luz, Estado de Minas Gerais, essencial à retirada do trânsito de caminhões, carretas, bitrens, treminhões, máquinas pesadas e veículos de grande porte da área urbana do Município de Luz, especialmente da Avenida Dr. Josaphat Macedo, da Rua Nelson Gomes de Macedo Filho, da Rua Coronel José Thomaz e da Rua Governador Valadares.

Art. 2º. A parte das áreas dos imóveis rurais que são objeto da desapropriação prevista no *caput* do art. 1º desta lei, bem como suas dimensões, as seguintes:

I – Área de **3,44,87 HA** (três hectares, quarenta e quatro ares e oitenta e sete centiares), com as medidas constantes do Memorial Descritivo que foram feitas com início no ponto 01 na divisa com a Av. Laerton Paulinelli, em propriedade de Maria Francisca A. Carvalho, nas coordenadas UTM E=430.283,583m e N=7.812.055,832m. Deste ponto caminha em curva à esquerda, com raio de 82,000m, na mesma propriedade, em direção ao ponto 02, de coordenadas UTM E=430.255,444m e N=7.811.988,480m, perfazendo comprimento de 75,648m. Deste ponto caminha em linha reta em direção ao ponto 03, com coordenadas UTM E=430.293,331m e N=7.811.411,049m, perfazendo comprimento de 578,673m. Deste ponto caminha em curva à direita, com raio de 82,000m, na área de mesma propriedade, em direção ao ponto 04, com coordenadas UTM E=430.271,009m e N=7.811.349,258m, perfazendo comprimento de 65,597m. Deste ponto caminha em linha reta em direção ao ponto D1, no talvegue do Córrego do Açudinho, com coordenadas UTM E=429.988,751m e N=7.811.051,590m, perfazendo comprimento de 410,215m. Deste ponto volve à direita e caminha pelo talvegue do Córrego do Açudinho em direção ao ponto D2, no talvegue do córrego, com coordenadas UTM E=429.967,309m e N=7.811.075,483m, em divisa com Espólio de Zica Chaves, perfazendo comprimento de 32,104m. Deste ponto volve à direita e caminha em linha reta, em direção ao ponto 24, com coordenadas UTM E=430.247,789m e N=7.811.371,277m, perfazendo comprimento de 407,631m. Deste ponto caminha em curva à esquerda, com raio de 50,000m, na área de mesma propriedade, em direção ao ponto 25, com coordenadas UTM E=430.261,400m e N=7.811.408,954m, perfazendo comprimento de 41,217m. Deste ponto caminha em linha reta em direção ao ponto 26, na divisa com a Avenida Laerton Paulinelli, com coordenadas UTM E=430.222,432m e N=7.812.002,867m, perfazendo comprimento de 595,190m. Deste ponto caminha em linha reta, margeando a Avenida Laerton Paulinelli em direção ao ponto inicial 01, de coordenadas UTM E=430.283,583m e N=7.812.055,832m, perfazendo comprimento de 80,900m, completando poligonal com perímetro de 2.289,275, de Matrícula n.º 7.791, Livro n.º 2 – AD, fls. 40, Registro R-01.7.791 – Prot. n.º 35.462, em 27.01.2011, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Luz registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Luz, sendo proprietária: **MARIA FRANCISCA ANDRADE CARVALHO,** brasileira, viúva, empresária rural, portadora do RG 334.906 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 025.169.456-98, residente e domiciliada, a Praça da Catedral, n.º 103, Centro, Luz, Estado de Minas Gerais, CEP 35.595-000.

II – Área de **3,89,55 HA** (três hectares, oitenta e nove ares e cinquenta e cinco centiares), com as medidas constantes do Memorial Descritivo que foram feitas com início no ponto D1, sobre o talvegue do Córrego do Açudinho, na divisa com Maria Francisca A. Carvalho, de coordenadas UTM E=429.988,751m e N=7.811.051,590m. Deste ponto caminha em linha reta na mesma propriedade, em direção ao ponto 05, com coordenadas UTM E=429.969,471m e N=7.811.031,257m, perfazendo comprimento de 28,021m. Deste ponto caminha em curva à direita, com raio de 82,000m, na área de mesma propriedade, em direção ao ponto 06, com coordenadas UTM E=429.958,769m e N=7.811.021,781m, perfazendo comprimento de 14,312m. Deste ponto caminha em linha reta em direção ao ponto 07, com coordenadas UTM E=429.740,668m e N=7.810.860,264m, perfazendo comprimento de 271,397m.Deste ponto caminha em curva à esquerda, com raio de 50,000m, na área de mesma propriedade, em direção ao ponto 08, com coordenadas UTM E=429.721,972m e N=7.810.807,738m, perfazendo comprimento de 59,142m. Deste ponto caminha em linha reta em direção ao ponto 09, com coordenadas UTM E=429.780,760m e N=7.810.576,999m, perfazendo comprimento de 238,111m. Deste ponto caminha em curva à direita, com raio de 82,000m, na área de mesma propriedade, em direção ao ponto 10, com coordenadas UTM E=429.721,253m e N=7.810.477,218m, perfazendo comprimento de 129,106m. Deste ponto caminha em linha reta em direção ao ponto 11, com coordenadas UTM E=429.394,754m e N=7.810.395,305m, perfazendo comprimento de 336,617m. Deste ponto caminha em curva à esquerda, com raio de 50,000m, na área de mesma propriedade, em direção ao ponto 12, com coordenadas UTM E=429.384,200m e N=7.810.391,347m, perfazendo comprimento de 11,296m. Deste ponto caminha em linha reta em direção ao ponto 13, com coordenadas UTM E=429.325,089m e N=7.810.361,192m, perfazendo comprimento de 66,359m.Deste ponto caminha em curva à esquerda, com raio de 50,000m, na área de mesma propriedade, em direção ao ponto 14, com coordenadas UTM E=429.303,271m e N=7.810.293,931m, perfazendo comprimento de 78,540m.Deste ponto volve à direita em 180 graus e caminha em divisa com a Rua Governador Valadares, em linha reta até o ponto 15, de coordenadas UTM E=429.266,008m e N=7.810.366,975m, perfazendo comprimento de 82,000m. Deste ponto volve à direita e caminha em linha reta no terreno de mesma propriedade, em direção ao ponto 16, com coordenadas UTM E=429.369,658m e N=7.810.419,852m, perfazendo comprimento de 116,359m.Deste ponto caminha em curva à direita, com raio de 82,000m, na área de mesma propriedade, em direção ao ponto 17, de coordenadas UTM E=429.386,968m e N=7.810.426,343m, perfazendo comprimento de 18,526m. Deste ponto caminha em linha reta em direção ao ponto 18, com coordenadas UTM E=429.713,466m e N=7.810.508,256 m, perfazendo comprimento de 336,617m. Deste ponto caminha em curva à esquerda, com raio de 50,000m, na área de mesma propriedade, em direção ao ponto 19, com coordenadas UTM E=429.749,751m e N=7.810.569,098m, perfazendo comprimento de 78,723m. Deste ponto caminha em linha reta em direção ao ponto 20, com coordenadas UTM E=429.690,963m e N=7.810.799,838m, perfazendo comprimento de 238,111m. Deste ponto caminha em curva à direita, com raio de 82,000m, na área de mesma propriedade, em direção ao ponto 21, com coordenadas UTM E=429.721,624m e N=7.810.885,980m, perfazendo comprimento de 96,993m. Deste ponto caminha em linha reta em direção ao ponto 22, com coordenadas UTM E=429.939,725m e N=7.811.047,497m, perfazendo comprimento de 271,397m. Deste ponto caminha em curva à esquerda, com raio de 50,000m, na área de mesma propriedade, em direção ao ponto 23, de coordenadas UTM E=429.946,250m e N=7.811.053,275m, perfazendo comprimento de 8,727m. Deste ponto caminha em linha reta em direção ao ponto D2, no talvegue do Córrego do Açudinho, em divisa com Maria Francisca A. Carvalho, com coordenadas UTM E=429.967,309m e N=7.811.075,483m, perfazendo comprimento de 30,604m. Deste ponto volve à direita e caminha através do talvegue do Córrego do Açudinho, em direção ao ponto D1, com coordenadas UTM E=429.988,751m e N=7.811.051,590m, perfazendo comprimento de 32,100m, fechando a poligonal com comprimento de 2.543,041m, de Matrícula n.º 9.850, Livro n.º 2 – AL, fls. 105, Registro R-01.9.850 – Prot. n.º 20.254, em 02.12.1997, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Luz registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Luz, sendo proprietários: **LAURINDA APARECIDA DE MIRANDA,** brasileira, solteira, administradora, portadora do RG 1.203.546 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 449.074.786-15, residente e domiciliada à Rua Coronel José Thomas, n.º 657, Centro, Luz, Estado de Minas Gerais, CEP 35.595-000; **ISAURA MIRANDA PAULINELLI**, brasileira, empresária, viúva, portadora do RG 1.699.554 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º

459.898.416-87, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, n.º 551, Centro, Luz, Estado de Minas Gerais, CEP 35.595-000; **WASHINGTON MESSIAS MIRANDA**, brasileiro, solteiro, geólogo, portador do RG 2.211.731 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 443.316.576-04, residente e domiciliado à Coronel José Thomas, n.º 657, Centro, Luz, Estado de Minas Gerais, CEP 35.595-000 e **RENILDA BATISTA MIRANDA ROCHA**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 3.778.045 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 587.502.156-04, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com **PAULO FERNANDO RODRIGUES ROCHA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG 2.754.590 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 543.789.156-34, residentes e domiciliados à Rua Azurita, n.º 188, Santa Tereza, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.010-040;

Art. 2º. Os imóveis descritos nos incisos I e II do art. 1º deste Decreto, são necessários à construção do Contorno Viário de Acesso da Rodovia BR 262 à Rodovia MG 176 – Luz – Minas Gerais à Lagoa da Prata – MG.

Art. 3º. Nos termos dos artigos 7º e 10 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21/06/41, e de suas modificações posteriores, a desapropriação de utilidade pública deverá efetivar-se mediante acordo ou judicialmente, sendo que, as autoridades ficam autorizadas a penetrar nos imóveis compreendidos na declaração.

Art. 4º. Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365/41, de 21 de Junho de 1941, e de suas modificações posteriores, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de necessária imissão de posse.

Art. 5º - As intervenções e/ou supressões de vegetação em área de preservação permanente observará o disposto na Resolução n.º 369/2006 de 28 de Março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA bem como o disposto na Lei Federal n.º 12.651/2012, de 25 de Maio de 2012, e dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de Dezembro de 2.020.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de Dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C2721725

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2.714/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LUZ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021".

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município, para o exercício financeiro de 2021, no montante de R$ 53.483.0000,00 (cinqüenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 2.697/20, de 29 de julho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, e suas alterações, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal indireta.
Parágrafo único - Integram a presente Lei os seguintes quadros:
I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.
Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar aos respectivos orçamentos até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa a ser suplementada, podendo para tanto:
b) realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, observado o disposto no art. 38, IV, "b" da Lei Complementar nº 101/2000;
c) utilizar a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias para 2021.
Art. 3º - Ficam autorizadas as adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – que vigorarão em 2021, para manterem harmonia com a presente Lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:DAB9D312

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
PORTARIA S/N°., DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia membros para composição daa Comissão de Processo de Sindicância.

Considerando as disposições dos artigos 148, 149 e 150, da Lei Complementar Municipal no. 034/2013 de 31 de julho de 2013 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Municipio de Luz/MG;
O Presidente da Comissão designado pela Portaria n°. 189/2020 de vinte e seis de novembro de 2020, em uso de suas atribuições legais que Ihe sao conferidasS
RESOLVE :
Art. 10 Fica nomeada a Srta. Lília Fernandes Cardoso, ocupante do cargo efetivo de Técnica Superior - Assistente Social 1/C, matrícula n°. 4727, para exercer as funções de Secretáio.
Art. 20 Fica nomeado o Sra. Márcia Aparecida de Assis Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde I - Assistência Social 1/B, matrícula 3073, para exercer as funções de Membro Auxiliar

Art. 30- Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 04 (quatro) de novembro de 2020.

MARCONT ARAUJP E ARAÚJO
Presidehte
Matricula 6656

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIMG -CNPJN". 18.301.036/0001-70-AVENIDA LAERTON PAULINELL, NP. 153

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:BBFE55EE

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2.020 DO COSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOOCIAL DE LUZ – MINAS GERAIS.

"Dispõe sobre aprovação do demostrativo fisico financeiro 2019/2020 do MUNÍCIPIO DE LUZ/MG ."

' O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Luz /MG(CMAS), em reunião ordinária, no uso de suas atribuições legais,

que lhes confere a Lei Complementar Municipal nº 1051 de 18 de abril de 2000 e a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, aprovou pro unanimidade, a seguinte matéria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado O Demonstrativo Físico 2019 e 2020 do município de Luz/MG.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 09 de Dezembro de 2.020.

IZAURA MARIA CHAVES PAULINELLI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Luz/MG

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D005C6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2.020 DO COSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOOCIAL DE LUZ – MINAS GERAIS.

"Dispõe sobre PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS 100 CESTAS BASICAS REPASSADAS AO MUNÍCIPIO DE LUZ/MG PELA SEDESE.".

' O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Luz /MG(CMAS), em reunião ordinária, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Complementar Municipal nº 1051 de 18 de abril de 2000 e a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, aprovou pro unanimidade, a seguinte matéria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado A prestação de contas da distribuição de cestas básicas doadas pelo Governo Estadual através da SEDESE Divinópolis pelo CRAS e CREAS do município de Luz/MG.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 09 de Dezembro de 2.020.

IZAURA MARIA CHAVES PAULINELLI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Luz/MG

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:2BA5E393

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz/MG- SAAE Luz, Entidade Autárquica Municipal criada pela Lei Municipal nº 1.841/2010, com sede administrativa na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreira, na cidade de Luz/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, torna público para o conhecimento dos interessados, a realização de licitação – Processo Licitatório nº 06/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 05/2020, Registro de Preços nº 02/2020, no dia 08 de janeiro de 2021, às 09h, em sua sede, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis gasolina comum, álcool comum e óleo diesel comum para manutenção dos veículos da frota da autarquia municipal para o exercício financeiro de 2021, conforme especificação detalhada no Anexo I - Termo de Referência. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 08h e 50min., do dia 08/01/2021. Os interessados poderão obter o edital na sede do SAAE Luz, no endereço acima citado ou no site www.saaeluz.mg.gov.br. Informações poderão ser prestadas no horário de 08hs às 11 hs e de 13hs às 17hs, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3421 2019.

LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:45DC048D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 291/2020

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 291/2020

Que define as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) durante o período que menciona, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) foi classificada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como pandemia;

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde para o combate ao coronavírus (COVID-19) no país;

CONSIDERANDO o poder de polícia enquanto prerrogativa da Administração Pública para limitar ou disciplinar direito, interesses e liberdades individuais, regulando a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à ordem, à tranquilidade pública, nos termos do art. 78 da Lei nº 5.172/66, com vistas à concretização da supremacia do interesse público sobre o privado e da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 521/78, que dispõe sobre o Código de Posturas Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 271/2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Mar de Espanha ao Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO o aumento no número de novos casos de infecção pelo coronavírus em Minas Gerais, notadamente na macrorregião Sudeste, o que ocasionou a regressão em sua classificação pelo Comitê Extraordinário COVID-19 de "onda amarela" para "vermelha", de acordo com a Deliberação nº 108, de 09 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de se intensificar as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento do coronavírus previstas anteriormente, ainda que de forma temporária, enquanto perdurar a classificação atual,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam adotadas as medidas definidas nesse Decreto para a prevenção e combate ao coronavírus no âmbito do Município de Mar de Espanha enquanto perdurar a classificação da macrorregião Sudeste na "onda vermelha" pelo Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 2º- Durante o período mencionado no artigo 1°, é permitido o funcionamento apenas dos estabelecimentos que pratiquem as seguintes atividades econômicas, de acordo com a relação constante no "Plano Minas Consciente":

I- Agropecuária;

II- Alimentos;

III- Bancos e seguros;

IV-Cadeia produtiva e atividades acessórias essenciais;

V- Construção civil e afins;

VI- Fábrica, energia, extração, produção, siderúrgica e afins;

VII- Saúde;

VIII- Telecomunicação, comunicação e imprensa;

IX- Transporte, veículos e correios;

X- Tratamento de água, esgoto e resíduos;

XI- Atividades jurídica e contábil;

XII- Hotéis e afins;

XIII- Aulas práticas de cursos de saúde que tenham atendimento à população.

§ 1º- A relação completa das atividades elencadas no *caput* deste artigo encontra-se anexa a este Decreto.

§ 2º- Nos estabelecimentos mencionados no inciso II fica proibida a consumação em seu interior, permitido o funcionamento apenas por *delivery* ou retirada.

§ 3º- É permitido o funcionamento de toda e qualquer atividade que possa ser realizada integralmente de forma remota, como ensino à distância, compras para retirada ou em formato *delivery*, sem fluxo e contato entre clientes, alunos ou usuários, desde que respeitadas as medidas sanitárias.

§ 4º- É indispensável o cumprimento das medidas sanitárias definidas pelas autoridades sanitária e de saúde, notadamente aquelas dispostas no "Plano Minas Consciente" e na legislação municipal, a exemplo da disponibilização de álcool em gel para clientes e funcionários, distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os indivíduos, aferição de temperatura corporal, uso obrigatório de máscara, dentre outras, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Decreto Municipal nº 268/2020, dentre elas a tomada de providências visando à apuração pela autoridade competente da prática dos crimes previstos nos arts. 268 e 330 do Código Penal.

Art. 3º- Os estabelecimentos indicados no artigo anterior deverão permitir a entrada apenas de 01 (um) cliente/consumidor para cada 10 (dez) metros quadrados.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo os seus efeitos a partir do dia 21 de dezembro de 2020.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:C8B3E679

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO N.º 097, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE A DESTINAÇÃO DE USO DE AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA COMUNIDADE DE ABAETÉ DE BAIXO- BAIXADA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA DOAÇÃO FEITA PELO SUS AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:2ACC3B8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL: 003/2020, PROCESSO 003/2018, PREGÃO 002/2018, CONTRATO: 018/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **ASSETEC INFORMATICA-ME, CNPJ: 03.652.023/0001-79**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC/ESUS COM TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS/MG,** VIGÊNCIA: PRORROGADA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 À 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:68463822

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL: 004/2020, PROCESSO 046/2017, PREGÃO 37/2017. CONTRATO Nº 80/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **SISTEMA CANASTRA DE COMUNICAÇÃO, CNPJ: 22.843.710/0001-16**, OBJETO: **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL**. VIGÊNCIA: PRORROGADA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 À 31 DE JULHO DE 2021.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:C1FF5006

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL – 05/2020, PROCESSO 39/2018, CREDENCIAMENTO 04/2018, CONTRATO 093/2018, OBJETO CREDENCIAMENTO DE CONSULTA NAS ESPECIALIDADES DE **UROLOGIA**, *AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS – (DECRETO Nº 023/2018)*. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA-ME, CNPJ: 10.769.238/0001-30,**

VIGÊNCIA: PRORROGADA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021**.**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:FE0D3B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL – 06/2020, PROCESSO 39/2018, CREDENCIAMENTO 04/2018, CONTRATO 094/2018, OBJETO CREDENCIAMENTO DE CONSULTA NAS ESPECIALIDADES DE **PSIQUIATRIA**, *AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS – (DECRETO Nº 023/2018)***.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **CIRURGICA PLASTICA AVANÇADA, CNPJ: 00.115.583/0001-04.** VIGÊNCIA: PRORROGADA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021**.**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:2FC7DC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL – 06/2020, PROCESSO 39/2018, CREDENCIAMENTO 04/2018, CONTRATO 094/2018, OBJETO CREDENCIAMENTO DE CONSULTA NAS ESPECIALIDADES DE **PSIQUIATRIA**, *AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS – (DECRETO Nº 023/2018)***.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **CIRURGICA PLASTICA AVANÇADA, CNPJ: 00.115.583/0001-04.** VIGÊNCIA: PRORROGADA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021**.**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:1BA4B565

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO TERMO ADITIVO: PROCESSO LICITATÓRIO 56/2017 – CREDENCIAMENTO 08/2017, OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MEDEIROS.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **LABORATÓRIO LABVIDA EIRELI-ME, CNPJ: 19.019.213/0002-74**. OBJETO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO 88/2017 SERÁ ATE DIA 31/09/2021.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:0CBB87E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL: 002/2020, PROCESSO 61/2019, PREGÃO 48/2019. CONTRATO Nº 85/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **REGINA DE FREITAS E SILVA EIRELI, CNPJ: 33.510.344/0001-08**, OBJETO: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO NA POLICLÍNICA MUNICIPAL AVELINO RODRIGUES DA SILVA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS**. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VALIDADE ATÉ DIA 30/06/2021, SENDO **VALOR MENSAL R$74.433,33, VALOR TOTAL PREVISTO PARA 06 MESES A R$ 446.599,98**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:69D4E873

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL: 016/2020, PROCESSO 034/2017, CREDENCIAMENTO 002/2017, CONTRATO: 063/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **RONALDO CASSIANO 041036896-25, CNPJ: 27.283.856/0001-78**, OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MEDEIROS/MG.** VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ **30 DE ABRIL DE 2021**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:8D7E83C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL: 017/2020, PROCESSO 034/2017, CREDENCIAMENTO 002/2017, CONTRATO: 064/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **ARNALDO CASSIANO DA SILVA 03595214609, CNPJ: 27.247.823/0001-72**, OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MEDEIROS/MG.** VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ **30 DE ABRIL DE 2021**. FRANCISCO MARTINS RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:23882556

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL: 011/2020, PROCESSO 034/2017, CREDENCIAMENTO 002/2017, CONTRATO: 061/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **ANGÉLICA SEBASTIANA LEITE 051443386-82, CNPJ: 23.305.620/0001-34**, OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MEDEIROS/MG.** VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ **30 DE ABRIL DE 2020**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:1220EE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL: 004/2020, PROCESSO 013/2017, PREGÃO 008/2017, CONTRATO: 009/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA,** CNPJ 07.016.011/0001-09, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE GESTÃO PÚBLICA/ ADMINISTRAÇÃO E SETOR CONTÁBIL PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS,** VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:011BE6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL: 010/2020, PROCESSO 004/2018, CREDENCIAMENTO 001/2018, CONTRATO: 023/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **JÉSSICA CRISTINA FARIA -EPP, CNPJ: 29.177.852/0001-30**, OBJETO: **CREDENCIAMENTO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MEDEIROS/MG,** VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:A0F333C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL: 011/2020, PROCESSO 004/2018, CREDENCIAMENTO 001/2018, CONTRATO: 024/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **ARCOS DIESEL LTDA-EPP, CNPJ: 23.245.129/0001-65**, OBJETO: **CREDENCIAMENTO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MEDEIROS/MG,** VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:B83DFB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO TERMO ADITIVO: PROCESSO LICITATÓRIO 50/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE **ORTOPEDIA**, *AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS – (DECRETO Nº 019/2019)***.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **H.F SAÚDE LTDA, CNPJ: 07.152.992/0001-11**. OBJETO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO 79/2019, SERÁ ATE DIA 31/12/2021.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:1491FE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO TERMO ADITIVO: PROCESSO LICITATÓRIO 50/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE **ORTOPEDIA**, *AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS – (DECRETO Nº 019/2019)***.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **PIMENTA E OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 10.455.473/0001-37**. OBJETO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO 80/2019, SERÁ ATE DIA 31/12/2021.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:23AE7713

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO TERMO ADITIVO: PROCESSO LICITATÓRIO 50/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE **GINECOLOGISTA**, *AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS – (DECRETO Nº 019/2019)***.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **MCM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA EIRELI, CNPJ: 28.206.733/0001-04**. OBJETO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO 81/2019, SERÁ ATE DIA 31/12/2021.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:CB0A12DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL: 004/2017, PROCESSO 055/2017, PREGÃO 044/2018, CONTRATO: 086/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **RODRIGUES E BRAGA CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 24.278.911/0001-43**, OBJETO: **SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONVÊNIOS.** VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 26 DE SETEMBRO DE 2021.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:E3ED5D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O EXTRATO DE CONTRATO Nº107/2020, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 82/2020, PREGÃO 42/2020, COM O OBJETO **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, ZERO KM, (TIPO PASSEIO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM,**

(TIPO PICK- UP) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO. SENDO **BELCAR VEICULOS LTDA, CNPJ: 02.918.639/0001-86**, VALOR **R$ 175.900,00**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:F26101C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO- PAL Nº 107/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO, PUBLICADO NO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 2285 EM 18/12/2020, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROTOCOLO Nº 001113 E DIÁRIO ELETRÔNICO AMM CÓDIGO IDENTIFICADOR 914E0CFE EM 21/12/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 107/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 097/2020. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EMISSÃO DE FOTOCÓPIAS E/OU IMPRESSÕES (LOCAÇÃO). ONDE SE LÊ: VALOR R$8.750,00; LEIA-SE: VALOR R$24.500,00.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:FC1B016E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP PAL 011/2019

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de Termo Aditivo nº 01. Processo 11/2019 Pregão Presencial 06/2019, Contrato nº 10/2020. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato para futura e eventual prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município de Minas Novas/MG. Fornecedor: Luz Mineira Construções Elétricas Ltda Me. CNPJ: 06.091.026/0001-79. Termo aditivo assinado: 21 de Dezembro de 2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aléxia Aguiar de Souza
Código Identificador:2463459C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 3º Termo aditivo ao contrato nº **001/2019**. Partes: Município de Mirabela/MG e o Senhor Josué Mendes Pereira, CPF: 492.787.896-15. Objeto:Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar da gerência municipal de Assistência Social**.** Iniciando tal prorrogação em 07/01/2021 pelo período de 12 (doze) meses (até 06/01/2022).

ISAAK DA SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:A43A354F

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **137/2020**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Icaminas Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 28.532.759/0001-78. Objeto:**Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de revitalização do piso da quadra esportiva na Praça Gorgonio Mendes, município de Mirabela/MG, conforme projetos que integram o presente edital.** Iniciando tal prorrogação em 08 de dezembro de 2020 pelo período de 03 (três) meses (até 07/03/2021).

ISAAK DA SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:84963D12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
ADEQUA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL AO PADRÃO NACIONAL DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS PREVISTOS NOS SUBITENS 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 E 15.09 DA LISTA DE SERVIÇOS DO ART. 75 DA REFERIDA L

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2020

Adequa a legislação municipal ao padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do art. 75 da referida Lei Complementar; altera a Lei Complementar nº 07, de 23 de maio de 2009, que "dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Miradouro do Estado de Minas Gerais, as Normas Gerais aplicáveis de Direito Tributário"; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOURO:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar adequa a legislação municipal ao padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do art. 75 da referida Lei Complementar; altera a Lei Complementar nº 07, de 23 de maio de 2009, que "dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Miradouro do Estado de Minas Gerais, as Normas Gerais aplicáveis de Direito Tributário"; e dá outras providências.
Art. 2º A Lei Complementar nº 07, de 23 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
" **Art. 75.** O Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços constantes da lista a seguir, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:
1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindotablets,smartphonese congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais,stands,quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilizaçãoin vitroe congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilizaçãoin vitroe congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento,spae congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens,piercingse congêneres.
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,apart-servicecondominiais,flat, apart-hotéis, hotéis residência,residence-service,suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates,taxi-dancinge congêneres.
12.07 –Shows,ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,shows,ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou

contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.08 – Franquia (franchising).
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 – Leilão e congêneres.
17.14 – Advocacia.
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 – Auditoria.
17.17 – Análise de Organização e Métodos.
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 – Estatística.
17.22 – Cobrança em geral.
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito;

fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.
§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista do *caput* deste artigo, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§ 3º O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 4º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado." (NR)

" **Art. 77.** O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do art. 75.;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista do art. 75;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do art. 75;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do art. 75;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do art. 75;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do art. 75;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do art. 75;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do art. 75;
XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do art. 75;
XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do art. 75;
XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do art. 75;
XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do art. 75;
XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do art. 75;
XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do art. 75;
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do art. 75;
XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do art. 75;
XXI – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do art. 75;
XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do art. 75.
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista do art. 75;
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista do art. 75;
XXV - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 da lista do art. 75.
§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do art. 75, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do art. 75, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista do art. 75.
§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no art. 81 desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do

tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do *caput* deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista do art. 75, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.
§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista do art. 75, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista do art. 75 relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.
§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista do art. 75, o tomador é o cotista.
§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País." (NR)

" **Art. 78.** Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas. (...)" (NR)

" **Art. 79.** (...).
Parágrafo Único. Considera-se início de atividade, para os efeitos do que dispõe este artigo, a data em que comprovadamente o contribuinte iniciou a prestação dos serviços, independente do licenciamento da atividade." (AC)

" **Art. 80.** O imposto não incide sobre:
I – as exportações de serviços para o exterior do País;
II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos servidores públicos, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior." (NR)

" **Art. 81.** O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista do art. 75.
§ 1º É nula a lei ou o ato que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§ 2º A nulidade a que se refere o § 1º deste artigo gera, para o prestador do serviço, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula." (NR)

" **Art. 82.** (...).
(...)
§ 2º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
I – desconto ou abatimento total ou parcial, sujeitos a condição, desde que prévia e expressamente contratados; e
II – o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista do art. 75.
(...)
§ 4º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista do art. 75 forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município." (NR)

" **Art. 83.** As pessoas jurídicas pagarão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza mediante a aplicação sobre a receita bruta das seguintes alíquotas:
I – 5% (cinco por certo) para os seguintes itens e subitens da lista do art. 75:
a) item 3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres – e respectivos subitens;
b) item 7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres – e respectivos subitens;
c) item 12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres – e respectivos subitens;
d) item 15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito – e respectivos subitens; e
e) subitem 22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
II – 2% (dois por certo) para os seguintes subitens da lista do art. 75:
a) 4.07 – Serviços farmacêuticos;
b) subitem 35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas; e
c) subitem 36.01 – Serviços de meteorologia;
III – 3% (três por certo) para os serviços dos demais itens e subitens.
§1º O declarante deverá preencher o formulário mensal de declaração de ISSQN e remetê-lo ao órgão fazendário que homologará o lançamento e emitirá o DAM de recolhimento a ser entregue ao declarante, ou se for o caso, por ocasião de disponibilização de software de declaração eletrônica, regulamentado por decreto, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à ocorrência do fato gerador, que será a data limite para retirada e recolhimento do DAM relativo ao ISSQN mensal.
(...)" (NR)

" **Art. 84.** Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado por meio das seguintes alíquotas fixas:
I – 80 (oitenta) UFMMs para os serviços para os quais se exige nível superior;
II – 50 (cinquenta) UFMMs para os serviços para os se exige nível médio ou equivalente;

III – 20 (vinte) UFMMs para outros serviços não classificados nos incisos anteriores.
Parágrafo único. O profissional autônomo, que utilize dois ou mais empregados, a qualquer título, na execução de atividade inerente a sua categoria profissional, fica equiparado à pessoa jurídica, inclusive para efeito de lançamento e pagamento do imposto." (NR)

" **Art. 85.** Quando os serviços a que se referem os subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01, 10.03, 17.13, 17.15, 17.16, 17.17, 17.18, 17.19 e 17.20 da lista do art. 75, forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável, por meio das seguintes alíquotas:
I – 80 (oitenta) UFMMs por profissional habilitado; e
II – 35 (trinta e cinco) UFMMs por empregado habilitado.
Parágrafo único. Não se consideram profissionais, devendo recolher o imposto sobre o preço dos serviços prestados, as sociedades:
I – constituídas sob a forma de sociedades empresárias nos termos da lei civil;
II – que tenha pessoa jurídica como sócia;
III – que seja sócia de outra pessoa jurídica;
IV – que tenha participação no capital de outra pessoa jurídica;
V – que tenha sócio não habilitado para o exercício da atividade correspondente ao serviço prestado pela sociedade;
VI – que desenvolva atividade diversa daquela a que estejam habilitados profissionalmente os sócios;
VII – que utilize do trabalho de auxiliares ou terceiros – desde que exerçam a mesma atividade profissional do sócio contribuinte autônomo – em qualquer etapa da execução da atividade precípua da sociedade quando, excluindo-se a participação desses auxiliares ou terceiros, torne-se inviável a prestação do serviço;
VIII – que possuírem mais de 02 (dois) empregados, a qualquer título, para cada profissional habilitado, na execução direta ou indireta dos serviços por ele prestados; e
IX – que seja ou possua filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou qualquer outro descentralizado.
X- que optem pelo regime de tributação do Simples Nacional, salvo quando autorizado em Lei a acumulação de regimes." (NR)

" **Art. 87.** Nos casos dos arts. 84 e 85 nos exercícios em que o contribuinte iniciar ou encerrar suas atividades o imposto será calculado na base de 1/12 (um doze avos) por mês, considerando como inteiro as frações de mês." (NR)

" **Art. 96.** (...).
§ 1º O disposto no caput deste artigo, não exclui a responsabilidade supletiva do contribuinte no caso de descumprimento, total ou parcial, da obrigação pelo responsável.
§ 2º Os órgãos e empresas relacionadas no artigo anterior, fornecerão aos prestadores de serviços a declaração de Retenção na Fonte do valor imposto.
§ 3º A fonte pagadora deverá dar ao contribuinte o comprovante de retenção a que se refere esse artigo.
§ 4º Será também responsável pela retenção e recolhimento do Imposto o proprietário do bem imóvel, o dono da obra e o empreiteiro quando os serviços previstos no item 25 da lista
de serviços forem prestados sem a documentação fiscal correspondente ou sem pagamento do Imposto.
§ 5º A retenção do ISSQN das empresas optantes pelo supersimples nacional, deverá ser realizada de acordo com as alíquotas previstas nas Leis Complementares 123/2006, 127, 128, posteriores e demais resoluções do CGSN e conforme a normatização prevista neste Código.
§ 6º A retenção deverá ser declarada mensalmente na mesma forma e prazo definidos para recolhimento do ISSQN próprio até o dia dez do mês subsequente à ocorrência do fato gerador.
§ 7º O valor a ser retido corresponderá à alíquota prevista para a respectiva atividade.
§ 8º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§ 9º São responsáveis também:
I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do art. 75.
III – a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 77 desta Lei Complementar.
IV - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 77 desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista do art. 75.
§ 10. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
§11. É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços referidos no art. 115-A desta Lei Complementar, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte." (NR)

" **Art. 99-A.** O ISSQN incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do art. 75 será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado nos termos do inciso III do art. 115-C.
§ 1º Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.
§ 2º O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN." (NR)

" **Art. 112-A.** Ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, é vedada a imposição a contribuintes não estabelecidos no território do Município de Miradouro de qualquer outra obrigação acessória com relação aos serviços referidos no art. 115-A, inclusive a exigência de inscrição nos cadastros municipais ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos. " (NR)

" **Art. 114-A.**
§ 1º (...)
§ 2º A emissão, pelo contribuinte, de notas fiscais de serviços referidos no art. 115-A é exigida, nos termos da legislação municipal, exceto para os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09, que são dispensados da emissão de notas fiscais." (NR)

" **SEÇÃO II-A**
DO SISTEMA ELETRÔNICO DE PADRÃO UNIFICADO

Art. 115-A. O ISSQN devido em razão dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do art. 75 será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.
§ 1º O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o *caput* será desenvolvido pelo contribuinte, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), nos termos dos arts. 9º a 11 da referida Lei Complementar.
§ 2º O contribuinte deverá franquear à autoridade fazendária do Município de Miradouro acesso mensal e gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.
§ 3º Quando o sistema eletrônico de padrão unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um contribuinte, cada contribuinte acessará o sistema exclusivamente em relação às suas próprias informações.

§ 4º A autoridade fazendária do Município de Miradouro acessará o sistema eletrônico de padrão unificado dos contribuintes exclusivamente em relação às informações de sua respectiva competência.
Art. 115-B. O contribuinte do ISSQN declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata esta seção de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de que trata o art. 115-A, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.
Parágrafo único. A falta da declaração, na forma do *caput*, das informações relativa ao Município de Miradouro sujeitará o contribuinte às disposições e penalidades desta Lei Complementar.

Art. 115-C. Cabe à autoridade fazendária do Município de Miradouro fornecer as seguintes informações diretamente no sistema eletrônico do contribuinte, conforme definições do CGOA:
I - alíquotas, conforme o período de vigência, aplicadas aos serviços referidos no art. 115-A desta Lei Complementar;
II - arquivos da legislação vigente no Município ou no Distrito Federal que versem sobre os serviços referidos no art. 115-A desta Lei Complementar;
III - dados do domicílio bancário para recebimento do ISSQN.
§ 1º A autoridade fazendária terá até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do sistema de cadastro para fornecer as informações de que trata o caput, sem prejuízo do recebimento do imposto devido retroativo a janeiro de 2021.
§ 2º Na hipótese de atualização das informações de que trata o *caput*, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal, no que se refere à base de cálculo e à alíquota, bem como ao previsto no § 1º deste artigo.
§ 3º É de responsabilidade autoridade fazendária a higidez dos dados que esses prestarem no sistema previsto no *caput*, sendo vedada a imposição de penalidades ao contribuinte em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais dados." (NR)

Art. 3º Em relação às competências de janeiro, fevereiro e março de 2021, é assegurada ao contribuinte a possibilidade de recolher o ISSQN e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata o art. 115-A da Lei Complementar nº 07, de 23 de maio de 2009, até o 15º (décimo quinto) dia do mês de abril de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.
Parágrafo único. O ISSQN de que trata o *caput* será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

Art. 4º O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do art. 75 da Lei Complementar nº 07, de 23 de maio de 2009, cujo período de apuração esteja compreendido entre 24 de setembro de 2020 e 31 de dezembro de 2022 será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:
I - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;
II - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;
III - relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.
§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, ajuste ou protocolo com os Municípios interessados ou com esses e o CGOA para regulamentação do disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado, nos termos do § 1º deste artigo, será observando o seguinte:
I - sendo o Município de Miradouro o do domicílio do tomador do serviço, fica atribuída às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN; ou
§ 3º sendo o Município de Miradouro o do local do estabelecimento prestador, o Município do domicílio do tomador do serviço deverá transferir ao Município de Miradouro a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.

Art. 5º Ficam revogados os arts. 88, 89 e 90 da Lei Complementar nº 07, de 23 de maio de 2009.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 02 de novembro de 2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Miradouro, 02 de novembro de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no art. 56 da Lei Orgânica do Município de Miradouro, em caráter de **URGÊNCIA**, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que objetiva proceder necessárias alterações na Lei Complementar nº 07, de 23 de maio de 2009, que "dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Miradouro do Estado de Minas Gerais, as Normas Gerais aplicáveis de Direito Tributário e dá outras providências", a fim a fim de adequar a legislação municipal ao disposto na Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020 sobre o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência dos Municípios e do Distrito Federal, incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; e regra de transição para a partilha do produto da arrecadação do ISSQN entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador relativamente aos serviços de que trata; bem como as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016.
Importante enfatizar que o presente Projeto de Lei não implica quaisquer alterações nas alíquotas, tampouco representa aumento do imposto; ao contrário, tal mudança proporcionará que os valores recolhidos através das transações de cartão de crédito, que atualmente, são recolhidos para o Município sede da operadora, sejam arrecadados no Município de Miradouro, de modo que o movimento financeiro gerado em Miradouro ficará em Miradouro.
A atualização da legislação tributária é um objetivo de especial relevo para o atendimento do interesse público, cujos benefícios alçam tanto o fisco como o contribuinte, permitindo uma Política Tributária justa.

Por entender que tais medidas vão ao encontro do cidadão miradourense, a aprovação da proposta é mais um passo dado em direção a gestão fiscal eficiente, razão pela qual se justifica e recomenda a sua aprovação pelo Poder Legislativo.
Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Exmo. Sr.
MACIEL DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:F9E30BE3

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

LEI MUNICIPAL 1519 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Miradouro para o exercício financeiro de 2021"

A Câmara Municipal de Miradouro aprovou, e, eu Prefeito Municipal de Miradouro sanciono a seguinte Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MIRADOURO, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da Administração Municipal;

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da receita Total

Art. 2º- A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R$ 41.802.840,19 (Quarenta e Hum Milhões, Oitocentos e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta Reais, e Dezenove Centavos), desdobradas nos seguintes agregados:

I- Receita Corrente .....R$ 34.445.840,19

II- Receita Capital .....R$ 7.357.000,00

Art. 3º- As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto nos Anexos desta Lei.

Art. 4º- A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º- A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 41.802.840,19 (Quarenta e Hum Milhões, Oitocentos Dois Mil, Oitocentos e Quarenta Reais, e Dezenove Centavos), conforme desdobradas e informadas nos relatórios anexos.

Art. 6º- Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º- A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos desta Lei.

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º- Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no percentual de 30%, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I- anulação parcial ou total de dotações;

II- incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III- excesso de arrecadação em bases constantes.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretária Municipal de Administração.

Art. 10º – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 12º – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra-garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 13º – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme previsão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 14º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar e/ou incluir na Lei do Plano Plurianual no exercício 2021 os projetos e programas, ações e metas para adequar a Lei orçamentária de 2021.

Art. 15º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 16º – Revogam-se as disposições em contrário.

Miradouro, 21 de Dezembro de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:0150F12C

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA E DE ADMINISTRAÇÃO E DO GABINETE DO PREFEITO"

DECRETO Nº 541, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe Sobre Alteração do Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e da Fazenda e de Administração e do Gabinete do Prefeito"

Almiro Marques de Lacerda Filho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de organização, economicidade e funcionamento dos serviços dos órgãos públicos citados na ementa deste Decreto.

Considerando que os serviços desenvolvidos pelos órgãos referidos necessitam de horário para trabalho interno, sem atendimento ao público, visando sempre um melhor desenvolvimento dos trabalhos;

Considerando a necessidade de se realizar o encerramento do exercício de 2020, para transmissão do cargo ao Prefeito Eleito nas eleições de 15 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° - As Secretaria Municipal de Administração e da Fazenda e o Gabinete do Prefeito funcionarão, no período compreendido entre 21 a 31 de dezembro de 2015, apenas com expediente interno, não havendo atendimento ao público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 04 de novembro de 2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:EEA0AC54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
1° T.A Ctt 15/2020 Inexigibilidade 03/2020. Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Carmelo**. Objeto:** Refere-se à Inexigibilidade para a Contratação da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Carmelo para a Execução de Procedimentos da Tabela ISA/SUS e SIGTAP exclusivos aos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI), conforme CIB-SUS/MG n° 1.403, de 19 de março de 2013, por intermédio da pactuação de metas quantitativas, em conformidade com o Anexo I, nos termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual até 31/12/2021.
CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 02 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:8BB631B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
1º T.A Credenciamento 08/2019. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços Médicos em Pneumologia e Dermatologia, e Procedimentos Fisioterapêuticos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T. A a prorrogação de vigência contratual até 31/12/2021.Contratada: Ctt: 03/2020: GSO Serviços Médicos Ltda. Ctt: 04/2020: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Carmelo. Data: 02/12/2020.
1º T.A Credenciamento 01/2020. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T. A a prorrogação de vigência contratual até 31/12/2021. Contratadas: Ctt: 29/2020: Erlan Cunha Junior - ME. Ctt: 30/2020: Roriz Serviços Médicos Ltda. Ctt 31/2020: Marina Moreira da Silva Eireli. Ctt: 46/2020: Carolina Carmelina Cunha ME. Ctt: 56/2020: Daniella Cavalcanti Borges Eireli. Ctt: 57/2020: Anne Karollyny Oliveira Mendonça Eireli. Ctt: 60/2020: DFS Serviços Médicos Ltda. Ctt: 89/2020: J. Baron Almeida Serviços Médicos ME. Ctt: 93/2020: Larissa Nunes Serviços Médicos Eireli. Ctt: 95/2020: Ideraldo de Aguiar Melo & Cia Ltda. Ctt: 100/2020: Clínica Médica e Odontológica Ltda ME. Ctt: 103/2020: Lohanny Macedo Gomes da Silva ME. Ctt: 117/2020: IRR Medicina e Saude Eireli. Ctt: 118/2020: Espindola Serviços Oftalmológicos Ltda. Ctt: 119/2020: Reimann Vida e Saúde Ltda.Ctt: 99/2020: Anderson Hajime Nakaie. Data: 02/12/2020.
1º T.A Credenciamento 02/2020. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Hospital Municipal de Monte Carmelo – MG, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação do prazo até 31/12/2021. Contratadas: Ctt 47/2020: Reinaldo Higino de Oliveira Eireli. Ctt 48/2020: Roriz Serviços Médicos Ltda. Ctt: 51/2020: GM Fernandes Serviços Médicos. Ctt: 52/2020: Mariza Yoko Pena Kayano ME. Ctt: 53/2020: Andrade Garcia Serviços Médicos Ltda. Ctt: 54/2020: Medical Care Associados Ltda. Ctt: 55/2020: Gemilson Mendes de Campos ME. Ctt 58/2020: Flauzer Franco Souza ME. Data: 02/12/2020. Ctt: 125/2020: Maluf Assistência Médica Ltda ME. Ctt: 126/2020: Jose Arimateia Neves ME. Data 18/12/2020.
1º T.A Credenciamento 03/2020. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual até 31/12/2021. Ctt: 59/2020: Contratada: Mariza Yoko Pena Kayano ME. Data: 02/12/2020.
1º T.A Credenciamento 04/2020. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação do prazo até 31/12/2021. Contratadas: Ctt 80/2020: Clinica de Anestesia Carmelitana Ltda ME. Ctt: 81/2020: MTW Vascgastro Serviços Médicos Ltda. Ctt: 91/2020: Cardoso e Barbosa Clinica de Anestesia Ltda. Ctt: 96/2020: AGR Anestesia S S. Data: 02/12/2020.
1º T.A Credenciamento: 05/2020. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos de Cirurgia Geral, Radiologia e Traumatologia Bucomaxilofacial, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual até 31/12/2021. Contratadas: Ctt: 105/2020:Clinica Médica Soares de Sá Eireli. Ctt 106/2020: Alere Clinica Médica Ltda. Ctt: 107/2020: Clínica Médica e Odontológica Carmelitana Ltda. 108/2020: GM Fernandes Serviços Médicos. Ctt: 109/2020: Henrique Esteves Magalhães ME. Ctt: 116/2020: Instituto Médico Especializado Patrocínio Ctt: 120/2020: Larissa Nunes Serviços Médicos Eireli. Data 02/12/2020. Ctt: 127/2020: CG Médica

Eireli. Ctt 128/2020: J. Baron Almeida Serviços Médicos. Data: 18/12/2020.
CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 18 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B57E3DE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Convite 06/2020. 2° T.A – Ctt 92/2020. Contratada: Matheus Moura Parreira ME, CNPJ: 30.894.367/0001-67. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Construção de uma PISTA DE SKATE, no Canteiro Central da Avenida do Contorno Esquina com a Avenida Romualdo Resende, solicitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos em atendimento ao Desporto e Lazer através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo de Monte Carmelo/MG. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 24,94205%, sendo o valor do acréscimo de R$ 37.495,79; referente ao Contrato 92/2020. Data: 10/12/2020.

Contratante:
Município de Monte Carmelo-MG,
CNPJ: 18.593.103/0001-78.
ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:97E63FDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.106, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"*Dispõe sobre a delimitação do tombamento do imóvel denominado Escola São Paulo, situado na Praça Coronel Pacheco de Medeiros, 74, centro, Muriaé – MG, e da outras providências".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições e na forma da Lei.
Considerando, a deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural a cerca das delimitações de tombamento do imóvel denominado Escola São Paulo, situado na Praça Coronel Pacheco de Medeiros, 74, centro, Muriaé – MG;
Considerando, considerando a necessidade de retificação da área de preservação objeto de tombamento da edificação da Escola São Paulo, realizado através do Decreto 4.587 de 12 de janeiro de 2012;
.
DECRETA

Art. 1º – Por seu valor histórico e cultural fica tombado o Perímetro de 259,31 m correspondente a uma área de 3.777,40 m² que engloba o jardim frontal da escola e todos os seus elementos construtivos como canteiros, pérgula de concreto, rampas e escadas com área de 501,82 m², mais a área construída coberta correspondente ao subsolo (incluindo pátio coberto) com 1.098,64 m², térreo com 918,57 m² e Sala Mezanino com 79,58 m² que compõem o corpo principal da escola de partido em "U" e a área construída descoberta de 364,96 m² correspondente ao pátio/ arquibancada e que se encontram inseridas na **Gleba 1** de Matrícula 19.137 – Folhas 130 – Livro 2, - S – 23/10/2020, de frente para a Pça Cel. Pacheco de Medeiros, sob o número de inscrição 01.06.007.0576.001 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Muriaé – MG, bem como a área do Complexo Desportivo Dra. Maria do Carmo Barreto Couto correspondente à quadra descoberta com área de 376,57 m², à academia/ dojô para prática de judô com área de 142,66 m², à quadra coberta (incluindo a rampa coberta, vestiário masculino, vestiário feminino, cozinha, depósito e sala de materiais desportivos) com área de 1.110,81 m², além de uma "faixa não edificante" de quarenta e três metros e setenta e um centímetros de comprimento por sete metros de largura, com total de 305,97 m², paralela à quadra coberta e que engloba a rampa descoberta de acesso ao campo de futebol.
Cabe salientar que a área do Complexo Desportivo Dra. Maria do Carmo Barreto Couto descrita acima corresponde à **Gleba 2** de Matrícula 19.135 – folhas 131 Livro 2, - R – 23/10/1990 e à **Gleba 3** de Matrícula 13.138 – folhas 130 Livro 2, - S – 23/10/1990, de frente para a Avenida Juscelino Kubitscheck, inscritas juntamente com a **Gleba 1** de Matrícula 19.137 – Folhas 130 – Livro 2, - S – 23/10/2020, de frente para a Pça Cel. Pacheco de Medeiros, sob o número de inscrição 01.06.007.0576.001 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Muriaé – MG.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 16 de dezembro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:36A19114

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 16, DE 21 DE DEZEMBRO 2020

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2018 e dá outras providências.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS -, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 47.891, de 20 de Março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a aplicação de avaliações para seleção de novos candidatos é complexa e gera aglomeração que pode acarretar em potencial risco de contágio aos participantes;
CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para contratação de Estagiários de Graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, conforme as condições estabelecidas no Edital n° 02/2018; e
CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados e compondo lista de espera nos termos do Edital n° 02/2018;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 15, de 18 de dezembro 2020, que dispõe sobre a prorrogação da validade do Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2018.

RESOLVE

Art. 1º Fica o candidato aprovado, IGOR VITAL DE PAULA FREITAS, convocado a comparecer à Procuradoria Geral do Município de Muriaé, situada à Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, térreo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário

de 13:00 às 18:00 horas, munido dos documentos necessários, constantes do Edital nº 02/2018, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de dezembro de 2020.

LUCIANO LUIZ BANDEIRA DE MELO
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FE669CAB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020-SRP BOMBAS SUBMERSÍVEIS ESGOTO (COTA,AMPLA)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA SUBMERSÍVEIS PARA ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO DESTA AUTARQUIA. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 11/01/2021 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 23/12/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:DF39D314

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 151, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Determina a instauração de Processo Administrativo referente à inexecução da ata de registro de preços, com o fim de aplicar penalidade e demais sanções, pertinente ao Pregão Presencial 046/2020, do Processo Licitatório nº. 074/2019.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.
CONSIDERANDO o Pregão Presencial nº 046/2020, que tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para fornecimento parcelado de conexões em PVC e outros a serem utilizados na manutenção e obras desta autarquia.
CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 093/2020, firmada entre o Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR e a NIVIO MARQUES DA SILVA FILHO 80825575672;
CONSIDERANDO o cumprimento irregular da ata de registro de preços por parte da empresa NIVIO MARQUES DA SILVA FILHO 80825575672;
CONSIDERANDO a necessidade dos itens adjudicados, tendo em vista que os mesmos são indispensáveis às atividades da Autarquia, e a mesma não dispõe de alternativa ao fornecimento dos respectivos produtos;
CONSIDERANDO a manifesta inexecução da Ata de Registro de Preços nº 093/2020 por parte da empresa NIVIO MARQUES DA SILVA FILHO 80825575672, e que, apesar de regularmente notificada, não solucionou o atraso no fornecimento dos itens empenhados;
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face de **NIVIO MARQUES DA SILVA FILHO 80825575672,** para aplicar as penalidades cabíveis decorrentes do não cumprimento das cláusulas do Edital do Pregão 046/2020 e da Ata de Registro de Preços nº 093/2020, devido à infração administrativa tipificada, em princípio, no artigo 78, inciso I da Lei 8.666/1993, c/c artigo 7º da Lei 10.520/2002.
Art. 2º - Determinar a intimação da empresa processada para que apresente defesa prévia, no prazo de 5 (cinco dias) úteis, oportunizando o direito ao contraditório e à ampla defesa, alertando desde já que, em caso de não manifestação no prazo acima, a notificação será efetivada por meio de publicação de Edital para amplo conhecimento.
Art. 3º - Determinar a suspensão de emissão de eventuais notas de empenhos, bem como pagamentos em favor da empresa processada;
Art. 4º - O procedimento adotado deverá observar fielmente ao disposto na Lei Municipal nº 4.643/2013.
Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé – MG, 04 de dezembro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:21095C02

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020-SRP AQUISIÇÃO DE CARROCERIAS DE MADEIRA (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 02 CARROCERIAS DE MADEIRA, A SER IMPLEMENTADA EM CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA DO DEMSUR. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 11/01/2021 ÀS 15:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 23/12/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:AA20957B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2020 DA P. M. DE MURIAÉ/MG - OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

018/2020 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 234/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG COM O OBJETO DO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO, FAIXAS, ADESIVOS, BANNERS E CARTAZES PARA USO NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - CONTRATADA: JUSTINO DAVINO PERES - EPP - VALOR: R$ 3.595,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 21/12/2020 E ENCERRA-SE EM 31/12/2020 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 076, DOTAÇÃO 04.01.01.4490.52.00.13.391.0012.2.641 -

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:66956523

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Por este instrumento, a FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 02.994.421/0001-00, com sede à Avenida Constantino Pinto, nº 400, Centro, Muriaé - MG. Neste ato representado pela sua Diretora Geral Srª. Flávia de Mello Neves, brasileira, arquiteta, CPF nº 005.784.686-38, RG nº MG-6535272, residente e domiciliada nesta cidade, resolve rescindir o contrato com a empresa A&I COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 21.010.448/0001-66, situada na Rua 4 de Dezembro, 8 - Sala 8, Bom Pastor, Manhuaçu/MG, CEP: 36900-000, termos em que lavra o Termo de Rescisão amigável de contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato para aquisição de equipamentos, mobiliários, e fornecimento de serviços gráficos, placas e plotagem, para organização do acervo do Memorial Municipal de Muriaé, oriundo do procedimento na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão é motivada e justificada pelo contratante, tem por fundamento o art. 78, inciso I e art. 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – As sanções e ressarcimentos oriundos do presente contrato serão discutidos em procedimento administrativo próprio.

CLÁUSULA QUARTA – O foro é o da Comarca de Muriaé com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da presente rescisão.

Muriaé, 21 de dezembro de 2020

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:06EC90FF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-MURIAÉ-PREV DE 17/12/2020.

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às 14:00 hs, atendendo a convocação da Presidente do Muriaé-Prev, Sr. Alessandro Rodrigues Campos, foi verificado o quórum de participação nessa reunião dos conselheiros: membros natos do Poder Executivo: Sérgio Soares Duarte (ausente) e Sílvio Márcio B. Salvato (presente); membros natos do Poder Legislativo: Carlos Delfim Soares Ribeiro (ausente) e Júlio César Simbra Soares (ausente); membros efetivos eleitos pelos servidores: Vanderleia Aparecida de Castro Souza (presente), Adriana de Souza Zem Fraga (presente), Denílson Ferreira de Souza (presente), Gilmar Lopes de Faria (ausente) e Reginaldo Renê Ramos (presente); membros suplentes eleitos pelos servidores: Leonardo Areal Carrizzo (ausente), Marta Regina da Fonseca Silva (ausente), Elisamara Leal Ribeiro Oliveira (presente), Édina Maria dos Santos Pinheiro (presente), e José Maria de Souza (ausente), **concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Sílvio Márcio B. Salvato (membro nato do Poder Executivo), Vanderleia Aparecida de Castro Souza (membro efetivo), Adriana de Souza Zem Fraga (membro efetivo), Denílson Ferreira de Souza (membro efetivo), Elisamara Leal Ribeiro Oliveira (membro suplente), Édina Maria dos Santos Pinheiro (membro suplente) e Reginaldo Renê Ramos (membro efetivo). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros habilitados.** Ato contínuo, o Sr. Presidente do Muriaé-Prev, agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: **1 – Prestação de contas relativas ao mês de novembro de 2020; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao mês de novembro de 2020; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de novembro de 2020; 1 – Prestação de contas relativas ao mês de novembro de 2020:** o contador do Muriaé-Prev, Sr. Pedro Alves Vieira Júnior, apresentou a prestação de contas relativa ao mês de novembro de 2020, em que foi apurado as seguintes receitas: contribuição da Prefeitura: patronal = 1.058.786,42; segurado = 491.819,10; repasse PMM Inativos = 62.863,71; Total R$ 1.613.469,23; contribuição do DEMSUR: patronal = 267.568,28, segurado = 120.777,19; Total R$ 388.345,47; contribuição da FUNDARTE: patronal = 34.342,10, segurado = 16.083,79; Total R$ 50.425,89; contribuição dos inativos = R$ 30.899,67; rendimentos das aplicações financeiras = R$ 1.413.347,47; outras receitas = R$ 362,81; dedução de receitas = (41.983,60); compensação previdenciária = R$ 13.066,01; PMM receitas extra-orçamentárias = R$ 662.366,81; perfazendo uma receita total de R$ 4.182.406,64, e um saldo em bancos e aplicações financeiras de R$ 194.354.784,98. As despesas foram as seguintes: administrativas = R$ 60.754,10; benefícios previdenciários = R$ 2.912.722,60; compensação previdenciária para o INSS = R$ 1.479,59; outros benefícios previdenciários e perícia médica = R$ 226.188,09; despesas extra-orçamentárias (consignações) = R$ 366.408,85; despesa total = R$ 3.567.553,23. **A prestação de contas relativa ao mês de novembro de 2020 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao mês de novembro de 2020: :** no mês de novembro houve recuperação nos mercados, com retornos positivos em quase todas as classes de ativos. As incertezas fiscais e a trajetória da dívida pública ainda preocupam os investidores, mas notícias acerca das vacinas que trazem esperança de algum controle da pandemia no futuro animaram os mercados. No cenário doméstico, houve o encerramento das eleições municipais, taxa de juro Selic a 2% ao ano e forte valorização do Ibovespa, em 15,90% no mês. A tendência de alta foi motivada pela entrada forte de recursos de investidores estrangeiros, atraídos pelas boas oportunidades de investimento em mercado emergente. No cenário externo, o destaque foi a vitória do candidato democrata Joe Biden nas eleições norte-americanas. O Real teve valorização frente ao dólar, muito por conta do fluxo de capital estrangeiro para o Brasil. O PIB cresceu 7,7% entre o 2º e o 3º trimestres de 2020, mas acumula queda de 5% no ano. Segundo o IBGE, no período de janeiro a setembro, a indústria e os serviços recuaram 5,1% e 5,3%, respectivamente. Por outro lado, a agropecuária teve avanço de 2,4%. A carteira de investimentos do Muriaé-Prev encerrou o mês de novembro de 2020 com a rentabilidade de 0,7340%. **O Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo mês de novembro de 2020 foi aprovado pela unanimidade dos votos habilitados**. **3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de novembro de 2020:** não houve ocorrências licitatórias em novembro de 2020. Em relação ao COMPREV, no mês de novembro, o pró-rata mensal Muriaé-Prev-

INSS, foi de R$ 2.959,38; e o pró-rata mensal INSS-Muriaé-Prev, foi de R$ 26.132,02. Não houve novos processos de concessão. **A matéria 3 foi integralmente aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião pelo(a) Presidente do Muriaé-Prev, às 15:11 hs, que agradeceu a presença de todos os Conselheiros, e eu, Nancy Lieta Lima, Secretária, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Administração do Muriaé-Prev:

VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA

ADRIANA DE SOUZA ZEM FRAGA

SÍLVIO MÁRCIO B. SALVATO

DENÍLSON FERREIRA DE SOUZA

REGINALDO RENÊ RAMOS

ÉDINA MARIA DOS SANTOS PINHEIRO

NANCY LIETA LIMA

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:111ED5BB

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-MURIAÉ-PREV DE 12/12/2020.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às 14:00 hs, atendendo a convocação da presidente do Conselho Fiscal do Muriaé-Prev, Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro, foi verificado o comparecimento e quórum dessa reunião dos conselheiros: membros efetivos: Marcos Barcaro Pinto (ausente), Rodrigo Tureta da Silva (ausente), Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro (presente), Isabel Helena dos Santos Rodrigues (presente); membros suplentes: Júlio César Prata (ausente), José dos Santos Costa (ausente), Fernando Luiz Vargas (ausente) e Alesandra Guilhermina Rodrigues (presente), **concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros:** Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro (membro efetivo), Isabel Helena dos Santos Rodrigues (membro efetivo) e Alesandra Guilhermina (membro suplente)**. O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros presentes e habilitados.** Ato contínuo, a Presidente do Conselho Fiscal do Muriaé-Prev, agradeceu a presença dos membros, e declarou a sessão iniciada, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias**:** : **1 – Prestação de contas relativas ao mês de novembro de 2020; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao mês de novembro de 2020; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de novembro de 2020; 1 – Prestação de contas relativas ao mês de novembro de 2020:** o contador do Muriaé-Prev, Sr. Pedro Alves Vieira Júnior, apresentou a prestação de contas relativa ao mês de novembro de 2020, em que foi apurado as seguintes receitas: contribuição da Prefeitura: patronal = 1.058.786,42; segurado = 491.819,10; repasse PMM Inativos = 62.863,71; Total R$ 1.613.469,23; contribuição do DEMSUR: patronal = 267.568,28, segurado = 120.777,19; Total R$ 388.345,47; contribuição da FUNDARTE: patronal = 34.342,10, segurado = 16.083,79; Total R$ 50.425,89; contribuição dos inativos = R$ 30.899,67; rendimentos das aplicações financeiras = R$ 1.413.347,47; outras receitas = R$ 362,81; dedução de receitas = (41.983,60); compensação previdenciária = R$ 13.066,01; PMM receitas extra-orçamentárias = R$ 662.366,81; perfazendo uma receita total de R$ 4.182.406,64, e um saldo em bancos e aplicações financeiras de R$ 194.354.784,98. As despesas foram as seguintes: administrativas = R$ 60.754,10; benefícios previdenciários = R$ 2.912.722,60; compensação previdenciária para o INSS = R$ 1.479,59; outros benefícios previdenciários e perícia médica = R$ 226.188,09; despesas extra-orçamentárias (consignações) = R$ 366.408,85; despesa total = R$ 3.567.553,23. **A prestação de contas relativa ao mês de novembro de 2020 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao mês de novembro de 2020:** no mês de novembro houve recuperação nos mercados, com retornos positivos em quase todas as classes de ativos. As incertezas fiscais e a trajetória da dívida pública ainda preocupam os investidores, mas notícias acerca das vacinas que trazem esperança de algum controle da pandemia no futuro animaram os mercados. No cenário doméstico, houve o encerramento das eleições municipais, taxa de juro Selic a 2% ao ano e forte valorização do Ibovespa, em 15,90% no mês. A tendência de alta foi motivada pela entrada forte de recursos de investidores estrangeiros, atraídos pelas boas oportunidades de investimento em mercado emergente. No cenário externo, o destaque foi a vitória do candidato democrata Joe Biden nas eleições norte-americanas. O Real teve valorização frente ao dólar, muito por conta do fluxo de capital estrangeiro para o Brasil. O PIB cresceu 7,7% entre o 2º e o 3º trimestres de 2020, mas acumula queda de 5% no ano. Segundo o IBGE, no período de janeiro a setembro, a indústria e os serviços recuaram 5,1% e 5,3%, respectivamente. Por outro lado, a agropecuária teve avanço de 2,4%. A carteira de investimentos do Muriaé-Prev encerrou o mês de novembro de 2020 com a rentabilidade de 0,7340%. **O Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo mês de novembro de 2020 foi aprovado pela unanimidade dos votos habilitados**. **3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de novembro de 2020:** não houve ocorrências licitatórias em novembro de 2020. Em relação ao COMPREV, no mês de novembro, o pró-rata mensal Muriaé-Prev-INSS, foi de R$ 2.959,38; e o pró-rata mensal INSS-Muriaé-Prev, foi de R$ 26.132,02. Não houve novos processos de concessão. **A matéria 3 foi integralmente aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião pela Presidente do Conselho Fiscal, **Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro**, às 14:53 hs, que agradeceu a presença de todos, e eu, Nancy Lieta Lima, Secretária, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e com a Presidente do Conselho Fiscal, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho Fiscal do Muriaé-Prev:

ANA CLÁUDIA VALLE RICARDO AMARO
Presidente do Conselho Fiscal

_____
ISABEL HELENA DOS SANTOS RODRIGUES

_____
ALESANDRA GUILHERMINA RODRIGUES

_____
NANCY LIETA LIMA

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:8E7B55EA

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPA DE MURIAÉ PUBLICA REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020 - OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de serviço de capotaria para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – JUSTIFICATIVA: a empresa vencedora ficou considerada como inabilitada por deixar de apresentar a documentação que o edital exigira.

Muriaé, 21 de dezembro de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alice Melo Almeida de Sousa
Código Identificador:F8E67FD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E ANTIDROGAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - NOVA PONTE

RESOLUÇÃO N° 007, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira do Sistema Único de Assistência Social, referente ao ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso da sua atribuição que lhe compete a Lei Municipal n° 1679, de 15/12/2010, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS ocorrida no dia 16 do mês de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO a Lei de n°8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social –SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social.

Resolve:
Art.1° Em conformidade com apreciação e avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social aprova e delibera favorável o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira referente ao ano de 2019.

Art.3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte, 16 de dezembro de 2020.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Presidente do conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Regiane de Carvalho dos Santos
Código Identificador:D407B17B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 0284//20, modalidade Pregão Presencial nº 056/20. Signatário: SIRLENE HONÓRIO MACHADO RIBEIRO & CIA LTDA ME. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 070 – CIMENTO SACO 50 KG CP2 R$ 27,29 (Vinte e sete reais, vinte e nove centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Data: 21/12/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:6F30A640

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 0172//20, modalidade Pregão Presencial nº 033/20. Signatário: SIRLENE HONÓRIO MACHADO RIBEIRO & CIA LTDA ME. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 001 – BLOQUETE 25 X 25 X 8 R$ 2,25 (Dois reais, vinte e cinco centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Data: 21/12/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:EA3C8AAF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 0281/20, modalidade Pregão Presencial nº 055/20. Signatário: SIRLENE HONÓRIO MACHADO RIBEIRO & CIA LTDA ME. Objeto: A aplicação de reequilíbrio econômico financeiro aos valores do itens 013 – BLOCO 0.20X20X40 – R$ 2,48 (Dois reais, quarenta e oito centos). ITEM 016 – BLOQUETE INTERTRAVADO EM S–R$ 1,20 (Hum real, vinte centavos). ITEM 026 – LAGE POR METRO QUADRADO PISO – R$ 41,74(Quarenta e um reais, setenta e quatro centavos).ITEM 027– LAGE POR METRO QUADRADO TETO –R$ 35,95(Trinta e cinco reais, noventa e cinco centavos).ITEM 030- MEIO BLOCO 15 24/M2 6,0KG-R$ 1,09 (Hum real, nove centavos). ITEM 031-MEIO BLOCO 20 24M/M2 7,5 KG –R$ 1,34 (Hum real, trinta e quatro centavos). ITEM 036- POSTE P/ALAMBRADO RETO 2,70 M –R$ 40,83 (Quarenta reais, oitenta e três centavos). ITEM 028 – TRILHO DE LAJE H20 – R$ 22,65 (Vinte e dois reais, sessenta e cinco centavos). ITEM 029 – TRILHO DE LAJE TR16 – R$ 13,71 (Treze reais, setenta e um centavos). ITEM 034 – VIGA CIMENTO 10X10 3,00 M –R$ 64,40 (Sessenta e quatro reais, quarenta centavos). ITEM 033 – VIGA CIMENTO 12X12 3,00 M – R$ 67,32 (Sessenta e sete reais, trinta e dois centavos).Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Data: 21/12/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:9F60E5BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 224/2020

Contrato nº 224/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO (CARBONATO DE LÍTIO 300 MG).
Dotações:02.09.10.122.0022.2.386.3390.30.2024
Vigência: 18/12/2020 à 31/12/2020. Valor: R$ 38.250,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 093/2020 - Processo 1238/2020.

Pará de Minas (MG), 18 de dezembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E68F1A1D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 230/2020

Contrato nº 230/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e NUCLEAR MANUTENÇÃO E COMÉRCIO EIRELI. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO RAIO X INSTALADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.
Dotações:02.09.10.122.0022.2.386.3390.39.2036
Vigência: 18/12/2020 à 31/12/2020. Valor: R$ 19.600,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 094/2020 – Processo 1244/2020.

Pará de Minas (MG), 18 de dezembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:B17F1291

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 223/2020

Contrato nº 223/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e GAZETA PARA-MINENSE EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DO JORNAL GAZETA PARA-MINENSE, PARA OS ACERVOS DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO CANÇADO E DO MUSEU HISTÓRICO, DOCUMENTAL, FOTOGRÁFICO E DO SOM DE PARÁ DE MINAS – MUSPAM.
Dotações:02.21.13.392.0037.2.207.3390.39-0999
02.18.13.392.0037.2.318.3390.39-0937
Vigência: 26/12/2020 a 25/12/2021. Valor: R$ 578,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Processo 1227/2020.

Pará de Minas (MG), 16 de dezembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:D1776EB7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 150/2019

3º TA ao Contrato 150/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e JOSUÉ RAIMUNDO. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 meses. Valor: R$ 4.599,54. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 007/2019.

Pará de Minas/MG, 03 de dezembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F457D6E8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO 006/2019

1º TA ao Acordo de Cooperação 006/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS – APAE. Objeto: prorrogação do prazo do acordo por mais 12 meses. Valor: R$ 475.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo 10767/2019.

Pará de Minas/MG, 02 de dezembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:2516ACE7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 325/2018

2º TA ao Contrato 325/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e JOSÉ RAIMUNDO ASSUNÇÃO BARBOSA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 meses. Valor: R$ 36.747,36. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 019/2018.

Pará de Minas, 01 de dezembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:28C8BE48

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 132/2020

1º TA ao Contrato 132/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 04 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 051/2020.

Pará de Minas/MG, 03 de dezembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:BE68F8B6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 227/2020

Contrato nº 227/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Dotações:02.12.08.244.0021.2.135.3390.30-0724
02.12.08.244.0021.2.354.3390.30-0752
Vigência: 18/12/2020 à 31/12/2020. Valor: R$ 9.770,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 089/2020 – Processo 979/2020.

Pará de Minas (MG), 18 de dezembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:4427C879

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020 - PROCESSO (PRC) Nº 1002/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 096/2020 – PRC nº 1002/2020.** Foi considerada vencedora para os itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 sendo os mesmos adjudicados à empresa **PADARIA E MERCEARIA PÃO DE MINAS LTDA.**

Pará de Minas, 18 de dezembro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:3ADEFC84

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATA POR NÃO COMPARECER PARA A ASSINATURA DO TERMO DE POSSE PARA INÍCIO DO EFETIVO EXERCÍCIO NO RESPECTIVO CARGO

CERTIDÃO

Certifico que o **candidato abaixo discriminado,** aprovado no Concurso Público 001/2018, devidamente convocado, decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECEU** para assinatura do Termo de Posse para início do efetivo exercício no respectivo cargo, estando, portanto, **ELIMINADO** do referido concurso. Dou fé. Pará de Minas, 22 de dezembro de 2020. Gilson Batista. Secretário Municipal de Gestão Pública

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02292671	Patrícia Mol Bessa	Assistente Social

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:7763BF92

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020 - PROCESSO (PRC) Nº 1081/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 113/2020 – PRC nº 1081/2020 – RP nº 042/2020.** Foi considerada vencedora para o item 01 sendo o mesmo adjudicado à empresa **GRÁFICA E PAPELARIA GIOMAR LTDA.**

Pará de Minas, 21 de dezembro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:C970BB09

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020 - PROCESSO (PRC) Nº 1074/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 116/2020 – PRC nº 1074/2020.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as empresas: NILTON MARTINS FERREIRA, Itens: 01, 02, 04, 05, 06, 08 e 09. Caetano Maquinas Ltda, Itens: 03.

Pará de Minas, 21 de dezembro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:E82A41E1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020 - PROCESSO (PRC) Nº 1060/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 117/2020 – PRC nº 1060/2020.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as empresas: PETROVILA COMBUSTÍVEIS LTDA, Item: 01. AUTO POSTO ALMEIDA LTDA, Itens: 02 e 03.

Pará de Minas, 22 de dezembro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:7D5C3AEB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020 - PROCESSO (PRC) Nº 1021/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 108/2020 – PRC nº 1021/2020.** Foi considerada vencedora para o item 01 sendo o mesmo adjudicado à empresa **Minas Médica do Brasil Ltda.**

Pará de Minas, 21 de dezembro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:7E344DE9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO (PRC) Nº 1059/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 112/2020 – PRC nº 1059/2020.** Foi considerada vencedora para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 sendo os mesmos adjudicados à empresa **SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA**.

Pará de Minas, 21 de dezembro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:25620A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2020, FIRMADO EM 25/09/2020, REFERENTE AO PROCESSO Nº 08663/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E O INSTITUTO INTEGRAR VIDAS.

Tendo em vista o permissivo do art. 42, VI e art. 57 da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 12 do Decreto Municipal nº 9.655/16, as partes de comum acordo resolvem aditar o contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – Fica prorrogado o prazo de vigência do termo em epígrafe, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2021, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA 2.ª – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justas, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins.

Pará de Minas/MG, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:CF570863

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2020, FIRMADO EM 21/08/2020, REFERENTE AO PROCESSO Nº 08149/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A CIDADE OZANAN DE PARÁ DE MINAS.

Tendo em vista o permissivo do art. 42, VI e art. 57 da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 12 do Decreto Municipal nº 9.655/16, as partes de comum acordo resolvem aditar o contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – Fica prorrogado o prazo de vigência do termo em epígrafe, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2021, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA 2.ª – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justas, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins. Pará de Minas/MG, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:DF8A5F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2020, FIRMADO EM 31/08/2020, REFERENTE AO PROCESSO Nº 08507/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E O ABRIGO CASA DO CAMINHO.

Tendo em vista o permissivo do art. 42, VI e art. 57 da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 12 do Decreto Municipal nº 9.655/16, as partes de comum acordo resolvem aditar o contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – Fica prorrogado o prazo de vigência do termo em epígrafe, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2021, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA 2.ª – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justas, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins. Pará de Minas/MG, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:228062C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

13º Termo Aditivo ao Contrato: 048/2014 PRC: 028/2014 TP: 005/2014. Partes: Município de Paula Cândido e Construtora Viçosense Ltda EPP. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para construção de Quadra Escolar Coberta com vestiário em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses a contar do vencimento do contrato, consoante art. 57, da Lei 8.666/93.

Paula Cândido 28 de dezembro de 2020.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:1AE9BFCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

16º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2014, PRC: 030/2014, CP: 001/2014. Partes: Município de Paula Cândido e Construtora Viçosense Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para Construção de Escola Urbana com 06 (Seis) Salas, conforme Projeto Arquitetônico o FNDE, por um período de 03 (três) meses a contar do vencimento do contrato, consoante art. 57, da Lei 8.666/93.

Paula Cândido, 11 de dezembro 2020.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:D52DFC79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2017 PRC: 055/2016 PRG: 036/2016. Partes: Município de Paula Cândido e a Empresa Manf Halfeld Clark Consultoria Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em Engenharia Civil e Gestão de Convênios para atender o

Município de Paula Cândido – MG. Prazo de vigência: 02/01/2021 a 01/02/2021.

Paula Cândido, 16 de dezembro de 2020.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:D2882267

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao PL: 053/2018, PP 034/2018, Contrato nº 005/2019. Partes: Município de Paula Cândido e a Empresa Netstar Soluções Ltda Me. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para prestação de serviços de link de internet dedicado, seus respectivos serviços, incluindo a instalação, configuração e assistência técnica. Prazo de vigência: 02/01/2021 a 28/02/2021.

Paula Cândido, 18 de dezembro de 2020.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:6839238E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Contrato Nº 043/2020 referente ao Processo Licitatório Nº 000091/2020, Dispensa Art. 24, Nº: 000008/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA A PARTE DOCUMENTAL DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 DESTINADAS PARA O SETOR CULTURAL EM FUNÇÃO DA PANDEMIA COVID-19. Empresa vencedora*:* IGEPP - INSTITUTO DE GESTAO PUBLICA E PROJETOS, CNPJ: 31.595.233/0001-08, venceu o item. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 18 de dezembro de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:1FBB50B4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ratificação do Processo licitatório nº 000091/2020, Dispensa nº: 000008/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA A PARTE DOCUMENTAL DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 DESTINADAS PARA O SETOR CULTURAL EM FUNÇÃO DA PANDEMIA COVID-19. Empresa vencedora*:* IGEPP - INSTITUTO DE GESTAO PUBLICA E PROJETOS, CNPJ: 31.595.233/0001-08, venceu o item. Valor global de R$ 5.000,00, em parcela única. A Ratificação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 18 de dezembro de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:C51F078D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2444/2020

DECRETO Nº 2.444,De 04 de Dezembro de 2020.

Dispõe sobre a Equipe de Transição Governamental e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal; e;
CONSIDERANDO a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, em especial dar atendimento ao princípio da eficiência:
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Equipe de Transição Governamental, observadas as disposições deste decreto.
A Equipe de Transição será integrada por membros que representem:
I - O candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal, sendo os seguintes:
ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA - Coordenador;
ANTÔNIO JOSÉ MACHADO – membro;
EVANDRO DE MENEZES BORGES – membro;
II - A Prefeita Municipal de Perdizes:
a)MILTON ROSA DOS REIS
b) FLAMARION ALVES CARVALHO
c)EDIEMISSON FLAUSINO DE OLIVEIRA
§ 10 - A Equipe de Transição poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
§ 2° - A Equipe de Transição poderá contar, ainda, com Quadro constituído de:
1. profissionais e auxiliares indicados pelo responsável pela coordenação dos trabalhos da Equipe;
2. servidores que para esse fim vierem a ser designados pelo responsável pelo Gabinete do Prefeito ou setor similar.
Art. 3° - À Equipe de Transição cabe:
I - obter informações sobre:
a) o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
b) as contas públicas;
c) os programas e projetos do Prefeito Municipal.
II - elaborar os atos de competência do novo Prefeito municipal, a serem editados imediatamente após sua posse.
§ 1º - As informações a que se refere o inciso I deste artigo deverão ser solicitadas por intermédio do responsável pela coordenação dos trabalhos da Equipe de Transição.
§ 2º - Para apoiar o desempenho de atividades específicas, a Equipe de Transição poderá contar com a participação de profissionais de reconhecida competência em sua área de atuação.
Art. 4° - As informações solicitadas pela Equipe de Transição deverão ser fornecidas, em tempo hábil e com a necessária precisão, pelos Departamentos Municipais, Procuradoria Geral do Município e demais órgãos da Administração Direta do Município;
Parágrafo único - Os dirigentes dos órgãos e entidades de que trata este artigo deverão acompanhar o atendimento das solicitações formuladas e oferecer à Equipe de Transição todo o apoio necessário ao desempenho de seus trabalhos.

Art. 5° - O Gabinete do Prefeito, quando solicitado, colocará à disposição dos candidatos eleitos para os cargos de Prefeito Municipal e de Vice-Prefeito Municipal:
I - sala localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Perdizes e outros locais considerados próprios para as atividades da Equipe de Transição;
II - a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental.
Art. 6° - As reuniões de servidores com integrantes da Equipe de Transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.
Art. 7° - O Responsável pelo Gabinete do Prefeito poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.
Art. 8° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 04 de Dezembro de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:35336E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2448/2020

DECRETO Nº 2.448, De 16 de Dezembro de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do concurso público de Perdizes/MG, regido pelo edital 001/2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Edital 001/2018 que rege os atos do Concurso Público, máxime o item 9.2 do instrumento, segundo o qual prever a prorrogação do certame, uma única vez, por igual período, contado de sua homologação;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.077, de 02 de janeiro de 2019 que homologou o resultado final do Concurso Público, lançado pelo Edital 001/2018;
CONSIDERANDOque o prazo final para a prorrogação do concurso público se encerra em dia não útil:
DECRETA:
Art. 1º- Prorroga, por mais 02(dois) anos, a partir desta data, a validade do Concurso Público para provimento de cargos, informado pelo Edital 001/2018, conforme resultado final homologado pelo Decreto nº 2.077, de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Perdizes/MG, 16 de Dezembro de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:87851D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONVÊNIO BUNGUE 001/2020

EXTRATO DO CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO N.º 01/2020	
Partes	**MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS**
	AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA LTDA
Objeto	Constitui objeto do presente convênio a delegação pelo **MUNICÍPIO** da execução deDesenvolvimento de Projeto de Engenharia Rodoviária para PavimentaçãoAsfáltica daEstrada Municipal da Serrinha – Trecho entre o trevo de entrada BR-262 até à Agroindustrial Santa Juliana, de aproximadamente 7,9 Kmà **SANTA JULIANA**, conforme disciplinado pelo Protocolo de Intenções nº16/2018.
Vigência	O prazo de vigência da presente delegação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por acordo entre os convenentes.
Assinaturas	Município de Perdizes: Fernando Marangoni Agroindustrial Santa Juliana Ltda: Marcos Teruo Assonuma

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:96EE3D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 001/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 001/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, III, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do concurso através do Decreto n° 2.077/2019, publicado em 15/01/2019, a divulgação do resultado final e a classificação dos candidatos aprovados para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente, nos termos da legislação pertinente,

TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE NOS SEGUINTES TERMOS:

1º. Fica CONVOCADO para nomeação no respectivo cargo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018, devendo o mesmo comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, situada na Av. Gercino Coutinho, n° 20, Bairro Centro, no período de **21 a 28 de dezembro de 2020**, para **entrega dos documentos** relacionados no Item 9.11 do Edital do Concurso Público nº 001/2018, conforme relação abaixo:

COLOCAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS		
2º	Juliano Ferreira Melo	1058677

O candidato será atendido por ordem de chegada e de acordo com a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, devendo comparecer munido dos seguintes documentos, constantes no item 9.11 do Edital n° 001/2018:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	
A	Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento(Inclusive certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, para fins de abono família e imposto de renda);
B	Fotocópia do CPF;
C	Fotocópia da Carteira de Identidade;
D	Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver) ou declaração de não ser cadastrado;
E	02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
F	Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
G	Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
H	Fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível;
I	O candidato, no ato da posse, para fins de verificação da existência ou não de algum óbice, deverá declarar se foi ou não investido ou nomeado anteriormente para cargo ou função pública, devendo, em caso positivo, apresentar Certidão Funcional emitida pelo Órgão Público ao qual estava vinculado;
J	Comprovante de residência recente;
K	Comprovante de escolaridade exigida pelo cargo;
L	Comprovante de registro no conselho de classe a que pertence;
M	Declaração de bens;
N	Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal
O	Comprovante ou extrato do Número de conta corrente no Banco do Brasil S/A;

Para atendimento das alíneas "I", "M" e "N" do item 9.11 do Edital do Concurso Público n° 001/2018 segue o ANEXO I - modelo de declaração de não ocupação em outro cargo público; ANEXO II - modelo de declaração de ocupação de cargo público e o ANEXO III - modelo da declaração de bens.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Item 9.11 do Edital do Concurso Público n° 001/2018, acarretará em não cumprimento da exigência editalícia.

2º. O candidato convocado para nomeação e posse será submetido a **exame médico** oficial por profissional credenciado composto de entrevista médica e exames complementares, acaso necessários, sendo emitido Laudo decisivo que considerará o candidato apto ou inapto para desempenho do cargo.

2.1 O exame médico oficial de aptidão para ingresso no serviço público ocorrerá no dia **28 de Dezembro de 2020 às 09:30 horas**, na Clínica Siso- Sistema Integrado de Saúde Ocupacional, localizada na Rua Augusto Luis Coelho, nº 469, Bairro Divinéia, Perdizes/MG.

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos no prazo assinalado implicará na perda do direito a posse no cargo.

3º. Cumpridas as exigências editalícias, a **posse** do candidato relacionado no item 1º deste Edital, será realizada no dia**28 de Dezembro de 2020das 13:00 às 17:00 horas**.

3.1 Para o ato de posse, o candidato nomeado por este Ato, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdizes, situada na Av. Gercino Coutinho, n° 20, Bairro Centro, na data prevista no item 3º deste Edital.

4º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a posse no dia**28 de Dezembro de 2020das 13:00 às 17:00 horas**, **perderá o direito a vaga** e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

4.1 Em caso de desistência, renúncia ou não comparecimento por parte do candidato nomeado e ainda, falta de apresentação dos documentos exigidos no item 9.11 do Edital n° 001/2018 para a posse, inclusive o candidato inapto no exame médico, perderá direito à vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

5º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Perdizes, 16 de dezembro de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função ou emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, do Município de Perdizes/MG.

Declaro que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Perdizes/MG, ____ de Dezembro de 2020.

_____
Assinatura do Candidato

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
(...)
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO II
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que exerço o cargo de _____, lotado na _____, com carga horária de _____, na cidade de _____, estando desta forma amparado (a) pela alínea _____, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, do Município de Perdizes/MG.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Perdizes/MG, ____ de Dezembro de 2020.

_____
Assinatura do Candidato

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
(...)
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...).

ANEXO III
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DESCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)

Perdizes/MG, ____ de Dezembro de 2020.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:9D8400E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.229 2020 - DENOMINA VESTIÁRIO MOZAR MARCIANO - COMUNIDADE DOS MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 3.229/2020 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DÁ DENOMINAÇÃO DE VESTIÁRIO MUNICIPAL "MOZAR MARCIANO" AO NOVO VESTIÁRIO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, SITUADO NA COMUNIDADE DOS MACHADOS".

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Propôs e Aprovou e eu, Hamilton Resende Filho SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica denominado VESTIÁRIO MUNICIPAL "MOZAR MARCIANO", o novo vestiário do Estádio Municipal, situado na comunidade dos Machados, na zona rural de Perdões

Art. 2o- Fica determinada à Prefeitura Municipal de Perdões a instalação de placa alusiva à inauguração da obra, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 46/2020 de autoria dos Vereadores Anderson Carvalho Pereira e João Batista Marciano

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CD7852CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.230/2020 - RECONHECE UTILIDADE PÚBLICA DA AMAGRI (ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DE PERDÕES)

LEI MUNICIPAL Nº 3.230/2020 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A AMAGRI (ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES)

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Propôs e Aprovou e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º -Fica reconhecida como de**Utilidade Pública Municipala AMAGRI (ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES),** inscrita no CNPJ sob nº 28.132.100/0001-90, sediada na Rua José Jorge, número 187, no Bairro Rosário, em Perdões/MG.

Art. 2.º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de novembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei Municipal oriunda de Projeto de Lei nº 69/2020 de autoria do Vereador Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9DA9766C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.232/2020 - ESTABELECE SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES PARA O EXERCÍCIO 2021

LEI MUNICIPAL Nº 3.232/2020 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ESTABELECE SUBVENÇÃO PARA ENTIDADE DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021"

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou e eu Hamilton Resende Filho, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica estabelecido as Subvenções Sociais destinadas às entidades abaixo para ser executada durante o exercício financeiro de 2020:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 02.07.01.12.365.1205.2054.33.50.43

BENEFICIÁRIO	**CNPJ**	**VALOR**
LATEMP (LAR, TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE)	18.913.988/0001-45	R$500.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 02.07.04.13.382.1302.2091.33.50.43		
APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS)	25.655.283/0001-30	R$ 120.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 02.07.04.13.392.1302.2091.335043		
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PERDÕES	15.010.043/0001-25	R$ 1.000,00
CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE	19.368.711/0001-41	R$ 1.000,00
FUNDAÇÃO SENHOR BOM JESUS	00.905.423/0001-50	R$ 8.000,00
ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO	30.781.566/0001-69	R$ 8.000,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA MAKTUB.	07.673.518/0001-35	R$ 8.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 02.13.01.08.241.0808.2086.33.50.43

LAR VICENTINO CHICO NORBERTO	19.091.602/0001-20	R$110.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43

PROJETO VIDA NOVA	07.881.465/0001-48	R$91.000,00
PASTORAL PROMOÇÃO HUMANA	17.420.894/0001-71	R$5.000,00
APAC	06.118.334/0001-40	R$34.990,00

CASA DE APOIO RENASCER	34.392.006/0001-73	R$20.000,00
APAP	*14.834.845/0001-97*	R$10,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 01º de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 63/2020 de autoria do Executivo Municipal com Emenda modificative de autoria dos Vereadores Fernando Alvarenga Costa, Helton Vicente de Souza e Rodrigo Vicente dos Santos.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EF0D5E79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.233 20 - DENOMINAÇÃO PRAÇA ANTONIO SIMÃO ROCHA - BAIRRO PADRE VITOR - RUA HOSANA

LEI MUNICIPAL Nº 3.233/2020 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DÁ DENOMINAÇÃO DE "PRAÇA ANTÔNIO SIMÃO DA ROCHA" A PRAÇA DA RUA HOSANA, NO BAIRRO PADRE VITOR

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Propôs e Aprovou e eu, Hamilton Resende Filho, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A praça existente na Rua Hosana, no Bairro Padre Vitor, fica denominada como "PRAÇA ANTÔNIO SIMÃO DA ROCHA".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 59/2019 de autoria do Vereador Marcos Tadeu de Carvalho.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:579C7D0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.234/2020 - DENOMINAÇÃO ÁREA DE LAZER FRANCISCO FERRRARESI FOJO - BAIRRO ELDORADO

LEI MUNICIPAL Nº 3.234/2020 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DÁ DENOMINAÇÃO DE "ÁREA DE LAZER FRANSCISCO FERRARESI DO FOJO", O ESPAÇO DE LAZER, CRIADO PELA LEI 3.012/17,ART.2º, INC. I, NO BAIRRO ELDORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. - Fica denominada "ÁREA DE LAZER FRANSCISCO FERRARESI DO FOJO", o espaço público de lazer, criado pela Lei 3.012/17, art.2º, inc. I, situado na Rua José Augusto Pereira, no Bairro Eldorado.

Art. 2º. - Fica determinado que a Prefeitura Municipal de Perdões instalará placa no local, com a denominação da referida área de lazer, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei de nº 73/2020 de autoria do Vereador Anderson Carvalho Pereira

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:02CCCF53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.235/2020 - DENOMINAÇÃO DE ESPAÇOS EMOA - PROFESSORA MARA DAS GRAÇAS LASMAR CARVALHO & LYGIA DE SOUZA LIMA

LEI MUNICIPAL Nº 3.235/2020 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DÁ DENOMINAÇÕES AOS ESPAÇOS ESCOLARES DA ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO ALVARENGA

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Propôs e Aprovou e eu Hamilton Resende Filho, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Espaço Lúdico Escolar "Profª Mara das Graças Lasmar Carvalho", o Espaço Lúdico Escolar existente na E.M.Otaviano Alvarenga.

Art. 2º- Fica denominada Cantina Escolar Diretora "Lygia de Souza Lima", o espaço de alimentação de alunos da E.M.Otaviano Alvarenga.

Art. 3º - Fica determinada à Prefeitura Municipal de Perdões, a instalação de placas com as referidas denominações, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões 21 de Dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CBF140D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 7.344/2020 - LEILOEIRA OFICIAL - PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUZA

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 CONTRATO Nº 7.344/2020. CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VEICULOS INSERVIVEIS DA FROTA MUNICIPAL. Dispensa de Licitação nº 20/2020 – Processo nº 129/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - CONTRATADA: PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA
Pelo Presente Termo Aditivo nº 01/2020 que celebram entre si de um lado o Município de Perdões,pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões – MG, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67, representado pelo Prefeito Municipalneste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **HAMILTON RESENDE FILHO**, brasileiro,

casado, funcionário público, ..., residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Centro, município de Perdões-MG, denominado CONTRATANTE, e **PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA,** brasileira, Leiloeira Oficial JUCEMG 945, ..., em Contagem MG CEP 32.044-280, doravante denominado CONTRATADA e;
Considerando que devido a complexidade que envolve o tema de alienação de bens públicos, não foi possível concluir o leilão dos veículos inservíveis que pertencem a frota municipal;
Considerando que até agora não ocorreu qualquer ônus para o Município resultante desta situação;
Considerando o permissivo legal para prorrogar os contratos de prestação de serviços de natureza continuada na forma prevista pelo inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93;
Considerando que a contratada possui vasta experiência na alienação de bens públicos e que novo processo destinado para este fim poderá resultar em mais demora ainda na alienação destes bens.
RESOLVE
CLÁUSULA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência contratual estabelecida entre as partes até o dia **30.04.2020.**
Com o fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93
CLÁUSULA SEGUNDA: Das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas as demais condições contratuais estabelecidas entre as partes.

Prefeitura Municipal de Perdões, 27 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:05DE9B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.219/20 - AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DAYANE DE PAULA CANDIDO SILVA, POR LICENÇA MATERNIDADE.

PORTARIA Nº 8.219/20 de 18 de dezembro de 2020.

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DAYANE DE PAULA CANDIDO SILVA, POR LICENÇA MATERNIDADE**.**

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019, a servidora pública municipal **DAYANE DE PAULA CANDIDO SILVA,** no período de 16/12/2020 a 14/04/2021, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2DBBD62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.220/20 - RETORNA A SERVIDORA DAYANE DE PAULA CANDIDO SILVA AO SEUEFETIVO CARGO.

PORTARIA Nº 8.220/20, de 18 de dezembro de 2020.

RETORNA A SERVIDORA DAYANE DE PAULA CANDIDO SILVA AO SEU EFETIVO CARGO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Retornar a servidora **DAYANE DE PAULA CANDIDO SILVA,** readaptada, ao seu cargo efetivo, a partir de 16/12/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8459361F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 058/2020

Portaria nº 058/2020 de 21 de DEZEMBRO de 2020

"EXONERA SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Piranga, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Fica exonerado a pedido do servidor do cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Agricultura, pecuária, abastecimento e meio ambiente do Município de Piranga/MG, o Sr. **José Ricardo Silva Araújo**, Inscrito no CPF nº 032.865.066-80, portador da Carteira de Identidade nº MG 7.388.225.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, é dado por publicado o presente Ato no órgão de publicação oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 21 de Dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:A687A0BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 057/2020

Portaria nº 057/2020 de 21 de DEZEMBRO de 2020

"EXONERA SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Piranga, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Fica exonerada a pedido da servidora do cargo Comissionado de Assessor direto de Gabinete do Município de Piranga/MG, a Sra. **Meiremar Fátima da Silva Fernandes**, Inscrita no CPF nº 068.143.886-00, portadora da Carteira de Identidade nº MG 13.995.908.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, é dado por publicado o presente Ato no órgão de publicação oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 21 de Dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:D89836B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020/2020- INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

Objeto: credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados interessados em realizar procedimentos de fisioterapia tendo como base a tabela SIGTAP/SUS. A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados, o resultado do julgamento da habilitação da: CLÍNICA FISIOVIDA – CNPJ 14.409.116/0001-93 (INABILITADO), conforme registrado em ata.

Pirapora/MG, 17/12/2020

THIAGO DE SOUZA MATOS
Presidente CPL.

Publicado por:
Lucas Ozorio Paixao
Código Identificador:B3531871

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°079/2020

Contratante: Município de Pirapora-MG – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: Welchednei Policarpo Produção, Promoção e Eventos- CNPJ da Contratada: 18.206.988/0001-05. Objeto: Contratação de serviços de locação de palco, sonorização, iluminação e acessórios para a realização de eventos artísticos, cívicos, culturais e populares no Município de Pirapora-MG– Vinculado ao Processo Licitatório nº003/2020, Pregão Presencial n°001/2020, ARP n°006/2020. Valor: R$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 16/12/2020 a 16/12/2021.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

WELCHEDNEI POLICARPO PRODUÇÃO, PROMOÇÃO E EVENTOS
Contratado

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:110E7283

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº096/2019

Contratante: Município de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: Ultra Energia Ltda – CNPJ da Contratada: 13.118.774/0001-63**.** Objeto: Prorrogar a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses. Tomada de Preços n°003/2019, vinculado ao "Processo Licitatório" nº030/2019.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG
Contratante

ULTRA ENERGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3D7F3558

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 220 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO N° 220 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece Ponto Facultativo no Período de 24 de Dezembro, véspera de natal, e 31 de Dezembro, véspera de ano novo.

A**Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no expediente dos dias 24 e 31 de Dezembro, em razão do período de comemoração de Natal e Ano Novo, respectivamente.

Parágrafo único. Os setores operacionais de segurança, limpeza, abastecimento de água, bem como serviços de saúde e educação e demais atividades legalmente enquadradas como essenciais, não são objeto deste Decreto, permanecendo suas atividades em regular funcionamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirapora, 21 de Dezembro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:0B939DB8

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 372 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 372 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Retifica Ato de Aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG , no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar o "Símbolo" correspondente ao Cargo da Servidora, **ZILDA TORRES TAVARES**, nascida em 18/07/1970 (50 anos de idade), matrícula nº: 2045, CPF n°: 803.633.506-91 constante na Portaria nº 334/2020, de 24 de novembro de 2020, publicada em 09/12/2020, onde consta "*Especialista em Educação" – Símbolo/Nível:* ***P. E. B.*** *- II - Letra "F"* sendo que conforme documentos no Processo nº 32.387/2020 de Aposentadoria o Símbolo da servidora correspondente é ***Símbolo "E.E."***

Artigo 2º- Permanece inalterados os demais termos constantes na Portaria publicada em 09/12/2020.

Pirapora (MG), 18 de dezembro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

ARLETE DE SOUZA ALVES COSTA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:56075A59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 62 DE DEZEMBRO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
O Município de Pitangui, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou Termo de Cooperação Técnica com**o MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, objetivando a cessão mútua dos servidores Mauro Vieira Costa, do Município de Pitangui, e Jamine Aparecida Morais Viana, do Município de Nova Serrana. Período de Vigência:**02/01/2021 a 31/12/2021**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:4B0648F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.208, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2019 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicação Interna nº 171/2020 – Secretaria de Saúde

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 08 de dezembro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **4644,69**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **4644,69**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 8445/2019 – DIOM IMPLANTES CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 4644,69

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:C7643720

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 09/2020- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."** Valor: R$ 71.205,00 (setenta e mil, duzentos e cinco reais). Contratada: RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO. Vencedora dos itens: 23,25,26,27,28,29,30,39,41,42,43,44. Data da assinatura: 03/12/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.007.2051.333903.000000000000.10120 FICHA 452
02.007.2041.333903.000000000000.10120 FICHA 415
02.007.2053.333903.000000000000.14720 FICHA 473
02.007.2048.333903.000000000000.10120 FICHA 437
02.011.2151.333903.000000000000.10230 FICHA 889
02.006.2029.333903.000000000000.22950 FICHA 1509
02.006.2013.333903000000000000.22950 FICHA 150

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:CA1ED8A1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2020 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 18/2020- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS,."** Valor: R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais). Contratada: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A. Vencedora dos itens; 08,104,108. Data da assinatura: 16/12/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
02.011.0303.0002.2138.3.33.90.30.00 FICHA 957
02.011.0010.0303.0002.2184.3.33.90.30.00 FICHA 970
02.011.0010.0303.0002.2177.3.33.90.30.00 FICHA 956
02.011.0010.0303.0002.2138.3.33.90.30.00 FICHA 808

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2020 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 18/2020- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS,."** Valor: R$ 82.502,00 (oitenta e dois mil quinhentos e dois reais). Contratada:VALE COMERCIAL EIRELI. Vencedora dos itens; 184,191,199. Data da assinatura: 17/12/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
02.011.0303.0002.2138.3.33.90.30.00 FICHA 957
02.011.0010.0303.0002.2184.3.33.90.30.00 FICHA 970
02.011.0010.0303.0002.2177.3.33.90.30.00 FICHA 956
02.011.0010.0303.0002.2138.3.33.90.30.00 FICHA 808

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B1DC4E36

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 15/2020

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 15/2020- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAIS DE HIGIENE COLETIVA."** Valor: R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais). Contratada: ALFRABRINK COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI. Vencedora do item :09. Data da assinatura: 11/12/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
02.007.2047.0012.0361.0004.3.33.90.30.00 FICHA 431
02.007.1526.0012.0361.0004.3.44.90.52.00 FICHA 404
02.007.2041.0012.0361.0004.3.33.90.30.00 FICHA 415
02.007.1038.0012.0361.0004.3.33.90.52.00 FICHA 383

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:377F3F91

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVOS DE VALOR - INEXIGIBILIDADE N° 25/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – XVIII Termo aditivo de valor ao contrato Nº 100/2019. Decorrência: INEXIGIBILIDADE nº 25/2019 – Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI (FUVS) MANTENEDORA DO HOSPITAL DAS CLINICAS SAMUEL LIBANIO PARA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.** Contratado: **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI (FUVS) .** Valor: R$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais). Data assinatura: 16/12/2020. Dotação orçamentária: 02.011.0010.0122.0003.2624.3.3.90.39.00 – ficha 1477.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – XIX Termo aditivo de valor ao contrato Nº 100/2019. Decorrência: INEXIGIBILIDADE nº 25/2019 – Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI (FUVS) MANTENEDORA DO HOSPITAL DAS CLINICAS SAMUEL LIBANIO PARA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.** Contratado: **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI (FUVS) .** Valor: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). Data assinatura: 16/12/2020. Dotação orçamentária: 02.011.0010.0122.0003.2624.3.3.90.39.00 – ficha 1477.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:95A399B9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO N° 46/2017 - PREGÃO N°10/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 46/2017. PREGÃO nº 10/2017 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE TODOS DE TODOS OS PROGRAMAS RELACIONADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .** " – CONTRATADO: HÉTIKOS ASSESSORIA LTDA – ME . O contrato obriga-se a continuar por mais 08 (oito) meses , com termino previsto para 18/08/2021. Data assinatura: 18/12/2020. Dotação orçamentária nº 02.007.0012.0122.0004.2052.3.3.90.35.00 – ficha nº 1383.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0B65798C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO N° 203/2019 - PREGÃO N°119/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 203/2019. PREGÃO nº 119/2019 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO .** " – CONTRATADO: LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 08 (oito) meses , com termino previsto para 16/12/2021. Data assinatura: 16/12/2020. Dotação orçamentária nº 02.09.00.0015.01221.0013.2061.3.3.90.39.00 – ficha nº 1487.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7466B7E1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - PREGÃO N° 42/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Reequilíbrio econômico financeiro – CONTRATO Nº 259/2020. PREGÃO Nº 42/2020 - Objeto: " **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS** . ITEM 05 (ARROZ) era R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) , passa a ser R$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos). Data de assinatura 16/12/2020. CONTRATADO: MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO – ME.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Reequilíbrio econômico financeiro – CONTRATO Nº 260/2020. PREGÃO Nº 42/2020 - Objeto: " **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS** . ITEM 33 (OLEO) era R$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos) , passa a ser R$ 8,58 (oito reais e cinquenta e oito centavos). Data de assinatura 16/12/2020. CONTRATADO: CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA – ME .

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:774E619F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO N° 135/2018 - PREGÃO N°110/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 135/2018. PREGÃO nº 110/2018 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO .** " – CONTRATADO: D&D AMBIENTAL LTDA – ME . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com termino previsto para 14/12/2021. Data assinatura: 14/12/2020. Dotação orçamentária nº 02.09.00.2065.15.0451.13.3.3.90.39.00 – ficha nº 636.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:486AF336

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO N° 125/2018 - DISPENSA N°42/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – **CONTRATO Nº 125/2018 - DISPENSA Nº 42/2018.** Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA SÃO JOSÉ, N° 326 – CENTRO, PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR.**"** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (seis) meses, com término previsto para 17/12/2021. Assinatura em 17/12/2020. Locador: RONALDO HUGO FRANCO DE SOUZA. Valor mensal R$ 2.589,60 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Dotação orçamentaria nº02. 006.0008.0243.0009.2021.3.3.90.36.00 – ficha 265.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B9C68EEB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RESCISÃO CONTRATO Nº 240/2020

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – **EXTRATO RESCISÃO – CONTRATO nº 240/2020 — PREGÃO Nº 93/2019 -** Objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA OS PRONTOS ATENDIMENTOS MUNICIPAIS". Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Art. 79, II da Lei Federal n° 8.666/93.

Pouso Alegre, 17 de dezembro de 2020.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5FD51C2A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 236/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 236/2020 Decorrência: TOMADA DE PREÇO nº 10/2020 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BOMBAS.** Contratada: BASE FORTE ENGENHARIA LTDA . Valor : R$103.174,14 (cento e três mil cento e setenta e quatro reais e quatorze centavos) . Data assinatura: 03/12/2020. Dotação orçamentária nº 02.09.2064.004.0122.001.3.3.90.39.00 – ficha 1430.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:332F38AD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG– ERRATA – PREGÃO Nº 113/2018 – CONTRATO Nº 199/2019. – "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA." Onde se lê: clausula 3.5 - contrato nº 199/2019 com vigência 05/12/2019 a 05/12/2020, leia-se vigência 12/12/2019 a 12/12/2020.** Data 17/12/2020.

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8EB9AD12

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 288/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2020 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2020** - Processo Licitatório nº 241/2020 **– OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento de andamentos processuais publicados nos diários oficiais, que envolvam o Município de Pouso Alegre, o Prefeito Municipal e o Procurador-Geral do Município, e envio diário das publicações para o e-mail da Procuradoria-Geral do Município"**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 17/12/2020, sendo sua vigência de 12 (doze) meses. Contratada: **INFORMADOR FACIL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Tamarindos, nº 54, sala 05, bairro Eldorado, CEP 32.310-550, município de Contagem, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 05.222.197/0001-27, no valor total de **R$ 400,00 (quatrocentos reais).** Dotação Orçamentária: Ficha – 1146; 2.013.0004.0122.001.2106.3339039000000000000.1001001.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0B246343

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº. 11/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a reunião Ordinária do dia 01 de Dezembro de 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social de Prata-MG

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve :

Art.1º - Deliberar e Aprovar os Demonstrativos do Piso Mineiro correspondente os anos 2017, 2018 e 2019 (dois mil e dezessete, dois mil e dezoito e dois mil e dezenove).

Art.2º- Deliberar e Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico- Financeiro/2019 composto por três partes: 1) Gestão do SUAS - Serviços e Programas; 2) IGD-SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social; 3) IGDPBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.

Art.3º - Aprovar ATA **nº 11/2020CMAS**

Prata, 01 de Dezembro de 2020

MAYARA PASSOS MACEDO
Presidente do CMAS
Gestão 2019/2021

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B8A04657

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº. 12/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a reunião Extraordinária do dia 17 de dezembro de 2020 no Conselho Municipal de Assistência Social de Prata-MG

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:

Art.1º – Através da Presidente deste Conselho, preencher o Questionário Conselho de Assistência Social – CENSO SUAS 2020.

Art.2º- Aprovar ATA nº 12/2020CMAS

Prata, 17 de dezembro de 2020.

MAYARA PASSOS MACEDO
Presidente do CMAS
Gestão 2019/2021

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:063944F2

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.593, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Declara Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal do Prata, no dia **24 e 31 de Dezembro de 2020**, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata-MG, 10 de dezembro de 2.020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:93D534FD

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2017

Processo Licitatório nº 056/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2017.
Partes: Município de Prata-MG e Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de aparelhos Bipap Bi-fles, para programa de oxigenoterapia, para paciente com apneia do sono, atendido pela Secretaria Municipal da Saúde.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021.
Valor global: R$3.504,00 (três mil quinhentos e quatro reais).
Data da assinatura: 09/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:80F8D8EB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2019

Processo Licitatório nº 164/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 070/2019.
Partes: Município de Prata-MG e Ozires Eduardo Vilela Pádua.
Objeto: prorrogação da vigência contratual, cujo objeto é a "*locação do imóvel situado nesta cidade de Prata-MG, na Avenida Leandro Vilela Pádua, n.º 161, Bairro Progresso, de propriedade do LOCADOR, para atender as necessidades da Secretaria de Educação".*
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: Fica prorrogado prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, a contar de 01/01/2021 a 31/03/2021.
Valor mensal: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global para o exercício de 2021 em R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Data da assinatura: 17/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C763F150

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2015

Processo Licitatório nº 181/2015 – Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2015.
Partes: Município de Prata-MG e BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa de empresa especializada para execução do projeto de obras de infraestrutura urbana, que tem como objetivo pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), execução de meio-fio e sarjetas da Rua A, Bairro Dona Regina e Travessa Mutirão, Bairro Mutirão do Município de Prata-MG, conforme Convênio nº 680/2014, que entre si celebram a MGI – Minas Gerais participações S/A e o Município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, a contar de 01/08/2020, passando a ter termo final em 31/12/2020.
Data da assinatura: 03/11/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2B5BA3F1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 041/2020

Processo Administrativo nº 041/2020
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 041/2020

I - **Objeto:** objeto custear o reforma e adequação da lavanderia, cozinha e despensa e DML da Casa Espírita do Samaritano, conforme plano de trabalho apresentado, decorrente de recurso previsto no orçamento através de Emenda Impositiva do Poder Legislativo.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Ordinária Municipal n° 2.708/2020.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ANUAR ARANTES AMUI, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 17 de novembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2070AEF1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N°. 3.596, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata - MG, no uso de atribuição, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2020 ficam definidas as datas limites constantes no Anexo.

Parágrafo único. A perda dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado da informação, do responsável pelo Setor de Contabilidade ou unidade equivalente, no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto e até a entrega das Demonstrações Contábeis efetuadas em 31/12/2020 e da prestação de contas dos órgãos e entidades junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Compete aos dirigentes dos órgãos ou entidades constituir, por meio de ato publicado no Mural do Saguão do Paço Municipal e no sítio Diário Oficial dos Municípos MIneiros - AMM, observada a segregação de funções e conhecimento técnico específico, comissão para promover o levantamento completo referente às dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo, bem como os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao Ativo Permanente em uso, estocados, cedidos, recebidos em cessão, inclusive imóveis e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, 30 de novembro de 2020.

§ 1º Cabe ao responsável pela Contabilidade ou responsável equivalente a obrigatoriedade de conciliar os saldos contábeis com os levantamentos previstos no caput, promovendo os respectivos ajustes contábeis no prazo de que trata o item X do Anexo, cabendo-lhe ainda a conciliação e ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade.

§ 2º As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos ou entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

Art. 4º O saldo financeiro de convênio não aplicado ou de vigência encerrada no corrente exercício, que, por força de cláusula específica, deva ser devolvido, será contabilizado em favor do convenente pelo estorno de Receita Orçamentária, em contrapartida com a conta contábil Recursos de Convênios a Restituir.

Parágrafo único. Entende-se por saldo financeiro de convênio não aplicado no corrente exercício a diferença entre a disponibilidade financeira e os valores dos Restos a Pagar Processados e não Processados, registrados no passivo financeiro.

Art. 5º O saldo financeiro de convênio de vigência plurianual não aplicado no corrente exercício que, por força de cláusula específica, será utilizado em exercícios seguintes, deverá ser apropriado na conta contábil Recursos de Convênios a Executar.

Art. 6º As despesas a serem inscritas em Restos a Pagar deverão estar em estrita observância da legislação vigente.

Art. 7º Os saldos de Restos a Pagar não Processados até 20 de dezembro de 2020, serão cancelados automaticamente a partir de 21 de dezembro de 2020.

§ 1º Em caso de necessidade de se restabelecerem os saldos de que trata o caput ficam os restabelecimentos condicionados aos seguintes procedimentos:

I - despacho fundamentado do Ordenador de Despesa;

II - efetiva e imediata liquidação.

Art. 8º Os precatórios judiciais orçados para o exercício de 2020 deverão ser empenhados e liquidados até 31 de dezembro de 2020.

Art. 9º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam, obrigados a prestar informações ao Controle Interno do Município.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 21 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

ANEXO

LIMITES DE PRAZO PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020

à 21 de dezembro de 2020: anulação dos saldos parciais ou totais de empenho à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes;

à 21 de dezembro de 2020: constituição de comissão de levantamento da dívida flutuante e fundada e de inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 3º;

à 28 de dezembro de 2020: entrega aos órgãos de contabilidade, do levantamento da dívida flutuante e fundada e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 3º;

à 28 de dezembro de 2020: recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado;

à 28 de dezembro de 2020: apropriação das despesas com pessoal de competência do exercício;

à 28 de dezembro de 2020: empenho e liquidação de despesas, observado o princípio da competência;

à 10 de janeiro de 2021: registro dos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E3CA42BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº013/2020

Dispensa nº 012/2020.
Contrato nº011/2020
Objeto: Aquisição de notebook para atender ao setor jurídico da Câmara Municipal de Prata - MG.

Contratada: Maria Letícia Leonel Manna Prata Soares ME **CNPJ:** 10.321.609/0001-16
Vigência do contrato:18/12/2020 à 18/12/2021
Valor global do Contrato: R$ 3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais)

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:369B42C9

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

A Câmara Municipal do Prata, MG, **CONVOCA** o candidato abaixo especificado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para provimento de cargos efetivos, conforme Portaria nº 028/2020, que "Homologa o Concurso Público", de 01/06/2020 e em observância à Lei Complementar nº 011/2018.

Cargo	Candidato	Classificação
Assistente Administrativo	Marco Aurelio Sousa Rodrigues	3ª posição
Técnico em Processos Legislativos	Rodolfo Marques Silva	2ª posição

Os candidatos convocados deverão comparecer no **dia 29/12/2020, às 08:00hs,** na Câmara Municipal de Prata, MG, Praça XV de Novembro, 35, Centro, Prata, MG, para realização de exames médicos, compostos de entrevista médica e exames complementares.
O não comparecimento do candidato **importará na sua eliminação da classificação** publicada no dia 02/04/2020, no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2728 e retificado em 25/05/2020, e consequente convocação do candidato classificado a seguir.

Prata, MG, 18 de dezembro de 2020.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:4D1F6C75

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Prata/MG em decisão ao recurso administrativo interposto pela empresa GSV CONSTRUTORA E USINA DE ASFALTO EIRELI, referente o Processo Licitatório nº 354/2020, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 024/2020, datado de 18/11/2020, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do projeto de obras de infraestrutura urbana, que tem como objetivo Pavimentação Asfáltica e Recapeamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e execução de meios-fios e sarjetas em diversas ruas do Município de Prata/MG, e decide julgar IMPROCEDENTE, sendo mantida a INABILITAÇÃO da licitante GSV CONSTRUTORA E USINA DE ASFALTO EIRELI, por apresentar a documentação de habilitação exigida no Instrumento Convocatório de forma incompleta, notadamente quanto à apresentação de atestado de desempenho anterior, bem como apresentação de documento sem a devida autenticação. A íntegra da decisão poderá ser obtida pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata/MG, 16 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:78C3469A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 444/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 367/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 234/2020.
Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para a paciente Camille Bianca Eulálio Souza, conforme determinação de Ação Civil Púbica nº 0030869-23.2013.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE - EPP.**
Valor Total Global: R$1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 15/12/2020.
Data da Assinatura: 15/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C53347C5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 440/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 363/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 230/2020.
Objeto: Locação de 03 (três) tendas 5x5 por 30 (trinta) dias (período de 01/11/2020 a 30/11/2020) para as Unidades de Saúde, como medida de enfrentamento ao surto de coronavírus no município de Prata-MG.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **CLAUDIO TANNUS ROCHA EI RELI.**
Valor Total Global: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 11/12/2020.
Data da Assinatura: 11/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:2F207995

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 446/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 369/2020– Modalidade: Dispensa de Licitação nº 236/2020.
Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para o paciente Ricardo José da Silva, conforme Ação Civil Pública nº 5000839-07.2019.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA-EPP.**
Valor Total Global: R$15.823,80 (quinze mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 15/12/2020.
Data da Assinatura: 15/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:06BC7CA2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 424/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO.

Processo Licitatório nº 355/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 222/2020.
Objeto: Vr. ref. aquisição de materiais hospitalares para serem usados na manutenção do PAM – Pronto Atendimento Municipal.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA - ME.**
Valor Total Global: R$18.048,00 (dezoito mil e quarenta e oito reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 20/11/2020.
Data da Assinatura: 20/11/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:17EE5523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Tomada de Preços 17/2020

OBJETO: Execução de obra sob o regime de Empreitada Global para cobertura em estrutura metálica na quadra Esportiva da Escola Municipal Coronel Neca de Paula, da cidade de Pratinha-MG.

DATA DO CONTRATO: 21/12/2020

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: R D Duarte Construções Ltda

VALOR GLOBAL: R$ 205.001,02 (Duzentos e Cinco Mil e Um Reais e Dois Centavos).

VIGÊNCIA: 21/12/2020 a 19/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 21 de Dezembro de 2020

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:EB5B226F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial 32/2020

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero quilômetro ano 2020 modelo 2021 para o Departamento Municipal de Educação.

DATA DO CONTRATO: 21/12/2020

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: CASA DA TRANSMISSAO CAMINHOES, MOTORES E PEÇAS LTDA

VALOR TOTAL: R$ 649.800,00(Seiscentos e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)

V**IGÊNCIA**: 21/12/2020 a 19/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 21 de Dezembro de 2020

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:BA030FFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 101/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2020

Processo Licitatório n ° 101/2020
Pregão Presencial n° 056/2020
Registro de Preço nº 048/2020

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 589 de 20 de Novembro de 2020, procede à ADJUDICAÇÃO do seu objeto: Futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material para instalação do sistema de CFTV das Escolas Municipais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as seguintes empresas:

OLÍVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO-ME
CNPJ: 41.814.450/0001-03
VALOR: R$ 58.569,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e sessenta e nove reais)

REYVI INTERNET LTDA-ME
CNPJ: 10.275.916/0001-08
VALOR: R$ 88.095,30 (oitenta e oito mil e noventa e cinco reais e trinta centavos)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 21 de dezembro de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:3B0C06E7

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 207/2020.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e ACI COMÉRCIO EIRELI Contratada.
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Saúde-Nº da Proposta 17735754000/1130-01,para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2020.
VIGÊNCIA: 27/11/2020 a 27/11/2021.
VALOR: R$1.354,50 (Um Mil e Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente 4.4.90.52.00

Ficha: 150
Fonte: 153

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº084/2020 – Pregão Eletrônico n° 002/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e IRINEU ROBERTO DE REZENDE, pela Contratada ACI COMÉRCIO EIRELI,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:36F0CBA1

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 211/2020.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP Contratada.
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Saúde-Nº da Proposta 17735754000/1130-01,para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2020.
VIGÊNCIA: 27/11/2020 a 27/11/2021.
VALOR: R$1.239,00 (Um Mil e Duzentos e Trinta e Nove Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente 4.4.90.52.00
Ficha: 150
Fonte: 153

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº084/2020 – Pregão Eletrônico n° 002/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e HÉLIO GERVÁSIO CINTRA, pela Contratada HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:0EB514A6

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 211/2020.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP Contratada.
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Saúde-Nº da Proposta 17735754000/1130-01,para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2020.
VIGÊNCIA: 27/11/2020 a 27/11/2021.
VALOR: R$1.239,00 (Um Mil e Duzentos e Trinta e Nove Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente 4.4.90.52.00
Ficha: 150
Fonte: 153

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº084/2020 – Pregão Eletrônico n° 002/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e HÉLIO GERVÁSIO CINTRA, pela Contratada HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:AB74CE7C

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:214/2020.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA Contratada.
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Saúde-Nº da Proposta 17735754000/1130-01,para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2020.
VIGÊNCIA: 27/11/2020 a 27/11/2021.
VALOR: R$3.258,33 (Três Mil e Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente 4.4.90.52.00
Ficha: 150
Fonte: 153

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº084/2020 – Pregão Eletrônico n° 002/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e CARLOS ROBERTO DE SOUZA PRADO, pela Contratada SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:DC8A8EEA

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:210/2020.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e CMED DISTRIBUIDORA LTDA Contratada.
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Saúde-Nº da Proposta 17735754000/1130-01,para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2020.
VIGÊNCIA: 27/11/2020 a 27/11/2021.
VALOR: R$4.180,00 (Quatro Mil e Cento e Oitenta Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente 4.4.90.52.00
Ficha: 150
Fonte: 153

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº084/2020 – Pregão Eletrônico n° 002/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG, pela Contratada CMED DISTRIBUIDORA LTDA,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:A241502C

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:209/2020.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e ATUANTE COMERCIAL LTDA-ME Contratada.
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Saúde-Nº da Proposta 17735754000/1130-01,para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2020.
VIGÊNCIA: 27/11/2020 a 27/11/2021.
VALOR: R$2.290,00 (Dois Mil e Duzentos e Noventa Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente 4.4.90.52.00
Ficha: 150
Fonte: 153

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº084/2020 – Pregão Eletrônico n° 002/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e GUTTEMBERG HENRIQUE SILVA, pela Contratada ATUANTE COMERCIAL LTDA-ME,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:5B81B9E1

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:213/2020.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA Contratada.
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Saúde-Nº da Proposta 17735754000/1130-01,para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2020.
VIGÊNCIA: 27/11/2020 a 27/11/2021.
VALOR: R$1.997,98 (Um Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente 4.4.90.52.00
Ficha: 150
Fonte: 153

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº084/2020 – Pregão Eletrônico n° 002/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA, pela Contratada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:A4429880

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:215/2020.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e VP SILVA BRINQUEDOS Contratada.
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Saúde-Nº da Proposta 17735754000/1130-01,para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2020.
VIGÊNCIA: 27/11/2020 a 27/11/2021.
VALOR: R$900,00 (Novecentos Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente 4.4.90.52.00
Ficha: 150
Fonte: 153

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº084/2020 – Pregão Eletrônico n° 002/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA, pela Contratada VP SILVA BRINQUEDOS,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:90BEEA23

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:212/2020.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e HORIZONTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA Contratada.
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Saúde-Nº da Proposta 17735754000/1130-01,para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2020.
VIGÊNCIA: 27/11/2020 a 27/11/2021.
VALOR: R$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente 4.4.90.52.00
Ficha: 150
Fonte: 153

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº084/2020 – Pregão Eletrônico n° 002/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e LOURIVAL PEDROSA MAIA, pela Contratada HORIZONTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:DF00AFEB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 103/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020 REGISTRO DE PREÇO 050/2020

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 103/2020 Pregão Eletrônico nº 003/2020 Registro de Preço 050/2020 para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:00h do dia 28/12/2020, às 08:30h do dia 14/01/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:30h do dia 14/01/2021, no endereço eletrônico *https://www.portaldecompraspublicas.com.br*, horário de Brasília - DF.
As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1344, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 21 de dezembro de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:5A7FD88B

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:208/2020.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI-ME Contratada.
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Saúde-Nº da Proposta 17735754000/1130-01,para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2020.
VIGÊNCIA: 27/11/2020 a 27/11/2021.
VALOR: R$10.868,00 (Dez Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente 4.4.90.52.00
Ficha: 150
Fonte: 153

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº084/2020 – Pregão Eletrônico n° 002/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA, pela Contratada AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI-ME,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:F64EE294

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 104/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020 REGISTRO DE PREÇO 051/2020

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 104/2020 Pregão Eletrônico nº 004/2020 Registro de Preço 051/2020 para fornecimento de Carne-Merenda Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:00h do dia 28/12/2020, às 13:00h do dia 14/01/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 14/01/2021, no endereço eletrônico *https://www.portaldecompraspublicas.com.br*, horário de Brasília - DF.
As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1344, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 21 dezembro de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:1E85AAC6

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:216/2020.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA Contratada.
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Saúde-Nº da Proposta 17735754000/1130-01,para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2020.
VIGÊNCIA: 27/11/2020 a 27/11/2021.
VALOR: R$5.180,00 (Cinco Mil e Cento e Oitenta Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente 4.4.90.52.00
Ficha: 150
Fonte: 153

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº084/2020 – Pregão Eletrônico n° 002/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e ROBSON JOSÉ DE ALMEIDA CRUZ, pela Contratada VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:1E0A23B9

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Recreio, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 035/2020 – Processo Administrativo Licitatório nº 107/2020, em favor de G.R. MOREIRA & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 05.466.703/0001-23 com endereço à Av. dos Bandeirantes, nº 780, Loja 01, Bairro Recreio Rio das Ostras, CEP: 28.890-001 Rio das Ostras – Rio de Janeiro, com fundamento no que dispõe o inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, objetivando Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Medicamentos Éticos para o cumprimento de decisões judiciais, pelo período de 06 (seis) meses, no valor global de R$ 32.989,86 (trinta e dois mil e novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Publique-se para efeitos do que determina o art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 21 de dezembro de 2.020.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:095896FC

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 099/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2020

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 15 de Dezembro de 2020, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 099/2020 – Pregão Presencial 054/2020, Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Aquisição de Material Permanente-Convênio nº 1261001880/2019, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,em favor de:

COPY IMPRESS COPIADORA LTDA
CNPJ: 20.089.441/0001-19

DAIANE MARTINS GOMES 07656709681
CNPJ:09.27.598.187/0001-23

I.C SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP
CNPJ:14.516.591/000-69

IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA 13327498601
CNPJ:28.823.781/0001-33

JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP
CNPJ:35.496.391/0001-61

Recreio, 21 de Dezembro de 2020.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:734D6076

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Recreio, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 036/2020 – Processo Administrativo Licitatório nº 108/2020, em favor de **Frederico André Lacerda de Andrade 08339004638-ME**, **CNPJ sob o nº 38.310.729/0001-37** com fundamento no que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Contratação de Pessoa Jurídica especializada em transmissão de vídeo ao vivo pela internet do evento "Prêmio Viola de Recreio" com locação de espaço físico com 12m² com ambientação rural para montagem e instalação para operacionalização dos seguintes equipamentos: 01 mesa de som, 02 microfones, iluminação, 01 notebook com placa de vídeo, cabeamento completo, 01 câmera de vídeo full frame – 21MP DSLR, câmera fotográfica APSC, 02 smartphone com no mínimo 24 gigas, 01 repetidor de sinal WI-FI, internet de 30 MB de fibra ótica, TV de 48 polegadas SMART 4K, 02 tripés para celular, 01 tripé para câmera, 01 computador DESKTOP com placa de vídeo – G-FORCE – GTX 1050, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor total R$ 9.610,00 (nove mil seiscentos e dez reais).

Publique-se para efeitos do que determina o art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 21 de dezembro de 2020.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:88C37FA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 131/2020

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 089, de 27 de agosto de 2020 que *"Dispõe sobre a adesão ao parcelamento ou reparcelamento de crédito tributário por solicitação via internet, no âmbito do município de Ribeirão das Neves*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, e artigo 58, inciso II, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal e o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Memo FISC. TRIB/STA/GDA n° 253/2020,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 089, de 27 de agosto de 2020, ficando autorizada, **no período de 01 de outubro de 2020 a 09 de dezembro de 2021**, a adesão ao parcelamento ou reparcelamento de crédito tributário por solicitação via internet no endereço eletrônico https://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/, no Portal de Serviços Online (Parcelamento Online), efetivando-se a adesão ao parcelamento ou reparcelamento pelo pagamento da primeira parcela prevista no ajuste.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de Dezembro de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:138C083F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 138/2020

Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 95, inciso VI combinado com o disposto no inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando:

I - ser imperioso estabelecer medidas visando a redução do custeio da Administração Publica Municipal;

II - que a medida privilegia o princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis;

III - que os dias 24 e 31 de dezembro de 2020, já foram decretados como ponto facultativo, conforme Decreto Municipal nº 196/2019;

IV - que o dia de Natal que se comemora em 25 de dezembro de 2020 e o Ano Novo que se comemora em 1º de janeiro de 2021, são feriados nacionais, conforme Lei Federal nº 662/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **RECESSO ADMINISTRATIVO** de final de ano, no âmbito do Poder Executivo Municipal, compreendido entre o período de 28 a 30 de dezembro de 2020.

§ 1º No período acima estabelecido não haverá expediente interno e atendimento ao público.

§ 2º Setores da estrutura administrativa cujos serviços não podem ser totalmente paralisados deverão trabalhar em regime de escala/revezamento.

§ 3º As escalas serão planejadas de modo a evitar que durante o período de recesso qualquer servidor venha a trabalhar em hora extraordinária.

§ 4º Os setores que trabalharão sob o regime de escala ou sobreaviso, durante o período de recesso, farão planejamento da necessidade dos serviços, comunicando com a devida antecedência, ao secretário titular da pasta.

Art. 2º As unidades de saúde, abaixo discriminadas, funcionarão normalmente nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2020:

I - Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE;

II - Centro de Especialidades Médicas - CEM;

III - Clínica Municipal de Oftalmologia;

IV - Clínica Municipal de Reabilitação;

V - Ambulatório de Referência de Doenças Infecciosas e Parasitárias - ARDIP;

VI - Unidades de Estratégia de Saúde da Família - ESFs;

VII - Unidades Básicas de Referência - UBRs;

VIII - Urgência da Saúde Mental (NAPS, CAPS'ij, CAPS'ad);

IX - Unidades ambulatoriais da Saúde Mental (Claramente, Veredas e Acolher);

X - Centro de Especialidades Odontológicas/Unidade de Referência Odontológica Central - CEO/URO.

Art. 3º Fica **RECOMENDADO** aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo que nos dias estabelecidos nos incisos do art. 1° deverão ser preservados o funcionamento dos serviços indispensáveis aos munícipes, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, afetos às respectivas áreas de competência, que por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta, em especial, as Unidades de Atendimento de Urgência e Emergência (Hospital Municipal São Judas Tadeu, a UPA Acrízio Menezes, a UPA Joanico Cirilo de Abreu), o Transporte Sanitário, a Guarda Municipal, Agentes de Fiscalização de Trânsito, Agentes de Fiscalização de Transporte, Defesa Civil Municipal, a critério da Administração Municipal.

Parágrafo único. De acordo com a necessidade da população e a conveniência da Administração Pública Municipal, a lista de setores poderá ser ampliada.

Art. 4º Qualquer servidor poderá ser convocado pelo(a) Secretário(a), titular da pasta de sua lotação, durante o período de recesso administrativo de que trata este Decreto para atender às necessidades urgentes visando a continuidade dos serviços.

Art. 5° Os membros da Procuradoria-Geral do Município, poderão ser convocados pelo Procurador Geral do Município, durante o período de recesso administrativo de que trata este Decreto, para atendimento do expediente forense e do Ministério Público, bem como para cumprimento de medidas judiciais de urgência.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Secretaria Municipal de Fazenda e a Controladoria Geral do Município respectivamente, deverão estabelecer escalas próprias de funcionamento visando a realização de atos necessários para fechamento do exercício financeiro de 2020 e encerramento da gestão 2017/2020, a critério dos titulares das pastas.

Art. 7º Os setores que não fazem parte dos serviços considerados essenciais, deverão permanecer fechados durante o período de recesso administrativo, mantendo na sua porta de entrada, informativo comunicando que o serviço será paralisado no período indicado neste Decreto.

Art. 8º Os servidores que estiverem em gozo de férias durante o período do recesso administrativo terão os dias computados como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme interesse da administração.

Art. 9° Por se tratar de servidores detentores de mandatos eletivos, os Conselheiros Tutelares não estão abrangidos pela disposição deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 21 de Dezembro de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:25D0B43D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1104 /2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- NOMEAR** a servidora **CIBELE MARIA CAMPOS** cargo de **DAM-9**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2020

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E9854EFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1105 /2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- NOMEAR** a servidora **GABRIELLA IRACEMA PAIS CARDOSO** cargo de **DAM-6**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2020

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:60443735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1106 /2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- NOMEAR** o servidor **LEONARDO BATISTA DA SILVA** cargo de **DAM-6**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2020

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3D058436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1107 /2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO **DE SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- NOMEAR** a servidora **ANA CAROLINA DE FREITAS** cargo de **DAM-3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2020

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:470B262A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1108 /2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- NOMEAR** o servidor **FLAVIANO PAULO DE OLIVEIRA** cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2020

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8FB76D9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1109 /2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- NOMEAR** a servidora **GENICE MIRANDA FIGUEIREDO** cargo de **DAM-18**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2020

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E27E85A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1110 /2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- NOMEAR** o servidor **JHONATAN TOLEDO DE OLIVEIRA** cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2020

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BFA9A002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1111 /2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base

na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- NOMEAR** o servidor **LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA** cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2020

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:95EF5F57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1112 /2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- NOMEAR** o servidor **SAMUEL FRANCIS FARIA** cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2020

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D3F3A91E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1113 /2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- NOMEAR** a servidora **ELIANE NUNES DIAS DA COSTA** cargo de **DAM-2**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2020

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:166E2806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1114 /2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- NOMEAR** a servidora **GRAZIELA REAL GUIDI** cargo de **DAM-1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2020

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AA4509B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1115 /2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- NOMEAR** o servidor **LEONARDO HENRIQUE LUCAS** cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2020

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:242C961D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1116 /2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **NOMEAR** a servidora **SABRINA DE OLIVEIRA PAULA** cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2020

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:15366CF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1117 /2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **NOMEAR** o servidor **FRANCISCO LUIZ BARBOSA FILHO** cargo de **DAM-10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2020

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:006EEF51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1118 /2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **NOMEAR** o servidor **LEANDRO OLEMBERG DOS SANTOS** cargo de **DAM-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2020

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5984A27D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1119 /2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **NOMEAR** o servidor **JOSÉ GERALDO TORRES** cargo de **DAM 18**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2020

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4286B0A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1120 /2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **NOMEAR** o servidor **ADAM HENRIQUE M DOS SANTOS** cargo de **DAM 4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2020

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BE636AF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 1121 /2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **NOMEAR** o servidor **RONALDO DA SILVA VIEIRA** no cargo de **DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO III**,

da **E.M. MARIA VIEIRA BARBOSA**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Dezembro de 2020

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DF9AE002

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA 071/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Concorrência nº 071/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA RUA PEDRO LEOPOLDO (TRECHO ESQUINA COM RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES) NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA, perfazendo o valor total de R$747.261,46 (Setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos),
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

21 de Dezembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:E2E81957

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 111/2020.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 111/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato do ato de Homologação e Adjudicação referente ao Processo: Nº. 125/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.
Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa **LOPES TRANSPORTADORA E BORRACHARIA EIRELI** (Contratado), Valor Total: R$28.430,00(Vinte e oito Mil, quatrocentos e Trinta Reais).
Data da Assinatura: 17 de Dezembro de 2020.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal De Administração;

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal De Saúde.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:E1407D5C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020 E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o extrato da Ata de registro de preços nº 096/2020 e Homologação e Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico Nº 099/2020. Objeto: Registro de preço para Aquisição de Materiais de Construção -RP.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Obras e as empresas detentoras: **CSS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELE-ME** os itens 07, 08, 14, 15 E 31, perfazendo o valor total de R$3.984.020,00 (Três milhões novecentos e oitenta e quatro mil e vinte reais) e a empresa **COMERCIAL JOMAR EIRELI** os itens 09, 10, 11, 28, 29, 30 e 32 perfazendo o valor total de R$ 2.326.010,00 (Dois milhões trezentos e vinte e seis mil e dez reais).Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2020.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:E2396F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão Ata de Registro de Preço nº 002/2020 do Pregão Presencial 003/2020 – O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Educação torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 002/2020 do Pregão Presencial 003/2020 da Prefeitura Municipal de Itaboraí/RJ cujo objeto consiste no eventual Aquisições de Livros Literários destinados as bibliotecas das escolas de ensino fundamental e centros de educação infantil - RP, o valor estimado a ser utilizado será de R$380.870,00(Trezentos e oitenta mil, oitocentos e setenta reais) através da empresa vencedora: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:86FFEC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 223/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO
Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária ao TERMO DE COMPROMISSO EMERGENCIAL nº 111001/2020, Edital 008/2020, Processo Administrativo nº 223/2020, referente a ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.
Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Esportes e Cultura, por seu titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:
27 813 0111 1814 – Esporte, Cultura e Lazer – 339048 – Outros Aux. Financeiros a Pessoa Física – Ficha 1134
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 18 de Dezembro de 2020.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal Interina de Esporte e Cultura
Portaria 211/2020

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:027583B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO 223/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária ao TERMO DE COMPROMISSO EMERGENCIAL nº 121012/2020, Edital 008/2020, Processo Administrativo nº 223/2020, referente a ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Esportes e Cultura, por seu titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:
27 813 0111 1814 – Esporte, Cultura e Lazer – 335041 – Contribuições – Ficha 1128

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 18 de Dezembro de 2020.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal Interina de Esporte e Cultura
Portaria 211/2020

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:442F4960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO
Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária ao TERMO DE COMPROMISSO EMERGENCIAL nº 122031/2020, Edital 008/2020, Processo Administrativo nº 223/2020, referente a ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.
Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Esportes e Cultura, por seu titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:
27 813 0111 1814 – Esporte, Cultura e Lazer – 335041 – Contribuições – Ficha 1128

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 18 de Dezembro de 2020.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal Interina de Esporte e Cultura
Portaria 211/2020

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:FFA797A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO
Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária ao TERMO DE COMPROMISSO EMERGENCIAL nº 215005/2020, Edital 009/2020, Processo Administrativo nº 225/2020, referente a ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.
Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Esportes e Cultura, por seu titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:
27 813 0111 1814 – Esporte, Cultura e Lazer – 335041 – Contribuições – Ficha 1128

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 18 de Dezembro de 2020.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal Interina de Esporte e Cultura
Portaria 211/2020

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:1B3CB06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária ao TERMO DE COMPROMISSO EMERGENCIAL nº 216008/2020, Edital 009/2020, Processo Administrativo nº 225/2020, referente a ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Esportes e Cultura, por seu titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:
27 813 0111 1814 – Esporte, Cultura e Lazer – 335041 – Contribuições – Ficha 1128

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 18 de Dezembro de 2020.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal Interina de Esporte e Cultura
Portaria 211/2020

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:F16109FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO
Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária ao TERMO DE COMPROMISSO EMERGENCIAL nº 218007/2020, Edital 009/2020, Processo Administrativo nº 225/2020, referente a ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.
Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Esportes e Cultura, por seu titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

27 813 0111 1814 – Esporte, Cultura e Lazer – 335041 – Contribuições – Ficha 1128

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 18 de Dezembro de 2020.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal Interina de Esporte e Cultura
Portaria 211/2020

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:26F96069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Chamamento Publico 008/2020 – Torna público a retificação do número do edital de Chamamento Público 008/2020, tendo em vista que por um erro ao cadastrar o processo no sistema necessário se faz o informe com a mudança somente do número do Chamamento Público passando a se considerado 096/2020, cumpre registrar que o processo já está com as fases finalizadas e não houve nenhuma alteração no edital.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:CBDCBBB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI MUNICIPAL N.º 1.488 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL N.º 1.488 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

*"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 1.471/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.**

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°Fica alterado o percentual contido no artigo 5º, inc. I da Lei Municipal n° 1.471/2019, passando a vigorar no importe de 38 % (trinta e oito por cento).
Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Espera, MG, 16 de dezembro de 2020.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:5ADDD9A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1113/2020

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos no Município de Rodeiro

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa denominar Rua Sebastião José Pereira a rua F, código de logradouro 740, localizado no Bairro Boa Esperança.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nele contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:D04B6B88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4148/2020

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares à servidora Ana Cristina Leonel da Silva, matrícula nº 0164, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) da servidora mencionada no caput.

Art. 2º Conceder 1/3 de Férias à servidora Catherine Estavanato Guimarães Rosa, matrícula nº 0166.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:06727076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4149/2020

Concede Licença para Exercício de Mandato Eletivo a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 88 da Lei Complementar n. 011/2008, considerando o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença ao servidor José Carlos Ferreira, matrícula nº 0483, no cargo de Técnico em Administração, para o exercício do mandato de Prefeito Municipal de Rodeiro/MG, exercício 2021/2024, a partir de 31/12/2020, optando o servidor pela remuneração do cargo de Prefeito.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:6929ACFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4150/2020

Concede Licença para Exercício de Mandato Eletivo a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 88 da Lei Complementar n. 011/2008, considerando o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença à servidora Luciene Aparecida Paro, matrícula nº 0088, no cargo de Técnico em Enfermagem, para o exercício do mandato de Vice-Prefeita Municipal de Rodeiro/MG, exercício 2021/2024, a partir de 31/12/2020, optando a servidora pela remuneração do cargo de Vice-Prefeito.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:FF4A463C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 008 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a avaliação, deliberação e aprovação dos Demonstrativos Anuais Físicos Financeiros da Execuções das Receitas e das Despesas do co-financiamento estadual dos anos de 2017 e 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RUBELITA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária de 21 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, após análise, os"Demonstrativos Anuais Físicos Financeiros das Execuções das Receitas e das Despesas do co-financiamento Estadual", do Sistema de Gestão de Convênios do Estado de Minas Gerais – SIGCON, dos anos de 2017 e 2018, considerando a oferta sistemática dos serviços socioassistenciais sob a ótica da disponibilização dos serviços.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita, 21 de dezembro de 2020.

ELIANE SANTOS COTRIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rubelita/MG

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:E6892642

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE RUBELITA - MG, torna-se público a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº065/2020**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 006/2020**, tipo menor preço global, em 07/01/2021 às 09h00min, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Praça de Eventos no Distrito de Lagoa de Baixo, pagamento com Recurso oriundo do Contrato de Repasse nº873064/2018/MTUR/CAIXA. Edital com informações complementares no site www.rubelita.mg.gov.br.em 21/12/2020 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Presidente da CPL.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:6C45E50F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2020

Processo: 227/20 Inexigibilidade: 18/2020
Contrato n.º 139/2020
Contratada **EMPRESA FLAVIA DE MORAES RESGALLA E CASTRO**

Objeto: Pelo presente instrumento, a contratada se obriga realizar apresentações e veiculações via internet de produções artísticas e ações formativas na área das artes, da cultura e da economia criativa, conforme especificações do edital e termo de referência que integram o presente instrumento, independente de transcrição
Valor : O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de **R$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais)**
Data assinatura: 18/12/2020
Vigência : 18/12/2020 a 31/12/2020

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2020

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:F8B64E60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2020

Processo: 227/20 Inexigibilidade: 18/2020
Contrato n.º 140/2020

Contratado **: FERNANDO AUGUSTO DA SILVA**,
Objeto: Pelo presente instrumento, a contratada se obriga realizar apresentações e veiculações via internet de produções artísticas e ações formativas na área das artes, da cultura e da economia criativa, conforme especificações do edital e termo de referência que integram o presente instrumento, independente de transcrição
Valor : O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de **R$ 2.000,00(Dois mil reais).**
Data assinatura: 18/12/2020
Vigência : 18/12/2020 a 31/12/2020

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2020

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:AE1085C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2020

Processo: 227/20 Inexigibilidade: 18/2020
Contrato n.º 141/2020

Contratada: **EMPRESA GABRIELE GERALDA FONSECA**

Objeto: Pelo presente instrumento, a contratada se obriga realizar apresentações e veiculações via internet de produções artísticas e ações formativas na área das artes, da cultura e da economia criativa, conforme especificações do edital e termo de referência que integram o presente instrumento, independente de transcrição
Valor : O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**
Data assinatura:18/12/2020
Vigência : 18/12/2020 a 31/12/2020

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2020

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:929C8E74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2020

Processo: 227/20 Inexigibilidade: 18/2020
Contrato n.º 142/2020
Contratada: **ALEXSSANDRO APARECIDO JOSE DA SILVA**
Objeto: Pelo presente instrumento, a contratada se obriga realizar apresentações e veiculações via internet de produções artísticas e ações formativas na área das artes, da cultura e da economia criativa, conforme especificações do edital e termo de referência que integram o presente instrumento, independente de transcrição
Valor : O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).**
Data assinatura: 18/12/2020
Data Vigência: 18/12/2020 a 31/12/2020

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2020

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:169DF6DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/20

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 252/20 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/20. Objeto: transporte de pacientes. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO LESTE. Fundamento Legal: art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93. Valor estimado da contratação: R$ 104.964,60 (cento e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). Ratificação em 21/12/20 por Márcia Izabel de Souza Costa.

Santa Bárbara, 21/12/2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:0E59E4E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1° TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – Processo n.º 246/2020. Inexigibilidade de Licitação nº 021/2020. Credenciamento n° 012/2020. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a realização de serviços de elaboração de laudos de Avaliação de Imóveis, com base na NBR 14653 para atendimento de demandas futuras da administração municipal, em processos de locação, doação, aquisição, venda, permuta, concessão de direito real de uso ou outros fins, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, contratados conforme ordem de credenciamento citados abaixo:

EMPRESA CREDENCIADA	CLASSIFICAÇÃO
BBC Engenharia Ltda	1º

Fundamento Legal: caput do art. 25 da lei 8.666/93. Valor estimado DE 25.200,00 que será rateado igualitariamente entre todos os credenciados no Credenciamento n° 012/2020 durante a vigência contratual. Ratificado por Márcia Izabel de Souza Costa em 21 de dezembro de 2020.

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:421B7C49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020

Após o julgamento da Licitação Pregão presencial nº 083/2020, Processo n. º 218/2020, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 27/11/2020, cujo objeto registro de preço para eventual e futura prestação de serviço de poda, corte (supressão), destoca e remoção de indivíduos arbóreos homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
001	ALICERCE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	600.000,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 600.000,00

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:EB4A3336

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2020

Processo: 222/20 Compra Direta
Contrato n.º 138/2020
Contratada: **Camila Luana Silva de Ávila**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de higienização e manutenção de containers, conforme planilha abaixo e orçamentos anexos.
Valor : O valor desta Contratação é **R$12.160,00 (doze mil , cento e sessenta reais).**
Data da Vigência : 14/12/2020 a 14/01/2021
Data assinatura: 14/12/2020

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2020

FELIPE FERNANDES GUERRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente ,Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:01AC0368

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2020

Processo: Prc: 233/2020 Inex: 20/2020 CRD 11/2020
Contrato n.º 111/2020
Contratada: **EMPRESA LARA ARAUJO MACHADO**
Objeto: Pelo presente instrumento, a contratada se obriga a fornecer **serviços mecânicos e elétricos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal mediante solicitação da Divisão de Oficina**, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição
Valor : O valor desta Contratação é **R$ 1.245.326,10 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reias e dez centavos**
Data da Vigência : **01/01/2021 / 31/12/2021.**
Data assinatura: 18/12/2020

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:A388F30C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2020

Processo: Prc: 233/2020 Inex: 20/2020 CRD 11/2020
Contrato n.º 112/2020
Contratada: **EMPRESA LBM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS LTDA**
Objeto: Pelo presente instrumento, a contratada se obriga a fornecer **serviços mecânicos e elétricos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal mediante solicitação da Divisão de Oficina**, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição
Valor : O valor desta Contratação é **R$ 1.245.326,10 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reias e dez centavos**

Data da Vigência : **01/01/2021 / 31/12/2021.**
Data assinatura: 18/12/2020

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:77D4C264

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 052/2019 – 2º ADITIVO

PRC nº: 077/2019
Dispensa n.º 03/2019
2º Aditivo ao Contrato n.º: 052/2019
Contratada:**FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI**
Prorrogação do Prazo contratual: 31/12/2020 a 31/03/2021
Inclusão à Cláusula Nona do Contrato Inicial do item "9.1.4" - "Compõem o Terceiro Relatório Técnico: o Relatório de Diagnóstico e o Relatório de Diretrizes e Propostas. Compõem o Relatório Final do Plano de Mobilidade: o Relatório Final do Plano de Mobilidade e Minuta de Lei."
Data da assinatura: 21/12/2020

Santa Bárbara, 21/12/2020

MARCOS JOSÉ FELISBERTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:AD8590FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020

Processo n.º: 140/2020
Modalidade: Pregão Eletrônicon.º 001/2020
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas.

VENCEDOR: RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- ME CÓDIGO: 201270

ITEM (Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001 - (027536) CESTA BASICA EMERGENCIAL	200.0000	UN	196,5000	39.300,00

Valor total: R$ 39.300,00

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2020.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:881331B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2020

Processo: Prc: 233/2020 Inex: 20/2020 CRD 11/2020
Contrato n.º 113/2020
Contratada: **EMPRESA JOÃO PAULO TORRES GOMES**
Objeto: Pelo presente instrumento, a contratada se obriga a fornecer **serviços mecânicos e elétricos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal mediante solicitação da Divisão de Oficina**, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição
Valor : O valor desta Contratação é **R$816.278,40 (Oitocentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**
Data da Vigência : **01/01/2021 / 31/12/2021.**
Data assinatura: 18/12/2020

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:A5A2136F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2020

Processo: Prc: 233/2020 Inex: 20/2020 CRD 11/2020
Contrato n.º 114/2020
Contratada: **EMPRESA JOSE LUIZ NEPOMUCENO**
Objeto: Pelo presente instrumento, a contratada se obriga a fornecer **serviços mecânicos e elétricos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal mediante solicitação da Divisão de Oficina**, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição
Valor : O valor desta Contratação é **R$336.585,60 (Trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos**
Data da Vigência : **01/01/2021 / 31/12/2021.**
Data assinatura: 18/12/2020

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:5C8733F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2020

Processo: Prc: 233/2020 Inex: 20/2020 CRD 11/2020
Contrato n.º 115 /2020
Contratada: **EMPRESA ELETROMECANICA JR LTDA**
Objeto: Pelo presente instrumento, a contratada se obriga a fornecer **serviços mecânicos e elétricos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal mediante solicitação da Divisão de Oficina**, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição
Valor : O valor desta Contratação é **R$873.59,90 (Oitocentos e setenta e Três mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos)**
Data da Vigência : **01/01/2021 / 31/12/2021.**
Data assinatura: 18/12/2020

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:78F2531E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2020

Processo: Prc: 233/2020 Inex: 20/2020 CRD 11/2020
Contrato n.º 116 /2020
Contratada: **EMPRESA AUTO MECANICA GUERRA & TEIXEIRA**
Objeto: Pelo presente instrumento, a contratada se obriga a fornecer **serviços mecânicos e elétricos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal mediante solicitação da Divisão de Oficina**, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição

Valor : O valor desta Contratação é **R$873.59,90 (Oitocentos e setenta e Três mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos)**
Data da Vigência : **01/01/2021 / 31/12/2021.**
Data assinatura: 18/12/2020

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:89EECC1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2020

Processo: Prc: 233/2020 Inex: 20/2020 CRD 11/2020
Contrato n.º 117/2020
Contratada **EMPRESA PEDRO EUSTAQUIO DOS SANTOS**
Objeto: Pelo presente instrumento, a contratada se obriga a fornecer **serviços mecânicos e elétricos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal mediante solicitação da Divisão de Oficina**, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição
Valor : O valor desta Contratação é de **R$ 1.245.326,10 (Um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e vinte e seis reais e dez centavos)**
Data da Vigência : **01/01/2021 / 31/12/2021.**
Data assinatura: 18/12/2020

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:C51942B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2020

Processo: Prc: 233/2020 Inex: 20/2020 CRD 11/2020
Contrato n.º 118/2020
Contratada: **EMERSON ARCANJO DE OLIVEIRA & CIA LTDA**
Objeto: Pelo presente instrumento, a contratada se obriga a fornecer **serviços mecânicos e elétricos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal mediante solicitação da Divisão de Oficina**, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição
Valor : O valor desta Contratação é de **R$479.692,80 (Quatrocentos e setenta e nove mil , seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**
Data da Vigência : **01/01/2021 / 31/12/2021.**
Data assinatura: 18/12/2020

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:09165B11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N. º 250/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública incluindo serviços de implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos:**13/01/2021**às 08 horas, na Rua Cristiane Géo Maia,95, Centro de Santa Bárbara - MG no Centro de Distribuição - CEOP - Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 21/12/2020 -

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:7B03A873

CONTROLADORIA
RELATÓRIO TRANSIÇÃO DE GOVERNO 2017-2020 PARA 2021-2024

EQUIPE DE TRANSIÇÃO

EXTRATO DO RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO 2017-2020 PARA 2021-2024

De: Administração **2017-2020**: Prefeito Leris Felisberto Braga e Vice Alcemir José Moreira
Para: Administração **2021-2024**: Prefeito Alcemir José Moreira e Vice Prof. Dionir Rodrigues

O Relatório de Transição de Governo encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG no endereço:

https://transparencia.santabarbara.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/RELATORIO_
DE_TRANSICAO_DE_GOVERNO_2017_2020_PARA_2021_2024?cdLocal=2&arquivo={DE25CAB3-2D2A-8A7E-CD42-4E0E84CEEE55}.pdf

Santa Bárbara, 21/12/2020

Equipe de Transição nomeada pelo Decreto Municipal nº 4577/2020.

Publicado por:
Simone Germano
Código Identificador:5AD16BD5

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 004/2020 – 1º ADITIVO

PRC nº: 286/2019
Pregão Presencial n.º 96/2019
1º Aditivo ao Contrato n.º: 004/2020
Contratada:**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**
Prorrogação do Prazo Contratual: 10/01/2021 a 09/01/2022
Data da assinatura: 21/12/2020

Santa Bárbara, 21/12/2020

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:A0EF1155

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público a revogação do Processo Administrativo nº. 235/2020– Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 038/2020 – Objeto: Contratação de serviços de

lavagem geral em veículos, tratores, moto niveladoras, retroescavadeira e carregadeira. Decorrente de fato superveniente e com fulcro no art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 fica revogado o processo em epígrafe. Demais informações encontram-se contidas nos autos do Processo.

Santa Barbara do Leste 21/12/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:F34F5BD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N.º 478/2020

De 14 de dezembro de 2020

APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRENOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a UNIFICAÇÃO dos lotes 09 e 10, da Quadra A, localizados na Rua Semeão Pereira Campos, Bairro Santa Lúcia, Município de Santa Margarida - MG, conforme matrícula no Registro de Imóveis de Abre Campo, de nos 12.079 e 14.284, propriedade de LUCIANO JOSÉ COELHO, portador do CPF sob o n. 848.383.966-00 e sua esposa GINA COSTA MACHADO COELHO, portadora do CPF 038.609.826-30, em conformidade com o memorial descritivo e Parecer Técnico, constantes no Processo nº 000058/2019.

Art. 2º - Após a unificação os lotes urbanos n.º 09 e 10 passam a constituir único lote, com área total de 422,97m², tudo em conformidade com os mapas e memoriais descritivos que integram o presente decreto, com as seguintes medidas e confrontações:

Lotes para construção de n0S10 e 09, quadra A, Unificados, medindo 12,93 + 12,02 metros de frente com a Rua Simeão Pereira Campos; 15,39 + 12,99 metros de fundos com área verde 1; 10,46 + 10,31 metros pelo lado direito com a Avenida e 16,30 metros pelo lado esquerdo com o lote 8 perfazendo-se a área total de 422,97m2.

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal de Santa Margarida - MG, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º - O Setor de Cadastro/Arrecadação deverá providenciar as alterações necessário no cadastro imobiliário dos contribuintes do IPTU para fins de incluir do cadastro os lotes 09 e 10 da Quadra A, localizados na Rua Semeão Pereira Campos, Bairro Santa Lúcia, tudo conforme consta no presente Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto 345, de 13 de janeiro de 2020 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura M. de Santa Margarida, 14 de dezembro de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:63A9A30D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N.º 477/2020

De 14 de dezembro de 2020

APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRENOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a UNIFICAÇÃO dos lotes 08 e 07, da Quadra A, localizados na Rua Semeão Pereira Campos, Bairro Santa Lúcia, Município de Santa Margarida - MG, conforme matrícula no Registro de Imóveis de Abre Campo, de nos 13.233 e 12.078, propriedade de COMERCIAL AGROPECUÁRIA RL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 05.418.338/0001-81, em conformidade com o memorial descritivo e Parecer Técnico, constantes no Processo nº 000059/2019.

Art. 2º - Após a unificação os lotes urbanos n.º 08 e 07 passam a constituir único lote, com área total de 421,77m², tudo em conformidade com os mapas e memoriais descritivos que integram o presente decreto, com as seguintes medidas e confrontações:

Lote 8 e 7: Lotes para construção de n0S08 e 07, quadra A, Unificados, medindo 24,02 metros de frente com a Rua Simeão Pereira Campos; 11,65 metros com área verde 1 + 12,39 metros com área verde, em alinhamento irregular, de fundos; 16,30 metros pelo lado direito com o lote 9 e 20,61 metros pelo lado esquerdo com o lote 6, perfazendo-se a área total de 421,77 m2

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal de Santa Margarida - MG, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º - O Setor de Cadastro/Arrecadação deverá providenciar as alterações necessário no cadastro imobiliário dos contribuintes do IPTU para fins de incluir no cadastro os lotes 07 e 08 da Quadra A, localizados na Rua Semeão Pereira Campos, Bairro Santa Lúcia, tudo conforme consta no presente Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 344, de 13 de janeiro de 2020 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura M. de Santa Margarida, 14 de dezembro de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:9BADA2FC

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

O Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de revenda/fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S500 e Diesel S10), para abastecimento dos veículos e máquinas que compõem a frota do município de Santa Margarida/MG, em que os

valores propostos para o fornecimento do item, excedeu ao valor global estimado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:3A9C896F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 REGISTRO DE PREÇOS 004/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de revenda/fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S500 e Diesel S10), para abastecimento dos veículos e máquinas que compõem a frota do município de Santa Margarida/MG.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 22/12/2020; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo e-mail:licitacao20172020@gmail.com.

A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia 06/01/2020(quarta-feira), até 15h30min., e a ABERTURA dos envelopes iniciará no dia 06/01/2020 (quarta-feira), às 15h40min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:6B29FA94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG- CONTRATADA: TCM CONSTRUTORA LTDA- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 58/2020 PREGÃO: 27/2020- OBJETO: CAMINHÃO TRUCK 3 EIXO, COM CAÇAMBA DE 14 M3, ANO NÃO INFERIOR A 2010- VALOR: R$ 35.100,00-PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2020-

SANTANA DE CATAGUASES, 18/12/2020-

MARIA JUCELIA BAESSO PROCACI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:82441EDD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG.- CONTRATADA: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº PROCESSO 03/2019 -DISPENSANº 02/2019- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO, SAÚDE E SISTEMA VIA WEB PARA EMISSÃO E CONTROLE DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA POR IGUAL PERIODO- TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATONº 03/2019-

SANTANA DE CATAGUASES,04/01/2020-

MARIA JUCELIA BAESSO PROCACI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:A5C1EB28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 107/PMSR/2020 -THM CONSTRUÇÕES EIRELI

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 107/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 096-PMSR/2020 na Modalidade Tomada de Preço 009/PMSR/2020. Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, PARA ATENDER VERBA ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA ESPECÍFICA (RUA ESMERALDA)."**

Contratada: **THM CONSTRUÇÕES EIRELI** - CNPJ nº. 30.367.237/0001-76
Valor Global da contratação: **R$86.608,62(oitenta e seis reais e seiscentos e oito reais e sessenta e dois centavos).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:055B2C30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 108-PMSR/2020 - THM CONSTRUÇÕES EIRELI

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 108/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 096-PMSR/2020 na Modalidade Tomada de Preço 009/PMSR/2020. Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, PARA ATENDER VERBA ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA ESPECÍFICA (RUA RUBI)."**

Contratada: **THM CONSTRUÇÕES EIRELI** - CNPJ nº. 30.367.237/0001-76
Valor Global da contratação: **R$17.895,22(dezessete mil e oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:AC7865F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 109-PMSR/2020 - THM CONSTRUÇÕES EIRELI

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 109/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 096-PMSR/2020 na Modalidade Tomada de Preço 009/PMSR/2020. Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, PARA ATENDER VERBA ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA ESPECÍFICA (RUA OURO BRANCO)."**

Contratada: **THM CONSTRUÇÕES EIRELI** - CNPJ nº. 30.367.237/0001-76
Valor Global da contratação: **R$88.112,01(oitenta e oito mil cento e doze reais e um centavo).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:C1F5F298

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 110/PMSR/2020 - ORBIS AMBIENTAL S/A

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 110/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 091-PMSR/2020 na Modalidade Pregão Eletrônico 025-PMSR/2020. Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO EM REGIME EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO."**
- Contratada: **ORBIS AMBIENTAL S.A – CNPJ: 06.984.726/0001-92 -** Valor global de R$352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:AD0F932D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 111/PMSR/2020 - THM CONSTRUÇÕES EIRELI

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 111/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 074-PMSR/2020 na Modalidade Pregão Presencial 018/PMSR/2020. Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS, REFORMA DE MEIO-FIO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHA)."**

Contratada: **THM CONSTRUÇÕES EIRELI** - CNPJ nº. 30.367.237/0001-76
Valor Global da contratação: **R$230.800,00(duzentos e trinta mil e oitocentos reais).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:2B1D6168

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 112/PMSR/2020 - THM CONSTRUÇOES EIRELI

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 112/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 0106-PMSR/2020 na Modalidade Tomada de Preço 010/PMSR/2020. Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO DISTRITO DA SERRA DO CIPÓ (RUA FAVEIRA) – SANTANA DO RIACHO-MG, PARA ATENDER VERBA ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA."**

Contratada: **THM CONSTRUÇÕES EIRELI** - CNPJ nº. 30.367.237/0001-76
Valor Global da contratação: **R$64.224,09(sessenta e quatro reais duzentos e vinte e quatro reais e nove centavos).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:C80E4A5B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 113/PMSR/2020 - THM CONSTRUÇÕES EIRELI

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 113/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 0106-PMSR/2020 na Modalidade Tomada de Preço 010/PMSR/2020. Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO DISTRITO DA SERRA DO CIPÓ (RUA JABOTICABEIRA) – SANTANA DO RIACHO-MG, PARA ATENDER VERBA ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA."**

Contratada: **THM CONSTRUÇÕES EIRELI** - CNPJ nº. 30.367.237/0001-76
Valor Global da contratação: **R$85.211,40(oitenta e cinco mil duzentos e onze reais e quarenta centavos).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:6CEC6C60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 114/PMSR/2020 - RAIMUNDO VÍTOR DA CRUZ

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 114/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 104-PMSR/2020 – Chamamento 003/PMSR/2020 – Dispensa 059/PMSR/2020. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO".**

Contratada: **RAIMUNDO VÍTOR DA CRUZ** – CPF: 873.024.626-15
Valor Global da contratação: **R$735,65(setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:B6EF93D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 115/PMSR/2020 - CINTIA PIRES DE FIGUEIREDO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 115/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 104-PMSR/2020 – Chamamento 003/PMSR/2020 – Dispensa 059/PMSR/2020. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO".**

Contratada: **CINTIA PIRES DE FIGUEIREDO** - CPF nº. 053.969.826-16
Valor Global da contratação: **R$1.663,90(mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:BC338860

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 116/PMSR/2020 - CAREN BATISTA DE SIQUEIRA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 116/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 104-PMSR/2020 – Chamamento 003/PMSR/2020 – Dispensa 059/PMSR/2020. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO".**

Contratada: **CAREN BATISTA DE SIQUEIRA** - CNPJ nº. 34.935786/0001-50
Valor Global da contratação: **R$5.067,25(cinco mil e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:A1CCD9BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 117/PMSR/2020 - MARIA MOREIRA DA SILVA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 117/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 104-PMSR/2020 – Chamamento 003/PMSR/2020 – Dispensa 059/PMSR/2020. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO".**

Contratada: **MARIA MOREIRA DA SILVA** – CPF nº. 005.284.616-48
Valor Global da contratação: **R$1.492,59(mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:2E52B30E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 118/PMSR/2020 - LUCIMAR JOSÉ INÁCIO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 118/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 104-PMSR/2020 – Chamamento 003/PMSR/2020 – Dispensa 059/PMSR/2020. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO".**

Contratada: **LUCIMAR JOSÉ INÁCIO** – CPF nº. 048.751.736-95
Valor Global da contratação: **R$3.828,87(três mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:A6C16D3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 119/PMSR/2020 - SHIRLEI HENRIQUE DA SILVA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 119/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 104-PMSR/2020 – Chamamento 003/PMSR/2020 – Dispensa 059/PMSR/2020. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO".**

Contratada: **SHIRLEI HENRIQUE DA SILVA** – CPF nº. 061.135.716-02
Valor Global da contratação: **R$3.034,80(três mil e trinta e quatro reais e oitenta).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:3F939239

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 120/PMSR/2020 - RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 120/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 109-PMSR/2020 na Modalidade Pregão Eletrônico 027-PMSR/2020. Objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO CRAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL."**
- Contratada: **RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS – CNPJ: 42.896.449/0001-20 -** Valor global de R$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:73F6B040

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 121/PMSR/2020 - GLOBAL LICTAÇÕES

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 121/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 088-PMSR/2020 na Modalidade Pregão Eletrônico 022-PMSR/2020. Objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES PARA MONTAGEM DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NA ESCOLA MUNICIPAL GERALDA JORGE DOS SANTOS."**
- Contratada: **GLOBAL LICITAÇÕES COMÉRCIO ASS. E CONSUL. EM LICITAÇÕES LTDA – CNPJ: 30.635.873/0001-31 -** Valor global de R$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:7FB8C584

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 122/PMSR/2020 - HEALTH SANTA LUZIA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 122/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 115-PMSR/2020 na Modalidade Dispensa 022-PMSR/2020. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DOIS APARELHOS, CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO."**
- Contratada: **HEALTH SANTA LUZIA LTDA – CNPJ: 27.602.134/0001-39 -** Valor global de R$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:B28B24FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141, 142/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2020 PREGÃO RP Nº 071/2020.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 141, 142/2020 – Processo Licitatório nº 124/2020 Pregão RP nº 071/2020. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Bernardes & Bastos Ltda, CNPJ: 19.347.597/0001-73; Comercial Agrícola Ribeiro Ltda, CNPJ: 24.527.939/0001-77. Objeto:aquisição de COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO destinado ao abastecimento de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. Valor: R$3.838.835,00; R$4.129.935,00. Validade:12 meses - de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Município de Santa Vitória MG, em 22 de dezembro de 2020 -

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:7078601D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 265/2019

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 265/2019
Fica alterado, a partir do dia **21/12/2020,** o preço registrado para **o item gasolina e o item etanol, Ata de Registro de Preços 265/2019, Pregão Registro de Preços 131/2019, PL191/2019, ACRESCENDO o item gasolina ao valor de R$ 4,87 unitário e o item etanol ao valor de R$3,44 unitário,** a pedido do fornecedor registrado, **Bernardes & Bastos Ltda, CNPJ 19.347.597/0001-73**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 265/2019, permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 22 de dezembro de 2020.

FÁBIO MACEDOBENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:B8F37D27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2020 DISPENSA Nº 032/2020

Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa ***ECO DIAGNÓSTICA LTDA***, **CNPJ:** ***14.633.154/0002-06***.

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE DE HUMANOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, CONFORME ART. 4º DA LEI FEDERAL 13.979 DE 06/02/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 14 DE 23/03/2020.**
Data do Contrato: 03/12/2020 a 31/12/2020.

Valor do Contrato: *R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).*

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 03 de dezembro de 2020.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria N° 018 de 03 de Abril de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:7B84440E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020
DISPENSA Nº 033/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o ***CLAIR LACERDA DOS SANTOS MOTINHO, CNPJ: 12.588.591/0001-49.***

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL LETREIRO ALUSIVO Á CIDADE DE SANTO ANTONIO DO JACINTO**.

Data do Contrato: 08 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Valor do Contrato: *R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).*

Certifico que o presente extrato fora publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 08 de Dezembro de 2020.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria N° 018 de 03 de Abril de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:A3B605EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020 DISPENSA Nº 034/2020

Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa **VALE VERDE GASES INDUSTRIAIS LTDA**, **CNPJ: 05.140.407/0001-38.**

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER DEMANDA DE PACIENTE QUE NECESSITA O2 DOMICILIAR A TODO O TEMPO.**
Data do Contrato: 09/12/2020 a 31/12/2020.

Valor do Contrato: *R$ 16.440,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais).*

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 09 de Dezembro de 2020.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria N° 018 de 03 de Abril de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:1588D07B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020
DISPENSA Nº 035/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida

pelo Senhor Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o ***CONSTRUTORA LEMAR LTDA, CNPJ: 11.260.021/0001-62.***

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM ALVENARIA POLIÉDRICA NAS RUAS COQUEIRO, DOIS DE JULHO, PALMEIRAS E DA SERRA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JACINTO.

Data do Contrato: 17 de Dezembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.
Valor do Contrato: ***R$ 8.952,70 (oito mil novecentos e cinquenta e dois reais setenta centavos).***

Certifico que o presente extrato fora publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 17 de Dezembro de 2020.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria N° 018 de 03 de Abril de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:0FF42CC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 072/2020/Pregão presencial nº. 047/2020/Registro de Preço nº 035/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***RODRIGO PEDROSA RORIZ 03511108608***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 17.422.560/0001-37, com sede na Rua da Aparecida, nº. 331, Casa, Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica no geral: incluindo instalações e reparos nos equipamentos e instalações elétricas dos diversos imóveis pertencentes ao município, e manutenção corretiva e preventiva dos pontos de iluminação pública de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais). DOTAÇÃO: 02.007.04.122.0003.2023-339039-303 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100; e, 02.007.25.752.0009.2.080-339039-395 - Manutenção da Iluminação Pública - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 117.

São Francisco do Glória, 21 de dezembro de 2020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E9825AB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 073/2020/Pregão Presencial nº. 048/2020/Registro de Preço nº 036/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***RG CONFECÇÕES LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 86.669.827/0001-08, com sede na Rua Lacerda Werneck, nº. 285, 2º. andar, Bairro Centro, na cidade de Miraí, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de material laboratorial para uso no laboratório de análises clínicas; material de enfermagem para uso nas Unidades de Saúde e, para o Centro de Covid-19, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 26.850,00 (Vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO: 02.014.10.301.0008.2.041-339030-621 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-622 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 123; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-623 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 155; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-624 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 159; 02.014.10.301.0008.2.048-339030-650 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.048-339030-651 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 123; 02.014.10.301.0008.2.048-339030-652 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 159; e, 02.014.10.301.0008.2.041-339030-828 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo – 154.

São Francisco do Glória, 21 de dezembro de 2020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A5340D49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 073/2020/Pregão Presencial nº. 048/2020/Registro de Preço nº 036/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 24.325.781/0001-52, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 2125, Bairro Zacarias, na cidade de Carantinga, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de material laboratorial para uso no laboratório de análises clínicas; material de enfermagem para uso nas Unidades de Saúde e, para o Centro de Covid-19, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 169.907,94 (Cento e sessenta e nove reais, novecentos e sete reais e noventa e quatro centavos). DOTAÇÃO: 02.014.10.301.0008.2.041-339030-621 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-622 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de

Consumo - 123; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-623 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 155; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-624 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 159; 02.014.10.301.0008.2.048-339030-650 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.048-339030-651 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 123; 02.014.10.301.0008.2.048-339030-652 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 159; e, 02.014.10.301.0008.2.041-339030-828 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo – 154.

São Francisco do Glória, 21 de dezembro de 2020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:EFC5E1EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 073/2020/Pregão presencial nº. 048/2020/Registro de Preço nº 036/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***J. PHARMA HOSPITALAR LTDA ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 21.988.592/0001-71, com sede na Rua Oto Nunes Coelho, nº. 215, Bairro Vila Bretas, na cidade de Governador Valadares. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de material laboratorial para uso no laboratório de análises clínicas; material de enfermagem para uso nas Unidades de Saúde e, para o Centro de Covid-19, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 92.041,80 (Noventa e dois mil, e quarenta e um reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO: 02.014.10.301.0008.2.041-339030-621 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-622 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 123; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-623 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 155; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-624 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 159; 02.014.10.301.0008.2.048-339030-650 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.048-339030-651 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 123; 02.014.10.301.0008.2.048-339030-652 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 159; e, 02.014.10.301.0008.2.041-339030-828 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo – 154.

São Francisco do Glória, 21 de dezembro de 2020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F7DEF64E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 073/2020/Pregão Presencial nº. 048/2020/Registro de Preço nº 036/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 20.352.354/0001-20, com sede na Rua Lauro Jaques, nº. 72, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de material laboratorial para uso no laboratório de análises clínicas; material de enfermagem para uso nas Unidades de Saúde e, para o Centro de Covid-19, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 47.781,55 (Quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). DOTAÇÃO: 02.014.10.301.0008.2.041-339030-621 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-622 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 123; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-623 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 155; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-624 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 159; 02.014.10.301.0008.2.048-339030-650 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.048-339030-651 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 123; 02.014.10.301.0008.2.048-339030-652 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 159; e, 02.014.10.301.0008.2.041-339030-828 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo – 154.

São Francisco do Glória, 21 de dezembro de 2020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:2AF9F7F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 073/2020/Pregão Presencial nº. 048/2020/Registro de Preço nº 036/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***F V P COELHO EPP***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 26.294.192/0001.80, com sede na Rua José Rosa de Lima, nº.99, Bairro Barro Branco, na cidade de Sericita, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de material laboratorial para uso no laboratório de análises clínicas; material de enfermagem para uso nas Unidades de Saúde e, para o Centro de Covid-19, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 85.492,73 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos). DOTAÇÃO: 02.014.10.301.0008.2.041-339030-621 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-622 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 123; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-623 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 155; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-624 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 159; 02.014.10.301.0008.2.048-339030-650 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.048-339030-651 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 123; 02.014.10.301.0008.2.048-339030-652 - Manutenção das Atividades

de Saúde - Material de Consumo - 159; e, 02.014.10.301.0008.2.041-339030-828 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo – 154.

São Francisco do Glória, 21 de dezembro de 2020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A49D1155

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 073/2020/Pregão Presencial nº. 048/2020/Registro de Preço nº 036/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***ALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 10.483.213/0001-75, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº. 777, Loja A, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de material laboratorial para uso no laboratório de análises clínicas; material de enfermagem para uso nas Unidades de Saúde e, para o Centro de Covid-19, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 3.048,00 (Três mil e quarenta e oito reais). DOTAÇÃO: 02.014.10.301.0008.2.041-339030-621 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-622 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 123; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-623 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 155; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-624 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 159; 02.014.10.301.0008.2.048-339030-650 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.048-339030-651 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 123; 02.014.10.301.0008.2.048-339030-652 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 159; e, 02.014.10.301.0008.2.041-339030-828 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo – 154.

São Francisco do Glória, 21 de dezembro de 2020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F55E0583

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 078/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2020

OBJETO: contratação direta de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de revestimento em poço profundo nas Comunidades Rurais de Chacrinha e Grota do Marinho, conforme especificações contidas no **Termo de Referência**: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E G J POÇOS E BOMBAS EIRELI; CNPJ N.º 33.564.690/0001-60. VALOR: R$ 30.078,00(trinta mil e setenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.1.4.17.512.32.3086 – Construção e ampliação do sistema de abastecimento de água
4490510 – Obras e Instalações.
VIGÊNCIA: 01 (um) mês. ASSINATURA: 21 de dezembro de 2020.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:5A0B407A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO O AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2020 DO PROCESSO Nº. 23034.029530/2016-13 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019 – PERTENCENTE AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, CATEGORIA LEVE, EQUIPADO COM 01 CARROCERIA RÍGIDA, TIPO BAÚ ISOTÉRMICO MISTO PARA REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO, CONSTITUÍDO POR CARACTERÍSTICAS ESPECIFICAS PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADA: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. DATA DA ADESÃO: 21/12/2020.

CHRISTIENE ALVES DA CONCEIÇÃO CARVALHO.
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:4722C52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 0068/2020

Trata-se de Procedimento Administrativo Tributário formulado através de requerimento aviado pelocontribuinte **BRUNO DUARTE GONTIJO DE RESENDE**, daqual requer arestituição de 01 (uma) parcela referente ao imposto predial territorial urbano (IPTU) pago em duplicidade, visto que o contribuinteefetuou o pagamento de 1 (uma) parcela a mais do que era devido, tendo sido quitado 04 (quatro) parcelas totais e não 03 (três) como disposto no decreto anual que trata do calendário tributário.
Diante dos fatos e das provas apresentadas, defiro o pedido de restituição da parcela referente ao pagamento do IPTU, no valor deR$289,65 (duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do artigo 165, I, do CTN, c/c art. 157, do CTM.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:1882E72D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº 001/2020–Processo Licitatório Nº 001/2020– Pregão Presencial n° SRP 001/2020, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens de Nº: 07, 28, 29 e 32, que serão abertos para ampla competitividade,** para fornecimento de **Material médico hospitalar e outros**, visando atender às necessidades da Fundação Municipal de Assistência a Saúde de São João da Ponte - MG - FUMASA, nas ações de enfrentamento da pandemia COVID-19 e outras ações, de forma parcelada, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, a empresa: **DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.820.165/0001-42. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 20.950,00 (VINTE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte, 14 de Dezembro de 2020.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:5462BDB1

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 007 de 06 de janeiro de 2020, torna se público o extrato da Ata de Registro de Preços do Edital de Licitação nº 001/2020– Processo Licitatório nº: 001/2020– Pregão Presencial SRP n°: 001/2020, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens de Nº: 07, 28, 29 e 32, que serão abertos para ampla competitividade,** para fornecimento de **Material médico hospitalar e outros**, visando atender às necessidades da Fundação Municipal de Assistência a Saúde de São João da Ponte - MG - FUMASA, nas ações de enfrentamento da pandemia COVID-19 e outras ações, de forma parcelada, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 019/2020 – DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.820.165/0001-42. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 20.950,00 (VINTE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).**
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/12/2020 à 14/12/2021.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 14 de Dezembro de 2020

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:18C4C238

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.977 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$199.400,00 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº. 7.977

Abre Crédito Suplementar no valor de R$199.400,00 às dotações do Município de São Lourenço.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.396, de 30 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$199.400,00 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.131.0001.2.0164-100-3.3.90.30.00 - Gestão da Assessoria de Comunicação ---------- R$ 400,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$400,00
Total da Unidade 01 ---------- R$400,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0021-100-3.3.90.30.00 - Gestão do Almoxarifado e Patrimônio ---------- R$10.500,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$10.500,00
Total da Unidade 03 ---------- R$10.500,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.452.0015.2.0047-117-3.3.90.30.00 - Manutenção da Iluminação Pública ---------- R$88.000,00
2.04.01.15.122.0001.2.0043-100-3.3.90.39.00 - Manut. e Reforma Vias Públicas e Praças ---------- R$200,00
2.04.01.15.122.0001.2.0043-100-4.4.90.51.00 - Manut. e Reforma Vias Públicas e Praças ------ R$66.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$154.200,00
Total da Unidade 04 ---------- R$154.200,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0067-102-3.3.90.30.00 - Gestão do SUS ---------- R$1.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0182-102-3.3.90.30.00 - Controle e Gestão de Zoonoses e Veterinária -- R$16.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102-3.3.90.30.00 - Apoio e Diagnóstico - ---------- R$14.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0079-102-3.3.90.30.00 - Tratamento Fora do Domicílio ---------- R$3.300,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$34.300,00
Total da Unidade 06 ---------- R$34.300,00
Total da Instituição 02 ---------- R$199.400,00

Total Geral Acrescido ---------- R$199.400,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a Anulação de Dotações do Orçamento do Município na forma do inciso III do § 1° do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0007-100-3.3.90.14.00 - Gestão da Secretaria de Governo ---------- R$400,00

Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$400,00
Continua folha 02

DECRETO Nº. 7.977
Folha 02

Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0010-100-3.3.90.14.00 - Gestão do Gabinete do Prefeito ---------- R$3.200,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$3.200,00
Total da Unidade 01 ---------- R$3.600,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.452.0015.2.0047-117-3.3.90.39.00 - Manutenção da Iluminação Pública ---------- R$88.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$88.000,00
Total da Unidade 04 ---------- R$88.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0004.2.0153-102-3.3.90.39.00 - Contratualização Teto MAC ---------- R$18.300,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$18.300,00
Total da Unidade 06 ---------- R$18.300,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0027.2.0105-100-3.3.90.39.00 - Termo Parcer. Prot. Especial Média Complex.- R$19.000,00
2.08.02.08.244.0027.2.0108-100-3.3.90.39.00 - Termo Parcer. Prot. Social Alta Complex. ------ R$29.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$48.000,00
Total da Unidade 08 ---------- R$48.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0117-100-3.3.90.14.00 - Gestão da Secretaria Mun. de Esportes e Lazer -- R$7.500,00
2.10.00.27.811.0019.2.0118-100-3.3.90.30.00 - Desporto de Rendimento ---------- R$8.000,00
2.10.00.27.244.0001.2.0208-100-3.3.90.39.00 - Termo de Parceria ---------- R$18.000,00
2.10.00.27.811.0019.2.0120-100-3.3.90.39.00 - Eventos Desportivos ---------- R$8.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$41.500,00
Total da Unidade 10 ---------- R$41.500,00
Total da Instituição 02 ---------- R$199.400,00

Total Geral Anulado ---------- R$199.400,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de setembro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:09D29DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 8.054 DISPÕE SOBRE O RETROCESSO NAS ONDAS DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE, VOLTANDO A VIGORAR AS REGRAS DA ONDA AMARELA, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.907, DE 20 DE JULHO DE 2020, ASSIM COM O RETORNO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DE SETOR

DECRETO Nº. 8.054

Dispõe sobre o retrocesso nas ondas do Programa Minas Consciente, voltando a vigorar as regras da onda amarela, nos termos do Decreto Municipal nº. 7.907, de 20 de julho de 2020, assim com o retorno dos horários de funcionamento de setores empresariais municipais, em função do risco de surto do novo coronavírus, causador da COVID-19, no Município de São Lourenço e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 88, combinado com o inciso II do Art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como adotar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local; **considerando** a deliberação do Comitê Extraordinário Estadual - Covid-19 nesta quarta-feira (25/11/2020), que constatou o aumento de 50% (cinquenta por cento) da incidência da Covid-19 nos últimos 14 (quatorze) dias no estado; **considerando** que nos últimos 07 (sete) dias a taxa subiu para 17% (dezessete por cento); **considerando** o resultado da reunião do comitê municipal de enfrentamento à Covid-19 realizada no dia 26 de novembro de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Educação; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o retorno do Município de São Lourenço para a Onda Amarela do Programa Minas Consciente, instituído pelo Governo do Estado de Minas Gerais, a cujas regras o município aderiu, nos termos do Decreto Municipal nº. 7.846/2020, de 08/05/2020, com a imposição de restrição para as atividades econômicas constantes do presente decreto.

Parágrafo Único. Os protocolos disponibilizados conforme o programa são os constantes do site www.mg.gov.br/minasconsciente, devendo as empresas acessarem diretamente as regras específicas para funcionamento do seu tipo de empreendimento, cujo cumprimento será efetivamente fiscalizado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Os empreendimentos que englobam as características do retrocesso e que estão proibidos de funcionamento são:

I - ensino curricular (educação infantil, ensino fundamental e médio);

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.054
Folha 02

II - aluguel de objetos pessoais e domésticos;
III - eventos;

IV - outras atividades de serviços pessoais;
V - atividades de recreação e lazer;
VI - cinema.

Parágrafo Único. A quantidade máxima de pessoas permitidas nos estabelecimentos, conforme regras de cada tipo de empreendimento, será estipulada pela Gerência de Vigilância Sanitária e deverá ser afixada na porta do estabelecimento para controle de acesso por parte da fiscalização municipal.

Art. 3º. Retornam a vigorar os horários de funcionamento de todas as atividades empresariais no município de São Lourenço:

I - serviços essenciais – sem restrição de horário;
II - serviços não essenciais – das 08h00min às 19h00min;
III - serviços de alimentação em geral com consumo no local – das 10h00min às 24h00min.

§ 1º. Os serviços essenciais são os constantes no art. 5º do Decreto nº. 7.847, de 08 de maio de 2020.

§ 2º. Os serviços de alimentação em geral com consumo no local, constantes no inciso III deste artigo, deverão encerrar o serviço da cozinha às 23h00min, sendo permitido o término do atendimento aos clientes que já se encontrarem no estabelecimento até o horário máximo das 24h00min.

§ 3º. No período das 09h00min às 12h00min, os estabelecimentos deverão atender, preferencialmente, pessoas do grupo de risco, sendo assim entendidos: pessoas que possuam idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadores de doença crônica (diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos) e gestantes ou lactantes.

Art. 4º. Aos estabelecimentos que infringirem as limitações constantes no presente decreto e nos demais decretos relativos ao controle da evolução de pandemia da Covid-19, aplicar-se-ão os ditames da Lei Complementar nº. 11/2015 (Código Sanitário Municipal) especificamente quanto aos seus artigos 364 e 374, que tratam, respectivamente, das infrações sanitárias e das penas estipuladas para o descumprimento de lei, norma ou regulamento destinados a promover, proteger e recuperar a saúde, com multas graduadas de 01 UFM a 06 UFM, aplicadas em dobro no caso de reincidência.

Art. 5º. Ficam mantidas as demais medidas estabelecidas no âmbito do Município, incluindo a situação de emergência decretada.

Art. 6º. Os estabelecimentos que descumprirem as regras estabelecidas neste Decreto e

Continua folha 03

DECRETO Nº. 8.054
Folha 03

em outros atos normativos estarão sujeitos à revogação da retomada do alvará de funcionamento e sanitário, bem como demais sanções previstas em lei.

Art. 7º. Na hipótese de alteração da evolução da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) na municipalidade, considerando os dados epidemiológicos e de bioestatística, as disposições referentes às medidas de enfrentamento poderão ser alteradas, a fim de impedir maiores danos e agravos à saúde pública.

Art. 8º. Os casos omissos e obscuros serão decididos pela Administração Municipal, em conjunto com o Comitê de Enfretamento do Novo Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº. 7.773/2020, de 17/03/2020.
Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de novembro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8226C428

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 2.961 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINSITRATIVO DISCIPLINAR - PAD, NOS TERMOS DO ART. 109 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/11, DE 01/08/2011, E SUAS ALTERAÇÕES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 2.961

Dispõe sobre a constituição de Comissão Permanente de Sindicância e Processo Adminsitrativo Disciplinar - PAD, nos termos do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** o disposto no art. 109 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designar membros para compor a referida comissão, a fim de apurar, mediante observância do contraditório e ampla defesa, eventual prática de infração administrativa por parte de servidor público municipal ou dos contratados pela Administração Municipal; **considerando** que cabe à Chefe do Executivo zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para apuração dos fatos, a fim de estabelecer as respectivas responsabilidades por eventuais irregularidades ocorridas no âmbito do Poder Executivo Municipal; **considerando** que cabe à Prefeita dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD, nos termos do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, destinada a apurar, mediante observância do contraditório e ampla defesa, eventual prática de infração administrativa por parte de servidor público municipal ou dos contratados pela Administração Municipal.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD será composta pelos seguintes servidores públicos, atuando sob a presidência do primeiro:

– **Carla Bacha de Lorenzo do Nascimento**

– **Eliana Rodrigues**

– **Fábio de Souza Santana**

Art. 3º. A Comissão deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, através de ofício, devendo ser remetido à Diretoria de Recursos Humanos até o dia 20 (vinte) de cada mês para pagamento de gratificação, nos termos do §14 do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, fazendo jus aos percentuais equivalentes às suas respectivas participações nas sessões do mês em que houver procedimento instaurado em curso.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 2.961
Folha 02

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de novembro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F93B0CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.032 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 49.842,09 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.032

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 49.842,09 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.396, de 30 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 49.842,09 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e nove centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.93.00 Gestão Da Diretoria De Administração - - - - - R$ 1.855,66

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 1.855,66

Sub-Unidade 03 - Diretoria De Contabilidade
2.03.03.28.843.0000.9.0002-100 - 4.6.90.71.00 Amortização Da Dívida Contratada Geral- - - R$ 45.990,13

Total da Sub-Unidade 03 - R$ 45.990,13

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 47.845,79

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.0001.2.0067-102 - 3.3.90.93.00 Gestão Do SUS - - - - - - - - - - R$ 150,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 150,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 150,00

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100 - 3.1.90.04.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - - - - - - - - R$ 846,30

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - R$ 846,30

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - R$ 846,30

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 02 - Proteção Social Especial
2.08.02.08.244.0027.2.0107-129 - 3.3.90.30.00 Manutenção E Operacionalização Do CREAS/PAEFI - - - - R$ 1.000,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 8.032
Folha 02

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 49.842,09

Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 49.842,09

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal De Governo
Sub-Unidade 01 - Gabinete Do Prefeito
2.01.01.04.122.0001.2.0010-100 - 3.3.90.14.00 Gestão Do Gabinete Do Prefeito - - - - - - - - - - - R$ 846,30

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 846,30

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 846,30

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Educação
2.05.00.12.122.0001.2.0049-101 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Educação- - - - - - - -R$ 45.990,13

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 45.990,13

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 45.990,13

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.0001.2.0067-102 - 3.3.90.14.00 Gestão Do SUS - - R$ 150,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 150,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 150,00

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Assistência Social
2.08.00.08.244.0042.2.0127-129 - 3.3.90.14.00 Gestão Do Sistema Único De Assistência Social - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - R$ 1.000,00

Continua folha 03
DECRETO Nº 8.032
Folha 03

Unidade 11 - Secretaria M Ind. Ag. Com E D. Econômico
Sub-Unidade 00 - Secretaria M Ind, Ag, Com E D. Econômico
2.11.00.04.122.0001.2.0179-100 - 3.3.90.93.00 Gestão Do Desenvolvimento Econômico - - - - R$ 1.855,66

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 1.855,66

Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - R$ 1.855,66

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 49.842,09

Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 49.842,09

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 09 de novembro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B5FE84E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.037 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.037

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.396, de 30 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 7.401,65 (sete mil, quatrocentos e um reais e sessenta e cinco centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde

Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Saúde

2.06.00.10.302.0004.1.0202-102 - 4.4.90.51.00 Construção Do CAPS II E CAPS AD III - - - - R$ 7.401,65

Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - - - R$ 7.401,65

Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 7.401,65

Total da Instituição 02 - - - - - R$ 7.401,65

Total Geral Acrescido - - - - - R$ 7.401,65

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - - - - - - - - - - - - R$ 7.401,65

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R$ 7.401,65

Total da Unidade 07 - - - - R$ 7.401,65

Total da Instituição 02 -- - - R$ 7.401,65

Total Geral Anulado - - -- - R$ 7.401,65

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 13 de novembro de 2020.

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.037
Folha 02

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C76E3CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.042 DESIGNA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS.

DECRETO Nº. 8.042

Designa Diretora de Recursos Humanos.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** os termos do ofício nº. 098/GRH/2020, datado de 30/10/2020, da Diretoria de Recursos Humanos, que solicita a designação de servidora para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a **Srª. Edmila Faria Rodrigues Silva** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretora de Recursos Humanos"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Coordenadora de Gestão com Pessoas "**.

Art. 2º. Fica determinado que para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/11/2020.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de novembro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1916D4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.084 ACRESCENTA FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL AO DECRETO Nº. 6.908, DE 27/03/2018, QUE VERSA SOBRE A CONVALIDAÇÃO DE DIREITO AO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO.

DECRETO Nº. 8.084

Acrescenta fundamentação constitucional ao Decreto nº. 6.908, de 27/03/2018, que versa sobre a convalidação de direito ao benefício de pensão por morte de servidor público estatutário.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições constantes dos incisos IX, XII, XVII e XXII do art. 88 da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** os termos do requerimento nº. 149/GRH, datado de 19/03/2018, protocolizado junto a Gerência de Recursos Humanos; **considerando** o término do Convênio com o IPSEMG ocorrido no ano de 2003, fazendo com que o Município tivesse que custear todas as aposentadorias e pensões antes custeadas pelo referido Órgão; **considerando** as informações constantes do parecer e das documentações acostadas ao referido requerimento pela Gerência de Recursos Humanos, ora extraída de seus arquivos; **considerando** o Parecer Jurídico/AGM nº. 45/2018, da Advocacia Geral do Município, elaborado após a devida análise do requerimento, assim como das documentações e informações contidas no mesmo, com observância à legislação vigente; **considerando** os termos do § 5º do art. 119 da Lei Orgânica Municipal – LOM, assim como os termos do inciso I do § 7º do art. 40 da CR/88 com redação dada pela EC 41/2003; **considerando** a intimação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, datada de 27/10/2020, Processo: 1059083, Natureza: Pensão, que solicita que o responsável pelo preenchimento do FISCAP proceda à regularização da informação, por meio eletrônico, na forma definida pelo FISCAP, acerca das inconsistências indicadas no Relatório Técnico; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convalidado, a contar de 16/04/2018, o direito da **Srª. Aretuza Maria de Oliveira Barros** ao benefício de pensão devido à morte de seu esposo, **Sr. Antônio de Barros**, servidor público municipal estatutário aposentado, falecido na data de 16/03/2018, em conformidade com os termos do § 5º do art. 119 da Lei Orgânica Municipal – LOM, assim como com os termos do inciso I do § 7º do art. 40 da CR/88 com redação dada pela EC 41/2003.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de dezembro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8ED94F60

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1.º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º SAAE/SLO 015/2020

1º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-015/2020.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: **Poli & Toledo Comércio de Combustíveis Ltda**.
Modalidade: Pregão Presencial nº. 005/2020
Objeto: reajuste de preços.
Valores:

Combustível	Preço atual	Preço reajustado
Óleo diesel comum	R$ 3,77	R$ 3,79
Óleo diesel S-10	R$ 3,32	R$ 3,34

Data da assinatura: 14/12/2020.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:CEF4A37E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
ATO NORMATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA – Nº 02/2020.

REGULAMENTA ALTERAÇÕES NOS EDITAIS DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei 14.017, 29 de junho de 2020, e Decreto 10464, de 17 de agosto de 2020, Lei Municipal nº 4695, de17 de novembro de 2020, disciplina:
CONSIDERANDO: que as inscrições superaram a previsão estipulada em alguns editais, enquanto em outros editais ocorreu pouca demanda;

CONSIDERANDO: que o prazo de utilização dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc se encerra em 31 de dezembro de 2020.
CONSIDERANDO: que é de interesse do município beneficiar o maior número de pessoas que se enquadrem na Lei Aldir Blanc.

REGULAMENTA:

Art. 1º – Remanejamento de valores e aumento de vagas nos editais, dentro do valor máximo do repasse do Governo Federal, conforme previsto nos editais.
Art. 2º – Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento dos recursos para **execução dos serviços e prestação de contas** por parte dos beneficiados.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Ato Normativo em vigor na data de sua assinatura.
Art. 4º Publique-se no site oficial da Prefeitura Municipal http://ssparaiso.mg.gov.br, Jornal Oficial do Município e no Diário da Associação Mineira dos Municípios – AMM.

São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2020

EMERSON RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:19065EB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2530

PORTARIA Nº 2530

"NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020 (PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 1712/2020), BEM COMO SUA EXECUÇÃO."

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município efetivou contrato designado à prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS MALDI, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E ART ANEXO AO PROCESSO, A SER EXECUTADA NO PRAZO MÁXIMO DE 03 MESES. (PROCESSO Nº 1712/20); CP 007/20;**

CONSIDERANDO que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 determina que é dever da administração pública acompanhar e fiscalizar a execução de todos os contratos que celebra;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno Municipal, em consonância com as orientações do E. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, bem como de sua execução, devendo:

a) Acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física das obras ou serviços de engenharia;

b) Elaborar relatório de conclusão dos serviços prestados;

c) Gerenciar e fiscalizar o contrato;

d) Emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 73 da lei Federal nº 8.666/93.

e) Elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua execução financeira.

SERVIDORES:

- **RUAN APARECIDO DE MELO –** matrícula nº 16603 – Engenheiro Civil – responsável pelas alíneas "**a**", "**b**" e "**d**";

- **GILSON PEDROSO DA SILVA** - matrícula nº 889 - Agente Administrativo IV (Secretaria de Educação) e **REGINA CELI DA COSTA PASCHOINI** - matrícula nº 2683 – Agente Administrativo III (Secretaria de Educação), responsáveis pelas alíneas "**c**" e "**e**".

Art. 2º - A fiscalização do contrato deverá ser exercida de forma rigorosa e durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

Art. 3º - Os relatórios deverão ser anexados aos empenhos para posterior liquidação e pagamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 02 de dezembro de 2020.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de dezembro de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:D20A0098

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5762

DECRETO MUNICIPAL Nº 5762

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a situação de Estado de Calamidade Pública declarada no Município pelo Decreto nº 5.566 de 20/03/2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais através da Resolução nº5.545 de 30/04/2020, publicada no Diário Oficial em 01/05/2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n. 12.774/2020/ME, acerca da contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus (Covid-19) e a Medida Provisória n. 938, de 2 de abril de 2020,

CONSIDERANDO o disposto pela Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente ao Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Comunicado do SICOM nº 12/2020 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO ainda o disposto pelo art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário visando à inclusão de Elemento de Despesa em programáticas e ações abertas no orçamento vigente de 2020, visando empenhamento de despesas relativas ao enfrentamento da emergência do COVID-19, pela Secretaria Municipal de Saúde R$ 3.020.717,28 (três milhões vinte mil setecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos destinado pela União ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) para o Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião do Paraíso.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, 15 de dezembro de 2020.

WALKER AMERICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:337B1918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
GRADE ARADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG – O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 136/2020, Pregão Presencial nº 043/2020, tendo como objeto Registrar – pelo sistema de registro de preços – preços para futura e ocasional aquisição de 01 Grade Aradora 14x28x270mm com pneus hidráulico com controle remoto Contrato nº 110/2020 -. Implementos BH – Máquinas Agrícola Eireli-EPP, CNPJ nº 10.449.391/0001-80, no valor de R$ 25.837,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:A213C2F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG – O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 141/2020, Dispensa nº 086/2020, tendo como objeto Contratação de Mão de Obra de eletricista para a Pista de Skate do município de São Thomé das Letras. Contrato nº 111/2020 - José Orlando da Silva 87313316615, CNPJ nº 40.013.939/0001-05, no valor de R$ 4.600,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:5ECBE24F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 68/2020. Processo n.º 178/2020. Objeto: Registro de Preços Para o futuro e eventual Aquisição de suplemento alimentar. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresas vencedoras: a) Leone Comercio E Distribuição De Produtos Nutricionais Ltda-ME CNPJ nº. 28.738.688/0001-20 valor R$ 13.110,00. b) Espaço Vida Comércio E Distribuição De Produtos Nutricionais Ltda CNPJ/MF sob nº. 08.529.979/0001-00 valor R$ 5.217,00. c) Minas Sul Produtos De Dietas Ltda-ME CNPJ/MF sob nº. 28.997.561/0001-26 valor R$ 21.390,00. d) Nutridiv Dietas e Suplementos Alimentares Ltda CNPJ/MF sob nº. 28.423.532/0001-50 valor R$ 9.555,00.

Serrania, 21 de dezembro de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:92D003BC

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro. Pregão n.º 68/2020. Processo n.º 178/2020. Objeto: Registro de Preços Para o futuro e eventual Aquisição de suplemento alimentar. Detentoras: **A.R.P 158/2020** - Leone Comercio E Distribuição De Produtos Nutricionais Ltda-ME CNPJ nº. 28.738.688/0001-20 valor R$ 13.110,00. **A.R.P 160/2020 -** Espaço Vida Comércio E Distribuição De Produtos Nutricionais Ltda CNPJ/MF sob nº. 08.529.979/0001-00 valor R$ 5.217,00. **A.R.P 159/2020 -** Minas Sul Produtos De Dietas Ltda-ME CNPJ/MF sob nº. 28.997.561/0001-26 valor R$ 21.390,00. **A.R.P 161/2020 -** Nutridiv Dietas e Suplementos Alimentares Ltda CNPJ/MF sob nº. 28.423.532/0001-50 valor R$ 9.555,00. Vigência: 21/12/2020 a 21/12/2021.

Serrania, 21 de dezembro de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:ED277672

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Ratificação. O Prefeito Municipal torna público que ratificou o Chamamento Público n.º 02/2020, Processo nº. 173/2020 de acordo com a Lei nº 8.666/93. Objeto: Premiação pelo conjunto da obra atribuída ao setor artístico-cultural, nas categorias artes cênicas, artes visuais, música, capoeira, teatro, artes plásticas, sonorização, karate, congada e folias de reis, inclusive culturas tradicionais, artesanato, cultura alimentar e áreas culturais integradas.

Serrania, 15 de dezembro de 2020.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A31C34B0

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Chamamento Público n.º 02/2020. Processo n.º 173/2020. Objeto: Premiação pelo conjunto da obra atribuída ao setor artístico-cultural, nas categorias artes cênicas, artes visuais, música, capoeira, teatro, artes plásticas, sonorização, karate, congada e folias de reis, inclusive culturas tradicionais, artesanato, cultura alimentar e áreas culturais integradas. O prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento.

Serrania, 15 de dezembro de 2020.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:872A4A83

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Resultado. Chamamento Público n.º 02/2020. Processo n.º 173/2020. Objeto: Premiação pelo conjunto da obra atribuída ao setor artístico-cultural, nas categorias artes cênicas, artes visuais, música, capoeira, teatro, artes plásticas, sonorização, karate, congada e folias de reis, inclusive culturas tradicionais, artesanato, cultura alimentar e áreas culturais integradas. O setor de Gestão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura desta prefeitura de Serrania/MG, através do gestor Alex Paulino da Silva, após avaliação e definição dos beneficiários da lei nº 14.017/2020 - "Lei Aldir Blanc", torna publico o resultado do certame. Beneficiários aprovados: **MICHELE DA SILVA FIRMINO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 075.779.536-60, **FABIANA ROSA AZEVEDO PEREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 053.298.016-64, **MARÍLIA VIANA ISRAEL**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 412.239.058-37, **JOSIANA PEREIRA GONÇALVES**, , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 106.447.156-00, **CLAUDIA**

LUCIANO DE PAULA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 088.117.666-48, **MARIA DE FATIMA SOBRAL**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 842.287.416-49, **ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 058.302.156-59, **MARLI DE SOUZA CAETANO**, , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 495.069.006-04, **JANE DIAS CAETANO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 742.718.306-15, **SILVIA MARIA NOGUEIRA DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 087.103.276-73, **ROSA CRISTINA DAS CHAGAS**, , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 762.398.536-15, **LUCIANA DE SOUZA TOBIAS**, , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 889.252.266-34, **ANTONIO CARLOS GONÇALVES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 354.045.236-20, **GEOVANI DE PAIVA LUCIANO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 090.076.676-02, **FABIANO DONIZETE DE AZEVEDO, i**nscrito no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 806.713.906-78, **FERNANDA CRISTINA BERNADINO,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 067.421.676-88, **LUIZ FELIPE MOREIRA CAVALHEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 124.253.666-36, **RODRIGO JOÃO VITORIANO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 137.412.076-67, **SINFRÔNIO DIONE GALDINO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 393.894.098-02, **FRANCISCO VENANCIO NUNES DA COSTA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º . 037.994.386-70, **JOÃO PAULO DE SOUZA SILVA,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º. 133.380.776-70, **CARLOS HENRIQUE TEODORO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 031.556.636-18, **MARILIO DOS SANTOS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 027.422.966-89, **SAMUEL DA SILVA FIRMINO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 087.356.596-70, **BRUNO VIEIRA GONÇALVES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 111.426.376-11, **EWERTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 094.061.256-92, **ROSANE DE SOUZA DIAS**, , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 237.846.526-20, **BRUNA SILVA ALVES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 133.364.736-08, **RICARDO SINFRONIO ALVES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 063.815.776.-57, **EDIVALDO SILVA CANDIDO,** , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 121.831.386-29, **JOÃO PAULO SILVA RODRIGUES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 137.226.096-07, **VICTOR AUGUSTO NEDER SANTOS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 125.555.696-00, **MARCIO RUBENS DOS SANTOS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 352.377.676-72, **LAUDEMIR MESSIAS DA ROCHA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 577.084.369-34, **HEBER GARCIA BUENO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 051.935.186-05, **JOSE EMÍDIO VICENTE**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 447.151.886-00, **ALEXANDRE ANTONIO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 100.325.676-77, **ALESSANDRO DONIZETI CHAGAS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 108.951.006-30, **DARCI SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) n.º 353.405.256.-00.

Serrania, 15 de dezembro de 2020.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:55E887E4

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO CANCELAMENTO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Cancelamento do Contrato n.º 93/2020. Adesão à ata de registro de preços n.º 02/2019 do Pregão Presencial n.º 02/2019, Processo Licitatório n.º 03/2020. Processo interno n.º 162/2020. Objeto: registro de preços para a eventual contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de Levantamentos Planialtimétricos (Topografia), Geotecnia, Projetos de Infraestrutura (Via Urbana e Rural, Drenagem), Projetos de Edificação, Projetos Complementares, Gerenciamento Fiscalização e apoio administrativo. Órgão gerenciador: CIMME – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio do Espinhaço. CNPJ n.º 21.345.989/0001-45. **Contratado**: Objetiva Projetos e Serviços Ltda, CNPJ n.º 19.231.266/0001-73. Valor R$ 83.947,08. Vigência: 20/11/2020 a 19/11/2021.

Serrania, 21 de dezembro de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:AA49AB27

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 69/2020. Processo Licitatório nº 181/2020. OBJETO: Aquisição de VEÍCULO TIPO PASSEIO para atender as necessidades do Departamento de Saúde. Abertura dia 18 de janeiro de 2021 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 21 de dezembro de 2020.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F2C23D1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AVISO
RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Presidente da Comissão de Licitações do Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 013/2019**

Tipo	Aditivo de Prorrogação de prazo contratual
Número/Ano	3º (Terceiro termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2019)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	Caixa Econômica Federal CNPJ 00.360.305/0001-04
Objeto Resumido	Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM que não transita pela compensação, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
Fundamento	Artigo 57, **§ 2º** da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Oitava do Contrato n.º 013/2019.
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.03.01.04.122.0002.2.0014 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA – FONTE 00.01.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Vigência	01/01/2021 à 31/12/2021
Data de assinatura	**07 de dezembro de 2020**
Signatário - Contratante	José Luis Campos SenraPrefeito Municipal
Signatário - Contratado	**Frederico Lima Amino- Representante Legal**

Simão Pereira, 17 de dezembro de 2020

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:30776B3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2020 VIGIÂNCIA EM SAUDE/SMS

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 001/2020

Concedente: Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/Secretaria Municipal de Saúde. **Convenente: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSALIA,** CNPJ nº. 25.104902/0001-07. **Objeto: Recebimento de recursos previstos em Portaria nº 2426, de 28 de setembro de 2020**, referente ao incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para execução de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência de COVID-19.
Do Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
Da Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Data da Assinatura: 18/12/2020. Teófilo Otoni/MG.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mayandra Sales Doelher
Código Identificador:B0E69361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO – JUNTA RECURSAL PROCON

Junta Recursal do PROCON Municipal de Teófilo Otoni/MG.

Sessão Ordinária de Julgamento – Junta Recursal PROCON a realizar-se no dia 23/12/2020, a partir das 17 :00 hs, por videoconferência, nos termos da Resolução 01/2020 desta Junta Recursal do Procon do Município de Teófilo Otoni.

Processo: FA nº: 31.039.001.18-0000561
Partes: **PROCON MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI.**
REPRESENTADO: BANCO AGIBANK S/A
TEREZINHA LUIZ DOS SANTOS

Processo: nº 31.039.001.18-0000265
Partes: PROCON MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
ELIZABETH OLIVEIRA DELFINO
REPRESENTADO: ESTACIONAMENTO ROTATIVO SPE PARK LTDA

Processo: FA nº 31.039.001.18-0000615
Partes: PROCON MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
REPRESENTADO: ADAMANTIUM TO EDUCAÇÃO E TREINAMENTOS - ME
MARTA PEREIRA LACERDA

VITOR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7A544FE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 – Considerando que ao divulgar anteriormente o edital do processo em epígrafe, o arquivo disponibilizado estava incompleto, sendo assim, o Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 105/2020, com nova data, a saber, no dia 07/01/2021, com recebimento das propostas até às 14h. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de processamento de enxovais hospitalares. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 21/12/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DF77334D

SECRETARIA DE GOVERNO
JUNTA RECURSAL DO PROCON MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG

Junta Recursal do PROCON Municipal de Teófilo Otoni/MG.
Sessão Ordinária de Julgamento – Junta Recursal PROCON a realizar-se no dia 23/12/2020, a partir das 17:00hs, por videoconferência, nos termos da Resolução 01/2020 desta Junta Recursal do Procon do Município de Teófilo Otoni.
Processo: FA nº: 31.039.001.18-0000561
Partes: **PROCON MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI.**
REPRESENTADO: BANCO AGIBANK S/A
TEREZINHA LUIZ DOS SANTOS

Processo: nº 31.039.001.18-0000265
Partes: PROCON MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
ELIZABETH OLIVEIRA DELFINO
REPRESENTADO: ESTACIONAMENTO ROTATIVO SPE PARK LTDA

Processo: FA nº 31.039.001.18-0000615
Partes: PROCON MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
REPRESENTADO: ADAMANTIUM TO EDUCAÇÃO E TREINAMENTOS - ME
MARTA PEREIRA LACERDA

VITOR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Tharik Ferreira Paulino
Código Identificador:E2C1998C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 048/2020 - PROCESSO N.º 2024/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 048/2020 – Processo n.º 2024/2020**, realizado em 16 de dezembro de 2020, referente ao Registro de Preços para Remoção, Fornecimento e Instalação de Piso Laminado Melamínico, objetivando a substituição ao existente no Prédio da Prefeitura Municipal de Três Pontas (Centro Administrativo Adriene Barbosa de Faria Andrade), em favor da empresa:**Paulo Vitor do Vale Júnior 10009084614**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.744.646/0001-50, sendo o valor total estimado registrado: R$ 85.850,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

Três Pontas, 16 de dezembro de 2020 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:713640DE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 048/2020 – PROCESSO N.º 2024/2020

Objeto: Remoção, Fornecimento e Instalação de Piso Laminado Melamínico, objetivando a substituição ao existente no Prédio da Prefeitura Municipal de Três Pontas (Centro Administrativo Adriene Barbosa de Faria Andrade). **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Paulo Vitor do Vale Junior 10009084614, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.744.646/0001-50, sendo o valor total estimado registrado: R$ 85.850,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). **Vigência:** 16/12/2020 a 16/12/2021.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:5384CBF3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020 - PROCESSO N.º 927/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 005/2020 – Processo n.º 927/2020**, realizado em 11 de dezembro de 2020, referente à Aquisição de Equipamentos Médicos, Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos e Móveis para Escritório, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a adequação e melhoria das instalações da Farmácia Municipal, em favor da empresa: **Atena Comercio de Moveis EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.510.074/0001-57, sendo o valor total contratado: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); **CCK Comercial Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.065.938/0001-22, sendo o valor total contratado: R$ 674,00 (seiscentos e setenta e quatro reais); **Dimecol Distribuidora de Materiais para Escritório Colina Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.662.607/0001-00, sendo o valor total contratado: R$ 2.909,53 (dois mil e novecentos e nove reais e cinquenta e três centavos); **Elber Indústria de Refrigeração Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.618.753/0001-67, sendo o valor total contratado: R$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais); **HGC Taveira Comercio de Moveis - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.258.798/0001-90, sendo o valor total contratado: R$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais) e **Inovamax Teleinformática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.055.987/0001-90, sendo o valor total contratado: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Três Pontas, 15 de dezembro de 2020

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:756626E7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 137/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020 – PROCESSO N.º 927/2020.

Objeto: Aquisição de Aparelho de Ar-condicionado, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a adequação e melhoria das instalações da Farmácia Municipal . **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Atena Comercio de Moveis EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.510.074/0001-57. Valor total contratado: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Data:** 15/12/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:BC203911

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 140/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020 – PROCESSO N.º 927/2020.

Objeto: Aquisição de Câmara de Conservação de Vacina, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a adequação e melhoria das instalações da Farmácia Municipal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Elber Indústria de Refrigeração Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 81.618.753/0001-67. Valor total contratado: R$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais). **Data:** 15/12/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:D976A5E0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 141/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020 – PROCESSO N.º 927/2020.

Objeto: Aquisição de Conjunto mesa e cadeira, Arquivo de Aço e Mesa para Impressora, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a adequação e melhoria das instalações da Farmácia Municipal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** HGC Taveira Comercio de Moveis - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.258.798/0001-90. Valor total **contratado:** R$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais). **Data:** 15/12/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:AAC5C2CE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 142/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020 – PROCESSO N.º 927/2020.

Objeto: Aquisição de Leitor de Código de Barras USB e Aparelho Telefônico Sem Fio, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a adequação e melhoria das instalações da Farmácia Municipal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Inovamax Teleinformática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.055.987/0001-90. Valor total contratado: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). **Data:** 15/12/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:0D2A63B7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 139/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020 – PROCESSO N.º 927/2020.

Objeto: Aquisição de Tenda, Cadeira Giratória e Estante de Aço, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a adequação e melhoria das instalações da Farmácia Municipal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Dimecol Distribuidora de Materiais para Escritório Colina Ltda.**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 38.662.607/0001-00. Valor total contratado: R$ 2.909,53 (dois mil e novecentos e nove reais e cinquenta e três centavos). **Data:** 15/12/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:35FD1BA9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 138/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020 – PROCESSO N.º 927/2020.

Objeto: Aquisição de Ventilador de Mesa, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a adequação e

melhoria das instalações da Farmácia Municipal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** CCK Comercial Ltda.**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 22.065.938/0001-22. Valor total contratado: R$ 674,00 (seiscentos e setenta e quatro reais). **Data:** 15/12/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:3A13EA42

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 143/2020 - PREGÃO N.º 153/2020 – PROCESSO N.º 1903/2020.

Objeto: Aquisição de Gabinete ATX. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Victor Hugo Torquato ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.621.706/0001-82. Valor total contratado: R$9.135,00 (nove mil e cento e trinta e cinco reais). Data: 18/12/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:2D221415

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 144/2020 - PREGÃO N.º 153/2020 – PROCESSO N.º 1903/2020.

Objeto: Aquisição de caixa de som para computador. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Conecta Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.005.988/0001-54. Valor total contratado: R$288,00 (duzentos e oitenta e oito reais). Data: 18/12/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:19699316

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 145/2020 - PREGÃO N.º 153/2020 – PROCESSO N.º 1903/2020.

Objeto: Aquisição de Microcomputador; Estabilizador, Notebook e Lavadora de Alta Pressão. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: ADS Transporte, Consultoria e Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.154.313/0001-04. Valor total contratado: R$64.706,80 (sessenta e quatro mil e setecentos e seis reais e oitenta centavos). Data: 18/12/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:ACA37461

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 146/2020 - PREGÃO N.º 153/2020 – PROCESSO N.º 1903/2020.

Objeto: Aquisição de HD Externo e Leitor de Código de Barras. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: High Tech Informática São Carlos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.703.597/0001-97. Valor total contratado: R$3.211,00 (três mil e duzentos e onze reais). Data: 18/12/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:843CE2CA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020 - PROCESSO N.º 1614/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 006/2020 – Processo n.º 1614/2020**, realizado em 15 de dezembro de 2020, referente à Aquisição de Equipamentos Médicos; em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a adequação e melhoria das instalações do Pronto Atendimento Municipal - PAM, em favor das empresas: **Fam Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.393.891/0001-47, sendo o valor total contratado: R$ 63.807,00 (sessenta e três mil e oitocentos e sete reais); **Leistung Equipamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.187.384/0001-54, sendo o valor total contratado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **Midas Comercio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.012.033/0001-26, sendo o valor total contratado: R$ 10.039,98 (dez mil e trinta e nove reais e noventa e oito centavos) e **Salvi, Lopes & Cia. Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.478.140/0001-34, sendo o valor total contratado: R$ 3.205,00 (três mil e duzentos e cinco reais).

Três Pontas, 18 de dezembro de 2020 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:493F2232

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 147/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020 – PROCESSO N.º 1614/2020.

Objeto: Aquisição de Cama Hospitalar e Monitor Cardíaco, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a adequação e melhoria das instalações do Pronto Atendimento Municipal - PAM. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Fam Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.393.891/0001-47. Valor total contratado: R$ 63.807,00 (sessenta e três mil e oitocentos e sete reais). **Data:** 18/12/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:0F7569C3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 148/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020 – PROCESSO N.º 1614/2020.

Objeto: Aquisição de Respirador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a adequação e melhoria das instalações do Pronto Atendimento Municipal - PAM. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Leistung Equipamentos Ltda.**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.187.384/0001-54. Valor total contratado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Data:** 18/12/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:3DE03BB8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 149/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020 – PROCESSO N.º 1614/2020.

Objeto: Aquisição de Poltrona Reclinável e Circuito Respirador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a adequação e melhoria das instalações do Pronto Atendimento Municipal - PAM. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Midas Comercio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.012.033/0001-26. Valor total contratado: R$ 10.039,98 (dez mil e trinta e nove reais e noventa e oito centavos). **Data:** 18/12/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:7C8B742A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 150/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020 – PROCESSO N.º 1614/2020.

Objeto: Aquisição de Máscara de Não Reinalação e Macronebulizador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a adequação e melhoria das instalações do Pronto Atendimento Municipal - PAM. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Salvi, Lopes & Cia. Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 82.478.140/0001-34. Valor total contratado: R$ 3.205,00 (três mil e duzentos e cinco reais). **Data:** 18/12/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:51F7BBCB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 071/2020 – PROCESSO N.º 2021/2020

Objeto: Aquisição de Salsicha para Hot Dog, Linguiça Calabresa, Manta Bacon, Coxinha da Asa de Frango e Linguiça Toscana Suína, a serem destinados à alimentação nas Escolas e Centros de Educação Municipais, bem como no preparo de refeições e lanches aos assistidos pelos programas e projetos sociais. **Detentora: Sérgio Bráulio Ribeiro**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.301.845/0001-66, sendo o valor total estimado registrado: R$ 117.947,60 (cento e dezessete mil e novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). **Vigência: 18/12/2020 a 18/12/2021.**

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:02BEAA91

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 071/2020 - PROCESSO N.º 2021/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 071/2020 – Processo n.º 2021/2020**, realizado em 16 de dezembro de 2020, referente à Registro de Preços para Aquisição de Salsicha para Hot Dog, Linguiça Calabresa, Manta Bacon, Coxinha da Asa de Frango e Linguiça Toscana Suína, a serem destinados à alimentação nas Escolas e Centros de Educação Municipais, bem como no preparo de refeições e lanches aos assistidos pelos programas e projetos sociais, em favor da empresa: **Sérgio Bráulio Ribeiro**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.301.845/0001-66, sendo o valor total estimado registrado: R$ 117.947,60 (cento e dezessete mil e novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Três Pontas, 18 de dezembro de 2020

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:7806903B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 081/2020 - PROCESSO N.º 2140/2020

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à aquisição emergencial de 01 (uma) centrífuga laboratorial,a ser fornecido pela empresa Lab Shopping Diagnóstica Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 22.536.130/0001-86, no valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme orçamentos anexos aos autos, vez que o fornecimento é imprescindível para a utilização da Secretaria Municipal de Saúdee o bom funcionamento do Laboratório Municipal, despesa esta que deverá ocorrer à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 0207031030220671.748449052– ficha n.º 988, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 15 de dezembro de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:6A775A78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 061/2020, modalidade Concorrência Pública nº. 003/2020 objetivando a **doação com encargos de 01 (um) imóvel com área superficial de 1.353,58 m², localizado na Rua Rodrigo do Vale - Bairro Nova Esperança de acordo com a Lei Complementar nº. 501/2020 e disposições constantes nos anexos,** conforme especificações constantes no instrumento convocatório e seus anexos **ADJUDICO** o item para a empresa **SHIRLEY ALVES DIAS ARANTES.**

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:231366DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 061/2020, modalidade Concorrência Pública nº. 003/2020 objetivando a **doação com encargos de 01 (um) imóvel com área superficial de 1.353,58 m², localizado na Rua Rodrigo do Vale - Bairro Nova Esperança de acordo com a Lei Complementar nº. 501/2020 e disposições constantes nos anexos**, conforme especificações constantes no instrumento convocatório e seus anexos**,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** para a empresa **SHIRLEY ALVES DIAS ARANTES.**

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:7E6FC9C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 186/2020

EXTRATO DO CONTRATO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o EXTRATO DE CONTRATO do processo licitatório **nº. 0119/2020**, Pregão Presencial **nº. 0089/2020**, Contrato Administrativo **n°. 186/2020**, objetivando à **Aquisição de materiais de higiene pessoal para o fundo municipal de saúde, conforme ofício nº 0667/2020, nas quantidades e especificações do Termo de Referência.** Empresas ganhadoras: **LM COMÉRCIO LTDA valor total da licitação R$2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais).** Tupaciguara/MG, 21 de dezembro de 2020. Vigência até 31 de dezembro de 2020. Prefeito Municipal Carlos Alves de Oliveira.

Publicado por:
Bianca Ferreira Alves
Código Identificador:8C59FF58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICIDADE DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o EXTRATO DE CONTRATO do processo licitatório nº.048/2020, Pregão Presencial nº. 034/2020, Contrato Administrativo n°. 0085/2020, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios para estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (SUAS), conforme Convenio n° 888218/2019 do Ministério da cidadania nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência** para a empresa**Ailton Hipolito de Moura-ME** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº 24.941.004/0001-32, perfazendo o valor global de R$4.630,00 (quatro mil seiscentos e trinta reais).

Tupaciguara/MG, 21 de dezembro de 2020.

Vigência até 31 de dezembro de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:66513F08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICIDADE DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o EXTRATO DE CONTRATO do processo licitatório nº.048/2020, Pregão Presencial nº. 034/2020, Contrato Administrativo n°. 0085/2020, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios para estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (SUAS), conforme Convenio n° 888218/2019 do Ministério da cidadania nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência** para a empresa**J.S DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº 26.566.210/0001-23, perfazendo o valor global de **R$5.313,25(cinco mil trezentos e treze) .**

Tupaciguara/MG, 21 de dezembro de 2020.

Vigência até 31 de dezembro de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:A97283BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICIDADE DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o EXTRATO DE CONTRATO do processo licitatório nº.048/2020, Pregão Presencial nº. 034/2020, Contrato Administrativo n°. 0086/2020, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios para estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (SUAS), conforme Convenio n° 888218/2019 do Ministério da cidadania nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência** para a empresa**LM COMERCIO LTDA-ME,** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº.05.788.495/0001-89, perfazendo o valor global de R$8.242,77(oito mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos)**.**

Tupaciguara/MG, 21 de dezembro de 2020.

Vigência até 31 de dezembro de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:D8E94F68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2020.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2020. O município de Tupaciguara torna público o SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2020 objetivando a inclusão da seguinte dotação orçamentária: **04.01.01.10.122.0003.10063.4.4.90.52 – Material de Consumo – Ficha 671 – Fonte 01.0053.0053.0053.**

Publicado por:
Roberta Alves Leal
Código Identificador:35FF3FEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG E A ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA CASA PLURAL DE TUPACIGUARA – AACCPT – Nos termos do art. 20, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município, e da Lei Complementar nº 487/2019, bem como nos preceitos de direito público, o contrato tem por objeto a concessão de uso de bem imóvel público, situado nesta cidade, na Rua Bueno Brandão, nº 22, designado por Lote nº 01, da Quadra nº 52, com o fim único e exclusivo de instalação de um Centro Cultural no Município de Tupaciguara. A concessão é outorgada a título gratuito, cuja vigência será pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de 05/12/2020, podendo ser renovado por igual período. Assinam: Carlos Alves de Oliveira – Prefeito Municipal de Tupaciguara - e Rodrigo Salviano dos Santos – Presidente da Casa Plural de Tupaciguara - AACCPT.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:2FB3DCE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2020 – P.L. 232/2020 – DISP. 076/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BASE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.**OBJETO**: Contratação de controlador de acesso/monitoramento para acolhimento do menor C.H.F.S.**VIG:** 180 dias. **FDO:** 446.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7176C704

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PL Nº 002/2020 – PP Nº 001/2020
O Pregoeiro julga vencedora e habilitada a empresa: FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA-ME para o ITEM: 01 e único. IPSV- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO.

VANDERSON MARTINS
Pregoeiro.

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:F7BABF60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 02

EXTRATO DE AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. Aviso de Licitação. Processo n° 111/2020, Pregão Eletrônico nº 02/2020. Objeto: Aquisição de ar condicionado split para atendimento ao ensino fundamental/secretaria de educação (emenda parlamentar nº 46351), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão de disputa de preços será dia 07/01/2021 a partir das 13h00min. O EDITAL estará disponível a partir do dia 22/12/2020 às 13:00 horas, através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes. Informações pelo tel. (32)3463- 1232 e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br.

JOÃO VICTTOR ELIAS DA SILVEIRA
Pregoeiro.

Volta Grande, 21/12/2020.

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:B6EA41F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
CONTRATADO: ALESSANDRO DONIZETTE DA SILVA - MEI
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços mecânicos leves e pesados.
DEMAIS INFORMAÇÕES: As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.
DA VIGÊNCIA: O contrato fica prorrogado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2020.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:D8D4CDFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO - CISMARPA
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de saúde
DEMAIS INFORMAÇÕES: As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.
DA VIGÊNCIA: O contrato fica prorrogado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2020.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:26634C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
CONTRATADA: MARGOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de solda em geral.
DEMAIS INFORMAÇÕES: As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.
DA VIGÊNCIA: O contrato fica prorrogado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2020.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:010CB79A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
CONTRATADA: WANDER APARECIDO DE ASSIS
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços para manutenção elétrica nos veículos da frota municipal.
DEMAIS INFORMAÇÕES: As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.
DA VIGÊNCIA: O contrato fica prorrogado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2020.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:02E6AE1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
CONTRATADO: RICARDO ROBERTI DE SOUZA
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento/confecção de próteses totais e parciais, superiores e inferiores, para atender a demanda na rede pública de saúde.
DEMAIS INFORMAÇÕES: As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.
DA VIGÊNCIA: O contrato fica prorrogado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2020.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:0BF55FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
CONTRATADA: CONTROLADORA DE VETORES E PRAGAS URBANAS CALDENSE LTDA-ME
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de dedetização, desratização e manejo de pombo e morcegos em prédios públicos e nebulização.
DEMAIS INFORMAÇÕES: As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.
DA VIGÊNCIA: O contrato fica prorrogado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2020.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:E1DC4A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
CONTRATADO: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de leilão destinado à alienação de bens móveis e imóveis de propriedade do município de Bandeira do Sul.
DEMAIS INFORMAÇÕES: As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.
DA VIGÊNCIA: O contrato fica prorrogado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2020.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:D585A471

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
CONTRATADO: RICARDO ALEXANDRE DE JESUS – MEI
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de pintores para atender as demandas do Município.
DEMAIS INFORMAÇÕES: As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.
DA VIGÊNCIA: O contrato fica prorrogado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2020.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:8FBDF096

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
CONTRATADO: ROSANGELA DA MATA E SILVA - MEI
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de pintores para atender as demandas do Município.
DEMAIS INFORMAÇÕES: As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.
DA VIGÊNCIA: O contrato fica prorrogado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2020.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:671E4A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE POÇOS DE CALDAS
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de arbitragem para futebol de campo e futebol de salão.
DEMAIS INFORMAÇÕES: As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.
DA VIGÊNCIA: O contrato fica prorrogado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2020.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:F386C0A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
CONTRATADO: J. P. INSTITUTO DE RADIOLOGIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de exames de ultrassonografias diversas, destinados a pacientes da rede municipal de saúde de Bandeira do Sul.
DEMAIS INFORMAÇÕES: As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.
DA VIGÊNCIA: O contrato fica prorrogado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2020.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:54ABAF44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
CONTRATADO: CONTATO GESTÃO EM TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA - ME
OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de segurança no trabalho.
DEMAIS INFORMAÇÕES: As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.
DA VIGÊNCIA: O contrato fica prorrogado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2020.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:57A94457

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
CONTRATADO: HETIKOS ASSESSORIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica ao departamento de educação.
DEMAIS INFORMAÇÕES: As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.
DA VIGÊNCIA: O contrato fica prorrogado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2020.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:42A4B7E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
CONTRATADO: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial "Minas Gerais" que entre si celebram o município de Bandeira do Sul e o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV**.**
DEMAIS INFORMAÇÕES: As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.
DA VIGÊNCIA: O contrato fica prorrogado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2020.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:1B43789A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2020 DISPENSA 094/2020

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Dispensa nº 094/2020 Processo Licitatório nº 172/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA AO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AOS ARTISTAS E ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICIPIO, PROVENIENTES DOS RESULTADOS DO EDITAL DE CONCURSO 001/2020 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC) – Contratado: PRISCILLA PICOLI DOS SANTOS NASCIMENTO BRANDÃO 11759811688, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.901.516/0001-02, localizada à Praça Santa Rita, n° 119, Centro, na cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP: 37540-000; neste ato representado pela Sra. Priscilla Picoli dos Santos Nascimento Brandão, portadora do CPF: 117.598.116-88, Identidade MG-17016401 PC/MG.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2020 – Dispensa nº 094/2020 Processo Licitatório nº 172/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA AO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AOS ARTISTAS E ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICIPIO, PROVENIENTES DOS RESULTADOS DO EDITAL DE CONCURSO 001/2020 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC) – Contratado: ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF: 034.152.006-39 CNPJ: 15.413.146/0001-36, estabelecida na Avenida Dona Mariquinha, 3265, Bairro: Turquia, Maria da Fé/MG, neste ato representado pela Senhora Andreia Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF: 034.152.006-39 identidade MG-9.327.617 – Valor estimado: R$ 15.158,89 (Quinze Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos). Validade 18/12/2020 a 18/01/2021 – Assinado em 18/12/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:AB3BEAF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 173/2020 DISPENSA 095/2020

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Dispensa nº 095/2020 Processo Licitatório nº 173/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DESTINADOS A GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE LIVE, RELACIONADA AOS PROJETOS CULTURAIS, COMO FINALIZAÇÃO AOS TRÂMITES CONCERNENTES Á LEI ALDIR BLANC – Contratado: MATHEUS HENRIQUE PRADO 13185267605, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.596.573/0001-01, localizada à Avenida Sebastião Reginaldo da Cunha, 591, Bairro Fortaleza, CEP: 37.540-00, Santa Rita do Sapucaí/MG; neste ato representado pela Sr. Matheus Henrique Prado, portador do CPF: 131.852.676-05, Identidade MG-19.467.836 SSP/MG.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2020 – Dispensa nº 095/2020 Processo Licitatório nº 173/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DESTINADOS A GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE LIVE, RELACIONADA AOS PROJETOS CULTURAIS, COMO FINALIZAÇÃO AOS TRÂMITES CONCERNENTES Á LEI

ALDIR BLANC – Contratado: MATHEUS HENRIQUE PRADO 13185267605, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.596.573/0001-01, localizada à Avenida Sebastião Reginaldo da Cunha, 591, Bairro Fortaleza, CEP: 37.540-00, Santa Rita do Sapucaí/MG; neste ato representado pela Sr. Matheus Henrique Prado, portador do CPF: 131.852.676-05, Identidade MG-19.467.836 SSP/MG – Valor estimado: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). Validade 18/12/2020 a 18/01/2021 – Assinado em 18/12/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:25D9D3CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto – Aquisição de urgência de materiais para realização de exames para detecção de COVID-19. **Contratada: COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA-EPP, CNPJ: 03.638.381/0001-27**, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**
Carmo do Paranaíba, 21 de dezembro de 2020.
CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6A541AC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
CHAMAMENTO PUBLICO 001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 233/2020

O MUNICIPIO DE CONFINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO COMUNICA O CHAMAMENTO PUBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS, GRUPOS E COLETIVOS DE CULTURA E ARTESANATO QUE COMPROVEM ATUAÇÃO NO MUNICIPIO DE CONFINS NOS 24 (VINTE E QUATRO) MESES ANTERIORES A DATA DESTE PROCESSO DE SELEÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, CONTEMPLANDO OS PRÉ REQUISITOS E VALORES PRÉ FIXADOS. SERÃO DESTINADOS RECURSOS NA ORDEM DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), SENDO DISTRIBUIDOS PARA 03 ESPAÇOS CULTURAIS NO VALOR DE R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS) CADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS. 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

ELIANA VIANA PINTO COELHO
Gestora Dos Recursos da Lei Aldir Blanc

Publicado por:
Antonieta Moreira da Silva Belo
Código Identificador:4FC2E06C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
CHAMAMENTO PUBLICO 002/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 234/2020

O MUNICIPIO DE CONFINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO COMUNICA O CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS ATRAVÉS DE EDITAL PARA CONCEDER BOLSAS COM O FIM DE ATENDER AO INCISO III DO ARTIGO 2º DA LEI ALDIR BLANC, DESTINADOS A INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE AUDIOVISUAIS, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS. SERÃO DESTINADOS NA ORDEM DE R$46.370,49 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) ABARCANDO 30 (TRINTA) BOLSAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS. 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

ELIANA VIANA PINTO COELHO
Gestora Dos Recursos da Lei Aldir Blanc.

Publicado por:
Antonieta Moreira da Silva Belo
Código Identificador:44739E40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 147/2020
Modalidade Dispensa por Valor nº: 071/2020

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo Licitatório nº 147/2020, Dispensa de Licitação nº 071/2020, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Lassance, 21 de Dezembro de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 122/2020

Processo Licitatório nº 147/2020, Dispensa nº 071/2020

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**JUNIO PIRES SOARES 11072356694, CNPJ nº. 18.982.438/0001-88**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Valor Global:**R$19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).**

Vigência:De 21/12/2020 a 31/12/2020.

Lassance/MG, 21 de Dezembro de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:4ED866DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 148/2020
Modalidade Dispensa por Valor nº: 072/2020

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo Licitatório nº 148/2020, Dispensa de Licitação nº 072/2020, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA CORTE E PODA DE ÁRVORES NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**

Lassance, 21 de Dezembro de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 123/2020

Processo Licitatório nº 148/2020, Dispensa nº 072/2020

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**ADIMAR GOMES DOS SANTOS, CPF nº. 077.366.446-75**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA CORTE E PODA DE ÁRVORES NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**

Valor Global:**R$1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais).**

Vigência:De 21/12/2020 a 31/12/2020.

Lassance/MG, 21 de Dezembro de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:4CB5C606

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 149/2020
Modalidade Dispensa por Valor nº: 073/2020

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo Licitatório nº 149/2020, Dispensa de Licitação nº 073/2020, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO EM PRAÇAS MUNICIPAIS.**

Lassance, 21 de Dezembro de 2020.

Paulo Elias Rodrigues
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 124/2020

Processo Licitatório nº 149/2020, Dispensa nº 073/2020

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**MATHEUS RODRIGUES TRINDADE 11050406664, CNPJ nº. 17.439.181/0001-50**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO EM PRAÇAS MUNICIPAIS.**

Valor Global:**R$9.000,00 (nove mil reais).**

Vigência:De 21/12/2020 a 31/12/2020.

Lassance/MG, 21 de Dezembro de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:D307DEF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2020
Processo nº 049/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 014/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar – Contratada Marcos Silva de Oliveira CNPJ: 26.749.825/0001-05. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 14.065 de 30 de setembro de 2020. Data da Ratificação: 18/12/2020.

Machacalis, 21 de dezembro de 2020,

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:B918E4B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO CONTRATO N° 093/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Extrato de Contrato Processo Licitatório 093/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação 014/2020 Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar - Partes Prefeitura de Machacalis e a Empresa Marcos Silva de Oliveira CNPJ: 26.749.825/0001-05- Valor: R$ 20.006,22 (vinte mil seis reais e vinte e dois centavos).

Machacalis, 21 de dezembro de 2020

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:FA36844A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.046, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de BENEDITO EVARISTO FERREIRA FILHO do cargo em comissão CHEFE DO SETOR DE PESSOAL.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado BENEDITO EVARISTO FERREIRA FILHO, Mat. E-004, do cargo de CHEFE DO SETOR DE PESSOAL, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:3AD343E0

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.047, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de EDUARDO EVARISTO FERREIRA do cargo em comissão CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado EDUARDO EVARISTO FERREIRA, Mat. E-116, do cargo de CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:23AB0117

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 144, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a interrupção da Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora JANAÍNA ROSÁRIA DA SILVA CARVALHO, com imediato retorno às atividades.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V, da Lei Orgânica Municipal c/c os artigo 130, VI e artigos 148 a 152 da Lei nº 819/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica autorizada a interrupção da Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida pela Portaria nº 29, de 07 de março de 2020, com imediato retorno às atividades laborais da servidora JANAÍNA ROSÁRIA DA SILVA CARVALHO - Mat. E-1854, admitida em 01/02/2017, no cargo PROFESSORA MUNICIPAL.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:EA1068C7

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.048, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão CHEFE DO SETOR DE TESOURARIA.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA, Mat. C-1809, do cargo de CHEFE DO SETOR DE TESOURARIA, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:FBB99F5B

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.049, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA do cargo em comissão CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA, Mat. E-215, do cargo de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:4EE6497C

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.050, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020. DISPÕE

Dispõe sobre a exoneração de EVANILDO EVARISTO FERREIRA do cargo em comissão CHEFE DO SERVIÇO DA FAZENDA.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado EVANILDO EVARISTO FERREIRA, Mat. E-169, do cargo de CHEFE DO SERVIÇO DA FAZENDA, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:FF2F0A9F

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.051, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de RODRIGO BERNARDES do cargo em comissão CHEFE DO SERVIÇO DE OBRAS.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado RODRIGO BERNARDES, Mat. C-2356, do cargo de CHEFE DO SERVIÇO DE OBRAS, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:909D4431

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.052, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA do cargo em comissão CHEFE DO SERVIÇO DE MECÂNICA.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Mat. C-2285, do cargo de CHEFE DO SERVIÇO DE MECÂNICA, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:71B58DE3

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.053, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de JOSÉ ADILSON PEREIRA JUNIOR do cargo em comissão CHEFE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado JOSÉ ADILSON PEREIRA JUNIOR, Mat. C-2012, do cargo de CHEFE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:8C901573

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.054, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ARLENE MARIA CORRÊA DOS SANTOS do cargo em comissão DIRETORA I.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada ARLENE MARIA CORRÊA DOS SANTOS, Mat. E-194, do cargo de DIRETORA I, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:4E893547

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.055, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de JULIANA DE FÁTIMA SOUZA MARTINS do cargo em comissão DIRETORA I.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada JULIANA DE FÁTIMA SOUZA MARTINS, Mat. E-496, do cargo de DIRETORA I, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:6B8F8BBB

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.056, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de REGIANE DA SILVA RIBEIRO MARTINS do cargo em comissão DIRETORA I.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada REGIANE DA SILVA RIBEIRO MARTINS, Mat. E-1863, do cargo de DIRETORA I, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:B0C134F9

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.057, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de SHEILA MARIA INÁCIO SOUZA do cargo em comissão DIRETORA I.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada SHEILA MARIA INÁCIO SOUZA, Mat. E-309, do cargo de DIRETORA I, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:B327628E

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.058, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de VIVIAM JUSSARA CARVALHO DOS SANTOS GUEDES do cargo em comissão DIRETORA I.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada VIVIAM JUSSARA CARVALHO DOS SANTOS GUEDES, Mat. E-2309, do cargo de DIRETORA I, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:5DEC5E97

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.059, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de LUCIMARA SALES SILVA do cargo em comissão DIRETORA II.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada LUCIMARA SALES SILVA, Mat. E-125, do cargo de DIRETORA II, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:69EDC472

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.060, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ANA PAULA MORAES BATISTA do cargo em comissão DIRETORA III.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada ANA PAULA MORAES BATISTA, Mat. E-193, do cargo de DIRETORA III, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:5EE5E9A0

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.061, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ANDREA VILAS BOAS MORAES SERRANO do cargo em comissão DIRETORA III.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada ANDREA VILAS BOAS MORAES SERRANO, Mat. E-352, do cargo de DIRETORA III, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:E2D2F165

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.062, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de BRÍGIDA CRISTINA DA SILVA do cargo em comissão DIRETORA III.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada BRÍGIDA CRISTINA DA SILVA, Mat. E-363, do cargo de DIRETORA III, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:BF40A462

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.063, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ERIC BATISTA FERNANDES do cargo em comissão ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado ERIC BATISTA FERNANDES, Mat. C-1837, do cargo de ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:B88D5A05

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.064, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ANA LÚCIA DE SOUZA do cargo em comissão ASSESSOR DE GABINETE.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada ANA LÚCIA DE SOUZA, Mat. E-463, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:82865B40

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.065, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de CARLOS ALBERTO LEMES do cargo em comissão ASSESSOR JURÍDICO.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado CARLOS ALBERTO LEMES, Mat. E-173, do cargo de ASSESSOR JURÍDICO, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:75B26FB5

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.065, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de CARLOS ALBERTO LEMES do cargo em comissão ASSESSOR JURÍDICO.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado CARLOS ALBERTO LEMES, Mat. E-173, do cargo de ASSESSOR JURÍDICO, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:AC69E794

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.066, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de MARINA LOIOLA KUEHNE do cargo em comissão SECRETÁRIA DE GABINETE.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada MARINA LOIOLA KUEHNE, Mat. E-2135, do cargo de SECRETÁRIA DE GABINETE, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:DEDCD46B

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.067, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA do cargo em comissão DIRETOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA, Mat. C-2280, do cargo de DIRETOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:B1258AB9

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.068, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ALDO LUCCAS BATISTA GONÇALVES do cargo em comissão DIRETOR ADMINISTRATIVO.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado ALDO LUCCAS BATISTA GONÇALVES, Mat. E-1794, do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:E3B8645A

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.069, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de MATEUS DA SILVA DIAS do cargo em comissão SECRETÁRIO DO SETOR DE CONTABILIDADE.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado MATEUS DA SILVA DIAS, Mat. C-1832, do cargo de SECRETÁRIO DO SETOR DE CONTABILIDADE, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:6EAE2376

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.071, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de JOSÉ MAURÍCIO CAMPOS RIBEIRO do cargo em comissão COORDENADOR DE SETOR.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado JOSÉ MAURÍCIO CAMPOS RIBEIRO, Mat. C-2187, do cargo de COORDENADOR DE SETOR, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:C9CD36CA

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.072, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de PAULO ROGÉRIO DA SILVA do cargo em comissão COORDENADOR DE SETOR.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado PAULO ROGÉRIO DA SILVA, Mat. C-2374, do cargo de COORDENADOR DE SETOR, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:CD97ED27

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.073, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de DANIELE CRISTINA BRAZ DOS SANTOS PINTO do cargo em comissão

COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada DANIELE CRISTINA BRAZ DOS SANTOS PINTO, Mat. C-1979, do cargo de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:B7DB2440

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.073, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de DANIELE CRISTINA BRAZ DOS SANTOS PINTO do cargo em comissão COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada DANIELE CRISTINA BRAZ DOS SANTOS PINTO, Mat. C-1979, do cargo de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:7CB1F7E7

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.074, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ANA PAULA MENDES GONÇALVES SILVA INÁCIO do cargo em comissão ENCARREGADA DE SETOR.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada ANA PAULA MENDES GONÇALVES SILVA INÁCIO, Mat. C-1828, do cargo de ENCARREGADA DE SETOR, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:F3967185

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.075, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de BRENO DOS SANTOS KUHLMANN do cargo em comissão CHEFE DE GABINETE.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE AMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado BRENO DOS SANTOS KUHLMANN, Mat. C-2017, do cargo de CHEFE DE GABINETE, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:97866084

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 70/2020, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 16/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE – Aviso de Licitação - Procedimento Licitatório nº 70/2020, modalidade Tomada de Preço nº 16/2020, abertura no dia 08/01/2021, às 08h00m, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em bloquetes para atendimento do Convênio nº 866954/2018 - Ministério do Desenvolvimento Regional.

Mato Verde/MG, 21 de dezembro de 2020.

SAMUEL FIGUEIRA DE SOUZA
Presidente Comissão.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:C016CB5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 60/20– TOMADA DE PREÇOS 02/20 CONTRATO 34/20

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO
PRC 60/20– TOMADA DE PREÇOS 02/20 CONTRATO 34/20.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: COMERCIAL E CONSTRUTORA W.A.
OBJETO: A contratação de empresa especializada para a realização de serviço/obra de reforma e ampliação da escola municipal Maria José de Godoy do distrito de Petúnia, município de Nova Resende/MG, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme contrato BF nº 285.331/20 celebrado com o banco BDMG (Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais) e esta prefeitura, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos do Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
VALOR ADITADO: O valor deste termo de aditivo é de R$169.909,22(cento e sessenta e nove mil , novecentos e nove reais e

vinte e dois centavos).Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.Nova Resende,14 de dezembro de 2020.Vanderléia Antônia de Rezende Martins-Presidente da CPL.Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Vanderléia Antônia de Rezende Martins – Presidente da CPL.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PARTE DE CONTRATO
PRC 66/20 PREGÃO ELETRÔNICO 43/20 CONTRATO 66/20

O Prefeito Municipal de Nova Resende, Sr. José Roberto Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, da Lei 8.666/93, resolve tornar público o seguinte ATO DE RECISÃO de parte do contrato Nº52/20 Processo Licitatório referido acima.

Recisão do Item 04: APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS.

Considerando o fato de que o projeto executivo do edital foi alterado, justificando a revogação.

Considerando os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

Considerando o poder de auto tutela da Administração Pública que possibilita a revogação de seus atos. Considerando que cabe a autoridade competente efetuar um controle de todo o processo licitatório, verificando a legalidade dos atos praticados e o interesse público. Nova Resende, 17 de dezembro de 2020.JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS -PREGOEIRO MUNICIPAL. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Vanderléia Antônia de Rezende Martins – Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS
PRC: 190/20 – INEXIGIBILIDADE:20/20

OBJETO: SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE artistas, entidades culturais e grupos informais VINCULADOS Àcultura popular do município, aprovados no Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais, que participam da cadeia produtiva da cultura do Município e foram impactados pelo estado de calamidade pública, devido à pandemia causada pelo novo Corona Vírus,conforme previsto no inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc.CONFORME C.P. 30/20 PRC:186/20.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA

BENEFICIADOS:

- CONTRATO: 86/2020 -MATEUS VILELA DE ARAÚJO, portador do CPF: 155.051.686-80 e RG:MG-22.061.119, residente na Rua Sebastião Vaz Nogueira 45, município de Nova Resende-MG, no valor de R$1600,00(um mil e seiscentos reais).

-**CONTRATO: 91/2020- Associação dos Congos de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de Nova Resende**, com sede a Rua Treze de Maio,209, Centro, no município de Nova Resende-MG, inscrita no CNPJ:19.071.935/0001-97, no valor total de R$25.000,00(vinte e cinco mil reais).

-**CONTRATO: 89/2020-SNIDER AUGUSTO APARECIDO PEREIRA**, portador do CPF: 126.267.896-07 e RG:MG-16283185, residente na Rua Treze de maio 209, município de Nova Resende-MG, no valor de R$8.520,00(oito mil, quinhentos e vinte reais).

-CONTRATO: 90/2020-ROSENDO CÂNDIDO DOS REIS , portador do CPF: 041.721.796-06 e RG:MG-10.374.932, residente na Rua Isabel Smth Paes 63, Vila Ypê município de Nova Resende-MG, no valor de R$2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

- CONTRATO: 87/2020-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CAVALEIROS DE NOVA RESENDE, com sede no bairro São João , no município de Nova Resende-MG, inscrita no CNPJ:03.306.007/0001-24, no valor total de R$30.000,00(trinta mil reais)

-CONTRATO:88/2020 ASSOCIAÇÃO DOS CARREIROS E PEQUENOS PRODUTORES DE NOVA RESENDE,com sede a Rua Delfim Moreira 188, centro , no município de Nova Resende-MG, inscrita no CNPJ:15.588.218/0001-86, no valor total de R$25.000,00(vinte e cinco mil reais).

-CONTRATO:85/2020- Antônio José da Silva, portador do CPF: 568.545.446-53 e RG:M4569062 SSP/MG, residente no Sítio Serra Pelada, município de Nova Resende-MG, no valor de R$2.500,00(dois mil e quinhentos reais).**VIGÊNCIA:** 17/12/2020 a 31/12/2020.Nova Resende, 17 de dezembro de 2020.VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS-Presidente da CPL Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Vanderléia Antônia de Rezende Martins – Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS:
PRC: 191/20 – INEXIGIBILIDADE:21/20

OBJETO: SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE artistas, entidades culturais e grupos informais VINCULADOS Àcultura popular do município, aprovados no Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais, que participam da cadeia produtiva da cultura do Município e foram impactados pelo estado de calamidade pública, devido à pandemia causada pelo novo Corona Vírus,conforme previsto no inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc.C.P. 30/20 PRC:186/20.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA

BENEFICIADOS:

CONTRATO:95/2020- ONOFRE PAULINO TERRA, portadora do CPF:542.339.766-91 e RG:MG-M1592627,residente no Sitio Cachoeira Grande Municipio de Nova Resende-MG, no valor total de R$2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

CONTRATO: 93/2020 -LÁZARO RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF:184.222.176-00 e RG:M-4.854.620,residente na Rua Major Francisco Anacleto Nº258 em Nova Resende-MG, no valor total de R$2.500,00(dois mil e quinhentos reais.

CONTRATO: 96/2020-VITOR ANTÔNIO BATISTA, portador do CPF:638.444.516-68 e RG:M4-825.344,residente no bairro Rio Claro , Município de Nova Resende-MG, no valor total de R$2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

CONTRATO:92/2020- LOURDES DIVINA DE CARVALHO DE PAULA, portadora do CPF:013.707.716-57 e RG:MG-14.458.414,residente na Rua Treze de Maio Nº209 em Nova Resende-MG, no valor R$2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

CONTRATO 94/2020- VANDERLEI DE LIMA, portador do CPF: 061.870.496-59 e RG:MG-MG13.536.442, residente no sítio Sampaio, município de Nova Resende-MG, No valor total de R$1.600,00(hum mil e seiscentos reais).V**IGÊNCIA:** 17/12/2020 até 31/12/2020.Nova Resende, 17 de dezembro de 2020.VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS-Presidente da CPL- Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Vanderléia Antônia de Rezende Martins – Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS
PRC: 192/20 – INEXIGIBILIDADE:22/20

OBJETO: Constitui objeto desta Chamada Pública a SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE artistas, entidades culturais e grupos informais VINCULADOS Àcultura popular do município, aprovados no Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais, queparticipam da cadeia produtiva da cultura do Município e foram impactados pelo estado de calamidade pública, devido à pandemia causada pelo novo Corona Vírus,conforme previsto no inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc.C.P.29/20 PRC 185/20.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA

BENEFICIADOS:CONTRATO: 104/2020 - LUIZ EDUADO SILVA GONÇALVES, portador do CPF:125.783.326-06 e RG:MG18245294,residente na Rua Major Francisco Anacleto,230 em Nova Resende-MG ,no valor total de R$2.000,00(dois mil reais).

CONTRATO: 105/2020- LAIS EDUARDQA DE SOUZA, portador do CPF:160.657.336-52 e RG:MG23.147.208,residente na Rua Silvestre Batista Martins,190 em Nova Resende-MG, no valor total de R$2.000,00(dois mil reais).

CONTRATO: 106/2020- YASMIM ANGÉLICA BAQUIÃO GOMES, portador do CPF:121.856.036-39 e RG:MG19171417,residente na Rua Sebastiana Cândida da Silva em Nova Resende-MG no valor total de R$2.000,00(dois mil reais).

CONTRATO: 107/2020 - LEOMÁRIO CÉSAR VICENTE FERREIRA MARTINS, portador do CPF:071.693.276-86 e RG 498800581SSP/SP,residente na Rua Sebastiana Cândida da Silva em Nova Resende-MG. no valor total de R$2.000,00(dois mil reais).

CONTRATO: 100/2020- LUANA MARA PEREIRA GOMES MAIA, portador do CPF:118.636.246-53 e RG:MG-17.781.995 SSP/MG,residente na Rua Joaquim Firmino da Silva,40 em Nova Resende-MG no valor total de R$2.000,00(dois mil reais).

CONTRATO: 101/2020- MARCOS APARECIDO DA SILVA, portador do CPF:116.260.366-67 e RG:MG-17219797 SSP/MG,residente na Rua José Francisco da Silva Nº 179 em Nova Resende-MG, no valor total de R$2.000,00(dois mil reais).

CONTRATO: 102/2020-MÁRIO SÉRGIO DA SILVA BAQUIÃO, portador do CPF:057.264.226-19 e RG:MG-12569232

SSP/MG,residente na Rua Cel Joaquim Firmino d a Silva Nº 153 em Nova Resende-MG. no valor total de R$2.000,00(dois mil reais).
CONTRATO: 103/2020- NEYR SILVA BAQUIÃO, portador do CPF:078.709.326-20 e RG:050071 MT/MG,residente na Rua Prefeito José da Silveira Castro,289 em Nova Resende-MG, no valor total de R$2.000,00(dois mil reais).
CONTRATO: 108/2020- ANITA ILANAH SILVA, portador do CPF:149.791.006-43 e RG:MG23.079.877,residente na Rua Sebastião Alves de Miranda,165 B em Nova Resende-MG no valor total de R$2.000,00(dois mil reais).
CONTRATO: 98/2020- DEYVIT MIGUEL TOMÉ, portador do CPF:172.080.376-55 e RG:MG-23008279 SSP/MG,residente no Bairro Córrego do Cavalo em Nova Resende-MG, no valor total de R$2.000,00(dois mil reais).
CONTRATO: 99/2020-LEANDRO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF:108.567.696-06 e RG:MG-17.210.310 SSP/MG,residente na Rua Major Francisco Anacleto Nº 803 em Nova Resende-MG, no valor total de R$2000,00(dois mil reais).
CONTRATO:97/2020- LEONARDO JOSÉ MARTINS BENEDITO, REPONSÁVEL PELA ARTISTA MENOR AMANDA VITÓRIA MARTINS BENEDITO, portador do CPF:140.714.276-39 e RG:MG-20744488 SSP/MG,residente na Rua Major Francisco Anacleto Nº 156 em Nova Resende-MG, no valor total de R$2000,00(dois mil reais).
VIGÊNCIA: 17/12/2020 ATÉ 31/12/2020.

Nova Resende, 17 de dezembro de 2020.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL-

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:5C436213

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 098/2019 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 09/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 098/2019
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 09/2019
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços de atendimento em odontologia,eletivo e plantões; atendimento médico eletivo e plantões; procedimentos médicos ambulatoriais e cirúrgicos, para os usuários do sistema único de saúde (SUS); plantão médico e plantão de técnico de enfermagem para necropsia no IML municipal e exames médicos,celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **PIAU REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **PIAU REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.190.503/0001-09, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, e ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 -Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **26de dezembro de 2020 até 25 de dezembro de 2021.**
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio-MG, 11 de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D0468647

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 106/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 77/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 106/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 77/2019
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva nos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde centro de especialidades odontológicas – CEO e Pronto Socorro.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **HENRIQUE JOSÉ CORTES 05539101677**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.567.414/0001-08, neste ato representada pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo acréscimo ao prazo do presente processo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 -Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em**01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**
Justificativa: Prestação de serviços contínuos.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio-MG, 07de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E75CD1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 33/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 10 EDITAL Nº: 23/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 33/2020
Modalidade: Pregão - RP 10
Edital nº: 23/2020
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as diversas secretarias municipais,celebrado entre o Município de Patrocínio e a empresa **GERA SUPERMERCADO LTDA.**
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.
CONTRATADO:**GERA SUPERMERCADO LTDA.**,devidamente inscrita no CNPJ sob nº38.568.903/0001-46, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, doDecreto Municipal 2.764/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA -EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:

2.1.1- Item n° 060– refrigerante sabor guaraná 2 litros, de R$3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) o mesmo passará para R$3,79 (três reais e setenta e nove centavos).

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 17 de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A08D26C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 18/2018 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 13/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 18/2018
Modalidade: Pregão
Edital nº: 13/2018

Objeto: Contratação de serviços de arbitragem esportiva para Campeonatos Esportivos Municipais, celebrado entre o Município de Patrocínio e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS E GESTORES DO TRIANG E ALTO PARANAIBA.**

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO:**ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS E GESTORES DO TRIANG E ALTO PARANAIBA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº10.416.872/0001-99,neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art.57, da Lei 8.666/93, sendo que está alteração se da pelo acréscimo ao prazo do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***01 dejaneirode 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.***

Justificativa: Continuidade na prestação dos serviços.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 04de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F840C050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público, a assinatura do contrato n° 048/2020, em 07/04/2020, resultado do PA 013/2020, TP 003/2020 com a empresa Construtora Moreira & Santana Ltda - ME, 02.320.868/0001-02, valor **R$ 60.539,00**, obra de **construção de galeria pluvial (canal rua rio de contas), pagamento com recursos do convênio 1471000673/2018 - SECIR/MG/PMPA**. Em 07/04/2020 - Setor de Licitações.

ERRATA, em 18/12/2020: Valor correto da contratação: **R$60.542,04 (sessenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
José Antônio Ramos Filho
Código Identificador:BA46E0C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 151/2020 - Concorrência 001/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de projeto executivo de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e execução de obra de engenharia para construção de interceptores de esgoto, estações elevatórias e Estação de Tratamento de Esgoto no município de Ponte Nova (interceptor Piranga margem esquerda, interceptor Piranga margem direita, estação elevatória EE5, estação elevatória final EEF e estação de tratamento de esgoto), incluindo materiais e mão de obra, conforme projeto básico da ETE, projeto executivo dos interceptores e elevatórias, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro. Contratada: PERFIL ENGENHARIA S/A, CNPJ sob Nº 20.524.237/0001-89, no valor Global R$21.565.020,25 (vinte e um milhões quinhentos e sessenta e cinco mil, vinte reais e vinte e cinco centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:D07A4A71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO N.º 037/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 093/2020, Pregão Presencial nº 037/2020 de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via rádio das secretarias, escolas e demais prédios utilizados pelo município de Prados – MG, com participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP),** conforme características técnicas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital**.** Abertura dia 06/01/2021, às 09:00 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:535AA3D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 89/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 290/2020 – Pregão presencial 89/2020 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 04 de janeiro de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR VAGA"** tendo como objeto de **Contratação de pessoa**

física, como instrutor de pesponto a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de administração e assistência social do Município de Pratápolis. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A9112A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 22/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 219/2020 – Credenciamento 22/2020, torna público que celebrou contrato para: **credenciamento de clínicas especializadas no tratamento de pessoas dependentes químicos de álcool e outras drogas, em regime de internação, solicitadas através ações judiciais e voluntario, para adultos, adolescentes e crianças de ambos os sexos,** com a empresa **CLINICA DE APOIO PARA DEPENDENTES QUIMICOS E APOIO PSICOLOGICO PALET LTDA** (CNPJ: 11.132.556/0001-58).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4D2FD794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
A Prefeitura Municipal de Rubim/MG através da Pregoeira torna público que realizará Pregão Presencial nº 03/2021 - Tipo Menor Preço Unitário, através do SRP, para **aquisição de VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 km, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais**. A abertura será às 08h00min do dia 07/01/2021. O edital poderá ser obtido na íntegra na Prefeitura de Rubim ou site http://www.rubim.mg.gov.br/. Informações: Fone (33) 3746-1034 –

CLÍVIA PEREIRA BRITO
Pregoeira.

Publicado por:
Clivia Pereira Brito
Código Identificador:9DA498F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2019 do Processo nº 001/2019, Inexigibilidade/Credenciamento nº 001/2019. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e ASSOCIAÇÃO MINEIRO DE MUNICÍPIOS AMM, CNPJ: 20.513.859/0001-01. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na cláusula 31ª (trigésima primeira) do contrato originário. Fica prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, sendo até a data de 31 de dezembro de 2021, a contar da data de 01 de janeiro de 2021. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 15 de dezembro de 2020.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:BB11E5FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 072/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 072/2020
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2020.
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020.
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de transporte de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos) do município de Tiradentes/MG para o aterro regularizado localizada na cidade de Juiz de Fora.
CONTRATADA: Liarth Limpeza Urbana Eireli **CNPJ:** 14.808.488/0001-92

Dou fé, Tiradentes, 21 de Dezembro de 2020.

TOMÁS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:4F2BDBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO DE TEMPO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO DE TEMPO
A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna público o 3° Termo Aditivo de tempo ao contrato 031/2017.
Processo Licitatório Nº 066/2017.
Pregão Presencial N° 037/2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software de gestão de saúde pública para locação - "cessão de direito de uso."
Detentora:ELO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ:02.895.668/0001-70
Nova Vigência: 31/12/2020 a 31/03/2021.
Fundamentado no Art.57 inciso II Lei 8.666/93

Tiradentes, 21 de dezembro de 2020

TOMÁS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:3FB398F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 018/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº018/2020

Processo Administrativo N°076/2020 Dispensa de Licitação N° 018/2020
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, situada na Rua Belica, nº 90 – Bairro Parque das Abelhas. Tiradentes (MG), CNPJ 18.557.579/0001-53, torna público a Dispensa de Licitação n° 018/2020.
Objeto: Contratação direta de empresa para fornecimento de 400 cestas básicas para os servidores do município.
Contratada: Supermercado Eskynão LTDA CNPJ: 25.994.179/0001-70
Valor do Contrato: R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).
Vigência: 21/12/2020 a 31/12/2020
Fundamento: Art. 24, inciso 5 da Lei Federal 8.666/93.

Tiradentes, 21 de Dezembro de 2020.

TOMÁS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:FD470CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE TIRADENTES- MG torna público que está contratando a empresa SUPERMERCADO ESKYNÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 18.557.579/0001-53, por Dispensa de Licitação nº 018/2020, fundamentada no inciso V, art.24, da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações pelas Leis, 8.883, de 8 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, visando contratação de empresa para fornecimento de 400 cestas básicas para os servidores do município de Tiradentes/MG.

Tiradentes, 21 de Dezembro de 2020.

TOMÁS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:92932EFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
RELAÇÃO SELECIONADOS PREMIAÇÃO LEI ALDIR BLANC

Relação Final pós recurso dos Artistas Selecionados para Recebimento da Premiação Lei Aldir Blanc – Lei Federal nº 14.017/2020

NOME	CPF
Adhemar Valeriano da Silva	602497066-87
Alencar Placides Carvalho	13104801681
Alexandre Carlos Taveres	086732426-06
Andreia Fernanda Gomes Carvalho Medeiros	076293736-00
Carlos Roberto de Souza	032816686-31
Charles Roberto dos Santos	017178016-76
Cristiano Carvalho Freitas	080392206-02
Diego Eleto da Silva	12330615698
Divino Januario de Souza	652143238-91
Edson Ribeiro de Jesus	73271480600
Hairton Leandro de Oliveira Tavares	03571170695
Jorge Luís da Cruz Silva	113911836-65
Kyvea Pâmella Rozado de Assis	141835656-50
Laura Carla Morais da Silva	111321456-27
Liliane Dias Mendes	083428586-00
Lorena Cely Morais Costa	109361086-73
Luzia Maria Ferreira de Souza	427159206-44
Marcelo Ferreira Campos	059083166-60
Marc elo José de Paula	795891622-49
Maria Anunciada de Almeida Torres	061062736-85
Maria Angélica de Souza	570683306-06
Maria Cassimira da Silva	002601256-10
Maria de Lourdes Rocha Quirino	982013956-20
Maria do Carmo Gomes Lma	024703356-12
Maria do Carmo Silva	058005306-70
Neuza do Nascimento Oliveira	009793726-66
Paulo Roberto de Ferreira Da Costa	082035527-57
Rafael Henrique Tavares Alves	063561564-08
Silvia Regina da Cruz e Silva	000370776-86
Tales de Oliveira Mendes	140336576-81
Valdemar Medina Pinheiro	107579786-14
Valdivino José da Silva	050167756-99
Vinicius de Souza Faria	048165536-06
Viviane Aparecida Miranda dos Reis Martins	974367476-49
Viviane Lopes do Nascimento	117231936-74
Walter Vicente de Paula	053480437-37
William Paulo dos Santos	125548077-79
Lucia Maria de Oliveira Félix	532063206-15
José Deusdedit Herculano	463432026-68
Vinicius Medina Pinheiro	109513596-14
Camila Emanueely Gomes Lima	101135036-01
Girley Moreira Gomes	077234916-97

Ubaporanga, 21 de Dezembro 2020.

COMISSÃO AVALIADORA

Publicado por:
Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:440FE1CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
HOMOLOGAÇÃO EDITAL 01/2020 PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Ubaporanga Arcelito Valeriano da Silva , no uso de suas atribuições legais/constitucionais que são devidos como Prefeito Municipal/MG, HOMOLOGA o Edital 001/2020 para Premiação Cultural de acordo coma Lei Emergencial da Cultura Aldir Blanc, cujo objetivo foi a seleção de artista do Municipio de Ubaporanga, considerando-o legal/constitucional conforme parecer jurídico acostado aos autos, o que induz à homologação do seu resultado final que segue abaixo:

NOME	CPF
Adhemar Valeriano da Silva	602497066-87
Alencar Placides Carvalho	13104801681
Alexandre Carlos Taveres	086732426-06
Andreia Fernanda Gomes Carvalho Medeiros	076293736-00
Carlos Roberto de Souza	032816686-31
Charles Roberto dos Santos	017178016-76
Cristiano Carvalho Freitas	080392206-02
Diego Eleto da Silva	12330615698
Divino Januario de Souza	652143238-91
Edson Ribeiro de Jesus	73271480600
Hairton Leandro de Oliveira Tavares	03571170695
Jorge Luís da Cruz Silva	113911836-65
Kyvea Pâmella Rozado de Assis	141835656-50
Laura Carla Morais da Silva	111321456-27
Liliane Dias Mendes	083428586-00
Lorena Cely Morais Costa	109361086-73
Luzia Maria Ferreira de Souza	427159206-44
Marcelo Ferreira Campos	059083166-60
Marc elo José de Paula	795891622-49
Maria Anunciada de Almeida Torres	061062736-85
Maria Angélica de Souza	570683306-06
Maria Cassimira da Silva	002601256-10
Maria de Lourdes Rocha Quirino	982013956-20
Maria do Carmo Gomes Lma	024703356-12
Maria do Carmo Silva	058005306-70
Neuza do Nascimento Oliveira	009793726-66
Paulo Roberto de Ferreira Da Costa	082035527-57
Rafael Henrique Tavares Alves	063561564-08
Silvia Regina da Cruz e Silva	000370776-86
Tales de Oliveira Mendes	140336576-81
Valdemar Medina Pinheiro	107579786-14
Valdivino José da Silva	050167756-99
Vinicius de Souza Faria	048165536-06
Viviane Aparecida Miranda dos Reis Martins	974367476-49
Viviane Lopes do Nascimento	117231936-74
Walter Vicente de Paula	053480437-37
William Paulo dos Santos	125548077-79

Lucia Maria de Oliveira Félix	532063206-15
José Deusdedit Herculano	463432026-68
Vinicius Medina Pinheiro	109513596-14
Camila Emanueely Gomes Lima	101135036-01
Girley Moreira Gomes	077234916-97

devendo o setor de contabilidade em conjunto com a Secretaria de Cultura, gestora dos recursos, realizar o processo de premiação no valor total de 105.796,65 rateado entre os 42 (quarenta e dois) selecionados, perfazendo um total individual de 2.518,96 (dois mil quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Ubaporanga, 21 de dezembro de 2020.

ARCELITO VALERIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:B4AC7D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 046/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG- Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n.º 026/2019, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 072/2018, sob a modalidade Pregão Presencial nº 046/2018, firmado entre a Prefeitura municipal de Ubaporanga/MG e a pessoa jurídica SIDNEY F PIRES-ME, CNPJ nº 18.201.956/0001-17, cujo objetivo e a prorrogação de prazo de execução dos serviços de locação de 22 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga/MG, 20 de novembro de 2020 –

ARCELITO VALERIANO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:68AF82F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Extrato do 3º Termo Aditivo de Contrato n.º 002/2018, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 008/2018, sob a modalidade Inexigibilidade nº 001/2018, firmado entre a Prefeitura municipal de Ubaporanga/MG e a Imprensa Nacional**,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, cujo objetivo e a prorrogação de prazo de execução dos serviços de 30 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 20210.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga/MG, 30 de novembro de 2020–

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:C53CAEDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 204/2020 ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R$ 120.000,00 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 204/2020

ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R$ 120.000,00 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 73 e 114 da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019";
Considerando os casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;
Considerando o Decreto Municipal nº 053/2020 de 13 de abril de 2020, que "Declara estado de calamidade pública no município de visconde do rio branco, Estado de Minas Gerais, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus - covid 19".
Considerando a Portaria nº 1.579/GM/MS, de 19 de Junho de 2020, que "Credencia temporariamente municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19)";
Considerando a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual "Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo",

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre a abertura de Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Visconde do Rio Branco, aprovado pela Lei Municipal nº 1.495/2019, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 2º. Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de R$ 120.000,00 (cento vinte e um mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

CÓDIGO	FICHA	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR (R$)
02.08.01.10.122.0014.1278	1014	154	Ações de Enfrentamento ao COVID-19	31.90.11.00	120.000,00
TOTAL.....					**120.000,00**

§ 1º. Ficam criadas as naturezas de despesas e a ação relacionada neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.
§ 2º. Fica determinado ao setor da contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.
Art. 3º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS, conforme disposto no inciso II do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$ 120.000,00 (cento vinte e um mil reais).
Art. 4º. Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Visconde do Rio Branco, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 21 de dezembro de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivander Gonçalves Medeiros
Código Identificador:9137A32C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – VIÇOSA-MG O SAAE de Viçosa- MG, torna público a todos os interessados o **RECONHECIMENTO/RATIFICAÇÃO** do processo administrativo n.º 079/2020, de **Dispensa de Licitação 014/2020**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para locação de transformador de 500KVA – 13,8KV/440volts, incluindo instalação e desinstalação do transformador na subestação de energia elétrica da estação de tratamento de água da Violeira – ETA II, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa **BHSE TRANSFORMADORES E SUBESTAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.738.850/0001-45**, no valor total de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).**

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente do SAAE

Viçosa – MG, 21/12/2020.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:F699C3A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 08/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 8/2020

PROCESSO Nº. 10/2020

MODALIDADE: Pregão - RP 6

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 26 de novembro de 2020, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 8/2020, do processo administrativo n° 10/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONNER COMPATÍVEIS E ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 8/2020.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: **AGMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ: 11.770.656/0001-00
Endereço: Rua Tiradentes, 133, sala 01. Bairro: Centro. Araxá/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
6	1	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FABRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO 2600N AMARELO.	HP	R$ 682,05	R$ 682,05
7	1	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FABRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO 2600N AZUL.	HP	R$ 730,70	R$ 730,70
8	1	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FABRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO 2600N MAGENTA.	HP	R$ 687,00	R$ 687,00
9	2	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FABRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO 2600N PRETO.	HP	R$ 695,00	R$ 1.390,00
10	12	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FABRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO M451DW AMARELO.	HP	R$ 1.149,90	R$ 13.798,80
11	12	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FABRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO M451DW AZUL.	HP	R$ 1.159,70	R$ 13.916,40
12	12	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FABRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO M451DW MAGENTA.	HP	R$ 1.159,50	R$ 13.914,00
13	12	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FABRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO M451DW	HP	R$ 999,99	R$ 11.999,88

			PRETO.			
14	12	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FABRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO PRO M254DW AMARELO.	HP	R$ 899,10	R$ 10.789,20
15	12	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FABRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO PRO M254DW AZUL.	HP	R$ 898,90	R$ 10.786,80
16	12	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FABRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO PRO M254DW MAGENTA.	HP	R$ 898,90	R$ 10.786,80
17	12	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FABRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO PRO M254DW PRETO.	HP	R$ 811,40	R$ 9.736,80
VALOR TOTAL					**R$ 99.218,43**	

EMPRESA: **WF SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA - ME**
CNPJ: 13.416.333/0001-48
Endereço: Rua Casimiro Martins dos Santos, 70. Bairro: Dona Diva. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	20	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL 100 NOVO PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET MODELO M1212NF E MODELO P1102W.	PRINTECH	R$ 60,90	R$ 1.218,00
2	20	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL 100 NOVO PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET MODELO PRO M402DNE.	PRINTECH	R$ 102,80	R$ 2.056,00
3	10	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET MODELO P1005.	PRINTECH	R$ 60,90	R$ 609,00
4	10	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET MODELO P1505N.	PRINTECH	R$ 68,90	R$ 689,00
5	100	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET MODELO P2035 E MODELO P2035N.	PRINTECH	R$ 84,00	R$ 8.400,00
18	5	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FABRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET MODELO M1212NF E MODELO P1102W.	HP	R$ 635,10	R$ 3.175,50
19	4	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FABRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET MODELO P1005.	HP	R$ 679,50	R$ 2.718,00
20	3	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FABRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET MODELO P1505N.	HP	R$ 739,20	R$ 2.217,60
21	8	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FABRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET MODELO P2035 E MODELO P2035N.	HP	R$ 746,30	R$ 5.970,40
22	8	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FABRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET MODELO PRO M402 DNE.	HP	R$ 1.324,90	R$ 10.599,20
VALOR TOTAL					**R$ 37.652,70**	

Legenda:
QTDE = Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.
UN = Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.1700100 - Material de Processamento de Dados

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora no prazo de até 10 (dez) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, **independentemente da quantidade** e **conforme necessidade interna da Câmara Municipal**, atendidas as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas os produtos que não forem recebidos por não atenderem as especificações exigidas no edital.

5.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 8/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**

6.2 - Conferir a autenticidade dos toners originais de fábrica com a verificação do QR CODE, através de aplicativo próprio, antes de recebê-los.

6.3 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.5 - Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.6 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, **independentemente da quantidade** e **conforme necessidade interna da Câmara Municipal**, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoxarifado, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.

7.4 - Os toners originais de fabrica terão sua autenticidade conferida com a verificação do QR CODE, através de aplicativo próprio, antes de serem recebidos.

7.5 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

7.6 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
7.7 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os **fornecedores** poderão ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprirem as exigências do Edital Pregão Presencial n° 8/2020 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) não retirarem a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
e) não aceitarem a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) sofrerem sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo nº 10/2020 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão os **fornecedores sujeitos às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 8/2020.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 136.871,13** (**Trinta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e treze centavos**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 8/2020 e as propostas dos **fornecedores.**

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 01 de dezembro de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Empresas:

AGMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

WF SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA - ME

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:2A07075B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 11/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 11/2020

PROCESSO Nº. 13/2020

MODALIDADE: Pregão - RP 9

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 2 de dezembro de 2020, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 11/2020, do processo administrativo n° 13/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL (DIVERSAS APRESENTAÇÕES) PARA CONSUMO GERAL, REUNIÕES LEGISLATIVAS E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 11/2020.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: **ÁGUA & GÁS PATROCÍNIO LTDA - ME**
CNPJ: 10.599.865/0001-70
Endereço: Avenida Faria Pereira, 3778. Bairro: São Cristovão. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5.500	GF	ÁGUA MINERAL - COMPOSIÇÃO: GASEIFICADA ARTIFICIALMENTE. CLASSIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PH MÍNIMO DE 6,4 A 25°C. INDÚSTRIA BRASILEIRA. EMBALAGEM RECICLÁVEL. NÃO DEVERÁ APRESENTAR CHEIRO (INODORA), NÃO TER COR (INCOLOR), NÃO TER GOSTO (INSÍPIDA) E NÃO SER CONTAMINADA POR MICROORGANISMOS CAUSADORES DE PROBLEMAS DE SAÚDE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES QUANDO DA DATA DA ENTREGA.	PLENA	R$ 1,38	R$ 7.590,00
2	6.500	GF	ÁGUA MINERAL - COMPOSIÇÃO: SEM GÁS, GARRAFA COM 500 ML. CLASSIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE. EMBALAGEM RECICLÁVEL. INDÚSTRIA BRASILEIRA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PH MÍNIMO DE 6,4 A 25°C. NÃO DEVERÁ APRESENTAR CHEIRO (INODORA), NÃO TER COR (INCOLOR), NÃO TER GOSTO (INSÍPIDA) E NÃO SER CONTAMINADA POR MICROORGANISMOS CAUSADORES DE PROBLEMAS DE SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES QUANDO DA DATA DA ENTREGA.	PLENA	R$ 1,05	R$ 6.825,00
3	450	GL	ÁGUA MINERAL - COMPOSIÇÃO: SEM GÁS, REFIL- GALÃO COM 20 LITROS. CLASSIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE. INDÚSTRIA BRASILEIRA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PH MÍNIMO DE 6,4 A 25°C. NÃO DEVERÁ APRESENTAR CHEIRO (INODOR A), NÃO TER COR (INCOLOR), NÃO TER GOSTO (INSÍPIDA) E NÃO SER CONTAMINADA POR MICROORGANISMOS CAUSADORES DE PROBLEMAS DE SAÚDE.	PLENA	R$ 11,25	R$ 5.062,50
4	4.800	UN	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML. CLASSIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE. EMBALAGEM RECICLÁVEL. INDÚSTRIA BRASILEIRA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PH MÍNIMO DE 6,4 A 25°C. NÃO DEVERÁ APRESENTAR CHEIRO (INODORA), NÃO TER COR (INCOLOR), NÃO TER GOSTO (INSÍPIDA) E NÃO SER CONTAMINADA POR MICROORGANISMOS CAUSADORES DE PROBLEMAS DE SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES QUANDO DA DATA DA ENTREGA.	PLENA	R$ 0,76	R$ 3.648,00
VALOR TOTAL				R$ 23.125,50		

Legenda:
QTDE = Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.
UN = Unidade.
GF = Garrafa.
GL = Galão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.0700100 - Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, **independentemente da quantidade** e **conforme necessidade interna da Câmara Municipal**, atendidas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas os produtos que não forem recebidos por não atenderem as especificações exigidas no edital.

5.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 11/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, **independentemente da quantidade** e **conforme necessidade interna da Câmara Municipal**, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoxarifado, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa quando da entrega dos mesmos.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 11/2020 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo nº 13/2020 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 11/2020.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 23.125,50** (**Vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 11/2020 e a proposta do **fornecedor**.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 03 de dezembro de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Empresa:

ÁGUA E GÁS PATROCÍNIO LTDA - ME

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:B1347B3B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 12/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 12/2020

PROCESSO Nº. 14/2020
MODALIDADE: Pregão - RP 10

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 2 de dezembro de 2020, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 12/2020, do processo administrativo n° 14/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS GABINETES, NO SETOR ADMINISTRATIVO E EM EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 12/2020.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: **ANDERSON CLAITON MACHADO-ME**
CNPJ: 02.264.795/0001-70
Endereço: Rua Egidio Machado, 814. Bairro: Centro. Coromandel/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	BL	BLOCO PARA RASCUNHO - TIPO DO PAPEL: A4, TAMANHO: 15 X 21,2 CM, COM 50 FOLHAS, TIMBRE NA COR PRETA. QUANTIDADE MÍNIMA A SER REQUERIDA: 40 BLOCOS. **CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO ANTES E NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**	R$ 2,45	R$ 245,00
2	100	BL	BLOCO PARA REQUISIÇÃO INTERNA - TIPO DO PAPEL: A4, TAMANHO: 10,5 X 15,5 CM, COM 50 FOLHAS, COM TIMBRE NA COR PRETA. QUANTIDADE MÍNIMA A SER REQUERIDA: 5 BLOCOS. **CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO ANTES E NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**	R$ 2,25	R$ 225,00
3	16.000	UN	CARTÕES DE VISITA 4X4 CORES FORMATO 9X6 COCHE FOSCO 300 GRAMAS COM VERNIZ LOCALIZADO BOPP QUALIDADE. QUANTIDADE MÍNIMA A SER REQUERIDA: 1000 UNIDADES. **CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO ANTES E NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**	R$ 0,15	R$ 2.400,00
6	3.000	UN	CONVITE EM PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA: 300 GR, IMPRESSÃO CROMIA, COR: 4 X 4 CORES, MEDIDA: 46 X 23,5 CM (ABERTO), ACABAMENTO EM VINCO/DOBRA. QUANTIDADE MÍNIMA A SER REQUERIDA: 200 UNIDADES. **CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO ANTES E NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**	R$ 5,20	R$ 15.600,00
7	4.000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA - MODELO: GRANDE, COR: AMARELO, DIMENSÃO: 26 X 36 CM, COM TIMBRE NA COR PRETO. QUANTIDADE MÍNIMA A SER REQUERIDA: 250 UNIDADES. **CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO ANTES E NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**	R$ 0,73	R$ 2.920,00
8	6.000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA - MODELO: GRANDE, COR: AMARELO, DIMENSÃO: 26 X 36 CM, SEM TIMBRE. QUANTIDADE MÍNIMA A SER REQUERIDA: 250 UNIDADES. **CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO ANTES E NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**	R$ 0,70	R$ 4.200,00
9	3.000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA - MODELO: MÉDIO, DIMENSÃO: 20 X 28 CM, COM TIMBRE NA COR PRETO. COR DO ENVELOPE: AMARELO. QUANTIDADE MÍNIMA A SER REQUERIDA: 500 UNIDADES. **CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO ANTES E NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**	R$ 0,63	R$ 1.890,00
10	3.000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA - MODELO: MÉDIO, DIMENSÃO: 20 X 28 CM, SEM TIMBRE. COR DO ENVELOPE: AMARELO. QUANTIDADE MÍNIMA A SER REQUERIDA: 500 UNIDADES. **CONFORME MODELOS DISPONIBILIZADOS ANTES E NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**	R$ 0,58	R$ 1.740,00
11	2.000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA - MODELO: OFÍCIO, COM TIMBRE NA COR PRETO, COR DO ENVELOPE: BRANCO, DIMENSÃO: 11,4 X 23 CM. QUANTIDADE MÍNIMA A SER REQUERIDA: 1000 UNIDADES. **CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO ANTES E NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**	R$ 0,19	R$ 380,00
12	2.000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA - MODELO: OFÍCIO, SEM TIMBRE, COR DO ENVELOPE: BRANCO, DIMENSÃO: 11,4 X 23 CM. QUANTIDADE MÍNIMA A SER REQUERIDA: 1.000 UNIDADES. **CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO ANTES E NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**	R$ 0,19	R$ 380,00
13	30.000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA - MODELO: PEQUENO, COR DO ENVELOPE: BRANCA, DIMENSÃO: 11,4 X 16,2 CM, SEM TIMBRE. QUANTIDADE MÍNIMA A SER REQUERIDA: 10.000 UNIDADES. **CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO ANTES E NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**	R$ 0,17	R$ 5.100,00
14	36.000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA - MODELO: PEQUENO, COR DO ENVELOPE: BRANCO, COM TIMBRE NA COR PRETO, DIMENSÃO: 11,4 X 16,2 CM. QUANTIDADE MÍNIMA A SER REQUERIDA: 18.000 UNIDADES. **CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO ANTES E NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**	R$ 0,12	R$ 4.320,00
15	20.000	UN	PAPEL CARTÃO - MEDIDA: 10,7 X 15,6 CM, COR: BRANCA, COM TIMBRE COLORIDO. QUANTIDADE MÍNIMA A SER REQUERIDA: 4.000 UNIDADES. **CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO ANTES E NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**	R$ 0,29	R$ 5.800,00
16	12.000	UN	PAPEL CARTÃO, MEDIDA: 10,7 X 15,6 CM, COR: BRANCA, SEM TIMBRE. CONFORME. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 3.000 UNIDADES. **CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO ANTES E NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**	R$ 0,14	R$ 1.680,00
17	4.000	FL	PAPEL PARA ESCRITÓRIO - GRAMATURA: 180 G/M, MEDIDA: 210 X 297MM (A4), COR: BRANCO, TIPO: TELADO. **CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO ANTES E NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**	R$ 0,92	R$ 3.680,00
18	4.000	UN	PAPEL PARA ESCRITÓRIO SERILHADO AO MEIO - MEDIDA: 210X297 MM (A4), COR: BRANCO, COM MICRO SERILHA NA HORIZONTAL, ESPECIAL PARA CONTRA-CHEQUE (HOLERITE). QUANTIDADE MÍNIMA A SER REQUERIDA: 500 FOLHAS. **CONFORME**	R$ 0,07	R$ 280,00

			MODELO DISPONIBILIZADO ANTES E NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES.		
19	60.000	UN	PAPEL PARA ESCRITÓRIO SULFITE 90 GR DE ESPESSURA. MEDIDA 210 X 297 MM A4 COR BRANCO, COM TIMBRE COLORIDO IMPRESSO EM OFSET. **CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO ANTES E NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**	R$ 0,17	R$ 10.200,00
20	500	UN	PASTA PARA ARQUIVO TIPO PROCESSOS DE LEI. MATÉRIA PRIMA CARTOLINA. COR ROSA. DIMENSÕES 33X49 CM. IMPRESSÃO NA COR PRETA EM DOIS LADOS. DEVERÁ POSSUIR VINCO. QUANTIDADE MÍNIMA A SER REQUERIDA: 50 UNIDADES. **CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO ANTES E NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**	R$ 1,95	R$ 975,00
21	500	UN	PASTA PARA ARQUIVO TIPO PROCESSOS DE LEI. MATÉRIA PRIMA CARTOLINA. COR VERDE. DIMENSÕES 33X49 CM. IMPRESSÃO NA COR PRETA EM DOIS LADOS. DEVERÁ POSSUIR VINCO. QUANTIDADE MÍNIMA A SER REQUERIDA: 50 UNIDADES. **CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO ANTES E NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**	R$ 1,95	R$ 975,00
22	300	UN	PASTA PERSONALIZADA - TIPO: BOLSA INTERNA, MATÉRIA PRIMA: PAPEL BRANCO ENVERNIZADO, DIMENSÕES: 31 X 45 CM, COR: VÁRIAS, TIPO: PERSONALIZADO: POSSUIR VINCO, IMPRESSÃO COLORIDA E TIMBRE COLORIDO, SEM ORELHA. QUANTIDADE MÍNIMA A SER REQUERIDA: 50 UNIDADES. **CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO ANTES E NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**	R$ 5,50	R$ 1.650,00
VALOR TOTAL				**R$ 64.640,00**	

EMPRESA: **GRÁFICA REAL E GAZETA LTDA-EPP**
CNPJ: 17.839-796/0001-73
Endereço: Avenida Faria Pereira, 1579. Bairro: Vila Constantino. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	100	UN	CERTIFICADO - MEDIDA: A3, PAPEL: LASER FILM, GRAMATURA: 115 GR, IMPRESSÃO: COR PRETO. **CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO ANTES E NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**	R$ 5,00	R$ 500,00
5	150	UN	CERTIFICADO - MEDIDA: A4, PAPEL: COUCHÊ, GRAMATURA: 300 GR, IMPRESSÃO: COLORIDA 4X0. **CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO ANTES E NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**	R$ 3,00	R$ 450,00
VALOR TOTAL				**R$ 950,00**	

Legenda:
QTDE= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.
UN = Unidade.
BL = Bloco.
FL = Folha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.3900100 - Material Gráfico

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora no prazo de até 10 (dez) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, **independentemente da quantidade** e **conforme necessidade interna da Câmara Municipal**, atendidas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas os produtos que não forem recebidos por não atenderem as especificações exigidas no edital.

5.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 12/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar os **fornecedores** quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento aos **fornecedores** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, **independentemente da quantidade** e **conforme necessidade interna da Câmara Municipal**, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata de Registro de Preços no Almoxarifado, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa quando da entrega dos mesmos.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.
7.5 - Para garantia de que a empresa fornecerá produtos de primeira qualidade para o atendimento das exigências técnicas que assegurarão o perfeito e adequado aproveitamento dos mesmos **serão disponibilizados modelos dos itens no Setor de Compras antes do dia previsto para a abertura dos envelopes** e **no momento da sessão licitatória para análise por parte das empresas presentes**, a fim de que estas tenham efetiva ciência da qualidade exigida.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os **fornecedores** poderão ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprirem as exigências do Edital Pregão Presencial n° 12/2020 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) não retirarem a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
e) não aceitarem a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) sofrerem sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo nº 14/2020 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão os **fornecedores sujeitos às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 12/2020.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 65.590,00** (**sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 12/2020 e as propostas dos **fornecedores.**

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 03 de dezembro de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Empresas:

ANDERSON CLAITON MACHADO-ME

GRÁFICA REAL E GAZETA LTDA-EPP

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:43E118A9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 13/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 13/2020

PROCESSO Nº. 15/2020

MODALIDADE: Pregão - RP 11

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 3 de dezembro de 2020, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 13/2020, do processo administrativo n° 15/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 13/2020.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: **GERA SUPERMERCADO LTDA – ME**

CNPJ: 38.568.903/0001-46

Endereço: Avenida Benedito Romão de Melo, 1051. Bairro: Santa Terezinha. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	UN	AÇUCAREIRO - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: 250 GRAMAS, TIPO: COM TAMPA, ALÇA E COLHER. AÇUCAREIRO TOTALMENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE.	YANGZI	R$ 78,00	R$ 156,00
2	2	UN	COLHER PARA MEXER E/OU SERVIR ALIMENTOS. MATÉRIA-PRIMA AÇO INOX COMPRIMENTO 32CM CABO INOX.	GR	R$ 12,30	R$ 24,60
3	30	PC	COLHERES - TIPO: SOBREMESA, MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO DESCARTÁVEL - COR: CRISTAL - APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	R$ 3,80	R$ 114,00
4	10	UN	COLHERES - TIPO: SOPA, MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX, CABO: AÇO INOX.	LAGUNA	R$ 5,90	R$ 59,00
5	300	PC	COPO DESCARTÁVEL - MATÉRIA-PRIMA: POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 50 ML. TIPO: SEM TAMPA. RESISTENTE E 100 % RECICLÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	TOTAL PLAST	R$ 2,20	R$ 660,00
6	800	PC	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE- MATÉRIA-PRIMA: POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 200 ML. TIPO: SEM TAMPA. RESISTENTE E 100 % RECICLÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	TOTAL PLAST	R$ 3,90	R$ 3.120,00
7	10	UN	FACA - TIPO: MESA, MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX, MEDIDAS: 21CM, LAMINA: SERRILHADA, CABO: AÇO INOX.	MADRID	R$ 5,90	R$ 59,00
8	3	UN	FACA DE COZINHA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX, MEDIDAS: 30 CM, LÂMINA: LISA, CABO: MADEIRA.	TRAMONTINA	R$ 12,40	R$ 37,20
9	10	UN	GARFO - TIPO: MESA (REFEIÇÃO), MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX, CABO: AÇO INOX.	LAGUNA	R$ 3,90	R$ 39,00
10	10	PC	GARFO - TIPO: SOBREMESA, MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO, DESCARTÁVEL - COR: CRISTAL - APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	R$ 3,90	R$ 39,00
11	10	UN	GARRAFA TÉRMICA - MATÉRIA-PRIMA: CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, CAPACIDADE DA AMPOLA: 1000ML. DEVE TER TAMPA PRETA COM ROSCA, GATILHO INTELIGENTE E ALÇA. TAMANHO MÍNIMO 15 X 27 X 19 CM E DIÂMETRO DE 6 CM.	TERMOLAR	R$ 143,00	R$ 1.430,00
12	10	UN	GARRAFA TÉRMICA - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE NA COR PRETA, CAPACIDADE DA AMPOLA: CAPACIDADE DE 750 ML. AMPOLA FORMADA POR DUAS CAMADAS DE VIDRO DE ESPELHADAS COM PRATA E SEPARADAS POR ALTO VÁCUO. GARANTIR CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA DAS BEBIDAS POR ATÉ 6 HORAS. MODELO PERFEITA COM BICO, E POSSUIR ROLHA GIROMATIC.	INVICTA	R$ 29,90	R$ 299,00
13	100	PC	GUARDANAPO - MATÉRIA-PRIMA: PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES 100% FIBRAS NATURAIS. DIMENSOES: 24CM X 22CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	SANTHERPEL	R$ 1,80	R$ 180,00
14	5	UN	ISQUEIRO GRANDE - MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO, COMBUSTÃO: À GÁS. DEVE CONTER OS GASES INFLAMÁVEIS BUTANO E PROPANO SOB PRESSÃO E CHAMA PRÉ - AJUSTADA, SER PRODUZIDO COM MECANISMO CHILD GUARD. SER APROVADO PELO INMETRO. TAMANHO MÍNIMO 7,3 CM X 2,3 CM.	BIC	R$ 4,50	R$ 22,50
15	3	UN	JARRA - MATÉRIA-PRIMA: VIDRO TRANSPARENTE, DETALHES: SEM TAMPA, CAPACIDADE: 1000 ML. DEVE SER EM MATERIAL RESISTENTE.	INVICTA	R$ 18,90	R$ 56,70
16	2	UN	LEITEIRA - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 2000 ML, CABO: COM CABO EM BAQUELITE, TAMPA: SEM TAMPA	NBA	R$ 43,30	R$ 86,60
17	10	PC	MISTURADOR PARA BEBIDAS - TIPO: MEXEDOR DE CAFÉ TIPO PAZINHA, MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COR: CRISTAL, TAMANHO: APROXIMADO DE 11 CM DE COMPRIMENTO, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 200 UNIDADES.	TOTAL PLAST	R$ 7,80	R$ 78,00
18	100	UN	PANO DE PRATO - TECIDO: 100% ALGODÃO, ACABAMENTO: ATOALHADO, COM BAINHA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 40 X 60CM	PRACASA	R$ 8,10	R$ 810,00
19	2	UN	PORTA-SABÃO - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO, DIVISÃO: 03 DIVISÕES, PARA DETERGENTE, BUCHA E SABÃO.	NITRON	R$ 9,40	R$ 18,80
20	100	PC	PRATO DESCARTÁVEL - MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, DIMENSÕES: 15 CM DE DIÂMETRO, COR: BRANCA - APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 UNIDADES.	TOTAL PLAST	R$ 1,79	R$ 179,00
21	10	PC	PRATO DESCARTÁVEL RASO - MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 23 CM DE DIÂMETRO, BORDA DE 1,5 CM ALTURA, COR: BRANCA - PARA REFEIÇÃO - APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 UNIDADES.	TOTAL PLAST	R$ 2,20	R$ 22,00
22	48	UN	TAÇA PARA ÁGUA - MATÉRIA-PRIMA: VIDRO, ACABAMENTO: LISO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 260 ML APROXIMADAMENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 6,5 CM DE DIÂMETRO X 11,2 CM DE ALTURA	STYLO	R$ 6,90	R$ 331,20
			VASILHA PLÁSTICA 15 LITROS. FORMATO RETANGULAR.	SANREMO	R$ 40,00	R$ 160,00

23	4	UN	COR: INCOLOR TRANSPARENTE. CAPACIDADE 15 LITROS. COM TAMPA.			
24	3	UN	VASILHA PLÁSTICA CAPACIDADE MÍNIMO DE 10 LITROS. FORMATO RETANGULAR. COR: INCOLOR. TRANSPARENTE. COM TAMPA.	NITRON BOX	R$ 35,00	R$ 105,00
25	60	UN	XÍCARA - MATÉRIA-PRIMA: VIDRO INCOLOR, FINALIDADE: CAFÉ. ACOMPANHA PIRES TAMBÉM DE VIDRO INCOLOR.	SANTA MARINA	R$ 8,40	R$ 504,00
VALOR TOTAL					**R$ 8.590,60**	

Legenda:
QTDE= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.
UN = Unidade.
PC = Pacote.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.2100100 - Material de Copa e Cozinha

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora no prazo de até 10 (dez) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, **independentemente da quantidade** e **conforme necessidade interna da Câmara Municipal**, atendidas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas os produtos que não forem recebidos por não atenderem as especificações exigidas no edital.

5.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 13/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, **independentemente da quantidade** e **conforme necessidade interna da Câmara Municipal**, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoxarifado, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa quando da entrega dos mesmos.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.
7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 13/2020 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo nº 15/2020 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 13/2020.**
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.590,60** (**Oito mil, quinhentos e noventa reais e sessenta centavos**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 13/2020 e as propostas do **fornecedor.**

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 04 de dezembro de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Empresa:

GERA SUPERMERCADO LTDA – ME

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:0BE10FFB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 14/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 14/2020

PROCESSO Nº. 16/2020
MODALIDADE: Pregão - RP 12

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 9 de dezembro de 2020, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 14/2020, do processo administrativo n° 16/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉS (MOÍDO, CÁPSULA E GRÃO) PARA CONSUMO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 14/2020.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: **SILVA E POLICARPO LTDA – ME**

CNPJ: 12.521.090/0001-45

Endereço: Rua Expedicionário Francisco Caracioli, 2019. Bairro: Marciano Brandão. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	500	PC	CAFÉ - APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO, IDENTIFICAÇÃO: TIPO MÍNIMO 6/7 NATURAL, PERFIL SABOR: BEBIDA DURA, CORPO: MÉDIO, MOAGEM: MEDIA A FINA, TORRA: MEDIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE TORREFAÇÃO/FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. PACOTE DE 500 GRAMAS.	PURO DE MINAS	R$ 10,40	R$ 5.200,00
2	1200	UN	CAFÉ. APRESENTAÇÃO: EM CÁPSULA DE 5G ESPECÍFICA PARA CAFETEIRA AUTOMÁTICA NESPRESSO.	PURO DE MINAS	R$ 2,15	R$ 2.580,00
3	40	PC	CAFÉ. APRESENTAÇÃO: TORRADO E EM GRÃOS. CORPO: MÉDIO TORRA: MEDIA EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E NO MÍNIMO 6 MESES. PACOTE DE 1 KG.	PURO DE MINAS	R$ 35,80	R$ 1.432,00
VALOR TOTAL					**R$ 9.212,00**	

Legenda:
QTDE= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.

UN = Unidade.
PC = Pacote.
KG = Quilograma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.0700100 - Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora no prazo de até 10 (dez) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, **independentemente da quantidade** e **conforme necessidade interna da Câmara Municipal**, atendidas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas os produtos que não forem recebidos por não atenderem as especificações exigidas no edital.

5.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 14/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, **independentemente da quantidade** e **conforme necessidade interna da Câmara Municipal**, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoxarifado, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa quando da entrega dos mesmos.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 14/2020 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo nº 16/2020 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 14/2020.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.
11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 9.212,00** (**Nove mil, duzentos e doze reais**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 14/2020 e a proposta do **fornecedor.**

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 10 de dezembro de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Empresa:

SILVA E POLICARPO LTDA – ME

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:ED68CA03

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 15/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 15/2020

PROCESSO Nº. 17/2020
MODALIDADE: Pregão - RP 13

TIPO: Menor Preço Global

Aos dias 9 de dezembro de 2020, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 15/2020, do processo administrativo n° 17/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PADARIA PARA SEREM CONSUMIDOS NO LANCHE DE SERVIDORES E VEREADORES, BEM COMO EM REUNIÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER ENTREGUE DIARIAMENTE., sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 15/2020.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: **FABIANO MACIEL BORGES LTDA ME**

CNPJ: 38.073.442/0001-30

Endereço: Avenida Faria Pereira, 1789. Bairro: Constantino. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	300	KG	BOLO - NOME: SABORES VARIADOS, BOLO TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO DE BALCÃO.	X	R$ 14,7927	R$ 4.437,80
2	100	KG	BROAS - MATÉRIA PRIMA: FUBÁ. PRODUTO DE BALCÃO.	X	R$ 29,6051	R$ 2.960,51
3	140	PC	PÃO - TIPO: DE FORMA, FATIADO, PESO: 500 GRAMAS O PACOTE. PRODUTO DE BALCÃO. PRODUTO DE BALCÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	X	R$ 7,4013	R$ 1.036,18
4	1.000	UN	PÃO - TIPO: DOCE, DE BATATA, PESO: 50 GR. PRODUTO DE BALCÃO.	X	R$ 0,7796	R$ 779,60
5	1.000	UN	PÃO - TIPO: MILHO, PESO: 50 GR. PRODUTO DE BALCÃO.	X	R$ 0,7796	R$ 779,60
6	800	KG	PÃO - TIPO: SAL - FRANCÊS, PESO: 50 GR. PRODUTO DE BALCÃO.	X	R$ 11,3387	R$ 9.071,00
7	200	PC	PÃO - TIPO: SOVADO, PESO: 500 GR O PACOTE. PRODUTO DE BALCÃO.	X	R$ 7,4013	R$ 1.480,25
8	350	KG	PÃO DE QUEIJO PRONTO - TIPO: TRADICIONAL - APRESENTAÇÃO: ASSADO - TAMANHO: PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA UNIDADE. PRODUTO DE BALCÃO.	X	R$ 23,6841	R$ 8.289,42
9	40	KG	PRESUNTO - ORIGEM: CARNE DE PORCO, FATIADO. O PRODUTO SÓ PODERÁ SER ADQUIRIDO SE COMPROVADA INSPEÇÃO SIAF/DIPOA.	SADIA	R$ 25,6479	R$ 1.025,92
10	40	KG	QUEIJO - TIPO: MUSSARELA, FATIADO, ORIGEM: LEITE DE VACA. O PRODUTO SÓ PODERÁ SER ADQUIRIDO SE COMPROVADA INSPEÇÃO SIAF/DIPOA.	ABAETÉ	R$ 44,4076	R$ 1.776,31
11	4.300	UN	ROSCA - TIPO: DE BALCÃO, PESO: 60 GR. VÁRIOS SABORES.	X	R$ 1,4309	R$ 6.152,92
12	200	KG	SALGADOS VARIADOS PRONTOS - TIPO: EMPADA, KIBE, COXINHA, ESFIRA, RISOLE, ENROLADINHO, PASTEL, BOLINHA DE QUEIJO - APRESENTAÇÃO: ASSADO OU FRITO - PESO APROXIMADO: 25 GRAMAS CADA UNIDADE. PRODUTO DE BALCÃO.	X	R$ 33,5524	R$ 6.710,49
VALOR TOTAL					R$ 44.500,00	

Legenda:
QTDE- Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.

UN – Unidade
KG - Quilograma
PC- Pacote

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.0700100 - Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os itens nos termos e condições da proposta vencedora, **independentemente da quantidade** e atendidas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

5.2 - Substituir às suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) minutos, os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital.

5.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos itens a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 15/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse no fornecimento dos itens registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços **diariamente**, somente nos **dias úteis**, conforme o cardápio previamente acertado ou a requisição da Diretora Administrativa, devendo a empresa respeitar os prazos estipulados sob pena de aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata na Cozinha desta Câmara Municipal, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, n° 1488, em Patrocínio/MG, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) minutos.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos que atendam as exigências para o adequado aproveitamento dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 15/2020 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo nº 17/2020 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 15/2020.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R$ **44.500,00** (**Quarenta e quatro mil e quinhentos reais**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 15/2020 e as propostas dos **fornecedores.**

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 14 de dezembro de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Empresa:

FABIANO MACIEL BORGES LTDA ME

Anexo Único
Ata de Registro de Preços

CADASTRO DE RESERVA

Para formação do Cadastro de Reservas descrito no TÍTULO XVI deste edital segue a relação, na sequência de classificação, dos licitantes que aceitaram cotar o preço do objeto deste certame ao preço da licitante vencedora:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	CARRETÃO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI EPP	05.519.197/0001-93

Empresa:

CARRETÃO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI EPP

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:C9F06455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PE 037/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 177/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

EM: 21/12/2020

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual compra de gêneros alimentícios perecíveis na forma de hortifrúti para secretarias diversas do município de Além Paraíba, pelo período de 12 (doze) meses em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

À vista das informações da Pregoeira, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 21/12/2020, conforme resultado abaixo:

ü A empresa **R.O. ALMADA COMERCIO DE ALIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.754/0001-07, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 645.684,83 (seiscentos e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ABACAXI PÉROLA - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS; SER FRESCOS; TER ATINGIDO O GRAUS MÁXIMO DE TAMANHO; AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE; APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSENTOS DE SUJIDADES; NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOUVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES.	KG	4.040	R$ 2,78	R$ 11.231,20
ABÓBORA MADURA - TIPO BAIANA - ABÓBORA MADURA - TIPO BAIANA COM PESO MÍNIMO DE 02 (DOIS) KG.	KG	9.133	R$ 1,59	R$ 14.521,47
ABOBRINHA VERDE - Abobrinha verde; de primeira qualidade; Tamanho e Coloração Uniformes; Isenta de Materiais terrosos e umidade extrema anormal.	KG	9.225	R$ 2,89	R$ 26.660,25
ALFACE CRESPA - TIPO EXTRA; EM MAÇOS; TENRA; BEM FORMADA; FIRME; FECHADA; PODADA; SEM MANCHAS E APODRECIMENTO; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	UN	128	R$ 1,29	R$ 165,12
ALFACE TIPO LISA - Alface, Fresca, tipo extra, em maços, tenra, vem formada, LISA, firme, Fechada, Podada, sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas.	UN	7.805	R$ 1,41	R$ 11.005,05
ALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE; BRANCO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM PONTOS DE BOLORES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2.956	R$ 11,40	R$ 33.698,40
BANANA PRATA - TIPO 1, EM PECAS COM 12 (DOZE) UNIDADES CADA, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 120 A 150 GRAMAS, COM TAMANHO ENTRE 13 (TREZE) A 16 (DEZESSEIS) CENTÍMETROS OU 16 (DEZESSEIS) A 18 (DEZOITO) CENTÍMETROS, COM DIÂMETRO DE 28 (VINTE E OITO) A 32 (TRINTA E DOIS) MILÍMETROS CADA UNIDADE. DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TER COLORAÇÃO AMARELO COM PONTA VERDE, SEM MANCHAS MARRONS, SEM PARTES MOLES, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE ISENTA DE SABOR OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR POLPA FIRME E INTACTA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO.	KG	27.078	R$ 2,47	R$ 66.882,66
BATATA DOCE - LISA; COM POLPA INTACTA E LIMPA; COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE; SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, OU	KG	2.057	R$ 2,55	R$ 5.245,35

OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.				
BATATA INGLESA - EXTRA; IN NATURA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO; TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	16.381	R$ 2,04	R$ 33.417,24
BETERRABA - BETERRABA; COM FOLHAS E TALOS; DE PRIMEIRA QUALIDADE; NÃO PERFURADAS; SEM PARASITAS ADERIDOS.	KG	1.479	R$ 2,96	R$ 4.377,84
BRÓCOLIS - BRÓCOLIS: De Primeira. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas;-não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;-serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os aliment	UN	7.650	R$ 3,40	R$ 26.010,00
CEBOLA - DE 1ª QUALIDADE; COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS.	KG	4.864	R$ 2,07	R$ 10.068,48
CENOURA TIPO BRASILIA - EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA; COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MÊCANICA (RACHADURAS OU CORTES); TAM. OU COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA	KG	9.375	R$ 1,71	R$ 16.031,25
CHUCHU - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO; CASCA SÃ SEM RUPTURA; LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	KG	4.554	R$ 1,40	R$ 6.375,60
COUVE MANTEIGA - COUVE MANTEIGA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃS E BEM FORMADAS DE COR VERDE, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, 5 A 7 FOLHAS CADA MOLHO.	MOLHO	9.968	R$ 1,31	R$ 13.058,08
ESPINAFRE - Espinafre de Primeira; deverá ser entregue em caixa do tipo grade; coloração verde; ser tenros; fresco; isento de ataques de pragas e doenças; Não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos.	MOLHO	9.730	R$ 1,49	R$ 14.497,70
INHAME TIPO JAPONÊS - INHAME TIPO JAPONÊS, EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO.	KG	5.765	R$ 1,75	R$ 10.088,75
LARANJA BAHIA - TIPO1, FRESCA, GRANDE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	24.320	R$ 1,92	R$ 46.694,40
LARANJA PERA - Tipo 1, fresca, grande e livre de resíduos, de fertilizantes parasitas e larvas. Tamanho e coloração Uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura; Com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações ou cortes.	KG	100	R$ 1,79	R$ 179,00
LIMÃO TAITI, TIPO A - PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO-SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS , NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES, COM AROMA E SABOR ESTRANHO, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. KG	KG	3.630	R$ 2,89	R$ 10.490,70
MAÇÃ GALA NACIONAL - MAÇA GALA NACIONAL, TIPO 1, APRESENTANDO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO APRESENTAR CASCA LISA, DE COR ACENTUADA E BRILHANTE, SEM PARTES VERDES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	10.510	R$ 5,20	R$ 54.652,00
MAMÃO FORMOSA - TIPO 1; EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO; TAMANHO MÉDIO; LIVRE DE SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	19.555	R$ 3,49	R$ 68.246,95
MAMÃO PAPAYA. - MAMÃO PAPAYA-TIPO 1-EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO,TAMANHO MÉDIO,LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO ,COM POLPA FIRME E INTACTA ,SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES.	KG	100	R$ 4,50	R$ 450,00
MANDIOCA - In natura, primeira qualidade, casca lisa, médio a grande; sem fungos, rachaduras ou sujidades.	KG	7.275	R$ 1,70	R$ 12.367,50
MANGA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO;ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	2.410	R$ 3,19	R$ 7.687,90
MELANCIA - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS; SER FRESCOS; TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO; AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE; APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PATA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO.	KG	2.794	R$ 2,42	R$ 6.761,48
MELÃO	UN	20	R$ 12,00	R$ 240,00
MORANGO	KG	20	R$ 27,00	R$ 540,00
PEPINO - Pepino de primeira qualidade; Tamanho médio, liso, com polpa intacta, tamanho e coloração uniformes, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem, sem lesão fisica ou mecânica.	KG	150	R$ 2,64	R$ 396,00
PIMENTÃO VERDE - Pimentão verde; de primeira qualidade; livre de fungos; tamanho médio; sem ferimentos; coloração uniforme.	KG	150	R$ 5,41	R$ 811,50
QUIABO VERDE - Tamanho médio, com coloração uniforme, sem manchas ou rachaduras na casca, bem desenvolvido, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	140	R$ 9,37	R$ 1.311,80
REPOLHO VERDE - CONSTITUÍDA DE REPOLHO VERDE DE ÓTIMA QUALIDADE, LIMPO, REDONDO, PELO BASE 1,5 A 2 KG POR UNIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	1.740	R$ 3,30	R$ 5.742,00
TANGERINA POCAN - DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	3.868	R$ 3,39	R$ 13.112,52
TOMATE TIPO SANTA CRUZ - GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, BEM FORMADO, LIVRE DE DEFEITOS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, ISENTO DE SABOR E/OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO.	KG	13.186	R$ 3,94	R$ 51.952,84
UVA RUBI - Uva Rubi ou Niágara - Nova, de 1ª qualidade; Com cacho farto; cor verde amarelado, com bago firme e liso, não desprendendo com facilidade do cacho; Acondicionadas em embalagens transparentes de 01kg.	KG	20	R$ 12,79	R$ 255,80
VAGEM VERDE - Nova, de 1ª qualidade, sã, sem rupturas, com peso mínimo de 400g. KG	KG	8.170	R$ 7,40	R$ 60.458,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:6D14B612

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS-PL-617-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 617/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de concreto usinado., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERV. ENGENHARIA LTDA	1	4	44.400,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERV. ENGENHARIA LTDA	44.400,00
Valo Total Adjudicado	**44.400,00**

Arcos, 21 de dezembro de 2020.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 617/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020

Objeto: Aquisição de concreto usinado.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 617/2020 Pregão nº 201/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERV. ENGENHARIA LTDA	1	4	370,00	44.400,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERV. ENGENHARIA LTDA	44.400,00

Arcos, 21 de dezembro de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº325/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 617/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020
Objeto: Aquisição de concreto usinado.

Fornecedor	Valor Total
BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERV. ENGENHARIA LTDA	44.400,00

Arcos, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C65272A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA PROMOVER A PREMIAÇÃO DE TRABALHO ARTÍSTICOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA CONFORME LEI 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC)

PARTICIPANTE	Categorias						Notas dos Jurados			
	1	2	3	4	5	6	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Total de Notas
	Documentário 2	Fotografia 3	Contação História 2	Aula Artes e Tecnicas 6	Produção Artesanal 6	Poesia 3				
Oldemar Ferreira Coelho				classificado			130	140	50	**320,00**
Valdir de Oliveira Bernardo Junior				classificado			75	70	103	**248,00**

Ayrton do Carmo Medina				**classificado**			128	128	144	**400,00**
Simone Dias da Silva				**classificado**			148	149	148	**445,00**
Arlen Iria Dias				**classificado**			150	150	150	**450,00**
Sonia Aparecida Iria da Silva				**classificado**			138	130	126	**394,00**
Lila Maria de Freitas					**classificado**		90	60	81	231,00
Remilda Gomes Iria da Silva					**classificado**		142	142	142	426,00
Matheus Ferreira Rodrigues					**classificado**		150	150	150	450,00
Eliane Aparecida de Paula Alves			**classificado**				125	146	146	**417,00**
Jeferson Vasconcelos David			**x**				0	0	0	desclassificado
Eliane Beatriz Cunha Policiano			**classificado**				90	85	77	**252,00**
José Iria Araújo			**x**							desclassificado
Fagner Oliveira Xavier	classificado						148	147	149	**444,00**
William Ramos da Silva	x						0	0	0	desclassificado
Ayrton do Carmo Medina	x						128	125	111	364,00
Marilia Aparecida Ferreira Rodrigues	classificado						149	150	140	**439,00**
Eliane Beatriz Cunha Policiano	x						143	136	148	427,00
Adriano Iria Dias		x					111	94	121	326,00
Leonardo Silva Aguiar		**classificado**					147	150	149	**446,00**
Cristiana Oliveira Carvalho		**x**					111	80	100	291,00
Terezinha A. G. do Carmo Rodrigues		**classificado**					142	134	150	**426,00**
Maria Ap.de Cassia Silva		**classificado**					126	120	107	**353,00**
João Victor Castro Vasconcelos		**x**					90	120	125	335,00
Barbara Garcia Carmo Rodrigues		**x**					26	22	47	95,00
Silvana de Cassia C Medina		**x**								desclassiificada
Eliane Aparecida de Paula Alves						**classificado**	146	146	146	**438,00**
Debora Iria da Silva Souza						**classificado**	143	150	120	**413,00**
Barbara Garcia Carmo Rodrigues						**x**	116	148	139	403,00
Andiara Oliveira Xavier						**x**	103	125	46	274,00
Jeferson Vasconcelos David						**classificado**	149	150	137	**436,00**

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:FCBFA474

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO,ATA DE SESSÃO E EXTRATO AO CONTRATO 164/2020 PROCESSO 235/2020 - PREGÃO 130/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE O EXTRATO AO CONTRATO DO MESMO:

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE: **AQUISIÇÃO DE CESTA NATALINA**

Às **14:48:44** horas do dia **14/12/2020**, no endereço , reuniram-se o pregoeiro: **LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria: **472 de 23/10/2019**), para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão nº: **0130/2020**, processo administrativo nº: **000235/20** - que tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE CESTA NATALINA** para:

A Secretaria Municipal de Administração visando o cumprimento de suas missões institucionais e sabendo da importância de seus servidores municipais, busca expressar a satisfação e a admiração que sente pelos colaboradores da municipalidade, sendo os mesmos o combustível da máquina administrativa, e para tanto deseja ofertar a cada servidor uma Cesta Natalina. .

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	00.503.272/0001-04	AGOSTINHO GOMES FERREIRA JUNIOR	076.946.826-80 - MG-14.302.206
FORTUMEL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	22.483.299/0001-15	DANIEL FERREIRA LOBO	298.252.706-59 - MG-2.222.273
RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	09.583.388/0001-75	CESAR AUGUSTO FERREIRA	456.099.506-00 - M-2.584.160
KELSON WILLIAN FERREIRA - ME	10.723.996/0001-17	KELSON WILIAN FERREIRA	076.113.206-61 - MG-14.189.775

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados, conforme segue:

PROPOSTA

Item:1-CESTA NATALINA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	DIVERSAS	R$ 75,90	138,25	14/12/2020 - 14:51:46	Desclassificado
FORTUMEL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	DIVERSAS	R$ 54,90	100,00	14/12/2020 - 14:51:46	Selecionado
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	DIVERSAS	R$ 54,92	100,04	14/12/2020 - 14:51:46	Selecionado
KELSON WILLIAN FERREIRA - ME	DIVERSAS	R$ 57,60	104,92	14/12/2020 - 14:51:46	Selecionado

Item:2-FRANGO ABATIDO CONGELADO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	FRIAL	R$ 18,90	100,00	14/12/2020 - 14:53:15	Selecionado
FORTUMEL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	FERREIRA	R$ 18,90	100,00	14/12/2020 - 14:53:15	Selecionado
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	ATALAIA	R$ 18,90	100,00	14/12/2020 - 14:53:15	Selecionado
KELSON WILLIAN FERREIRA - ME	ATALAIA	R$ 19,50	103,17	14/12/2020 - 14:53:15	Selecionado

FASE DE LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item:1 - CESTA NATALINA

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 0,00	0,00	14/12/2020 - 14:52:35
KELSON WILLIAN FERREIRA - ME	R$ 0,00	0,00	14/12/2020 - 14:52:28
FORTUMEL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R$ 54,90	100,00	14/12/2020 - 14:52:43

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
FORTUMEL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R$ 54,90	100,00	14/12/2020 - 14:52:51

Item:2 - FRANGO ABATIDO CONGELADO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 0,00	0,00	14/12/2020 - 14:54:21
KELSON WILLIAN FERREIRA - ME	R$ 0,00	0,00	14/12/2020 - 14:53:40
RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 18,89	100,05	14/12/2020 - 14:54:08
FORTUMEL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R$ 18,88	100,00	14/12/2020 - 14:54:15

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,00	0,00	14/12/2020 - 14:54:32
FORTUMEL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R$ 18,88	100,00	14/12/2020 - 14:55:47

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
FORTUMEL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R$ 18,88	100,00	14/12/2020 - 14:56:01

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, na seguinte conformidade:

Item:1 - CESTA NATALINA

Fornecedor	Valor	Classificação
FORTUMEL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R$ 54,90	1º - Lugar
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 54,92	2º - Lugar
KELSON WILLIAN FERREIRA - ME	R$ 57,60	3º - Lugar

Item:2 - FRANGO ABATIDO CONGELADO

Fornecedor	Valor	Classificação
FORTUMEL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R$ 18,88	1º - Lugar
RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 18,89	2º - Lugar
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 18,90	3º - Lugar
KELSON WILLIAN FERREIRA - ME	R$ 19,50	4º - Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

Item:1-CESTA NATALINA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
FORTUMEL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R$ 54,90	R$ 54,90	Vencedor

Item:2-FRANGO ABATIDO CONGELADO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
FORTUMEL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R$ 18,88	R$ 18,88	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - CESTA NATALINA	FORTUMEL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	DIVERSAS	R$ 54,90	Vencedor
2 - FRANGO ABATIDO CONGELADO	FORTUMEL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	FERREIRA	R$ 18,88	Vencedor

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Os representantes das empresas Auto Serviço Santo Agostinho e Kelson William Ferreira não permaneceram na sessão para a ssinatura da Ata, preferindo recebê-la por e- mail..

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinam:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO	
_____ **AGOSTINHO GOMES FERREIRA JUNIOR** **CPF:076.946.826-80** RG:MG-14.302.206 Empresa:AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	_____ **LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE** CPF:579.824.226-91 Pregoeiro(a)	&nb
_____ **DANIEL FERREIRA LOBO** **CPF:298.252.706-59** RG:MG-2.222.273 Empresa:FORTUMEL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	_____ **CELIANA VENTURA PONTES** CPF:029.046.956-21 Equipe	
_____ **CESAR AUGUSTO FERREIRA** **CPF:456.099.506-00** RG:M-2.584.160 Empresa:RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	_____ **JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA** CPF:065.126.356-55 Equipe	
_____ **KELSON WILIAN FERREIRA** **CPF:076.113.206-61** RG:MG-14.189.775 Empresa:KELSON WILLIAN FERREIRA - ME		

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:8A7416ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020. Contratante: Município de Carneirinho-MG; Fornecedor: ROSSINI & ROSSINI LTDA.-CNPJ nº 19.063.858/0001-23; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços, para que ocorra o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços nº 06/2020, firmado entre as partes em 04/03/2020, nos termos previstos no inciso I da sua Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS, da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ROSSINI & ROSSINI LTDA.							
Item	Item da ARP	Unid	Descrição	Valor anterior	Percentual de reajuste	valor do reajuste	Valor final unit. com reajuste
1	3	Lt.	OLEO DIESEL – SEDE	R$ 3,87	5,41 %	R$ 0,22	R$ 4,07
2	4	Lt.	OLEO DIESEL S 10 – SEDE	R$ 3,97	5,28 %	R$ 0,22	R$ 4,17

Este reajuste de preços, para o fornecimento do objeto, entrará em vigor a partir do dia 15 de dezembro de 2020; Data da assinatura: 14 de dezembro de 2020. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:785E0B49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **ALESSANDRO REZENDE SANTOS E CIA LTDA**

OBJETO: **Registro de Preços, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, destinados aos pacientes usuários do SUS, mediante prescrição medica, através da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme quantidades, especificações e condições constantes deste termo de referência, pelo período de 12 meses, conforme Especificações do Anexo I deste Termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo nº 085/2020.**

ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
A					
1.	ACICLOVIR 200MG	CP.	1000	0,3920	392,00
2.	ACICLOVIR 400MG	CP.	1000	0,6566	656,60
3.	ÁCIDO FÓLICO 200MCG	CP.	600	0,2303	138,18
4.	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP.	2000	0,3062	612,40
5.	ALPRAZOLAM 1MG	CP.	3000	0,2376	712,80
6.	ALPRAZOLAM 2MG	CP.	3000	0,3209	962,70
7.	AMITRIPTILINA 12,5MG	CP.	1000	0,2474	247,40
8.	AMITRIPTILINA 25MG	CP.	1800	0,2597	467,46
9.	AMITRIPTILINA 75MG	CP.	1000	0,3160	316,00
10.	ARIPIPRAZOL 10MG	CP.	1000	1,2740	1.274,00
11.	ATENOLOL 25MG	CP.	2000	0,2180	436,00
12.	ATENOLOL 50MG	CP.	2000	0,2425	485,00
13.	ATORVASTATINA 20MG	CP.	2000	0,4287	857,40
14.	ATORVASTATINA 40MG	CP.	2000	0,6149	1.229,80
15.	ATORVASTATINA 80MG	CP.	2000	0,9261	1.852,20
B					
16.	BETAISTINA 16MG	CP.	3000	0,3087	926,10
17.	BETAISTINA 24MG	CP.	3000	0,3699	1.109,70
18.	BIPERIDENO 2MG	CP.	2000	0,3944	788,80
19.	BROMAZEPAM 3MG	CP.	3000	0,2719	815,70
20.	BROMAZEPAM 6MG	CP.	2000	0,2817	563,40
C					
21.	CARNITINA 1G	ENV.	1000	0,6223	622,30
22.	CETOCONAZOL 200MG	CP.	2000	0,4655	931,00
23.	CETOPROFENO 100MG	CP.	2000	0,3748	749,60
24.	CETOPROFENO 50MG	CP.	2000	0,2866	573,20
25.	CICLOBENZAPRINA 10MG	CP.	3000	0,2817	845,10
26.	CICLOBENZAPRINA 2,5MG	CP.	3000	0,2523	756,90
27.	CICLOBENZAPRINA 5MG	CP.	3000	0,2597	779,10
28.	CILOSTAZOL 100MG	CP.	2000	0,6443	1.288,60
29.	CILOSTAZOL 50MG	CP.	2000	0,4140	828,00
30.	CIPROFIBRATO 100MG	CP.	2000	0,5169	1.033,80
31.	CIPROFIBRATO 200MG	CP.	2000	0,8820	1.764,00
32.	CITALOPRAM 10MG	CP.	3000	0,2915	874,50
33.	CITALOPRAM 20MG	CP.	3000	0,3944	1.183,20
34.	CLOMIPRANINA 25MG	CP.	1000	0,3846	384,60
35.	CLONAZEPAM 2MG	CP	2800	0,2866	802,48
36.	CLOPIDROGREL 75MG	CP.	2000	0,5292	1.058,40
37.	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	CP.	1000	0,4851	485,10
38.	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 75MG	CP.	1000	0,3332	333,20
39.	CLORTALIDONA 25MG	CP.	1000	0,3234	323,40
40.	COENZINA Q 10 200MG	S.A	1000	1,5263	1.526,30
41.	COMPLEXO B (vitaminas B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9 e B12)	CP.	4000	0,2548	1.019,20
D					
42.	DEFLOZACORTE 5MG	CP.	1000	0,3773	377,30
43.	DESVENLAFAXINA 100MG	CP.	2000	2,0041	4.008,20
44.	DESVENLAFAXINA 50MG	CP	2000	0,9187	1.837,40
45.	DIACEREINA 50MG	CP.	3000	0,6223	1.866,90
46.	DICLOFENACO DE SÓDICO 100MG	CP.	3000	0,2572	771,60
47.	DICLOFENACO DE SÓDIO 150MG	CP.	3000	0,2646	793,80
48.	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	CP.	3000	0,2474	742,20
49.	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG	CP.	3000	0,2548	764,40
50.	DOMPERIDONA 10MG	CP.	2000	0,2548	509,60
51.	DOMPERIDONA 20MG	CP.	2000	0,2621	524,20
52.	DOXAZOSINA 2MG	CP.	2000	0,2646	529,20
E					
53.	ESCITALOPRAM 10MG	CP.	2800	0,3993	1.118,04

54.	ESCITALOPRAM 20MG	CP.	2000	0,5782	1.156,40
55.	ESPIRONOLACTONA 100MG	CP.	2000	0,4238	847,60
56.	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP.	1000	0,3062	306,20
57.	ESPIRONOLACTONA 50MG	CP	1000	0,3160	316,00
F					
58.	FAMOTIDINA 20MG	CP.	3000	0,2621	786,30
59.	FAMOTIDINA 40MG	CP.	3000	0,2842	852,60
60.	FLUOXETINA 20MG	CP.	2800	0,2621	733,88
61.	Fórmula composta: Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg	CP	1000	0,7423	742,30
62.	Fórmula composta: Paracetamol 500 mg + Fosfato de codeína 30 mg	PC	2000	0,9530	1.906,00
63.	Fórmula composta: Sulfato de Glicosamina 1,5 + Sulfato de Condroitina 1,2	EV	2000	1,2740	2.548,00
64.	FOSFATO DE CODEINA 10MG	CP.	3000	0,4312	1.293,60
65.	FOSFATO DE CODEINA 15MG	CP.	3000	0,4949	1.484,70
66.	FOSFATO DE CODEINA 25MG	CP.	3000	0,6394	1.918,20
67.	FOSFATO DE CODEINA 30MG	CP.	3000	0,8207	2.462,10
68.	FUROSEMIDA 40MG	CP.	1000	0,2474	247,40
G					
69.	GINKO BILOBA 120MG	CP.	1000	0,4067	406,70
70.	GINKO BILOBA 80MG	CP.	1000	0,3356	335,60
H					
71.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP.	1000	0,2401	240,10
72.	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CP.	1000	0,2548	254,80
73.	HIDROXICLOROQUINA 400MG	CP.	1000	3,6774	3.677,40
I					
74.	ISOFLAVONA 60MG	CP.	1000	0,3038	303,80
L					
75.	LANSOPRAZOL 30MG	CP	1000	0,4410	441,00
M					
76.	MELATONINA 15MG	CP	2000	1,4014	2.802,80
77.	MELATONINA 5MG	CP	1000	0,6811	681,10
78.	MELOXICAM 10MG	CP.	3000	0,2744	823,20
79.	MELOXICAM 15MG	CP.	3000	0,2817	845,10
80.	MELOXICAM 7,5MG	CP.	3000	0,2646	793,80
81.	MELOXICAM 8MG	CP.	3000	0,2646	793,80
82.	MIRTAZAPINA 30MG	CP.	2000	0,6566	1.313,20
83.	MIRTAZAPINA 45MG	CP.	2000	0,8967	1.793,40
N					
84.	NAPROXENO 300MG	CP.	1000	0,4508	450,80
85.	NIMESULIDA 100MG	CP.	1000	0,2719	271,90
86.	NORTRIPTILINA 10MG	CP.	1000	0,2964	296,40
87.	NORTRIPTILINA 25MG	CP.	1000	0,3111	311,10
88.	NORTRIPTILINA 5MG	CP.	1000	0,2842	284,20
O					
89.	OLANZAPINA 10MG	CP.	2000	0,5733	1.146,60
90.	OLANZAPINA 5MG	CP	2800	0,3944	1.104,32
91.	OMEPRAZOL 10MG	CP.	2000	0,2866	573,20
92.	OMEPRAZOL 20MG	CP.	4000	0,3038	1.215,20
93.	OMEPRAZOL 40MG	CP.	3000	0,3797	1.139,10
P					
94.	PANTOPRAZOL 10MG	CP.	2000	0,3062	612,40
95.	PANTOPRAZOL 20MG	CP.	2000	0,3454	690,80
96.	PANTOPRAZOL 40MG	CP.	2000	0,4581	916,20
97.	PAPAINA 10% - 250GR	FR.	50	42,63	2.131,50
98.	PAPAINA 3% - 250GR	FR.	50	27,8075	1.390,38
99.	PAPAINA 4% - 250GR	FR.	50	30,0125	1.500,62
100.	PAPAINA 6% - 250GR	FR.	50	33,9325	1.696,63
101.	PAPAINA 8% - 250GR	FR.	50	38,4650	1.923,25
102.	PARACETAMOL 200MG	CP.	3000	0,3356	1.006,80
103.	PARACETAMOL 300MG	CP.	3000	0,3405	1.021,50
104.	PARACETAMOL 500MG	CP.	3000	0,3552	1.065,60
105.	PAROXETINA 10MG	CP.	1000	0,4189	418,90
106.	PAROXETINA 15MG	CP.	1000	0,5414	541,40
107.	PAROXETINA 20MG	CP.	1000	0,6517	651,70
108.	PREDNISONA 2,5MG	CP.	1000	0,3111	311,10
109.	PREDNISONA 3MG	CP.	1000	0,3136	313,60
110.	PREDNISONA 5MG	CP.	1000	0,3577	357,70
111.	PREGABALINA 150MG	CP.	2000	0,9800	1.960,00
112.	PREGABALINA 75MG	CP.	2800	0,6223	1.742,44
Q					
113.	QUETIAPINA 100MG	CP.	2800	0,8477	2.376,56
114.	QUETIAPINA 200MG	CP.	2000	1,3107	2.621,40
115.	QUETIAPINA 25MG	CP.	2800	0,3356	939,68
R					
116.	RISPERIDONA 1MG	CP.	2000	0,3087	617,40
117.	RISPERIDONA 2MG	CP.	2000	0,3699	739,80
118.	RISPERIDONA 3MG	CP.	2000	0,4410	882,00
119.	ROSUVASTATINA 10MG	CP.	2000	0,4189	837,80
120.	ROSUVASTATINA 20MG	CP	2000	0,6492	1.298,40
121.	ROSUVASTATINA 5MG	CP.	2000	0,3087	617,40
S					
122.	SERTRALINA 100MG	CP.	3000	0,6394	1.918,20
123.	SERTRALINA 25MG	CP.	3000	0,3307	992,10
124.	SERTRALINA 50MG	CP.	3500	0,4900	1.715,00
125.	SERTRALINA 75MG	CP.	2000	0,5586	1.117,20
126.	SINVASTATINA 20MG	CP.	2000	0,2989	597,80
127.	SINVASTATINA 40MG	CP.	2000	0,4189	837,80
128.	SULFATIAZINA DE PRATA 1% - 250GR	FR.	50	36,5050	1.825,25
129.	SULFATIAZINA DE PRATA 10% - 250GR	FR.	50	178,9725	8.948,63
130.	SULFATIAZINA DE PRATA 2% - 250GR	FR.	50	53,1650	2.658,25

131.	SULFATIAZINA DE PRATA 3% - 250GR	FR.	50	68,9675	3.448,38
132.	SULFATIAZINA DE PRATA 4% - 250GR	FR.	50	84,77	4.238,50
133.	SULFATIAZINA DE PRATA 6% - 250GR	FR.	50	116,2525	5.812,63
T					
134.	TENOXICAM 10MG	CP.	2000	0,3577	715,40
135.	TENOXICAM 20MG	CP.	2000	0,4998	999,60
136.	TOPIRAMATO 100MG	CP.	3000	0,5880	1.764000
137.	TOPIRAMATO 50MG	CP.	3500	0,4091	1.431,85
138.	TRAMADOL 100MG	CP.	3000	0,7227	2.168,10
139.	TRAMADOL 50MG	CP.	3000	0,4753	1.425,90
V					
140.	VENLAFAXINA 150MG	CP.	2000	0,9016	1.803,20
141.	VENLAFAXINA 75MG	CP	4000	0,5537	2.214,80
142.	VITAMINA D3 1000UN	CP.	2000	0,3332	666,40

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2020.**

CONQUISTA/MG, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:C6B5D687

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS DIVULGA RESULTADO DA FASE DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA - LEI ALDIR BLANC

RESULTADO DA FASE DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
Edital de Seleção Pública n.º 001/2020. Objeto: seleção pública de fomento às atividades artístico-culturais e patrimoniais no Município de Couto de Magalhães de Minas (MG). A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo comunica aos interessados o resultado da fase de seleção e classificação final.
Art. 1º. Das Propostas Selecionados e Classificação Final:

Linhas de Ações	Atividades Artístico-Culturais e Patrimoniais	Modalidade	Proponente	Pontos	Situação	Classificação
A1.1	Música	Grupos/Bandas	Reginaldo Evangelista Alecrim	75,00	Selecionado	1º Lugar
A1.1	Música	Grupos/Bandas	José Ricardo Gonzaga	75,00	Selecionado	2º Lugar
A1.1	Música	Grupos/Bandas	José Ferreira da Silva	70,00	Selecionado	4º Lugar
A1.1	Música	Música	Magno Araujo Moreira	70,00	Selecionado	3º Lugar
A1.1	Música	Música	Welerson Rodrigues do Nascimento	70,00	Selecionado	5º Lugar
A1.2	Literatura	Literatura	Carlúcio de Jesus Viana	60,00	Selecionado	1º Lugar
A1.3	Artes plásticas e Fotografia	Artes plásticas e Fotografia	Édina Maria Pinto Rodrigues	65,00	Selecionado	2º Lugar
A1.3	Artes plásticas e Fotografia	Artes plásticas e Fotografia	Pedro Henrique Moreira Ribeiro	65,00	Selecionado	3º Lugar
A1.3	Artes plásticas e Fotografia	Artes plásticas e Fotografia	Gelson Pereira de Souza	60,00	Selecionado	4º Lugar
A1.3	Artes plásticas e Fotografia	Artes plásticas e Fotografia	Luciano de Jesus Ribeiro	70,00	Selecionado	1º Lugar
A1.4	Artesanato	Artesanato	Arnaldo das Graças Rodrigues	60,00	Selecionado	1º Lugar
A1.5	Grupos e Coletivos	Grupos e Coletivos	Wágner Moreina Pena	65,00	Selecionado	1º Lugar
A1.6	Culturas Populares	Culturas Populares	Efigênia dos Santos Pinto	60,00	Selecionado	1º Lugar

Art. 2º. O proponente Selecionado Classificado é aquele que cumpriu todas as etapas do processo de habilitação e seleção e encontra-se dentro do número de vagas previstas no Edital;
Art. 3º. O proponente Selecionado Suplente é aquele que cumpriu todas as etapas do processo de habilitação e seleção e encontra-se fora do número de vagas previstas no Edital;
Art. 4º. Havendo desistência ou a não assinatura do Termo de Compromisso, o suplente será convocado a assumir a vaga

Art. 5º. Publique-se o resultado no site da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, no link http://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/patrimonio-cultural/cadastro-cultural/

Couto de Magalhães de Minas (MG), 17 de dezembro de 2020.

ELIETH M. BARBOSA
Secretária de Cultura e Turismo

Itens	Critério de pontuação	Pontuação
1º. Objetivo da Proposta	Descreveu de maneira clara e sucinta os objetivos gerais da proposta	5 pontos: atende satisfatoriamente 1 ponto: atende insatisfatoriamente 0 ponto: não atende
2º. Justificativa da Proposta	Descreveu de maneira clara e objetiva as justificativas da proposta	10 pontos: atende satisfatoriamente 5 pontos: atende insatisfatoriamente 0 ponto: não atende
3º. Público Beneficiado da Proposta	Indicou qual é o público beneficiado da proposta	10 pontos: atende satisfatoriamente 5 pontos: atende insatisfatoriamente 0 ponto: não atende
4º. Plano de Aplicação	Informou detalhadamente como serão investidos os recursos	10 pontos: atende satisfatoriamente 5 pontos: atende insatisfatoriamente 0 ponto: não atende
5º. Roteiro da Proposta	Descreveu de maneira detalhada o roteiro da proposta	10 pontos: atende satisfatoriamente 5 pontos: atende insatisfatoriamente 0 ponto: não atende

6º. Ficha Técnica da Proposta	Identificou quem são as pessoas que estarão na equipe artística e na equipe técnica de execução da proposta e suas respectivas funções	10 pontos: atende satisfatoriamente 5 pontos: atende insatisfatoriamente 0 ponto: não atende
7º. Currículo do Proponente	Forneceu informações básicas; experiências profissionais/ artísticas; premiações se houver; formação do artista/histórico do grupo; e informações complementares	10 pontos: atende satisfatoriamente 5 pontos: atende insatisfatoriamente 0 ponto: não atende
8º. Difusão por Meios Digitais	Propôs alguma forma de difusão da proposta por meios digitais	15 pontos: atende satisfatoriamente 10 pontos: atende insatisfatoriamente 0 ponto: não atende

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:8AAB94DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 458, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 458, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o cancelamento e restabelecimento, por prescrição legal, dos saldos de contas da Dívida Flutuante, Devedores Diversos e Restos a Pagar Processados e não Processados, do Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a existência de saldos nas contas da Dívida Flutante, Devedores Diversos, Restos a Pagar processados e não processados, prescritos conforme art. 206, § 5º, I do Código Civil Brasileiro de 2002 e art. 1º do Decreto n.º 20.910/1932;

E considerando as informações e solicitação constantes dos Ofícios números 176/2020 e 179/2020 do Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV, que conta com parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam cancelados, por prescrição legal, os seguintes empenhos do FUMPREV inscritos em Restos a Pagar Processados há 05 (cinco) anos ou mais:

Exercício	Credor	Valor
2011	FUMBEM	R$ 272,50
2011	Edna dos Santos Costa Barbosa e Outros	R$ 62,22
2011	Edna dos Santos Costa Barbosa	R$ 62,22
2013	Breno Silva de Souza	R$ 33,90
2013	Alexon Coelho Pintalmeida	R$ 33,90

Art. 2°. Ficam cancelados, por prescrição legal, os seguintes empenhos do FUMPREV inscritos em Restos a Pagar não Processados há 05 (cinco) anos ou mais:

Exercício	Credor	Valor
2012	Moises Alexandre Silva EPP	R$ 1.200,00
2012	Comercial Gala LTDA.	R$ 0,01

Art. 3°. Ficam cancelados, por prescrição legal, os seguintes saldos das contas que compõe a Dívida Flutuante do FUMPREV, remanescentes há 05 (cinco) anos ou mais:

Descrição	Ficha	Fonte de Recursos	Valor (R$)
Devolução Abono Lei 3178/06	21	103	R$ 311,19
Supermercado Dé de Palha	25	103	R$ 30,00
Comercial Gala	26	103	R$ 793,83
Farmácia	29	103	R$ 92,42
UNIMED	32	103	R$ 29,10
Gás Vieira e Oliveira	795	103	R$ 270,00
Indenizações e Restituições	796	103	R$ 120,00
Drogaria Saúde e Vida	27	103	R$ 113,07
Prev. Caixa	34	103	R$ 55,81

Art. 4°. Ficam restabelecidos, por prescrição legal, os seguintes saldos das contas que compõe a Dívida Flutuante do FUMPREV, remanescentes há 05 (cinco) anos ou mais:

Descrição	Ficha	Fonte de Recursos	Valor (R$)
Empréstimo Banco do Brasil	22	103	R$ 107,21
Empréstimo Caixa Econômica Federal	23	103	R$ 432,85
Marques Center	33	103	R$ 200,00
PREVISUL	24	103	R$ 31,79

Art. 5°. Ficam cancelados, por prescrição legal, os seguintes saldos das contas que compõe o Devedores Diversos do FUMPREV, remanescentes há 05 (cinco) anos ou mais:

Descrição	Ficha	Fonte de Recursos	Valor (R$)
Salário Família	1	103	R$ 700,13

Salário Família INSS	811	103	R$ 62,22

Art. 6°. Ficam restabelecidos, por prescrição legal, os seguintes saldos das contas que compõe o Devedores Diversos do FUMPREV, remanescentes há 05 (cinco) anos ou mais:

Descrição	Ficha	Fonte de Recursos	Valor (R$)
Dev. Pagamento	37	103	R$ 125,06

Art. 7°. Fica o responsável pela contabilidade do FUMPREV autorizado a proceder com as devidas baixas nos registros contábeis, conforme art. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º deste Decreto.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 21 de dezembro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

VALDIRENE ELAINE MELO COSTA
Diretora Executiva do FUMPREV

GUILHERME DIAS BRUCE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:74AD82F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **324/2020**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **205/2020**
Aquisição de: **Materiais**
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 324/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020, objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de aventais descartáveis destinados aos trabalhadores da linha de frente do enfrentamento à pandemia do COVID-19, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital, e o adjudica para as empresas:

DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	UN	65.000,00000	5,48000	356.200,00	Avental descartável em Tela Não Tecida SMS, 100% polipropileno, não estéril manga longa, punho em lastex, tiras para amarrar no pescoço e cintura, cor branca,azul, verde ou bege, gramatura mínima de 40g, TAMANHO G (altura mínima de 120 cm). Descarpack	Descarpack
Total para Este Fornecedor:						356.200,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 21 de dezembro de 2020

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3DBDFE1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SAÚDE - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13/09/2000) VALORES PAGOS MÊS: NOVEMBRO

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Mês: Novembro		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	686.680,58
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	35.372,51
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	1.227.724,30
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	72.767,35

1118014100	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.106.583,05
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.643.857,30
		7.772.985,09
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.898.395,07
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.861,75
1718061100	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96 - Principal	0,00
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.093.829,98
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	674.266,48
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	113.562,95
		16.785.916,23
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	90.990,63
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	285.559,67
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	115.618,60
1118014200	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.511,29
1118014300	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118014400	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	46.970,54
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	72.605,06
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.151,24
		649.407,03
E) Deduções:		
9211180111	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	13.941,44
9211180112	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	0,00
9211180113	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	0,00
9211180114	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0,00
9211180141	REST. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM	6.356,33
9211180231	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	3.240,18
9211180232	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0,00
		23.537,95

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**25.184.770,40**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**3.777.715,56**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**1.888.076,38**	**7,50 %**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:196BD5F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 240/2020

PORTARIA Nº 240/2020

Reconhece a Promoção Horizontal - Plano de Carreira do Magistério das servidoras elencadas

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, considerando relatório acerca do instituto da Progressão Funcional, encaminhado pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério, nomeada através da Portaria nº 311, de 16/09/2013, atendendo o disposto no art. 48, IV da Lei Complementar nº 1691, de 20/09/2005, e do Decreto Municipal nº 1329, de 15/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito à Promoção Horizontal das servidoras que preencheram, cumulativamente, os critérios previstos no art. 32 e parágrafos da Lei Complementar nº 1691/2005, especificando, ainda, a data retroativa de concessão conforme anexo I desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 32, I da Lei Complementar nº 1691/2005, as servidoras relacionadas em documento anexo somente poderão requerer nova promoção horizontal decorrido o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de concessão supracitada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da promoção horizontal, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 18 de dezembro de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

PROMOÇÃO HORIZONTAL 2019 - 02 (Dois) anos de efetivo exercício					
Matrícula	**Nome**	**A PARTIR DE**	**EVOLUÇÃO**	**Cargo**	Curso em Horas
3037	ANA MARIA RIBEIRO SENEDESE RIBEIRO	2/1/2020	PMH	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	90
2720	ANDREIA APARECIDA DE ASSIS PALLOS	2/1/2020	PMH	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	90
16365	ANDREIA APARECIDA DE ASSIS PALLOS	2/1/2020	PMH	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	90
16630	ANDREIA REGINA SILVA ALEXANDRE	2/1/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	90
16676	ANGELA MARIA RODRIGUES SILVA	2/1/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	90
16687	CLAUDETE APARECIDA INACIO	2/1/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	90

34327	CRISTINA DA SILVA DE ASSIS	2/1/2020	PMA	PROFESSOR MUNICIPAL	90
33851	CRISTINA LUCIA CALICCHIO GONCALVES CRUVINEL	2/1/2020	EEC	ESPECIALISTA DA EDUCACAO	120
16670	DANIELA ALVES MADEIRA	2/1/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	90
16367	DARLENE EDNA ALVES	2/1/2020	PMF	PROFESSOR MUNICIPAL	90
34018	ELIANA APARECIDA MIAM DE SOUZA	2/1/2020	PMB	PROFESSOR MUNICIPAL	90
16368	ELIANE APARECIDA BORGES SILVEIRA	2/1/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	90
16701	ELIANE CRISTINA GROTTO DE LELIS FERREIRA	2/1/2020	PMF	PROFESSOR MUNICIPAL	90
17035	ELOISA HELENA HERMOGENES	2/1/2020	PME	PROFESSOR MUNICIPAL	90
33971	FABIANA GOMES CANDIDO	2/1/2020	PMB	PROFESSOR MUNICIPAL	90
16420	FERNANDA MARIA SANTOS COELHO RIBEIRO	2/1/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	90
3050	FLAVIA CASAGRANDE	2/1/2020	PMH	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	90
16373	IRLENE MARA RIBEIRO DA SILVA FERREIRA	2/1/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	420
33618	JULIANA DE SOUZA FACHI SILVA	2/1/2020	PMC	PROFESSOR MUNICIPAL	90
16378	KATIA HELENA ALVES COSTA	2/1/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	90
2729	LEA MARA CONTI	2/1/2020	PMH	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	90
33792	LETICIA DIAS MENEZES DE SOUZA	2/1/2020	PMC	PROFESSOR MUNICIPAL	90
33526	LIDIANI MAGRI DO NASCIMENTO	2/1/2020	PMC	PROFESSOR MUNICIPAL	90
16517	LUCIANA ESCUDEIRO DE SOUZA FIGUEIRA SIPULA	2/1/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	90
16404	MARIA APARECIDA COSTA CASTRO	2/1/2020	PMD	PROFESSOR MUNICIPAL	100
16534	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DALEFFI	2/1/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	90
16383	MARIA CRISTINA LUCIO DA FONSECA NETO	2/1/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	90
16412	MARIA IRENE DE REZENDE SILVA	2/1/2020	PCEH	PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO	90
3097	MARIA LUIZA CELESTINO ROTTA	2/1/2020	PMG	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	100
16521	MARIA TEREZA CASTRO MELO MATHIAS	2/1/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	90
16995	MARINA APARECIDA FERREIRA CIARALLO	2/1/2020	PMD	PROFESSOR MUNICIPAL	90
33999	NILVANDA DE REZENDE ZOLDAN	2/1/2020	EEG	ESPECIALISTA DA EDUCACAO	90
34143	PATRICIA ANDERSON CARVALHO DE OLIVEIRA	2/1/2020	PMB	PROFESSOR MUNICIPAL	100
33530	PATRICIA DE MELO CARDOSO PASQUA	2/1/2020	PMC	PROFESSOR MUNICIPAL	90
33808	RAISSA GENERAL LOPES	2/1/2020	PMB	PROFESSOR MUNICIPAL	90
16524	REGINA MARCOLINO DANIEL	2/1/2020	PMG	PROFESSOR MUNICIPAL	190
16738	RENATA DOS REIS FERREIRA	2/1/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	90
16525	RENATA VIEIRA DE ANDRADE	2/1/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	90
33579	ROBERTA MAGALHAES ELIAS	2/1/2020	EEH	ESPECIALISTA DA EDUCACAO	90
16394	ROSANGELA CESARIO MARTINS	2/1/2020	PMF	PROFESSOR MUNICIPAL	90
2716	SANDRA APARECIDA DA COSTA	2/1/2020	PMH	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	90
16389	SANDRA APARECIDA DA COSTA	2/1/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	90
2717	SILVIA ALVES DE ASSIS MARTINS	2/1/2020	PMH	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	90
16636	SILVIA ALVES DE ASSIS MARTINS	2/1/2020	PMF	PROFESSOR MUNICIPAL	90
2927	SILVIA RIBEIRO FARAH CHARAVALLOTE	2/1/2020	PMH	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	90
2649	SOLANGE BUENO	2/1/2020	PMG	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	90
16697	SUELI DE FATIMA LIMA	2/1/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	90
3054	SUELI DIVINA FREITAS FERREIRA	2/1/2020	PMH	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	190
16413	VIVIANE SILVEIRA	2/1/2020	PCEH	PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO	100
34140	ALINE CLEMINCHAC CAMPOE	2/19/2020	PMB	PROFESSOR MUNICIPAL	90
16673	ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO	2/19/2020	PMF	PROFESSOR MUNICIPAL	90
2709	APARECIDA ELIANA ALVES	2/19/2020	PMG	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	90
3074	CARMEM LUCIA VIEIRA DA SILVA	2/19/2020	PMH	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	160
16638	CARMEN SILVIA CALICCHIO GONCALVES SILVA	2/19/2020	EEH	ESPECIALISTA DA EDUCACAO	270
3056	ELIZETE DE MESQUITA	2/19/2020	PMG	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	90
34636	ERICA BENASSI	2/19/2020	PMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
2714	IBERIA DE OLIVEIRA	2/19/2020	PMH	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	90
16374	IVONETE SOARES DE ARAUJO MAGNO	2/19/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	90
16633	MARIA FALCONI DA CUNHA NICOLA	2/19/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	90
16522	MARILU DE SOUZA	2/19/2020	PMF	PROFESSOR MUNICIPAL	90
2896	RITA DE CASSIA OLIVEIRA CLEMENTE	2/19/2020	PMH	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	90
33753	ROSIMEIRE APARECIDA DE JESUS BUENO	2/19/2020	PMC	PROFESSOR MUNICIPAL	90
16397	SILVIA CRISTINA DOS REIS	2/19/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	90
16398	SILVIA HELENA DE PAULA	2/19/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	90
16399	SUELI DIVINA FREITAS FERREIRA	2/19/2020	PMG	PROFESSOR MUNICIPAL	190
16698	SYLVIA HELENA DOS SANTOS FANTINI	2/19/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	90
16637	VIVIANA APARECIDA ALVES DOS SANTOS PIRES	2/19/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	90
34616	PATRICIA APARECIDA COIMBRA	2/20/2020	PMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
3045	TEREZINHA DAS GRACAS VILAS BOAS DA SILVA	2/20/2020	PMH	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	101
34660	ELIANE MOREIRA SARTO MENDES	2/21/2020	EEA	ESPECIALISTA DA EDUCACAO	150
16540	SULIMA SOMAGGIO QUIRINO	2/23/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	154
34174	MILA RUSSO CALIL	2/25/2020	PCEB	PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO	90
3057	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA LIMA	2/26/2020	PMG	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	110
16445	ADRIANA LUCIA PEDRO PRADO	7/3/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	310
33982	AMANDA CRISTINA ALVES DE SOUZA	7/3/2020	PMC	PROFESSOR MUNICIPAL	119
34605	ANGELA GRAZIELLE DA SILVA	7/3/2020	PMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
16507	CLAUDENICE DA SILVA CORREA	7/3/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	190
16410	CLAUDIA ELAINE RODRIGUES SMARGIASSI	7/3/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	100
3096	CLAUDIA TEREZA RODRIGUES GABRIEL	7/3/2020	PMH	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	94
34607	DAIANA SIDNEIA DA SILVA	7/3/2020	PMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	250
16536	ELAINE CRISTINA DE MORAES ASSIS	7/3/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	90
33962	ELAINE CRISTINA MOREIRA	7/3/2020	PMC	PROFESSOR MUNICIPAL	105
33963	ELAINE DONIZETTI DE OLIVEIRA	7/3/2020	PMC	PROFESSOR MUNICIPAL	160
16625	ELIANI OSCARINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	7/3/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	90
34599	FERNANDA DE MELO RUZZI	7/3/2020	PCEA	PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO	300
16370	FERNANDA VASCONCELOS PEREIRA DIAS	7/3/2020	PMG	PROFESSOR MUNICIPAL	90
34609	FLAVIA VALERIA PEREIRA DE SOUZA MOTA	7/3/2020	PMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	120
34610	GEZILENE ALVES DE AQUINO	7/3/2020	PMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	130
16512	IVONE VILAS BOAS	7/3/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	124
16668	IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA	7/3/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	90
16375	JANE GERSOSIMO	7/3/2020	PMG	PROFESSOR MUNICIPAL	90
34611	JULIANA APARECIDA LOPES	7/3/2020	PMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
34612	LETICIA CRISTINA DA SILVA	7/3/2020	PMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	190
34642	LUCIANE RAMOS DE REZENDE	7/3/2020	PCEA	PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO	150
16379	LUCIMARA APARECIDA DA COSTA	7/3/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	90

3031	LUIZA HELENA BEANI PEREIRA	7/3/2020	PMH	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	90
16632	LUIZA HELENA BEANI PEREIRA	7/3/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	90
33966	MARCELA CRISTINA DE MORAES	7/3/2020	PMC	PROFESSOR MUNICIPAL	100
3116	MARIA ELI DA SILVA	7/3/2020	PMH	PROFESSOR DE ENSINO 1º GRAU	90
34009	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MARTINS	7/3/2020	PMC	PROFESSOR MUNICIPAL	130
16409	MARLI IRENE ALBO SOUZA	7/3/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	90
3040	MARTA MARIA DOS SANTOS SILVA	7/3/2020	PMH	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	100
33967	MONICA ROCHA RODRIGUES DE SOUZA	7/3/2020	PCEB	PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO	90
34617	PRISCILA DE FATIMA DA SILVA	7/3/2020	PMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	120
2713	ROSANA CRISTINA DE CARVALHO NUNES	7/3/2020	PMG	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	90
34618	SILVANA ELENA JULIO ASSUNCAO	7/3/2020	PMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
34619	THAYRINE CORREA MODESTO	7/3/2020	PMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	150
16541	VERA LUCIA MENEZES RIBEIRO	7/3/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	90
34620	WALESSA APARECIDA RODRIGUES	7/3/2020	PMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100
34637	CAMILA APARECIDA DOS SANTOS	8/24/2020	PMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	90
16415	CLAUDIANE MARIA BILATTO	8/24/2020	PCEH	PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO	90
34008	DANIELA ALVES MADEIRA	8/24/2020	PMC	PROFESSOR MUNICIPAL	90
34608	DANIELA BARONI SAVINI	8/24/2020	PMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	90
34328	DEISE CRISTINA CARRARA CAGNONI	8/24/2020	PMB	PROFESSOR MUNICIPAL	90
3047	ELIANA CECILIO RIBEIRO VIGATTI	8/24/2020	PMH	PROFESSOR DE ENSINO 1.GRAU	90
33487	ELIANE ROCHA MARQUES	8/24/2020	PMD	PROFESSOR MUNICIPAL	100
34689	IVETE LIMA DA SILVA	8/24/2020	PMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	150
34329	JOICY RODRIGUES CAETANO	8/24/2020	PMB	PROFESSOR MUNICIPAL	90
34635	LIGIA APARECIDA PEREIRA ALEXANDRE MENDES	8/24/2020	PMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	150
16518	MARCI DE FLORIO	8/24/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	160
34748	MARCUS PAULO BARBOZA	8/24/2020	PCEA	PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO	90
34643	MARIANA DE SOUZA SANTOS TOPP RAMOS	8/24/2020	PMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	190
33528	MICHELI APARECIDA BARONE REIS	8/24/2020	PMD	PROFESSOR MUNICIPAL	100
16429	PATRICIA RIBEIRO BOUCAS	8/24/2020	PMG	PROFESSOR MUNICIPAL	90
16395	ROSANGELA DA SILVA SANTOS	8/24/2020	PMH	PROFESSOR MUNICIPAL	90
34737	STEPHANE MARIANE RIBEIRO	8/24/2020	PCEA	PROFESSOR DE CONTEUDO ESPECIFICO	130
33739	ZULMIRA VALENTE RIBEIRO SANDRONI	8/24/2020	EED	ESPECIALISTA DA EDUCACAO	94

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:53803811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na forma que especifica, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), para reforço das dotações orçamentárias discriminadas no anexo único, desta Lei.

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado por fonte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de dezembro de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO									
DOTAÇÕES SUPLEMENTARES A SEREM REFORÇADAS MEDIANTE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
Orgão	Unidade	Funcão	SubFuncão	Programa	Proj. ou Ativ.	Despesa	Ficha	Discrim. da Despesa	Valor
02	01	04	122	0001	2.006	3.3.90.39.00.00	6	Outros serviços de terceiros PJ	116.000,00
02	14	10	301	0012	2.0054	3.3.90.30.00.00	218	Materiais de consumo	15.000,00
02	14	10	303	0012	2.0061	3.3.90.30.00.00	243	Materiais de consumo	85.000,00
02	12	08	244	0014	2.0047	3.3.90.30.00.00	266	Materiais de consumo	10.000,00
226.000,00									

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:F54CB950

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 02 - RESULTADO FINAL

NOME		SITUAÇÃO	OBS:
1	Abel Ferreira Marcelo	Classificado	-
2	Ana Aparecida de Souza das Graças	Classificado	Apresentou documentação/esclarecimentos conforme solicitado
3	Ana Clara Teixeira dos Anjos	Classificado	-
4	Ângela Maria Francelina Alves	Classificado	Apresentou documentação/esclarecimentos conforme solicitado
5	Bruna Giardine Araújo	Classificado	Apresentou documentação/esclarecimentos conforme solicitado
6	Cintia Mara de Souza das Graças Silva	Classificado	-
7	Delva Juliana Lino Nascimento	Classificado	-
8	Edileia de Assis Moreira	Classificado	Apresentou documentação/esclarecimentos conforme solicitado
9	Elisângela Geralda Vieira	Classificado	-
10	Elizabeth Madalena da Silva	Classificado	Apresentou documentação/esclarecimentos conforme solicitado
11	Flávia Silva Souza Santos	Classificado	-
12	Geraldo Moreira	Classificado	-
13	Luciana Silvério do Couto Dias	Classificado	-
14	Magdala Garcia Peixoto	Classificado	-
15	Marco Aurélio de Oliveira	Classificado	-
16	Margarete Correa de Paula Martins	Classificado	-
17	Maria das Graças Valentim Silva	Classificado	Apresentou documentação/esclarecimentos conforme solicitado
18	Maria dos Reis Brito Araújo	Classificado	Apresentou documentação/esclarecimentos conforme solicitado
19	Maria Tereza Costa Santos	Classificado	Apresentou documentação/esclarecimentos conforme solicitado
20	Max Vieira Santiago	Classificado	Apresentou documentação/esclarecimentos conforme solicitado
21	Olenka Paiva Motta	Classificado	Apresentou documentação/esclarecimentos conforme solicitado
22	Raquel Aparecida dos Santos	Classificado	-
23	Regina Aparecida Santos	Classificado	-
24	Rosângela Balduino de Almeida Santos da Costa	Classificado	-
25	Rosilene Aparecida Mendes	Classificado	Apresentou documentação/esclarecimentos conforme solicitado
26	Sabriny Eliziária Rodriues da Silva	Classificado	Reclassificada após nova analise do Edital. Apesar da não apresentação de recurso, outros proponentes o fizeram e foram classificados pela mesma situação
27	Tanaina Henrique dos Reis Costa	Classificado	Apresentou documentação/esclarecimentos conforme solicitado
1	Adenise Ladislau Martins	Desclassificado	-
2	Cristiano Mitchel Geraldo Amadeu dos Santos	Desclassificado	Optou por executar o projeto apresentado no Edital nº 05
3	Cristiano Mitchel Geraldo Amadeu dos Santos	Desclassificado	-
4	Fernando Vinícius de Castro Bicalho	Desclassificado	-
5	Flávia Nubia Vidal	Desclassificado	Optou por executar o projeto apresentado no Edital nº 05
6	Guilherme Ferreira Gomes	Desclassificado	-
7	Ilza Santos Silva Reis	Desclassificado	Não apresentou documentação/esclarecimentos conforme solicitado
8	Ivanilde Rodrigues da Silva	Desclassificado	-
9	Jamerson Rezende Barcelos	Desclassificado	Optou por executar o projeto apresentado no Edital nº 05
10	Junia Maria Silva Santos Moura	Desclassificado	-
11	Macimiano Vasconcelos Soares	Desclassificado	Optou por executar o projeto apresentado no Edital nº 03
12	Márcia Maria Teixeira dos Anjos	Desclassificado	Optou por executar o projeto apresentado no Edital nº 05
13	Marcio Eder Muniz	Desclassificado	-
14	Wander dos Santos Soares	Desclassificado	Não apresentou recurso. Consideramos que o proponente executará Edital nº 05
15	Wir Caetano Francisco	Desclassificado	Optou por executar o projeto apresentado no Edital nº 05
16	Rosemar Maria Quaresma de Souza	Desclassificado	Envelope de proposta entregue intempestivamente. Não foi feita análise da proposta e dos documentos. Não cabe recurso.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:6B68BBF3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 05 - RESULTADO FINAL

NOME		SITUAÇÃO	OBS:
1	Cintia Ribeiro da Silva Guardiano	Classificado	Apresentou documentação/esclarecimentos conforme solicitado
2	Cristiano Mitchel Geraldo Amadeu dos Santos	Classificado	Apresentou documentação/esclarecimentos conforme solicitado
3	Fernando Vinícius de Castro Bicalho	Classificado	-
4	Flávia Núbia Vidal	Classificado	Apresentou documentação/esclarecimentos conforme solicitado
5	Geovan Ricardo Ferreira	Classificado	-
6	Iago Alexandre Abreu e Silva	Classificado	Recurso acatado pelo Comitê
7	Jamerson Rezende Barcelos	Classificado	Apresentou documentação/esclarecimentos conforme solicitado
8	Manuel Gonçalves Carneiro Júnior	Classificado	Apresentou documentação/esclarecimentos conforme solicitado
9	Marcela Cristina Barreto	Classificado	-
10	Marcia Maria Teixeira dos Anjos	Classificado	-
11	Mark Júnior Vieira Santiago	Classificado	-
12	Marleyson da Cunha Pinto	Classificado	-
13	Mateus Américo Xavier Henriques	Classificado	-
14	Miguel Rogério Salomão	Classificado	-
15	Rangel Lelis Fernandes	Classificado	-
16	Raquel Aparecida dos Santos	Classificado	-
17	Ricardo Felipe Medeiros	Classificado	-
18	Roger Cesar	Classificado	Recurso acatado pelo Comitê
19	Wander dos Santos Soares	Classificado	-
20	Wir Caetano Francisco	Classificado	-
1	Abel Ferreira Marcelo	Desclassificado	-
2	Adão Geraldo Marcelo	Desclassificado	-
3	Cristiano Mitchel Geraldo Amadeu dos Santos	Desclassificado	Optou por executar outro projeto apresentado neste mesmo Edital
4	Marcelo Manuel de Melo	Desclassificado	Recurso não acatado pelo Comitê, já que ainda existe impedimento quanto aos itens 8.2 e 8.3 do Edital
5	Lilian Maria de Assis Viúdes Garcia	Desclassificado	-

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:173C9CC4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 06 - RESULTADO FINAL

PESSOA JURÍDICA			
NOME		**SITUAÇÃO**	**OBS:**
1	Agá Organização de Festas e Eventos	Classificado	Recurso acatado pelo Comitê
2	Daniel Bahia Escola de Música	Classificado	-
3	Flávia Nubia Vidal	Classificado	Apresentou documentação/esclarecimentos conforme solicitado
4	LS Estrutura para Eventos	Classificado	Apresentou documentação/esclarecimentos conforme solicitado
5	Luciele Abrantes Rossi	Classificado	Recurso acatado pelo Comitê
6	Vandinei Santos Fotografia	Classificado	-
7	Kissussegu Eventos e Recepções	Desclassificado	-
PESSOA FÍSICA			
NOME		**SITUAÇÃO**	**OBS:**
1	Henrique Alves Perdigão	Desclassificado	Impedimentos incorridos permanencem, sendo que o Comitê ainda encontrou desvio de objeto na proposta apresentada devido ao fato de que a empresa apresentada como espaço informal pelo proponente existe formal e legalmente, conforme documentação anexa à analise do recurso apresentado, e, ademais, os CNAE's desta empresa formalmente constituída estão em desacordo com o Anexo I do Edital

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:DF559F40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2962, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 648,31 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2659, de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 648,31 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1029	0156	547,31
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1030	0156	101,00
TOTAL DE CRÉDITOS			648,31

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1025	0156	648,31
Total de anulação de dotação			648,31
TOTAL DE RECURSOS			648,31

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 27 de outubro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:4342088F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.500,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto Suplementar	Exercício: 2020
Decreto N° 540 - de 03 de Novembro de 2020	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 20.500,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1515, 27 de Outubro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 05 - SEC. MEIO AMBIENTE. SANEAMENTO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA. MEIO AMBIENTE E. SANEAMENTO	
2.05.00.17.512.0119.1.0038-100 - 3.3.90.30.00 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO REDE PLUVIAL - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização do Exame Médico Admissional com a antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos dos documentos descritos no item 3 deste Edital.

•

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA

•

Caberá à Comissão de Avaliação Médica, designada em ato próprio, analisar o resultado dos exames entregues pelos candidatos aprovados e proceder ao respectivo exame médico admissional.

•

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

•

Para a realização da **Perícia Médica Oficial** de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar o resultado dos exames dispostos no *item 13.6* do Edital 001/20191, quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laudo de avaliação psicológica ou psiquiátrica;
VIII - Formulário Padrão sobre Antecedentes Clínico-Cirúrgicos Pessoais – **conforme modelo de Declaração constante no ANEXO VI deste Edital**.

•

Para a realização da **Perícia Médica Oficial** de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos, conforme dia e horário designado no item 1.1 deste Edital, deverão apresentar o resultado dos exames dispostos no *item 13.6* do Edital 001/20192, quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laudo de avaliação psicológica ou psiquiátrica;
VIII - Formulário Padrão sobre Antecedentes Clínico-Cirúrgicos Pessoais – **conforme modelo de Declaração constante no ANEXO VI deste Edital**.

•

Para realização da **Perícia Médica Oficial** de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de **PROFESSOR**, além dos exames previstos no item 3.1 deste Edital, deverão apresentar: Laringoscopia Indireta ou Videolaringoscopia.

•

Os exames a que se referem o item 3.1 deste Edital deverão possuir data de expedição máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a **Perícia Médica Oficial.**

•

A Comissão de Avaliação Médica responsável pela Perícia Médica Oficial Pré-Admissional poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames complementares, bem como designar data futura para reavaliação, conforme a necessidade.

•

O candidato que não puder realizar a perícia na data designada no item 1.1 deste Edital deverá preencher o Requerimento de Redesignação, constante no **ANEXO I** deste Edital, e enviá-lo no endereço eletrônico: **equipedp.muriae@gmail.com**, ou entregá-lo pessoalmente no Departamento de Pessoal.

•

O prazo para a realização do Exame Admissional é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não apresentar o resultado da perícia até o dia 20 de janeiro de 2021, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.

•

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

•

Caberá à Comissão de Avaliação dos Documentos Admissionais, designada em ato próprio, analisar os documentos necessários à posse entregues pelos candidatos nomeados pelo Decreto n.º 10.103, de 15 de dezembro de 2020.

•

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

•

Os candidatos nomeados pelo Decreto n.º 10.103, de 15 de dezembro de 2020, deverão apresentar os documentos dispostos no *item 13.8* do Edital 001/20193, quais sejam:

•
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso, devidamente averbada);

•
Original e fotocópia do CPF, bem como comprovante de situação cadastral – disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

•
Original e fotocópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

•
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

•
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;

•
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

•
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for declarado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo;

•
Original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo;

•
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

•
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

•
01 (uma) fotografia 3x4 recente;

•
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal – **conforme modelo de Declaração constante no ANEXO III deste Edital**;

•
Documento, expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser **cidadão português** a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

•
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes, bem como **Declaração de Dependentes preenchida conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital**.

•
PIS/PASEP;

•
Declaração de bens e valores - **conforme modelo de Declaração constante no Anexo II deste Edital**.

•
Os candidatos aprovados poderão realizar a entrega dos documentos necessários à posse na data e horário especificados no item 1.1 deste Edital.

•
O prazo para a entrega dos documentos é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não apresentá-los junto ao Departamento de Pessoal, para análise da Comissão de Avaliação dos Documentos Admissionais, até o dia 20 de janeiro de 2021.

•
DA POSSE COLETIVA

•
Os candidatos nomeados pelo Decreto n.º 10.103, de 15 de dezembro de 2020, aprovados no exame médico admissional e que tenham entregado toda documentação necessária, serão informados da data designada para posse pelo Departamento de Pessoal.

•
Em havendo impossibilidade de tomada de posse na data designada, o candidato aprovado deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias para posse, ou seja, até o dia 20 de janeiro de 2021.

•
Em havendo impossibilidade de tomada de posse dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado deverá requerer a prorrogação da posse, através do preenchimento do **Requerimento constante no ANEXO V deste Edital**, que deverá ser enviado no endereço eletrônico: **equipedp.muriae@gmail.com**, até às 23h59min do dia 20 de janeiro de 2021, ou entregá-lo pessoalmente no Departamento de Pessoal até às 17h00min do dia 20 de janeiro de 2021.

•
O(A) Candidato(a) que, na data da posse, encontrar-se impedido(a) de fazê-lo, por estar de licença de saúde ou em período de afastamento pós-parto, deverá comunicar, de forma inequívoca e por escrito, tal fato ao Departamento de Pessoal, até o dia 20 de janeiro de 2021, de modo que fique assegurado o direito de assumir o cargo, sendo que o prazo legal para posse será contado a partir do término do impedimento.

•
Na hipótese de o candidato aprovado não comparecer, a posse poderá se dar mediante procuração específica, lavrada por instrumento público.

•
O não comparecimento para posse do candidato aprovado, a não apresentação dos documentos exigidos para realização do Exame Médico Admissional e dos documentos admissionais, a declaração de inaptidão no Exame Médico Admissional e/ou o não preenchimento dos requisitos para ocupação do respectivo cargo implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, tornando sem efeito a nomeação do Decreto n.º 10.103, de 15 de dezembro de 2020.

•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•
As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no sítio oficial <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

•
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração.

Muriaé-MG, 14 de outubro de 2020.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, nomeado(a) para o cargo de _____ pelo Decreto n.º 10.103, de 15 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na impossibilidade de realizar o Exame Médico Admissional na data designada de ___/___/_____ (conforme item 1.1 do Edital de Convocação n.º 003/2020), solicito a designação de nova data para a realização do sobredito exame.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 202_.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.:
O pedido deverá ser enviado para o e-mail: **equipedp.muriae@gmail.com** até às 23h59min do dia 20 de janeiro de 2021, ou entregue pessoalmente no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36.880-000, no Departamento de Pessoal até às 17h00min do dia 20 de janeiro de 2021, nos termos do Edital de Convocação.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
CARGO: _____

Para fins de posse em cargo público no Município de Muriaé–MG, conforme o disposto no §6º do artigo 15 da Lei n.º 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé-MG, das Autarquias e das Fundações Públicas -, declaro:
( ) Não possuo bens e valores a declarar;
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo.

DISCRIMINAÇÃO*	VALOR ($)
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	

* Informar bens móveis e imóveis.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Muriaé-MG, ___ de _____ de 202_.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES E APOSENTADORIA

Nome Completo: _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____
Endereço Completo: _____
_____ Telefone: _____
Em consonância com o disposto nos **incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988** e o contido no **artigo 15, § 6º da Lei nº 3.824/2009,** declaro para fins de posse no cargo de _____, que:
1. ( ) **NÃO** exerço qualquer outro cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedades de Economia Mista **nem** percebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo, emprego ou função pública, e **não** exerço nenhuma atividade remunerada na iniciativa privada.
2. ( ) **ACUMULO** cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias; Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedade de Economia Mista; conforme a seguir:
Cargo(s):_____;
Órgão(s):_____;
3. ( ) **ACUMULO** emprego(s) em Empresa(s) da iniciativa privada:
Cargo(s):_____;
Empresa(s):_____;
4. ( ) **PERCEBO** proventos de aposentadoria(s) decorrente do(s):
Cargo(s):_____;
Órgão(s):_____;
Comprometo-me a comunicar ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.
Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, sem prejuízo das sanções administrativas, caso se comprove a invericidade do declarado neste documento.

Muriaé-MG, ___ de _____ de 202_.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Nome:	
CPF:	**Telefone:**
E-mail:	

RELAÇÃO DE DEPENDENTES
(casamento e/ou nascimento)

Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	
Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	
Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	
Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	

Declaro, sob pena de lei, que as informações aqui apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo ao Município de Muriaé qualquer responsabilidade. Declaro, ainda, que nenhuma vantagem foi ou será percebida, por si ou pelo cônjuge/companheiro, sob o mesmo fundamento.
Fazem parte desta declaração os seguintes documentos:

( ) Cópia da(s) certidão(ões) de nascimento do(s) dependente(s);
( ) CPF do(s) dependente(s).

Obs: O (a) servidor (a) é obrigado (a) a declarar quando alguma das pessoas relacionadas acima deixar de ser dependente.

Muriaé-MG, ____, de _____ de 202_.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, nomeado(a) para o cargo de _____ pelo Decreto n.º 10.103, de 15 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na impossibilidade de Tomar Posse na data designada de ___/___/_____ (conforme item 6 do Edital de Convocação n.º 002/2020), solicito a designação de nova data para fazê-lo.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.:

•
O pedido deverá ser enviado para o e-mail: **equipedp.muriae@gmail.com** até às 23h59min do dia 20 de janeiro de 2021, ou entregue pessoalmente no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36.880-000, no Departamento de Pessoal até às 17h00min do dia 20 de janeiro de 2021, nos termos do Edital de Convocação.

ANEXO VI
FORMULÁRIO PADRÃO SOBRE ANTECEDENTES CLÍNICO-CIRÚRGICOS PESSOAIS

Nome: _____
1- O candidato foi ou é portador de doença infecto-contagiosa com sintomas clínicos?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .
2- O candidato sofreu ou sofre de doença venérea de transmissão sexual (DST)?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

3- O candidato foi ou é portador de moléstia psiquiátrica / depressão pó período maior ou igual a 06 (seis) meses / internação psiquiátrica?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

4- O candidato foi ou é portador de patologia crônica (reumatismo) com dor e inflamação articular?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

5- O candidato foi ou é portador de distonia vocal / laringite crônica / alergia respiratória / rouquidão crônicas?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

6- O candidato sofreu ou sofre cirurgia, trauma ou seqüela de traumatismo / fratura / paralisia?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

7- O candidato sofreu internação hospitalar prévia / parto / cesariana / cirurgia / trauma / doença?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

8- O candidato foi ou é portador de anomalia congênita ou doença genética ou síndrome clínica com distúrbio psicomotor ou do aprendizado, retardo do crescimento / desenvolvimento, paralisia cerebral ou má- formação?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

9- O candidato sofreu ou sofre hemorragia / leucemia / doença linfática / anemia / icterícia / sangramento / transfusão / transplante?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

10- O candidato sofreu ou sofre tumor / câncer / displasia mamária / nódulo / cisto / neoplasia maligna comprovada por punção-biopsia / citologia, exame anatomopatológico?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

11- O candidato sofreu ou sofre angina / arritmia / isquemia / dor precordial / palpitação / crise hipertensiva?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

12- O candidato fez ou faz uso crônico de medicação anti-depressiva, analgésico, antiinflamatório, hormônio, insulina, corticóide, digitálico, diurético, vasodilatador, anti-alérgico, quimioterapia, radioterapia, transfusão, antibiótico, bronco dilatador, anti-ácido, reposição hormonal do estrógeno e progesterona, quimioterápico para tuberculose, hanseníase, AIDS ou câncer?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

13- O candidato fez ou faz uso crônico de medicação psicotrópica controlada: tranquilizante, antidepressivo, sonífero hipnótico, anti-psicótico, narcótico, anticonvulsivante, estabilizador do humor, neuroléptico, lítio?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

14- O candidato necessitou ou necessita o uso de prótese / órtese / marca-passo / válvula cardíaca / transplante / bypass arterial / membro mecânico / transfusão / aparelhos ópticos e de audição / revascularização miocárdica ou angioplastia / ponto de safena?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

15- O candidato já foi impedido de doar sangue por motivo de: sorologia positiva para qualquer infecção, alcoolismo, toxicante, insuficiência de órgão vital ou doença do sangue?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .
Por ser verdade, firmo o documento.

Muriaé, __ de _____ de 202_.

_____
Assinatura

1 Disponível em:< https://imam.org.br/sitenoticia/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=2CBB695B3E053B35>. Acessado em: 14 de outubro de 2020.

2 Disponível em:< https://imam.org.br/sitenoticia/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=2CBB695B3E053B35>. Acessado em: 14 de outubro de 2020.

3 Disponível em:< https://imam.org.br/sitenoticia/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=2CBB695B3E053B35>. Acessado em: 20 de julho de 2020.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9F97F55A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.332, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$ 9.902.598,50(nove milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) para criação de dotações orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar 172 de 15 de abril de 2020, dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais e Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS- COV- 2 (COVID-19) altera a Lei Complementar n.º 101, de 04 maio de 2020, e dá outras providências.

	DOTAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR RS**
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0002	Saúde Preventiva e Humanizada	
Projeto	1127	Construir Unidade Básica de Saúde	
Elemento de Despesa	**3449052.00**	**Equipamentos e Material Permanete**	**8.865,72**
Fonte de Recurso	**253**	Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	
TOTAL			**8.865,72**

	DOTAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR RS**
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0003	Saúde Tratada com Humanidade	
Projeto	1124	Custear Contrapartida Convênios	
Elemento de Despesa	**3449052.00**	**Equipamentos e Material Permanete**	**111.591,15**
Fonte de Recurso	**253**	Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	
TOTAL			**111.591,15**

	DOTAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR RS**
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0002	Saúde Preventiva e Humanizada	
Atividade	2134	Complementar Serviço Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**3339039.00**	**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**	**2.421.573,90**
Fonte de Recurso	**259**	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e	

		Serviços Públicos de Saúde.	
TOTAL			**2.421.573,90**

	DOTAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR RS**
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica	
Programa	0002	Saúde Preventiva e Humanizada	
Atividade	2134	Complementar Serviço Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**3319004.00**	**Contratação por tempo determinado**	**35.000,00**
Elemento de Despesa	**3319011.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**63.627,01**
Elemento de Despesa	**3319013.00**	**Obrigações Patronais**	**15.000,00**
Elemento de Despesa	**3319113.00**	**Obrigações Patronais**	**15.000,00**
Elemento de Despesa	**3319016.00**	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	**10.000,00**
Elemento de Despesa	**3339049.00**	**Auxílio-Transporte**	**5.000,00**
Fonte de Recurso	**259**	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
TOTAL			**143.627,01**

	DOTAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR RS**
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0003	Saúde Tratada com Humanidade	
Projeto	1153	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica	
Elemento de Despesa	**3449052.00**	**Equipamentos e MaterialPermanente**	**1.540,78**
Fonte de Recurso	**253**	Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	
TOTAL			**1.540,78**

	DOTAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR RS**
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0002	Saúde Preventiva e Humanizada	
Atividade	2109	Consolidar a Atenção Primária como Ordenadora da Rede	
Elemento de Despesa	**3319004.00**	**Contratação por tempo determinado**	**85.000,00**
Elemento de Despesa	**3319011.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**225.922,64**
Elemento de Despesa	**3319013.00**	**Obrigações Patronais**	**45.000,00**
Elemento de Despesa	**3319113.00**	**Obrigações Patronais**	**45.000,00**
Elemento de Despesa	**3319016.00**	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	**30.000,00**
Elemento de Despesa	**3339049.00**	**Auxílio-Transporte**	**15.000,00**
Fonte de Recurso	**259**	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
TOTAL			**445.922,64**

	DOTAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR RS**
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0002	Saúde Preventiva e Humanizada	
Atividade	2174	Garantir o Acesso da População do Serviço de Atenção Primaria	
Elemento de Despesa	**3319004.00**	**Contratação por tempo determinado**	**727.300,00**
Elemento de Despesa	**3319011.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**1.980.424,29**
Elemento de Despesa	**3319013.00**	**Obrigações Patronais**	**600.000,00**
Elemento de Despesa	**3319113.00**	**Obrigações Patronais**	**900.000,00**
Elemento de Despesa	**3319016.00**	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	**350.000,00**
Elemento de Despesa	**3339049.00**	**Auxílio-Transporte**	**100.000,00**
Fonte de Recurso	**253**	Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	
TOTAL			**4.657.724,29**

	DOTAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR RS**
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0003	Saúde Tratada com Humanidade	
Atividade	2123	Manter Serviço Assistencial Ambulatorial e Hospitalar em Ações Estratégicas	
Elemento de Despesa	**3339039.00**	**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**	**544.385,30**
Fonte de Recurso	**259**	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
TOTAL			**544.385,30**

	DOTAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR RS**
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0003	Saúde Tratada com Humanidade	
Atividade	2126	Realizar a Produção Ambulatorial de Média Complexidade nas Unidades Saúde	
Elemento de Despesa	**3339030.00**	**Material de Consumo**	**283.402,75**

Fonte de Recurso	**259**	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
TOTAL			**283.402,75**

	DOTAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR RS**
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa	0002	Saúde Preventiva e Humanizada	
Atividade	2177	Fornecer Assistência Farmacêutica Básica - FNS	
Elemento de Despesa	**3339030.00**	**Material de Consumo**	**127.114,59**
Fonte de Recurso	**259**	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
TOTAL			**127.114,59**

	DOTAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR RS**
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa	0002	Saúde Preventiva e Humanizada	
Atividade	2185	Assistência Farmacêutica Básica – Uso Domiciliar - União	
Elemento de Despesa	**3339030.00**	**Material de Consumo**	**200.000,00**
Fonte de Recurso	**259**	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
TOTAL			**200.000,00**

	DOTAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR RS**
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	304	Vigilância Sanitária	
Programa	0002	Saúde Preventiva e Humanizada	
Atividade	2144	Manter as Ações da Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**3319004.00**	**Contratação por tempo determinado**	**20.000,00**
Elemento de Despesa	**3319011.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**93.329,59**
Elemento de Despesa	**3319013.00**	**Obrigações Patronais**	**7.000,00**
Elemento de Despesa	**3319113.00**	**Obrigações Patronais**	**12.000,00**
Elemento de Despesa	**3319016.00**	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	**3.000,00**
Elemento de Despesa	**3339049.00**	**Auxílio-Transporte**	**1.000,00**
Fonte de Recurso	**259**	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
TOTAL			**136.329,59**

	DOTAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR RS**
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica	
Programa	0002	Saúde Preventiva e Humanizada	
Atividade	2140	Prevenir e Controlar DST AIDS e Hepatites Virais	
Elemento de Despesa	**3319004.00**	**Contratação por tempo determinado**	**10.177,27**
Elemento de Despesa	**3319011.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**60.000,00**
Elemento de Despesa	**3319013.00**	**Obrigações Patronais**	**15.000,00**
Elemento de Despesa	**3319113.00**	**Obrigações Patronais**	**25.000,00**
Elemento de Despesa	**3319016.00**	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	**5.000,00**
Elemento de Despesa	**3339049.00**	**Auxílio-Transporte**	**3.000,00**
Fonte de Recurso	**259**	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
TOTAL			**118.177,27**

	DOTAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR RS**
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica	
Programa	0002	Saúde Preventiva e Humanizada	
Atividade	2142	Manter as Ações de Controle da Zoonoses de Ocorrência no Município	
Elemento de Despesa	**3319004.00**	**Contratação por tempo determinado**	**150.000,00**
Elemento de Despesa	**3319011.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**402.343,51**
Elemento de Despesa	**3319013.00**	**Obrigações Patronais**	**45.000,00**
Elemento de Despesa	**3319113.00**	**Obrigações Patronais**	**85.000,00**
Elemento de Despesa	**3319016.00**	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	**15.000,00**
Elemento de Despesa	**3339049.00**	**Auxílio-Transporte**	**5.000,00**
Fonte de Recurso	**259**	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
TOTAL			**702.343,51**

Art. 2º. Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior nas fontes de recursos a seguir: 153 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde do exercício anterior e 159 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º. Os créditos abertos em conformidade com art. 1º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Art. 4º. Os saldos das contas bancárias em 31/12/19 que foram utilizados para este crédito especial são os seguintes:

Objeto	Conta	Saldo em conta corrente	Aplicação	Portaria
Construção da Unidade Jatobá	624019-3	94,72	Aquisição de material permanente	1380
Media e Alta Complexidade - MAC	624008-8	990.698,79	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Produção própria
Emenda Parlamentar	624022-3	111.591,15	Aquisição de material permanente	1922
Vigilância em Saúde	624009-6	85.231,59	Pagamento de Folha - 1593324	Produção própria
Reforma Cidade Jardim	624014-2	8.771,00	Aquisição de material permanente	1381
Custeio SUS	76200-8	445.922,64	3302 – Atenção Básica	2863
Custeio SUS	76200-8	4.657.724,29	3303 - Atenção Básica	Produção própria
Custeio SUS	76200-8	544.385,30	3313 - FAEC	Produção própria
Custeio SUS	76200-8	283.402,75	3314 – Produção Própria	Produção própria
Custeio SUS	76200-8	1.430.875,11	3319 - MAC	Produção própria
Custeio SUS	76200-8	327.114,59	3321 – Assistência Farmacêutica	Produção própria
Custeio SUS	76200-8	136.329,59	3322 - VISA	Produção própria
Custeio SUS	76200-8	118.177,27	3323 – DST/AIDS	Produção própria
Custeio SUS	76200-8	58.395,42	3324 - VS	Produção própria
Custeio SUS	76200-8	702.343,51	3325 - ACE	Produção própria
		9.902.598,50		

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 21 de dezembro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:77E545FF

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.333, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias da folha de pagamento na LOA/2020, conforme abaixo discriminadas.

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO/ APLICAÇÃO	VALOR
02	**11**	**10**	**301**	**0002**	**2174**	**3319004.00**	**Contratação por Tempo Determinado**	**159/3303**	**270.000,00**
02	**11**	**10**	**305**	**0002**	**2142**	**3319004.00**	**Contratação por Tempo Determinado**	**159/3325**	**210.000,00**

Art.2º - Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior será utilizado como recurso a anulação das dotações abaixo discriminadas no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO/ APLICAÇÃO	VALOR
02	**11**	**10**	**301**	**0002**	**2174**	**3339034.00**	**Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**	159/3303	**100.000,00**
02	**11**	**10**	**122**	**0002**	**2153**	**3339039.00**	**Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica**	**159/3300**	**32.000,00**
02	**11**	**10**	**302**	**0003**	**2116**	**3339034.00**	**Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**	**159/3307**	**208.000,00**
02	**11**	**10**	**305**	**0002**	**2142**	**3319011.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil**	**159/3325**	**50.000,00**
02	**11**	**10**	**305**	**0002**	**2142**	**3319013.00**	**Obrigações Patronais**	**159/3325**	**40.000,00**
02	**11**	**10**	**301**	**0002**	**2109**	**3339039.00**	**Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica**	**159/3302**	**40.000,00**

02	11	10	305	0002	2142	3319113.00	Obrigações Patronais	159/3325	10.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de novembro de 2020.

Pouso Alegre, 21 de dezembro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:BA6A4F5A

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.334, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R$13.154.817,48 (treze milhões, cento e cinquenta e quatro mil,oitocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias da LOA/2020 conforme abaixo discriminado;

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	CÓD REDUZIDO
02	01	04	122	0001	2001	3319011.00	100/1001	50.000,00	116
02	02	04	122	0001	2007	3339039.00	100/1001	10.000,00	159
02	03	04	122	0001	2009	3319011.00	100/1001	70.000,00	168
02	03	04	122	0001	2009	3319013.00	100/1001	10.000,00	169
02	04	04	122	0005	2093	3319011.00	100/1001	100.000,00	197
02	06	08	244	0009	2026	3319011.00	100/1001	50.000,00	272
02	06	08	244	0009	2026	3319113.00	100/1001	30.000,00	275
02	06	08	244	0009	2026	3339049.00	100/1001	5.000,00	283
02	07	12	362	0005	2193	3319113.00	100/1001	30.000,00	507
02	07	12	362	0005	2193	3319011.00	100/1001	30.000,00	506
02	07	13	392	0005	2051	3319011.00	100/1001	20.000,00	2
02	07	13	392	0005	2051	3319013.00	100/1001	30.000,00	519
02	07	12	361	0004	2051	3319013.00	101/2001	70.000,00	448
02	07	12	365	0004	2041	3339039.00	101/2001	500.000,00	419
02	07	12	122	0004	2052	3319013.00	101/2001	57.000,00	461
02	07	12	122	0004	2052	3319011.00	101/2001	220.000,00	460
02	07	12	122	0004	2052	3319113.00	101/2001	40.000,00	463
02	01	04	122	0001	2001	3339008.00	100/1001	200,00	1300
02	09	04	122	0001	2064	3319011.00	100/1001	260.000,00	622
02	09	04	122	0001	2064	3319013.00	100/1001	10.000,00	623
02	09	04	122	0001	2064	3319113.00	100/1001	20.000,00	625
02	12	04	122	0001	2079	3319011.00	100/1001	25.000,00	1110
02	12	04	122	0001	2079	3319013.00	100/1001	5.000,00	1111
02	12	04	122	0001	2079	3319113.00	100/1001	10.000,00	1113
02	14	04	122	0001	2073	3319011.00	100/1001	140.000,00	1152
02	14	04	122	0001	2073	3319013.00	100/1001	5.000,00	1153
02	14	04	122	0001	2073	3319003.00	100/1001	5.000,00	1151
02	15	04	122	0001	2068	3319011.00	100/1001	30.000,00	1178
02	15	04	122	0001	2068	3319013.00	100/1001	10.000,00	1179
02	15	04	122	0001	2068	3319113.00	100/1001	25.000,00	1181
02	11	10	122	0002	2151	3319004.00	102/3000	1.700.000,00	883
02	11	10	122	0002	2151	3319011.00	102/3000	2.400.236,01	884
02	11	10	122	0002	2151	3319113.00	102/3000	1.080.000,00	887
02	11	10	303	0002	2138	3339030.00	102/3000	200.000,00	808
02	11	10	122	0002	2151	3339030.00	102/3000	65.000,00	889
02	07	13	392	0005	2552	3319013.00	100/1001	20.000,00	519
02	07	13	392	0005	2552	3319113.00	100/1001	30.000,00	521
02	07	13	392	0016	2635	3339036.00	162/0000	445.771,47	1554
02	07	13	392	0016	2635	3339039.00	162/0000	445.780,00	1555
02	08	04	123	0001	2058	3319011.00	200/1001	585.000,00	1579
02	08	04	123	0001	2058	3319013.00	200/1001	80.000,00	1580
02	08	04	123	0001	2058	3319016.00	200/1001	23.000,00	1581
02	08	04	123	0001	2058	3319113.00	200/1001	212.000,00	1582
02	11	10	302	0003	2315	3339039.00	155/3154	10.000,00	1033
02	07	12	361	0004	2047	3319004.00	119/2003	29.000,00	426
02	07	12	361	0004	2054	3319004.00	118/2002	443.000,00	476
02	07	12	361	0004	2047	3319011.00	119/2003	520.000,00	427

02	07	12	361	0004	2047	3319113.00	119/2003	178.000,00	430
02	07	12	365	0004	2249	3319011.00	118/2002	459.000,00	514
02	07	12	361	0004	2054	3319113.00	118/2002	104.000,00	480
02	07	12	365	0004	2580	3319011.00	119/2003	350.000,00	545
02	07	12	365	0004	2580	3319113.00	119/2003	120.000,00	548
02	07	12	361	0004	2047	3339008.00	119/2003	7.000,00	1319
02	07	12	365	0004	2580	3339008.00	119/2003	600,00	1320
02	07	12	361	0004	1526	3449052.00	119/2003	548.000,00	404
02	06	08	243	0009	2622	3319004.00	129/5015	52.000,00	1512
02	10	04	122	0001	2097	3319011.00	200/1001	850.000,00	1583
02	10	04	122	0001	2097	3319013.00	200/1001	22.230,00	1584
02	10	04	122	0001	2097	3319113.00	200/1001	280.000,00	1586
02	10	04	122	0001	2097	3319016.00	200/1001	28.000,00	1585

Art. 2º - Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior serão utilizados como recurso a anulação de dotações orçamentárias no valor de R$11.974.587,48 (Onze milhões, novecentos e setenta quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) e o superavit apurado na fonte de recurso 100 - Recursos Ordinário do exercício anterior no valor de R$1.180.230,00 (hum milhão, cento e oitenta mil, duzentos e trinta reais).

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	CÓD REDUZIDO
02	01	04	122	0001	2001	3319016.00	100/1001	50.000,00	117
02	01	04	122	0001	2001	3319016.00	100/1001	70.000,00	117
02	02	04	122	0001	2007	3339030.00	100/1001	10.000,00	156
02	01	04	122	0001	2001	3319016.00	100/1001	10.000,00	117
02	01	04	122	0001	2001	3319113.00	100/1001	30.000,00	118
02	01	04	122	0001	2001	3319016.00	100/1001	5.000,00	117
02	04	04	122	0001	2093	3339033.00	100/1001	15.000,00	203
02	14	04	122	0001	2073	3319113.00	100/1001	80.000,00	1155
02	13	04	122	0001	2106	3339036.00	100/1001	10.000,00	1145
02	01	04	122	0001	2001	3339014.00	100/1001	20.000,00	119
02	01	04	122	0001	2001	3339033.00	100/1001	30.000,00	121
02	01	04	122	0001	2001	3339092.00	100/1001	25.000,00	127
02	01	04	122	0001	2001	3339092.00	100/1001	5.000,00	127
02	05	04	122	0007	2020	3339033.00	100/1001	5.000,00	235
02	08	04	123	0001	2058	3339014.00	100/1001	130.000,00	572
02	05	04	122	0007	2020	3339033.00	100/1001	10.000,00	235
02	01	04	122	0001	2003	3339030.00	100/1001	5.000,00	134
02	01	04	122	0001	2003	3339030.00	100/1001	30.000,00	134
02	01	04	122	0001	2003	3339036.00	100/1001	10.000,00	135
02	01	04	122	0001	2003	3339036.00	100/1001	5.000,00	135
02	02	04	122	0001	2007	3319011.00	100/1001	20.000,00	151
02	09	04	122	0001	2064	3339039.00	100/1001	717.000,00	631
02	09	15	451	0013	2065	3339039.00	100/1001	603.000,00	636
02	09	15	451	0013	2065	3339039.00	100/1001	350.000,00	636
02	08	04	123	0001	2058	3339035.00	100/1001	100.000,00	576
02	09	04	122	0001	2064	3319013.00	100/1001	20.000,00	623
02	08	04	123	0001	2058	3339033.00	100/1001	35.000,00	574
02	08	04	123	0001	2058	3339093.00	100/1001	50.000,00	582
02	09	18	541	0011	2094	3339039.00	100/1001	100.000,00	665
02	09	04	122	0001	2064	3339039.00	100/1001	170.200,00	631
02	06	08	244	0009	2026	3319013.00	100/1001	20.000,00	273
02	13	04	122	0001	2106	3339014.00	100/1001	20.000,00	1142
02	13	04	122	0001	2106	3339030.00	100/1001	40.000,00	1143
02	13	04	122	0001	2106	3339033.00	100/1001	10.000,00	1144
02	13	04	122	0001	2106	3339036.00	100/1001	10.000,00	1145
02	13	04	122	0001	2106	3339039.00	100/1001	50.000,00	1146
02	13	04	122	0001	2105	3339039.00	100/1001	100.000,00	1137
02	15	04	122	0001	2068	3319016.00	100/1001	25.000,96	1180
02	15	04	122	0001	2068	3339008.00	100/1001	40.000,00	1346
02	07	13	392	0005	2552	3319011.00	100/1001	50.000,00	518
02	08	04	123	0001	2058	3319011.00	100/1001	532.301,33	568
02	08	04	123	0001	2058	3319013.00	100/1001	365.077,83	569
02	08	04	123	0001	2058	3319016.00	100/1001	22.233,12	570
02	08	04	123	0001	2058	3319113.00	100/1001	211.599,49	571
02	08	04	123	0001	2058	3339034.00	100/1001	145.000,00	575
02	10	04	122	0001	2097	3319011.00	100/1001	1.022.678,00	668
02	10	04	122	0001	2097	3319013.00	100/1001	22.230,06	669
02	10	04	122	0001	2097	3319016.00	100/1001	27.428,44	670
02	10	04	122	0001	2097	3319113.00	100/1001	266.686,78	671
02	11	10	302	0003	15	3337041.00	102/3000	200.000,00	686
02	11	10	302	0003	2132	3339036.00	102/3000	65.000,00	797
02	11	10	122	0002	2151	3319016.00	102/3000	200.000,00	886
02	07	12	306	0004	2049	3339030.00	100/1001	300.000,00	442
02	02	04	122	0001	2007	3339030.00	100/1001	10.000,00	156
02	07	12	365	0004	2041	3339034.00	101/2001	500.000,00	417
02	07	12	361	0004	2051	3319113.00	101/2001	387.000,00	450
02	07	13	392	0016	2635	3335041.00	162/0000	445.771,47	1551
02	07	13	392	0016	2635	3336041.00	162/0000	445.780,00	1552
02	09	15	451	0013	2065	3339039.00	200/1001	900.000,00	1357
02	06	08	244	0009	2029	3339030.00	129/5005	9.000,00	299
02	06	08	244	0009	2034	3339030.00	129/5010	4.800,00	333
02	06	08	244	0009	2627	3339036.00	129/2020	11.736,42	1496
02	06	08	244	0009	2627	3339039.00	129/2020	23.421,58	1498
02	06	08	243	0009	2622	3319004.00	129/5015	3.042,00	1512
02	07	12	361	0004	2054	3319013.00	118/2002	309.000,00	478
02	07	12	361	0004	2054	3319011.00	118/2002	551.000,00	477

02	07	12	365	0004	2585	3319013.00	118/2002	400.000,00	560
02	07	12	365	0004	2585	3319004.00	118/2002	700.000,00	556
02	07	12	365	0004	2249	3319113.00	118/2002	435.000,00	517
02	07	12	365	0004	2585	3319011.00	118/2002	355.000,00	557
02	07	12	365	0004	2585	3319013.00	118/2002	8.600,00	558
02	11	10	302	0003	2180	3339039.00	155/3139	10.000,00	961

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeiros a data de 09 de dezembro de 2020. Pouso Alegre, 21 de dezembro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:3837E70D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 012/2020 – ERRATA Nº 002

INEXIGIBILIDADE nº 021/2020
PROCESSO nº 246/2020

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a realização de serviços de elaboração de laudos de Avaliação de Imóveis, com base na NBR 14653 para atendimento de demandas futuras da administração municipal, em processos de locação, doação, aquisição, venda, permuta, concessão de direito real de uso ou outros fins, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, contratados conforme ordem de credenciamento citados abaixo:

Fica alterada a quantidade de laudos

FICA ALTERADA A QUANTIDADE DE LAUDOS:

PESSOA JURIDICA

Quantidade	Descrição	Valor (R$) unitário
05 Laudos	Elaboração do Laudo Técnico de Avaliação: 2.1.1 O Laudo de Avaliação deverá ser estruturado com base nas especificações contidas na norma ABNT NBR 14.653 em sua versão mais atual, sendo que tal norma versa sobre a avaliação de bens e estabelece a estrutura para os Laudos de Avaliações.	R$ 1.260,00

PESSOA FÍSICA

Quantidade	Descrição	Valor unitário (R$)	20 % DE COTA PATRONAL (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO* (R$0
05 Laudos	Elaboração do Laudo Técnico de Avaliação: 2.1.1 O Laudo de Avaliação deverá ser estruturado com base nas especificações contidas na norma ABNT NBR 14.653 em sua versão mais atual, sendo que tal norma versa sobre a avaliação de bens e estabelece a estrutura para os Laudos de Avaliações.	R$ 1.260,00	R$ 252,00	R$ 1.008,00

O ITEM PASSA TER A SEGUINTE QUANTIDADE:

PESSOA JURIDICA

Quantidade	Descrição	Valor unitário (R$)
20 Laudos	Elaboração do Laudo Técnico de Avaliação: 2.1.1 O Laudo de Avaliação deverá ser estruturado com base nas especificações contidas na norma ABNT NBR 14.653 em sua versão mais atual, sendo que tal norma versa sobre a avaliação de bens e estabelece a estrutura para os Laudos de Avaliações.	R$ 1.260,00

PESSOA FÍSICA

Quantidade	Descrição	Valor unitário (R$)	20 % DE COTA PATRONAL (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO* (R$0
20 Laudos	Elaboração do Laudo Técnico de Avaliação: 2.1.1 O Laudo de Avaliação deverá ser estruturado com base nas especificações contidas na norma ABNT NBR 14.653 em sua versão mais atual, sendo que tal norma versa sobre a avaliação de bens e estabelece a estrutura para os Laudos de Avaliações.	R$1.260,00	R4 252,00	R$1.008,00

Conforme nova redação anexada ao edital retificado.

Demais cláusulas permanecem inalteradas no edital. A presente errata será publicada no nos mesmos meios do edital, ou seja, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e no site www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br.
O Edital disponibilizado no site oficial do Município de Santa Bárbara passa a ter a redação atualizada, bem como o Termo Errata publicada no item aviso.

Santa Bárbara, 21 de dezembro de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

DAVI SOARES DE OLIVEIRA
Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:66A32CE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 169, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANEXO I - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA						
Empenho				Saldo Final de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores		
Exercicio	Número	Data	Credor	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado	Total
2013	16	02/01/2013	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A	0,00	19,93	19,93
	2160	16/08/2013	THIAGO CONTATO DE MENEZES	678,00	0,00	678,00
Total por Exercício				678,00	19,93	697,93
21014	9	02/01/2014	BANCO DO BRASIL	15,20	0,00	15,20
	606	17/03/2014	CENTRAL CONC.PRECATORIOS	10.000,00	0,00	10.000,00
Total por Exercício				10.015,20	0,00	10.015,20
2015	23	02/01/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA	67,82	0,00	67,82
	Total por Exercício			67,82	0,00	67,82
2016	12	04/01/2016	TELEMAR NORTE LESTE S A	321,32	0,00	321,32
	18	04/01/2016	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	347,04	347,04
	33	04/01/2016	TELEMAR NORTE LESTE S A	0,00	66,00	66,00
	73	05/01/2016	JOANA ISABEL RESENDE	715,46	0,00	715,46
	609	29/02/2016	GERUZA MARQUES MAMEDE	880,00	0,00	880,00
	2937	01/11/2016	VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	546,11	0,00	546,11
Total por Exercício				2.462,89	413,04	2.875,93
	791	19/06/2017	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS P	1.049,80	0,00	1.049,80
Total por Exercício				1.049,80	0,00	1.049,80
2018	1614	03/04/2018	CARTORIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE TAPIRA/MG	0,00	622,71	622,71
	1809	17/04/2018	CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA.	0,00	5.224,51	5.224,51
	3745	03/09/2018	CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA.	0,00	25.583,16	25.583,16
	3746	03/09/2018	CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA.	0,00	48.499,76	48.499,76
	3852	06/09/2018	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A	0,00	332,19	332,19
	3854	06/09/2018	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A	0,00	2.785,02	2.785,02
	4160	02/10/2018	MARIA JOSE DOS REIS PINTO	0,00	1.500,00	1.500,00
Total por Exercício				0,00	84.547,35	84.547,35
2019	83	02/01/2019	SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA	0,00	5.871,90	5.871,90
	119	02/01/2019	TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	511,02	0,00	511,02
	121	02/01/2019	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA	1.792,32	0,00	1.792,32
	492	01/03/2019	TRAJETORIA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	0,00	2.950,00	2.950,00
	1265	29/03/2019	VAGNER CESAR DUARTE	0,00	755,96	755,96
	1451	05/04/2019	MARIA CORINA BORGES DE MORAIS	0,00	1.000,00	1.000,00
	1466	08/04/2019	LUCAS DE SOUZA LUIZ	159,32	0,00	159,32
	748	10/04/2019	ORIENTE FARMACEUTICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	0,00	748,20	748,20
	752	10/04/2019	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	0,00	287,40	287,40
	1979	02/05/2019	PRO-ARTE CONSULTORIA E EVENTOS LTDA	0,00	2.400,00	2.400,00
	1188	28/05/2019	CIRURGICA AVILA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	600,00	600,00
	1280	05/06/2019	TERRACOTA ENGENHARIA EIRELI EPP	34.112,84	0,00	34.112,84
	2946	02/07/2019	WILLIAN STENIO ALVES	0,00	7.671,69	7.671,69
	2958	09/07/2019	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	0,00	2.420,32	2.420,32
	1448	18/07/2019	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	0,00	20,12	20,12
	1450	18/07/2019	ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	92,12	92,12
	1451	18/07/2019	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	0,00	84,00	84,00
	1452	18/07/2019	ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL	0,00	167,76	167,76
	1570	01/08/2019	MARIA GERALDA DE SOUZA SILVA	0,00	2.267,00	2.267,00
	3289	01/08/2019	MAIS CONCRETO ENGENHARIA LTDA	0,00	15.419,96	15.419,96
	1643	14/08/2019	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FAMRCEUTICOS E	530,00	0,00	530,00
	3524	22/08/2019	HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	1.704,00	1.704,00
	3602	02/09/2019	TIBURCIO PONCIANO	781,76	0,00	781,76
	3823	17/09/2019	CONCREARA - CONCRETOS E ARGAMASSAS LTDA	0,00	4.500,00	4.500,00
	1863	01/10/2019	ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL	0,00	795,60	795,60
	1907	03/10/2019	BH FARMA COMERCIO LTDA	280,20	0,00	280,20
	1915	03/10/2019	ALFALAGOS	0,00	478,77	478,77

	1916	03/10/2019	MEDICOM EIRELI	0,00	43,90	43,90
	1921	03/10/2019	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	67,90	67,90
	4264	14/10/2019	MARIA DO ROSARIO RIBEIRO SANTOS	0,00	4.560,00	4.560,00
	2062	01/11/2019	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	0,00	390,00	390,00
	2153	12/11/2019	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTÇÃO E COMERCIO DE	2.811,67	0,00	2.811,67
	2187	22/11/2019	ALFALAGOS	0,00	75,36	75,36
	4782	22/11/2019	CONSTRUTORA E SERVICOS VERDINHOS LTDA	0,00	0,51	0,51
	2228	26/11/2019	ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	1.824,00	1.824,00
	2235	02/12/2019	SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA	228,44	0,00	228,44
	2241	02/12/2019	ATENTO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	3.000,00	0,00	3.000,00
	2258	02/12/2019	LINKTAP INFORMATICA LTDA	114,50	0,00	114,50
	5079	04/12/2019	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,00	190,00	190,00
	5091	05/12/2019	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,00	1.420,00	1.420,00
	2317	13/12/2019	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	0,00	4,20	4,20
	2326	16/12/2019	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	0,00	13,68	13,68
	2327	16/12/2019	ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	24,60	24,60
	5181	16/12/2019	INFORMATICA .COM LTDA	0,00	7.860,00	7.860,00
	5205	18/12/2019	LOCADORA DE VEICULOS FLORESTA LTDA	0,00	1.200,00	1.200,00
	5220	18/12/2019	BRISOLO CALCAREO AGRICOLA LTDA	0,00	2.944,08	2.944,08
	2379	19/12/2019	WISON FERREIRA SOARES 64528863634	2.980,00	0,00	2.980,00
	5385	19/12/2019	VORTICE CONTABILIDADE LTDA	0,00	16.900,00	16.900,00
	2382	20/12/2020	AGEP- ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA	8.500,00	0,00	8.500,00
	2383	31/12/2019	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA	644,11	0,00	644,11
	2388	31/12/2019	CLINICA DE DOR E ANESTESIOLOGIA DO HOSPITAL DR.HELIO ANGOTT	1.400,00	0,00	1.400,00
	2410	31/12/2019	SERGITO SILVA JUNIOR	200,00	0,00	200,00
	2411	31/12/2019	SERGITO SILVA JUNIOR	300,00	0,00	300,00
	2412	31/12/2019	SERGITO SILVA JUNIOR	78,00	0,00	78,00
	2413	31/12/2019	SERGITO SILVA JUNIOR	234,00	0,00	234,00
	2415	31/12/2019	SERGITO SILVA JUNIOR	312,00	0,00	312,00
	2416	31/12/2019	SERGITO SILVA JUNIOR	280,40	0,00	280,40
	2417	31/12/2019	SERGITO SILVA JUNIOR	30,00	0,00	30,00
	5437	31/12/2019	AUTO POSTO TAPIRENSE LTDA	0,00	0,01	0,01
	5438	31/12/2019	AUTO POSTO TAPIRENSE LTDA	0,00	0,01	0,01
Total por Exercício				59.280,58	87.753,05	147.033,63
Total				73.554,29	172.733,37	246.287,66

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:0B052FC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020

Resultado Edital de chamamento público

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020 PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS NOS TERMOS DE LEI FEDERAL N° 14.017/2020, DECRETO FEDERAL N°001/2020-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

META 01 - Chamada Pública para seleção de espaço artístico e cultural (inciso II, artigo 2º da lei nº 14.017/2020). Pretende-se selecionar 1 (um) espaço artístico e cultural que tenha tido suas atividades interrompidas durante a pandemia de Covid-19. O subsídio deve ser utilizado, para o custeio de dívidas em aberto.				
NENHUM PROPONENTE	NÚMERO DE PROPOSTAS - NULO	R$ 6.000,00	Pontuação atingida: nulo	NÚMERO DE PROPOSTAS - NULO

META 02 - Chamada Pública para apresentações de shows, e ou, espetáculos musicais de artistas locais, no pós-pandemia do Covid-19. Pretende-se selecionar 01 (um) Coletivo local para a apresentação de 4 (quatro) espetáculos, no valor unitário de R$ 2.500,00 = R$ 10.000,00; 02 (dois) Bandas locais para shows, no valor unitário de R$ 600,00 = R$ 1.200,00. As apresentações serão executadas no pós-pandemia e gratuitas para a população. APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PÓS-PANDEMIA.				
Lucas Pereira de Meirelles Alves dos Santos	Coletivo Coral VOLGRAN	4 (quatro) espetáculos, no valor unitário de R$ 2.500,00 = R$ 10.000,00	Pontuação atingida: 99	APROVADA
Marcelo Maia Marques	Show musical	Bandas locais para shows, no valor unitário de R$ 600,00	Pontuação atingida: 98	APROVADA
Marcelo Maia Marques	Show musical	Bandas locais para shows, no valor unitário de R$ 600,00	Pontuação atingida: 98	APROVADA

META 03 - Chamada Pública com vista à Seleção de propostas, de cursos de cursos de formação artística. Os mesmos a serem ministrados no pós-pandemia, por profissionais capacitados, a saber: 01 (uma) Proposta de curso Técnica Vocal e Canto Coral, com carga horária mínima de 80h no valor global de R$ 6.000,00; 01 (uma) Proposta de curso de introdução à capoeira com carga horária mínima de 80h, durante 06 (seis) meses, destinado aos alunos da rede pública, no valor global de R$ 6.000,00; 01 (uma) Proposta de curso de artesanato, ministrado por técnico local, devidamente capacitado, com carga horária mínima de 80h, cujo público alvo será formado por alunos da rede pública de ensino, no valor global de R$ 6.000,00. Definir os critérios da estrutura básica, que deve ser oferecida em cada um dos cursos. Capoeira e artesanato para alunos da rede municipal podem ser pagos antecipadamente e oferecidos no pós-pandemia, técnica vocal e canto mostra flexibilidade para ser oferecido por videoconferência.				
Lucas Pereira de Meirelles Alves dos Santos	Proposta de curso Técnica Vocal	valor global de R$ 6.000,00	Pontuação atingida: 99	APROVADA
Luiz Carlos Novaes Queiroz	Proposta de curso de artesanato	valor global de R$ 6.000,00	Pontuação atingida: 100	APROVADA
NENHUM PROPONENTE	NÚMERO DE PROPOSTAS - NULO	valor global de R$ 6.000,00	Pontuação atingida: NULO	REPROVADA

META 04 - Pretende-se selecionar 01 (uma) proposta de profissional das áreas, de mídia digital, design, publicidade ou marketing. Para amparar os profissionais selecionados nas chamadas públicas Aldir Blanc. Tanto na divulgação, quanto na execução e registro das atividades transmitidas pela internet, disponibilizadas por redes sociais e outras plataformas digitais. Valor R$ 2.732,10. Público Alvo profissional engajado com transmissões, lives de aplicativos recentes, divulgação, propaganda, comunicação visual, edição de imagem e texto. (inciso III, artigo 2° Lei n° 14.017, de 2020).				
Ana Paula Freitas Q. Cardoso	Marketing e mídia digital	Valor R$ 2.732,10	Pontuação atingida: 99	APROVADA

META 05 - Pretende-se selecionar 01 (uma) proposta que contenha, pelo menos, duas expressões culturais locais, de forma integrada, a serem destinadas aos alunos da rede municipal de ensino, no pós-pandemia. Destinada a profissionais oficineiros(as), e ou, artesão (as) locais. Valor R$ 2.000,00. (inciso III, artigo 2°, Lei n° 14.017, de 2020). (R$2.000,00) Proposta de expressão cultural local. Exemplo, rendeiro (a), crocheteiro (a), bonequeiro (a), etc. A intenção é que seja passada a tradição cultural a frente. Com a volta as aulas, será oferecida a opção aos alunos da rede municipal.				
Elaine Conceição Bernado de Andrade	Proposta de expressão cultural local	Valor	Pontuação atingida: 100	APROVADA

		R$ 2.000,00		

META 06 - Pretende-se realizar Chamada Pública para seleção de propostas de Palestras com temas socioculturais, a serem ministradas virtualmente por palestrantes locais, a saber: 04 (quatro) propostas de palestras com no mínimo, 1h, com tema sociocultural. Valor unitário de R$ 1.000,00, valor global de R$ 4.000,00. Profissionais atuantes e engajados nas causas e assuntos abordados nas palestras. Temas possivelmente abordados: Reciclagem, meio ambiente e sustentabilidade, objetificação da mulher, violência contra a mulher, alimentação saudável, dentre outras. (inciso III, artigo 2°, Lei n° 14.017, de 2020). Exemplos de temas socioculturais: Reciclagem, meio Ambiente e sustentabilidade, objetificação da mulher, violência contra a mulher, alimentação saudável, sedentarismo, etc.				
Letícia Batista Oliveira	Objetificação da mulher	Valor unitário de R$ 1.000,00	Pontuação atingida: 96	REPROVADA
Ana Paula Freitas Q. Cardoso	Combate das verminoses nas unidades de saúde	Valor unitário de R$ 1.000,00	Pontuação atingida: 95	REPROVADA
Márcio Barbosa V. Pedras	Dependência Química e codependência familiar	Valor unitário de R$ 1.000,00	Pontuação atingida: 100	APROVADA
Cecília Sertã J. Rodrigues	Meio Ambiente e Sustentabilidade	Valor unitário de R$ 1.000,00	Pontuação atingida: 100	APROVADA
Ana Paula Freitas Q. Cardoso	Sedentarismo e os malefícios à saude	Valor unitário de R$ 1.000,00	Pontuação atingida: 100	APROVADA
Luiz Carlos Novaes Queiroz	Reciclagem	Valor unitário de R$ 1.000,00	Pontuação atingida: 100	APROVADA

META 07 - Seleção de 12 (doze) propostas de oficinas e workshops, com vistas à produção de conteúdo digital ou lives, nas variadas expressões, a saber: Artesanato, até 02 (duas) propostas no valor de R$ 1.000,00 = R$ R$ 2.000,00; Contação de Histórias, 04 (quatro) propostas no valor de R$ 1.000,00 = R$ 4.000,00; Artes, 04 (quatro) propostas no valor de R$ 1.000,00 = R$ 4.000,00; Valorização da Identidade e Cultura Afro-Brasileira, 01 (uma) proposta no valor de 1.000,00; Valorização da Identidade Feminina, 01 (uma) proposta no valor de 1.000,00. Valor global de R$ 12.000,00. Profissionais atuantes e engajados nas causas e assuntos abordados em cada uma das situações. (inciso III, artigo 2°, da Lei 14.017, de 2020).				
Contação de História – eleger um livro, conto ou fábula do universo infantil e transmitir a história, de forma envolvente e adaptada ao lúdico infantil.				
Laís de Souza Rozzante	Contação de História	valor R$ 1.000,00	Pontuação atingida: 98	APROVADA
Ana Vitória S. Ferreira	Contação de História, utilizando acessórios como, por exemplo, fantoches.	valor R$ 1.000,00	Pontuação atingida: 100	APROVADA
Luiz Carlos Novaes Queiroz	Oficina que história é essa Kaká?	valor R$ 1.000,00	Pontuação atingida: 100	APROVADA
Ana Paula Freitas Q. Cardoso	Os três porquinhos	valor R$ 1.000,00	Pontuação atingida: 100	APROVADA

Valorização da identidade e cultura afro-brasileira- exemplos: danças, cantos e tradições. Valorização da identidade feminina- exemplos: crescimento pessoal, autoestima e sororidade.				
Letícia Batista Oliveira	Workshop Valorização da Identidade e Cultura Afro-Brasileira	valor R$ 1.000,00	Pontuação atingida: 100	APROVADA
Letícia Batista Oliveira	Workshop Valorização da Identidade Feminina	valor R$ 1.000,00	Pontuação atingida: 100	APROVADA

Artesanato – ensinar / demostrar uma técnica de artesanato do início até sua conclusão.				
Ana Vitória Silva Ferreira	Pintura em telha	valor R$ 1.000,00	Pontuação atingida: 95	REPROVADA
Iasmim Conceição da Silva	Confecção de vaso de planta	valor R$ 1.000,00	Pontuação atingida: 97	REPROVADA
Iasmim Conceição da Silva	Confecção de puxa saco com caixa de leite	valor R$ 1.000,00	Pontuação atingida: 98	REPROVADA
Estela Aparecida Salvine	Vagonite	valor R$ 1.000,00	Pontuação atingida: 98	REPROVADA
Luana L. Ferreira da Silva	Confecção de laços, arcos e acessórios infantis	valor R$ 1.000,00	Pontuação atingida: 100	APROVADA
Iasmim Conceição da Silva	Confecção de porta colher ou guardanapo com garrafa de desinfetante	valor R$ 1.000,00	Pontuação atingida: 100	APROVADA

Artes – Demonstração de uma técnica de: arte , ilustração, design, artes cênicas, e ou, artes plásticas.				
Júlia Maria Henrique Adolfo	Ilustração em vidros	valor R$ 1.000,00	Pontuação atingida: 100	APROVADA
Elaine Conceição Bernado de Andrade	Produção de bolsas e carteiras	valor R$ 1.000,00	Pontuação atingida: 100	APROVADA
Élcio Candido F. Neto	Design de paisagismo –Cultivo de orquídeas	valor R$ 1.000,00	Pontuação atingida: 100	APROVADA
Élcio Candido F. Neto	Design de paisagismo – Horta vertical	valor R$ 1.000,00	Pontuação atingida: 98	REPROVADA
Maria Natalina Gonçalves Adolfo	Design de moda – Técnicas de costura	valor R$ 1.000,00	Pontuação atingida: 99	APROVADA

Publicado por:
Lívia Costa Santos
Código Identificador:7D125E53



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 318/2020

Aprova o Calendário da Rede Pública do Município de Rodeiro para o Ano Escolar de 2021

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais
Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário da Rede Pública do Município de Rodeiro para o Ano Escolar de 2021, nos termos do anexo único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RODEIRO - ANO DE 2021

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	T
Janeiro	FN	SD	SD	F	F	F	F	F	SD	SD	F	F	F	F	F	SD	SD	F	F	FM	R	R	SD	SD	R	R	R	R	R	SD	SD	0
Fevereiro	IE	IL				SD	SD						SD	SD	R	FN	FM	R	R	SD	SD						SD	SD	-	-	-	14
Março	FM					SD	SD						SD	SD						SD	SD						SD	SD				22
Abril	FN	R	SD	SD						SD	SD						SD	SD			FN			SD	SD						-	19
Maio	FN	SD						SD	SD					FE	SD	SD						SD	SD						SD	SD		21
Junho			FN	R	SD	SD					FF	SD	SD						SD	SD						SD	SD				-	20
Julho			SD	SD						SD	SD						SD	SD	R	R	R	R	R	SD	SD	R	R	R	R	R	SD	12
Agosto	SD						SD	SD						SD	SD						SD	SD						SD	SD			22
Setembro				SD	SD		FL				SD	SD						SD	SD						SD	SD					-	22
Outubro		SD	SD						SD	SD	R	FN	R	R	R	SD	SD						SD	SD						SD	SD	16
Novembro		RN				SD	SD						SD	SD	FN					SD	SD						SD	SD			-	20
Dezembro				SD	SD						SD	SD				TL	TE	SD	SD	F	F	F	F	F	SD	SD	F	F	F	F	F	12
Total de dias letivos:																																200

LEGENDA				
F	Férias Escolares	FE	Família na Escolar	
IE	Início Escolar	FF	Festa Folclórica	Eloísa Helena Teixeira Bonente
IL	Início Ano Letivo	SD	Sábado/Domingo	
	Dia Letivo	FL	Feriado Letivo	
R	Recesso Escolar	TL	Término do Ano Letivo	
FN	Feriado Nacional	TE	Término Escolar	
FM	Feriado Municipal			Secretária Municipal de Educação
1 º semestre: 110 dias		1 º bimestre: 02/02/2021 a 30/04/2021		
2 º semestre: 90 dias		2 º bimestre: 03/05/2021 a 31/07/2021		
		3 º bimestre: 02/08/2021 a 30/09/2021		
		4 º bimestre: 01/10/2021 a14/12/2021		

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:9BFE5C78